



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Nascentes do Araguaia	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	8
Prefeitura Municipal de Acorizal	9
Prefeitura Municipal de Água Boa	9
Prefeitura Municipal de Alto Garças	10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	48
Prefeitura Municipal de Apiacás	56
Prefeitura Municipal de Araguaiana	56
Prefeitura Municipal de Araguainha	57
Prefeitura Municipal de Araputanga	58
Prefeitura Municipal de Aripuanã	58
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	58
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	59
Prefeitura Municipal de Cáceres	60
Prefeitura Municipal de Campinápolis	67
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	72
Prefeitura Municipal de Campo Verde	77
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	78
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	79
Prefeitura Municipal de Canarana	79
Prefeitura Municipal de Carlinda	80
Prefeitura Municipal de Castanheira	81
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	81
Prefeitura Municipal de Cláudia	85
Prefeitura Municipal de Cocalinho	86
Prefeitura Municipal de Colíder	86
Prefeitura Municipal de Colniza	97
Prefeitura Municipal de Comodoro	97
Prefeitura Municipal de Confresa	98
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	101
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	117
Prefeitura Municipal de Denise	118
Prefeitura Municipal de Diamantino	121
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	127
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	128
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	138
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	138
Prefeitura Municipal de Itiquira	141
Prefeitura Municipal de Jangada	148
Prefeitura Municipal de Jauru	148
Prefeitura Municipal de Juara	155
Prefeitura Municipal de Juscimeira	195
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	195
Prefeitura Municipal de Marcelândia	197
Prefeitura Municipal de Matupá	197
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	197
Prefeitura Municipal de Nobres	200
Prefeitura Municipal de Nortelândia	202
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	203
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	205
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	210

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	213
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	214
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	228
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	229
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	229
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	230
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	233
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	234
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	236
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	236
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	236
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	245
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	246
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	246
Prefeitura Municipal de Paranatinga	248
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	253
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	254
Prefeitura Municipal de Poconé	254
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	258
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	260
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	286
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	293
Prefeitura Municipal de Poxoréu	293
Prefeitura Municipal de Querência	296
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	298
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	299
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	299
Prefeitura Municipal de Rondolândia	300
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	302
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	303
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	303
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	311
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	321
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	321
Prefeitura Municipal de São José do Povo	321
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	322
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	322
Prefeitura Municipal de Sapezal	323
Prefeitura Municipal de Tabaporã	323
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	324
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	340
Prefeitura Municipal de União do Sul	341
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	346
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	353
Prefeitura Municipal de Vila Rica	353

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NASCENTES DO ARAGUAIA**

HOMOLOGAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSORCIO

ATA da 1a. (primeira) Reunião Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Nascentes do Araguaia”.

1) Data, Hora e Local:

Realizada aos vinte e oito dias, do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesesseis, às nove horas da manhã, às dez horas da manhã e às onze horas da manhã. O início efetivo da reunião foi às dez, na sede da Secretaria de Obras, à Rua Mato Grosso, s/n°, Bairro Mato Grosso, no Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso.

2) PRESENCAS:

Composta a mesa, a reunião foi realizada com a presença dos municípios consorciados e diversas autoridades e secretariados.

3) ORDEM DO DIA:

1 – Prestação de contas dos órgãos de administração do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, acompanhado do parecer do conselho fiscal compreendendo:

- a) Relatório de Gestão;
- b) Balanço Geral, encerrado em 31/12/2015;
- c) Parecer do Conselho Fiscal.

2- Contratos de Rateio 2016;

3 – Inadimplência Municípios Consorciados;

4 – Planos Futuros para o Consórcio;

5 – Outros assuntos de interesse da classe

DELIBERAÇÕES:

A Primeira Reunião Ordinária iniciou-se na segunda convocação. O Secretário Executivo, Sr. João Mendes Teixeira, abriu a seção e passou a palavra ao prefeito de Alto Garças, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, que agradeceu a presença dos dirigentes máximos dos municípios consorciados e demais autoridades e secretariados presentes, e fez um breve relato sobre os objetivos dos Consórcios Intermunicipais do Estado de Mato

Grosso, em seguida convocou o senhor João Mendes Teixeira, secretário executivo para executar as deliberações da primeira Reunião Ordinária do exercício de dois mil e quatorze. Dando continuidade aos assuntos, o Sr. João Mendes Teixeira fez a leitura da ata da reunião anterior realizada no dia vinte e dois do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze no município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso e posteriormente leu a pauta da reunião que se inicia. Iniciando os assuntos em pauta, Item I, o senhor João Mendes Teixeira apresentou a prestação de contas referente ao exercício do ano de dois mil e quinze, compreendendo: balancete financeiro, relação de empenhos emitidos, liquidações, relação de pagamentos efetuados, pagamentos em aberto e demais relatórios contábeis, para análise dos municípios consorciados. Em seguida o Senhor Presidente solicitou se que fizesse a leitura do parecer do conselho fiscal. Considerações feitas os mesmos são aprovados por unanimidade. Prosseguindo, passamos para o Item II da pauta, o Secretário Executivo, Sr. João Mendes Teixeira, solicitou aos dirigentes o envio dos contratos de rateio dos respectivos municípios para o exercício de 2016, com urgência à sede do consórcio, para fins de regularidade. Continuando, item III, o presidente reforçou quanto à inadimplência dos municípios junto ao consórcio. Ressaltou que os débitos precisam ser devidamente quitados para evitar apontamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso bem como demais transtornos. Finalizando os assuntos, item IV, o presidente comunicou aos consorciados quanto ao calendário das demais reuniões para o exercício de 2016. Fica decidido por todos que será realizada a cada sessenta dias na sede do Consórcio no Município de Alto Garças, com local e horário a ser comunicado via ofício com antecedência mínima de dez dias. Encerrados os trabalhos em pauta, a sessão ficou livre para os dirigentes dos municípios consorciados fazerem uso da palavra. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada a Assembléia Geral, da qual foi lavrada a presente ata que vai subscrita por mim, João Mendes Teixeira e assinada pelo Presidente e demais membros. Alto Garças/MT, 28 de Janeiro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Presidente do CIDESANA

Prefeito de Alto Garças

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Mato Grosso

Betha Sistemas

CONS.INTERM.DES.ECON.SOC.AMB. NASCENTE DO ARAGUAIA

Exercício de 2015

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)		
RECEITAS CORRENTES	888.353,67	888.353,67	107.110,93	-781.242,74		
RECEITA PATRIMONIAL	890,00	890,00	3.455,50	2.565,50		
Outras Rec. Patrimoniais	890,00	890,00	3.455,50	2.565,50		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	465.000,00	465.000,00	103.655,43	-361.344,57		
Transferências Intergovernamentais	245.000,00	245.000,00	103.655,43	-141.344,57		
Transf. de Conv.	220.000,00	220.000,00	0,00	-220.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	422.463,67	422.463,67	0,00	-422.463,67		
Receita da Dívida Ativa	422.463,67	422.463,67	0,00	-422.463,67		
RECEITA PATRIMONIAL	890,00	890,00	3.455,50	2.565,50		
Outras Rec. Patrimoniais	890,00	890,00	3.455,50	2.565,50		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	465.000,00	465.000,00	103.655,43	-361.344,57		
Transferências Intergovernamentais	245.000,00	245.000,00	103.655,43	-141.344,57		
Transf. de Conv.	220.000,00	220.000,00	0,00	-220.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	422.463,67	422.463,67	0,00	-422.463,67		
Receita da Dívida Ativa	422.463,67	422.463,67	0,00	-422.463,67		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	888.353,67	888.353,67	107.110,93	-781.242,74		
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	888.353,67	888.353,67	107.110,93	-781.242,74		
DEFICIT (IV)	-	-	18.065,04	-		
TOTAL (V) = (III + IV)	888.353,67	888.353,67	125.175,97	-		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	687.353,67	687.353,67	125.175,97	125.175,97	125.171,97	562.177,70
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	202.600,00	202.600,00	100.529,79	100.529,79	100.529,79	102.070,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	484.753,67	484.753,67	24.646,18	24.646,18	24.642,18	460.107,49
DESPESAS DE CAPITAL	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00
INVESTIMENTOS	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	888.353,67	888.353,67	125.175,97	125.175,97	125.171,97	763.177,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mato Grosso

Betha Sistemas

CONS.INTERM.DES.ECON.SOC.AMB. NASCENTE DO ARAGUAIA

Exercício de 2015

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Página: 2/2

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	888.353,67	888.353,67	125.175,97	125.175,97	125.171,97	763.177,70
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	888.353,67	888.353,67	125.175,97	125.175,97	125.171,97	763.177,70

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES:	0,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Mato Grosso

CONS.INTERM.DES.ECON.SOC.AMB. NASCENTE DO ARAGUAIA

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	448.280,07	PASSIVO CIRCULANTE	4,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	35.611,08	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	4,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	412.668,99	TOTAL DO PASSIVO	4,00
ATIVO NAO-CIRCULANTE	4.155,09		
IMOBILIZADO	4.155,09	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		RESULTADOS ACUMULADOS	452.431,16
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	91.078,95
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	298.352,21
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	63.000,00
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	452.431,16
TOTAL	452.435,16	TOTAL	452.435,16

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	35.611,08	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4,00
ATIVO CIRCULANTE	35.611,08	PASSIVO CIRCULANTE	4,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	35.611,08	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	4,00
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	35.611,08	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	4,00

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	416.824,08
ATIVO CIRCULANTE	412.668,99
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	412.668,99
ATIVO NAO-CIRCULANTE	4.155,09
IMOBILIZADO	4.155,09
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	416.824,08

SALDO PATRIMONIAL	452.431,16

Mato Grosso

CONS.INTERM.DES.ECON.SOC.AMB. NASCENTE DO ARAGUAIA

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	240.648,00
TOTAL	0,00	TOTAL	240.648,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	35.607,08
TOTAL	35.607,08

ANEXO 17 - DDF

Mato Grosso

CONS.INTERM.DES.ECON.SOC.AMB. NASCENTE DO ARAGUAIA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2015

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	63.000,00	4,00	63.000,00	4,00
Restos a Pagar Não Processados	63.000,00	0,00	63.000,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	4,00	0,00	4,00
DEPÓSITOS	0,00	11.924,89	11.924,89	0,00
INSS	0,00	8.588,02	8.588,02	0,00
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	0,00	2.396,52	2.396,52	0,00
ISSQN - IMPOSTO S/ SERV. DE QUALQUER NAT.	0,00	895,35	895,35	0,00
T.E - TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	42,00	42,00	0,00
T.E - TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	3,00	3,00	0,00
TOTAL GERAL	63.000,00	11.928,89	74.924,89	4,00

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Mato Grosso

CONS.INTERM.DES.ECON.SOC.AMB. NASCENTE DO ARAGUAIA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO:2015

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

DATA DE EMISSÃO:21/03/2016

PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	107.110,93	Despesa Orçamentária (VII)	125.175,97
Ordinária	107.110,93	Ordinária	125.175,97
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	11.928,89	Pagamentos Extraorçamentários (X)	11.924,89
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.924,89
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4,00		
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.924,89		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	53.672,12	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	35.611,08
BANCO C/ MOVIMENTO	53.672,12	BANCO C/ MOVIMENTO	35.611,08
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	172.711,94	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	172.711,94

ANEXO 15 - DVP

Mato Grosso

CONS.INTERM.DES.ECON.SOC.AMB. NASCENTE DO ARAGUAIA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2015

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	216.254,92
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	3.455,50
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	3.455,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	109.143,99
JUROS E ENCARGOS DE MORA	109.143,99
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	103.655,43
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	103.655,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	125.175,97
PESSOAL E ENCARGOS	100.529,79
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	77.427,78
ENCARGOS PATRONAIS	23.102,01
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	23.575,02
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	207,50
SERVICOS	23.367,52
TRIBUTÁRIAS	1.071,16
CONTRIBUIÇÕES	1.071,16
Resultado Patrimonial do Período	91.078,95

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 21/2016

Em 14 de Março de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **JULIETT GONÇALVES CIRQUEIRA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 2014/2015, a partir do **dia 12 a 31 de março de 2016**, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2016****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2016****REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 06 DE ABRIL DE 2016, ÀS 11h00m (horário local)**, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT localizado à Avenida Honorato Pedroso de Barros, s/n, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (Aparelho de Raio X- Odontológico, Cadeira Odontológica completa, Autoclave Horizontal de Mesa, Mocho, Ultrassom Odontológico, Carro de curativos, Carro para Material de Limpeza, Geladeira para conservação de vacinas, Suporte de Soro, Mesa de Exames, Cadeiras de Rodas adulto, Seladora, Eletrocardiógrafo, Desfibrilador Externo Automático-DEA, Biombo, Carro Maca Simples, Otoscópio, Central de Nebulização e Nebulizador Portátil)**, conforme convênio/proposta de Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente n. 14553.312000/1140-01, firmando entre este Município e o Ministério da Saúde. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas contidas no Edital e anexos desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), solicitar pelo e-mail licitacao_acorizal@hotmail.com, ou no site www.acorizal.mt.gov.br.

Acorizal/MT, 21 de março de 2016.

SHELMA TAQUES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016****REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 06 DE ABRIL DE 2016, ÀS 09h00m (horário local)**, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT localizado à Avenida Honorato Pedroso de Barros, s/n, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (Computador, Projetor Multimídia – Datashow, Cadeira, Computador Portátil – Notebook, Ar Condicionado, Mesa de Escritório, Arquivo, Cadeira, Impressora Laser, no Break)**, conforme convênio/proposta de Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente n. 14553.312000/1140-01, firmando entre este Município e o Ministério da Saúde. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas contidas no Edital e anexos desta licitação. Os interessados poderão reti-

rar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), solicitar pelo e-mail licitacao_acorizal@hotmail.com, ou no site www.acorizal.mt.gov.br.

Acorizal/MT, 21 de março de 2016.

SHELMA TAQUES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****PREGÃO PRESENCIAL 010/2016**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 010/2016.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento do combustível OLEO DIESEL BS 500, OLEO DIESEL S10 e GASOLINA COMUM.

REALIZAÇÃO: 07/04/2016.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 21 de março de 2016.

Marcos da Silva Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 015/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Contratada: Consdepi Construtora Ltda EPP

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica em TSD com drenagem superficial

Valor: 233.093,02

Data: 16.03.2016

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Execução: 120 (cento e vinte) dias

Licitação: 006/2016 TP

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 014/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Contratada: Construtora Açolamb Ltda EPP

Objeto: Construção do espaço desportivo no distrito da Serrinha município de Água Boa

Valor: 119.890,54

Data: 16.03.2016

Vigência: 210 (duzentos e dez) dias

Execução: 120 (cento e vinte) dias

Licitação: 005/2016 TP

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 007/2016.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 007/2016 com abertura dos envelopes no dia 21/03/2016, teve como vencedores as seguintes empresas:

ITEM 01 – IAPPE & CIA LTDA

ITEM 02 – EVANDRO A L IAPPE

ITEM 03 – DESERTA

ITEM 04 – DESERTA

Água Boa, 21 de março de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 031/2016 - PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 016/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 002/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sob critério menor preço por item, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para item/lote(s) licitado(s): Itens 2, 4 – MARCELO AYOUB GLIO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.516.283/0001-78, com o valor total final de R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais), Itens 1, 9, 10 – OTALICIO ALVES RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.746.300/0001-17, com o valor total final de R\$ 36.150,00 (trinta e seis mil cento e cinquenta reais), Itens 3, 6, 7, 8 – S RESENDE BATISTA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.662.541/0001-88, com o valor total final de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), Itens 5, 11 – SOMBRA AGUA FRESCA COMERCIO E DECORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.266.913/0001-42, com o valor total final de R\$ 12.940,00 (doze mil novecentos e quarenta reais). Alto Garças – MT, 14 de março de 2016. Merques Ap. Xavier –Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 028/2016 - PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 014/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 002/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO

PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sob critério menor preço por item, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(a) para item/lote(s) licitado(s): Item 1 – ADARIO CANDIDO BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 079.407.181-34, com o valor total final de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Alto Garças – MT, 10 de março de 2016. Merques Ap. Xavier –Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 034/2016 - PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 018/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 002/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCAS ELÉTRICAS E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, SEM MONITORAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sob critério menor preço por item, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para item/lote(s) licitado(s): Itens 2, 5, 6, 9, 11, 15 – FORGUS SOLUÇÃO EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.807.786/0001-23, com o valor total final de R\$ 31.454,20 (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), Itens 16, 17 – JOÃO BOSCO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.077.121/0001-09, com o valor total final de R\$ 51.644,60 (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), Item 4 – RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.211.527/0001-70, com o valor total final de R\$ 45.880,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais), Itens 1, 3, 7, 8, 10, 12 – SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.010.264/0001-30, com o valor total final de R\$ 39.147,92 (trinta e nove mil cento e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos). Alto Garças – MT, 17 de março de 2016. Merques Ap. Xavier –Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 030/2016 - PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 015/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 002/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, COM GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE/INFORMATIVOS, EM CARROS DE SOM, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sob critério menor preço por item, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para item/lote(s) licitado(s): Item 1 - ALG TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.212.556/0001-19, com o valor final de R\$ 44.604,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quatro reais). Alto Garças – MT, 15 de março de 2016. Merques Ap. Xavier –Pregoeiro Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº 033/2016 - PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 017/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 002/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS ÔNIBUS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sob critério menor preço por item, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para item/lote(s) licitado(s): Itens 4, 6, 12, 15, 16, 17, 21 – G PEREIRA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.245.140/0001-71, com o valor total final de R\$ 151.688,00 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e oito reais), Itens 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 23, 24 – UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.337.007/0001-52, com o valor total final de R\$ 423.582,00 (quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e dois reais). Alto Garças – MT, 16 de março de 2016. Merques Ap. Xavier –Pregoeiro Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n. 002/2016, torna público, adesão a Ata de Registro de Preços n. 002/2016 oriunda do Pregão Presencial SRP N. 001/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT, tendo como fornecedor registrado, a empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 07.657.198/0001-20, para futura e eventual CONTRA-

TAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, no montante total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), formalizando assim os atos do Processo Administrativo de Adesão a Ata n. 042/2016, da Prefeitura Municipal de Alto Garças. Alto Garças – MT, 16 de março de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SMPLAG/RH
PORTARIA 65/2016**

PORTARIA 65/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 02 (dois) anos de Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município, ao Servidor publico municipal **NICENOR LUIZ PADILHA**, portador do **RG Nº 505.618 SSP/MT** e do **CPF Nº 468.507.161-15**, titular do cargo efetivo de **SERVICO DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS, conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 11/90 de 19/11/1990.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 18 de Março de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

PREGÃO Nº 006/2016

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2016** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ: 08.355.658/0001-28, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços paraa **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças, componentes e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO MINIMO (%)	ESTIMATIVA DE GASTO EM R\$
01	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos leves da marca FIAT, sendo eles: - UNO MILLE FLEX 1.0 ANO/MODELO 2009/2010 – (PLACA NJN 2996) - UNO MILLE ECONOMY FLEX 1.0/ANO 2013/ 04 PORTAS (PLACA OBL 3922)	10%	R\$ 56.000,00

	- UNO MILLE ECONOMY FLEX 1.0/ANO/MODELO 2010/2011/ 04 PORTAS (PLACA NJV 2555) -AMBULÂNCIA FIORINO/ANO 2009/MOTOR 1.8 -UNO MILLE WAY ECON/ 4 PORTAS/ ANO 2010 -AMBULÂNCIA DOBLÔ/ANO 2008/MOTOR 1.8		
03	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos leves da marca WOLKSWAGEN, sendo eles: -PARATI/ANO 1998/COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM (PLACA PRX 897) -GOL 1.6, ANO 2014, COMBUSTÍVEL: FLEX (PLACA NUB 3982)	10%	R\$ 16.000,00
06	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos utilitários da marca CHEVROLET, sendo eles: -BLASER/ANO 1998/MODELO BLASER DLX/COMBUSTÍVEL: DÍESEL COMUM/(PLACA JYV 2707) -CAMINHONETE SILVERADO/ANO 1998/MODELO SILVERADO/COMBUSTÍVEL DÍESEL COMUM/ (PLACA ALV 102)	10%	R\$ 55.000,00
07	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos utilitários da marca MASSEY FERGUSON, sendo eles: -TRATOR/ANO 1997/MODELO MF 283/COMBUSTÍVEL: DÍESEL COMUM	10%	R\$ 25.000,00
13	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos utilitários da marca MITSUBICHI, sendo eles: - CAMINHONETE L200, ANO 1998, MODELO L200 4WD, PLACA JYN-1911, COMB. DIESEL COMUM	10%	R\$ 30.000,00
15	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos pesados da marca FIAT, sendo eles: -AMBULÂNCIA DUCATO GRRENCAR/ANO 2014/MOTOR 2.8	10%	R\$ 25.000,00
19	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para motocicleta da marca HONDA, sendo ela: -MOTOCICLETA NXR 150BROS KS/ANO 2012/MOTOR 149 CC -MOTOCICLETA NXR 150BROS KS/ANO 2011/MOTOR 149 CC	10%	R\$ 8.000,00

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 006/2016 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto Atividade
1038	05 003 26 782 0025	2156

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 18 de Março de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME CONTRATADO

Testemunhas:

SMPLAG/RH
PORTARIA 57/2016

PORTARIA 57/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **Sra. DEBORA DA SILVA PAVÃO**, portadora do RG N° **15262995** SSP/MT, e do CPF N° **691.135.641-53**, Titular do cargo de PROFESSORA, contrato N° 180/2015, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de Março de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

PREGÃO Nº 002/2016

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Cirúrgica Gonçalves Ltda ME**, CNPJ: 15.371.628/0001-70, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº 004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para **Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento à atenção básica das Unidades de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência/Proposta nº 11762.431000/1140-04, e uma Caminhote Cabine Dupla**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

Nº	Item	Quant.	R\$ (Un.)	Especificação do Item
1	Aparelho de Raio X – Odontológico	3	6.450,00	Coluna Fixa, Analógico, Faixa de Tensão (Kvp): 01, Sem comando Programável.
7	Autoclave Horizontal de Mesa (min. 20l)	1	2.730,00	(até 75 Litros)
9	Balança antropométrica Adulto	3	810,00	Modo de Operação Mecânica,
14	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor)	1	10.500,00	Terminais:03, Cabeceira articulada, Comando Base Botão, Unidade Auxiliar: 1 ponta, Equipo Acoplado Manual, Refletor Monofocal (20.000 Lux), Cuba Porcelana/ Cerâmica, Caneta de Alta Rotação: 01
18	Central de Nebulização	3	1550,00	Mínimo de 4 Saídas Simultâneas, Potência: Mínimo de 1/3 de HP, Com Suporte de Rodízios.
19	Cilindro de Gases Médicinas (7 litros)	4	1.420,00	Aço, Com Suporte de Rodízio, Válvula, Manômetro e Fluxômetro
21	DEA – Desfibrilador Externo Automático	1	7.450,00	1 Eletrodo, Mínimo de 50 Choques, Com Tela de ECG.
22	Eletrocardiógrafo	4	8.300,00	Com: Laudo Interpretativo, 12 Números de Canais, Bateria Interna, Memória, Tela LCD, Suporte com Rodízios, Software para Exame em Computador.
23	Esfigmomanômetro Adulto	8	95,00	Nylon, Tipo de feixe: Velcro.
24	Esfigmomanômetro Infantil	4	95,00	Nylon, Tipo de feixe: Velcro.
31	Foco Refletor Ambulatorial Haste Flexível	2	550,00	Iluminação : Halogênio
34	Lanterna Clínica	2	39,00	Alumínio
35	Laringoscópio Adulto	1	480,00	3 Lâminas Cromadas.
36	Laringoscópio Infantil	1	360,00	2 Lâminas Cromadas.
38	Mesa de Mayo	4	350,00	Aço Inoxidável/ferro
43	Negatoscópio	4	350,00	Aço/Ferro Pintado, Mesa/1 corpo

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 002/2016 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
07 002 10 301 0014	1 075	449052

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2016** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
- III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 01 de Março de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA ME CONTRATADO

Testemunhas:

ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS

SILVIO LEITE DA SILVA JÚNIOR

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016**PREGÃO Nº 001/2016****VALIDADE: 12 (Doze) MESES**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **MARQUES E OLIVEIRA LTDA**, localizado na Rua: Desembargador J. P. F. Mendes, Nº: 878, Centro, Diamantino-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 07.976.057/0001-70, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **Contratação de Serviços Funerais, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade Social, conforme lei de benefício eventual, Secretaria de Assistência Social.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	100	Funeral	FUNERAL COMPLETO DE CRIANÇAS ENTRE 0 E 12 ANOS DE IDADE COM URNA MODELO PADRÃO SIMPLES O FUNERAL COMPREENDE: PREPARAÇÃO DO CORPO; FORNECIMENTO DE UMA URNA MORTUÁRIA FORMATO SEXTAVADO em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor branca; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; padrão popular;	680,86	6808,60
02	100	Funeral	FUNERAL DE PESSOAS ACIMA DE 12 ANOS DE IDADE COM URNA PADRÃO SIMPLES O FUNERAL COMPREENDE: PREPARAÇÃO DO CORPO; FORNECIMENTO DE UMA URNA MORTUÁRIA FORMATO SEXTAVADO em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, na cor branca; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; padrão popular;	858,89	8588,90
03	5000	Km	TRANSLADO FUNERÁRIO – Todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, até sua destinação final.	1,95	9750,00
04	10	Un	Urna funerária que suprote acima de 90 kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, tamanho interno: 2,10 de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de altura, tamanho externo: 2,18 de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura; 01 Véu simples (em tule);	1050,00	10500,00
05	Un.	110	Serviço Assistencial	195,00	21.450,00
06	Un.	110	Carro para cortejo	213,33	23.466,33

Valor total da proposta: **R\$ 222.916,30 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Novecentos e Dezesesseis Reais e Trinta Centavos).**

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 001/2016 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/	Elemento

	Atividade	Despesa
08 003 08 244 0011	2 076	339030
64 003 08 244 0011	2 076	339039

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2016** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
- III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 11 de Fevereiro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	MARQUES E OLIVEIRA LTDA CONTRATADO

Testemunhas:

ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS

SILVIO LEITE DA SILVA JÚNIOR

SMPLAG/RH
PORTARIA 73/2016

PORTARIA 73/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos de esclarecimento sobre possíveis irregularidades conforme declarações da servidora Márcia Araújo Gomes.

RIUSDELAR LOPES PEREIRA – PRESIDENTE

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA - VICE PRESIDENTE

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA – SECRETARIA

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 21 de Março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016**PREGÃO Nº 002/2016****VALIDADE: 12 (Doze) MESES**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Domani Dist. De Veículos Ltda**, CNPJ 01.016.616/0001-13, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº 004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento à atenção básica das Unidades de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência/Proposta nº 11762.431000/1140-04, e uma Caminhote Cabine Dupla**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

Nº	Item	Quant.	R\$ (UN.)	Especificação do Item
49	Veículo Pick – Up Cabine 4x4 (Diesel)	1	99.800,00	Mínimo de 140 CV; Câmbio Manual; Combustível: Diesel; 5 Lugares; 4 Portas, Ar Condicionado; Direção Hidráulica; Trio Elétrico (Trava, Vidro e Alarme).

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 002/2016 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
07 002 10 301 0014	1 075	449052

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 01 de Março de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	DOMANI DIST. DE VEÍCULOS LTDA CONTRATADO

Testemunhas:

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

PREGÃO Nº 006/2016

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 05.220.404/0001-04, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº 004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças, componentes e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%)	ESTIMATIVA DE GASTO EM R\$
10	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos pesados da marca CATERPILLAR, sendo eles: - MOTONIVELADORA CATERPILLAR ANO 2013, MODELO 120K, COMB. DIESEL COMUM - MOTONIVELADORA CATERPILLAR ANO 1997, MODELO 120B, COMB. DIESEL COMUM	10%	R\$ 100.000,00
11	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos pesados da marca CASE, sendo eles: - PA CARREGADEIRA CASE, ANO 1997, MODELO W20, COMB. DIESEL COMUM - RETRO ESCAVADEIRA CASE, ANO 2013, MODELO 580N, COMB. DIESEL COMUM	11%	R\$ 100.000,00

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 006/2016 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos ex-

traordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe fo-

rem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do pri-

meiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou paraíscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto Atividade
1038	05 003 26 782 0025	2156

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2016** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 18 de Março de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA CONTRATADO

Testemunhas:

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

PREGÃO Nº 002/2016

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2016** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **L. P. Comercio e Representações**, CNPJ: 10.832.896/0001-29, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para **Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento à atenção básica das Unidades de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência/Proposta nº 11762.431000/1140-04, e uma Caminhote Cabine Dupla**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

Nº	Item	Quant.	R\$ (UN.)	Especificação do Item
2	Arquivo com gavetas	10	1.225,00	Aço, 7 Gavetas para Fichas, Deslizamento da Gaveta: Trilho Telescópio.
3	Ar condicionado 30000 btus	7	5.300,00	Apenas Frio, Mínimo 30000 BTU
5	Armário de Aço 2 portas	1	400,00	0,75 x 0,75 M/ Aço
6	Armário de Aço	1	460,00	1,50 x 0,70 M/ Aço
8	Autoclave Horizontal de Mesa (min. 30l)	1	3.340,00	(até 75 Litros)
9	Balança antrométrica Adulto	3	810,00	Modo de Operação Mecânica,
10	Balde a Pedal/lixeira 30 lts	3	290,00	Aço Inoxidável, 30 litros
11	Bebedouro/Purificador Refrig- rador	4	760,00	Purificador de Bancada/Parede
12	Biombo	1	260,00	Aço/Ferro Pintado, Sem Rodízios, Tamanho Duplo.
13	Braçadeira para injeção	2	210,00	Aço inox, Pedestal Altura Fixa
15	Carro de Curativos	3	900,00	Em Aço inox, Acessórios: Balde e Bacia,
17	Cadeira Fixa	27	84,00	Aço/Ferro, Sem Rodas, Sem Braços, Com Assento e Encosto em Polipropileno
20	Cilindro de Gases Medicinais (10 litros)	1	1.890,00	Aço, 10 Litros, Suporte de Rodízio Incluso, Válvula, Manômetro e Fluxômetro.
25	Estetoscópio Adulto	6	85,00	Duplo, Aço Inoxidável
26	Estetoscópio Infantil	2	85,00	Aço Inoxidável, Simples.
27	Escada com 2 Degraus	7	120,00	Aço Inoxidável, degraus emborrachado.
28	Estante 6 prateleiras	2	240,00	50 kg
29	Estante 6 prateleiras	2	430,00	100 kg
37	Mesa de Escritório c/ gavetas	8	800,00	Base: Aço/Ferro, Divisões de 4 gavetas.
39	Mesa para Impressora	4	150,00	Aço Inoxidável/ferro, Dimensões Mínimas 50x40x70 cm, Tampo: Madeira/MDP/MDF/Similar
40	Mesa para Impressora	1	190,00	Aço Inoxidável/ferro, Dimensões Mínimas 80x60x70 cm, Tampo: Madeira/MDP/MDF/Similar
41	Mesa para Computador	1	605,00	Base: Aço/Ferro Pintado; Madeira/MDP/MDP/Similar, de 3 a 4 Gavetas, Com Suporte para CPU, Impressora e Teclado.
42	Mesa Ginecológica	3	1.010,00	Aço/Ferro Pintado, Posição do Leito: Fixo
44	Oftalmoscópio	2	850,00	Convencional, Mínimo de 3 Aberturas de 19 Lentes.
45	Oxímetro de Pulso	4	2.390,00	Portátil (de mão), Sensor de Spo2
46	Otoscópio	4	390,00	Com 03 Espéculos Reusáveis, Bateria convencional.
48	Televisor	5	1.770,00	Tipo: LCD, Conversor Digital Incluso, Entrada HDMI e USB, Full HD

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 002/2016 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
07 002 10 301 0014	1 075	449052

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 01 de Março de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	L. P. Comercio e Representações CONTRATADO

Testemunhas:

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016**PREGÃO Nº 003/2016****VALIDADE: 12 (Doze) MESES**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **DOU-RACAP LTDA**, CNPJ: 03.501.301/0001-97, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº 004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços paraa **Aquisição de Pneus Carga Radial para atender as necessidades da frota municipal da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, conforme anexo I.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS**(PNEUS CARGA RADIAL)**

Nº	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Uni.	Valor Total
01	28	UND	PN 275/80R22,5 RADIAL LISO	1.595,00	44.660,00
02	24	UND	PN 275/80R22,5 RADIAL BORRACHUDO	1560,00	37.440,00
03	40	UND	PN 215/75R17,5 RADIAL LISO	870,00	34.800,00
04	30	UND	PN 215/75R17,5 RADIAL BORRACHUDO	725,00	21.750,00
05	16	UND	PN 205/75R16 RADIAL 8L	605,00	9.680,00

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 003/2016 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
04 001 04 122 0002	2 002	339030

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 11 de Março de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	DOURACAP LTDA CONTRATADO

Testemunhas:

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

PREGÃO Nº 002/2016**VALIDADE: 12 (Doze) MESES**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2016** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda**, CNPJ: 78.589.504/0001-86, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N.º 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para **Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento à atenção básica das Unidades de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência/Proposta nº 11762.431000/1140-04, e uma Caminhote Cabine Dupla**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

Nº Item	Quant.	R\$ (UN.)	Especificação do Item
33	2	14.500,00	Geladeira para Conservação de Vacinas 1 porta 350 Litros

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 002/2016 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
07 002 10 301 0014	1 075	449052

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 01 de Março de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA CONTRATADO

Testemunhas:

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2016**, cujo objeto é: **ITEM 01 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADAS EM DIVERSAS VIAS URBANAS** da Cohab Eldorado - Sede do Município e Distrito de Capão Verde, Município de Alto Paraguai/MT com Área de Intervenção 28.

881,44 m2 e ITEM 02 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE no Distrito de Capão Verde, no município de Alto Paraguai-MT com Área de Intervenção 8.644,36 m2, onde a **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 13.924.839/0001-68, sagrou-se vencedora, totalizando **R\$ 2.154.377,82 (Dois Milhões Cento e Cinquenta e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos)**.

Alto Paraguai - MT, 21 de Março de 2016.

Hiosiani Vanni Massarolo Presidente CPL

**SMPLAG/RH
PORTARIA 69/2016**

PORTARIA 69/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar á pedido o Sr. **DIEGO ARAUJO DE LIMA**, portador do **RG N° 1402218-4** SSP/MT, e do **CPF N° 951.901.201-04**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - DAI – EN-CARREGADO DA ASSESSORIA ESPECIAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 30 de Março de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2016**PREGÃO N° 006/2016****VALIDADE: 12 (Doze) MESES**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°006/2016** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **LACHMAN & SILVA LTDA-ME**, CNPJ: 10.600.422/0001-51, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal N°004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços paraa **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças, componentes e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal**.

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%)	ESTIMATIVA DE GASTO EM R\$
04	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos utilitários da marca FORD , sendo eles: - CAMINHONETE F-4000/ANO 1986/MODELO UTILITÁRIO/COMBUSTÍVEL: DÍSEL COMUM (PLACA JYA 6482)	10%	R\$ 25.000,00
05	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos utilitários da marca IVECO , sendo eles: -AMBULÂNCIA/ANO 2005, MODELO DAILY 35-10/COMBUSTÍVEL: DÍSEL COMUM (PLACA JZW 7145)	10%	R\$ 30.000,00
14	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos pesados CI-TROEN, sendo eles: - MINIBUS JUMPER/ANO 2013/ MOTOR: 2.3	10%	R\$ 25.000,00

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial n°. 006/2016 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto Atividade
1038	05 003 26 782 0025	2156

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 18 de Março de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	LACHMAN & SILVA LTDA-ME CONTRATADO

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 046/2016

“Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, nos termos do Concurso Público 001/2015.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari-MT, Mauricio Joel de Sá, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as etapas previstas nos respectivos editais do Concurso Público Municipal 001/2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público Municipal, em conformidade com os editais do Concurso Público Municipal 001/2015.

Artigo 2º - A relação com os nomes, pontuação e ordem de classificação dos candidatos e respectivos cargos, estão descritos no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º - Com a presente homologação os candidatos aprovados poderão ser chamados para serem investidos em cargo público de conformidade com o resultado final, obedecida à rigorosa ordem de classificação final e de acordo com a necessidade da Administração.

Artigo 4º - O prazo de validade do presente concurso é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari - MT, 18 de março de 2016.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL 016/2016 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, graxa e afins para atender a frota de veículos e maquinários da prefeitura municipal de Alto Taquari. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) dia 06/04/2016. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h00min às 11h00min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 21 de março de 2016 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I - DECRETO Nº. 046/2016



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT
ALTO TAQUARI/MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

**Cargo: 001 - Cozinheira**

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000999	ROSALINA CRISTINA MORAIS DE SOUZA BARROS	21/03/1983	1	-	20,00	18,00	20,00	30,00	-	88,00	AP
0000000268	JENILSA MARIA GOMES	25/10/1985	2	-	18,00	18,00	18,00	32,50	-	86,50	CL
0000000421	KEILA SEVERINO COELHO	20/03/1981	3	-	20,00	20,00	16,00	30,00	-	86,00	CL
0000000356	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA	01/08/1987	4	-	16,00	20,00	20,00	30,00	-	86,00	CL
0000000311	LUCILENE FERREIRA MUNIZ DE ALMEIDA	21/11/1974	5	-	14,00	16,00	20,00	35,00	-	85,00	CL
0000001115	CYNTIA CRISTHIAN MARTINS DE JESUS	05/04/1991	6	-	20,00	20,00	18,00	25,00	-	83,00	CL
0000000770	HELENA IVANILDE DE ALMEIDA FERREIRA	10/10/1966	7	-	14,00	20,00	18,00	27,50	-	79,50	CL
0000000801	TAMARA SEVERINA DA SILVA	16/09/1989	8	-	16,00	20,00	20,00	23,00	-	79,00	CL
0000000224	MARGARIDA INACIO RIBEIRO	03/10/1973	9	-	18,00	14,00	20,00	25,00	-	77,00	CL
0000001055	FABIANA DE SOUZA	05/11/1981	10	-	16,00	18,00	14,00	27,50	-	75,50	CL
0000000350	JACIRA SILVA SANTOS	05/11/1985	11	-	14,00	16,00	20,00	23,00	-	73,00	CL
0000000010	CLEUDICE PEREIRA DA SILVA HUBNER	13/11/1971	12	-	20,00	18,00	14,00	20,50	-	72,50	CL
0000000514	SENI LUIZ COIMBRA	18/12/1963	13	-	12,00	16,00	18,00	25,00	-	71,00	CL
0000000715	ROSELY LAURENTINO DA SILVA	27/06/1966	14	-	12,00	6,00	18,00	25,00	-	61,00	CL
0000000791	ALMERINDA MAGGIONI	25/04/1968	15	-	12,00	12,00	12,00	22,50	-	58,50	CL

Cargo: 002 - Agente de Serviço Público

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000036	JOELMA CRISTIAN DA SILVA	31/03/1984	1	-	36,00	30,00	27,00	-	-	93,00	AP
0000000305	MARIA CELIA SILVA DE OLIVEIRA	27/07/1987	2	-	36,00	30,00	27,00	-	-	93,00	CL
0000000830	ANASTACIO BARBOSA DA SILVA	07/04/1970	3	-	28,00	30,00	30,00	-	-	88,00	CL
0000000938	JULIANA DA SILVA	20/06/1990	4	-	28,00	30,00	27,00	-	-	85,00	CL
0000000043	IRANUSIA ROQUE DA SILVA ANDRADE	18/10/1979	5	-	28,00	18,00	21,00	-	-	67,00	CL

Cargo: 003 - Guarda de Patrimônio

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000946	ADMIR GOMES DE LEMOS	04/02/1983	1	-	40,00	30,00	30,00	-	-	100,00	AP
0000001096	ADMILTON APARECIDO GOMES LEMOS	03/07/1984	2	-	40,00	30,00	27,00	-	-	97,00	CL
0000001074	MARCIA APARECIDA COIMBRA DE CARVALHO	16/03/1982	3	-	40,00	27,00	30,00	-	-	97,00	CL
0000000055	FLORIANA FREITAS OLIVEIRA	04/07/1974	4	-	36,00	30,00	30,00	-	-	96,00	CL
0000000721	AUZINEI JOSE DE SOUZA	20/06/1978	5	-	36,00	30,00	30,00	-	-	96,00	CL
0000000746	VANESSA LIGIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	22/12/1985	6	-	36,00	30,00	30,00	-	-	96,00	CL
0000000249	VIVIANE JUSSARA RIBEIRO DOS SANTOS	07/02/1986	7	-	36,00	30,00	30,00	-	-	96,00	CL
0000000814	CINTIA RIBEIRO BARBOSA	11/04/1994	8	-	40,00	30,00	24,00	-	-	94,00	CL
0000000681	SILVIA REGINA COUTINHO LERMEIN	29/06/1970	9	-	36,00	30,00	27,00	-	-	93,00	CL
0000001017	DAIANI ARANTES NOVAIS	25/04/1988	10	-	36,00	30,00	27,00	-	-	93,00	CL
0000001150	JOSENITA OLIVEIRA DE LIMA	07/08/1990	11	-	36,00	30,00	27,00	-	-	93,00	CL
0000000423	PATRICIO ALVES MONTEIRO	15/01/1982	12	-	36,00	27,00	30,00	-	-	93,00	CL
0000000708	ELIS REGINA ARAUJO COIMBRA	30/03/1989	13	-	36,00	27,00	30,00	-	-	93,00	CL
0000000859	JANAINA VIEIRA DE MELO	12/08/1996	14	-	36,00	27,00	30,00	-	-	93,00	CL
0000000632	PAMILA APARECIDA ARAUJO	26/02/1987	15	-	36,00	27,00	27,00	-	-	90,00	CL
0000000513	IGO COIMBRA SOUZA	14/07/1997	16	-	36,00	27,00	27,00	-	-	90,00	CL
0000000697	ELISANGELA JOAQUINA DA SILVA	26/03/1986	17	-	36,00	24,00	30,00	-	-	90,00	CL
0000000486	IZAEL BARBOSA SILVA	11/12/1979	18	-	32,00	30,00	27,00	-	-	89,00	CL
0000000035	JULIANO BRAUN	20/07/1981	19	-	32,00	30,00	27,00	-	-	89,00	CL
0000001043	ANDRÉ ALEXANDRE DE MOURA	01/02/1983	20	-	32,00	30,00	27,00	-	-	89,00	CL
0000000362	VIVIANE SILVERIO	03/03/1984	21	-	32,00	27,00	30,00	-	-	89,00	CL
0000000765	DAMIANA DOS SANTOS	04/10/1986	22	-	32,00	27,00	30,00	-	-	89,00	CL
0000000022	DIUMA SANTANA CHIMENES	09/10/1978	23	-	36,00	30,00	21,00	-	-	87,00	CL
0000000197	JORCILENE NUNES DE SOUZA	29/08/1997	24	-	36,00	27,00	24,00	-	-	87,00	CL
0000000201	ALINE NUNES DE ALMEIDA	31/10/1983	25	-	36,00	24,00	27,00	-	-	87,00	CL
0000001040	MILTON SILVA SOUZA	10/01/1968	26	-	32,00	30,00	24,00	-	-	86,00	CL
0000000610	FRANCISCA HELENICE FERNANDES DE MELO	27/12/1982	27	-	32,00	27,00	27,00	-	-	86,00	CL
0000000501	RAQUEL CORREIA COSTA	11/12/1987	28	-	32,00	27,00	27,00	-	-	86,00	CL
0000000046	JOSE VALTER BATISTA DOS SANTO	17/05/1980	29	-	32,00	24,00	30,00	-	-	86,00	CL
0000000447	JULIANA ALVES REZENDE	27/01/1990	30	-	28,00	27,00	30,00	-	-	85,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / PP: PROVA PRÁTICA

1



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT
ALTO TAQUARI/MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I



0000001038	ALEXANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS	06/07/1987	31	-	36,00	24,00	24,00	-	-	84,00	CL
0000000754	CLAUDILEIA SILVA LIMA	27/09/1991	32	-	36,00	24,00	24,00	-	-	84,00	CL
0000000639	BRUNO OLIVEIRA SIQUEIRA	05/03/1996	33	-	24,00	30,00	30,00	-	-	84,00	CL
0000000293	MARIA ISABEL INACIO	25/03/1973	34	-	32,00	27,00	24,00	-	-	83,00	CL
0000001025	JOANA DARC ALVES DA SILVA	04/04/1973	35	-	32,00	24,00	27,00	-	-	83,00	CL
0000000159	LINDACI GALDINO DOS SANTOS	15/12/1974	36	-	32,00	24,00	27,00	-	-	83,00	CL
0000000480	EVANILDA RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS	24/04/1979	37	-	32,00	24,00	27,00	-	-	83,00	CL
0000000511	ALINE DUTRA	29/11/1979	38	-	32,00	24,00	27,00	-	-	83,00	CL
0000000007	SEBASTIAOA PEREIRA MAGALHAES	28/04/1958	39	-	28,00	27,00	27,00	-	-	82,00	CL
0000000041	MARIA MONTEIRO DA SILVA	22/06/1963	40	-	28,00	27,00	27,00	-	-	82,00	CL
0000000013	RODOLFO JUNIOR MONTEIRO MAGALHÃES	24/05/1997	41	-	28,00	27,00	27,00	-	-	82,00	CL
0000001149	CLAUDISSE VIRGEM DOS ANJOS	17/07/1989	42	-	28,00	24,00	30,00	-	-	82,00	CL
0000000606	ROBERSON CARLOS VIEIRA DA SILVA	02/12/1980	43	-	24,00	30,00	27,00	-	-	81,00	CL
0000000066	JOAQUIM PEREIRA DA LUZ	04/11/1965	44	-	20,00	30,00	30,00	-	-	80,00	CL
0000000553	RODRIGO DEIVD BERIGO	17/09/1984	45	-	28,00	27,00	24,00	-	-	79,00	CL
0000000459	ELCIANO PEREIRA DE OLIVEIRA	03/04/1976	46	-	28,00	24,00	27,00	-	-	79,00	CL
0000000692	LUCIANA LUIZA DA SILVA	10/07/1984	47	-	28,00	21,00	30,00	-	-	79,00	CL
0000000789	RUTE BEATRIZ DOS ANJOS	02/07/1968	48	-	24,00	27,00	27,00	-	-	78,00	CL
0000001113	ILDEVANIO ALVES DA SILVA	21/03/1986	49	-	32,00	21,00	24,00	-	-	77,00	CL
0000000273	ENEIDA FERREIRA BRONZAT DA SILVA	04/08/1956	50	-	28,00	30,00	18,00	-	-	76,00	CL
0000000573	ALEF MORAES BISPO	26/06/1994	51	-	28,00	30,00	18,00	-	-	76,00	CL
0000000125	MARCIA RAMOS DE LIMA	17/04/1995	52	-	28,00	27,00	21,00	-	-	76,00	CL
0000000254	LUIZ RAFAEL DE LIMA GARCIA	08/04/1998	53	-	24,00	30,00	21,00	-	-	75,00	CL
0000001013	IRANI GOMES BATISTA ARAUJO	28/10/1978	54	-	32,00	21,00	18,00	-	-	71,00	CL
0000000942	HELIO GALDINO RIBEIRO	08/09/1976	55	-	28,00	27,00	15,00	-	-	70,00	CL
0000000858	CARMELINO ARAUJO DOS SANTOS	15/07/1956	56	-	16,00	24,00	30,00	-	-	70,00	CL
0000000924	WELITON ELIAS CARVALHO	22/08/1985	57	-	32,00	9,00	27,00	-	-	68,00	CL
0000000716	ROSANGELA TEODORO DE OLIVEIRA	03/03/1976	58	-	20,00	24,00	24,00	-	-	68,00	CL
0000000478	CARLOS CARRIJO DOS SANTOS	26/03/1944	59	-	12,00	30,00	24,00	-	-	66,00	CL
0000000328	HELIO CHAGAS MONTEIRO	20/03/1967	60	-	20,00	24,00	21,00	-	-	65,00	CL
0000000851	ISAÍAS GOMES DAMASCENA	25/09/1966	61	-	12,00	27,00	24,00	-	-	63,00	CL
0000000276	ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA	20/12/1992	62	-	28,00	24,00	9,00	-	-	61,00	CL
0000000664	DIEKSON RIBEIRO SANTOS	30/05/1989	63	-	20,00	24,00	15,00	-	-	59,00	CL
0000000341	JOSMAR DA SILVA OLIVEIRA	21/10/1971	64	-	12,00	24,00	18,00	-	-	54,00	CL
0000000575	MARIA ANGELINA DE ALMEIDA MOTA	14/05/1972	65	-	28,00	9,00	15,00	-	-	52,00	CL
0000000316	SILVIO AUGUSTO DE SOUZA	12/01/1969	66	-	16,00	12,00	24,00	-	-	52,00	CL

Cargo: 004 - Pedreiro

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000857	EDUARDO LAZARO SOUSA SILVA	28/11/1988	1	-	14,00	20,00	18,00	40,00	-	92,00	AP
0000000831	SUAIL GONÇALVES DE BARROS	03/02/1965	2	-	12,00	12,00	16,00	40,00	-	80,00	CL

Cargo: 005 - Motorista

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000556	FABIANO CORREIA DE LIMA	07/09/1982	1	-	20,00	20,00	18,00	38,00	-	96,00	AP
0000000861	SANDES JUNIOR BERNADES DA SILVA	11/12/1990	2	-	18,00	20,00	20,00	38,00	-	96,00	CL
0000000044	GILBERTO OTONI DOS SANTOS RODRIGUES	10/04/1981	3	-	18,00	20,00	20,00	37,50	-	95,50	CL
0000000429	MARCELLO ARTHUR BARBOSA	06/09/1967	4	-	18,00	20,00	20,00	37,00	-	95,00	CL
0000000711	LAERTE PEREZ CAMPOS	20/10/1983	5	-	20,00	20,00	18,00	36,50	-	94,50	CL
0000000668	JOEL SOARES DE LIMA	22/04/1965	6	-	16,00	20,00	20,00	37,50	-	93,50	CL
0000000734	CLEBERSON RIBEIRO	14/07/1983	7	-	18,00	20,00	20,00	35,00	-	93,00	CL
0000000277	ANTONIO CARLOS COSTA MIRANDA	14/10/1977	8	-	18,00	18,00	18,00	36,50	-	90,50	CL
0000000243	GLEISON CEZAR DE SOUZA	18/11/1974	9	-	18,00	20,00	20,00	32,50	-	90,50	CL
0000000301	EDSON SILVERIO DE SOUZA FILHO	07/07/1981	10	-	18,00	20,00	20,00	32,50	-	90,50	CL
0000000504	LUCIANO DOS SANTOS	04/02/1981	11	-	16,00	20,00	18,00	36,00	-	90,00	CL
0000001133	GLAUCIO JUNIOR DE SOUZA	28/03/1980	12	-	20,00	20,00	16,00	34,00	-	90,00	CL
0000000744	RODRIGO DA SILVA	13/09/1980	13	-	18,00	20,00	16,00	33,50	-	87,50	CL
0000000500	ELY JESUS DE SOUZA	11/01/1988	14	-	18,00	18,00	20,00	31,50	-	87,50	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / CL:CLASSIFICADO/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / PP:PROVA PRÁTICA

2



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT
ALTO TAQUARI/MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I



0000000170	SEBASTIÃO DOS SANTOS BATISTA	05/10/1967	15	-	16,00	20,00	18,00	33,00	-	87,00	CL
0000001065	MANOEL MESSIAS DE SOUZA LIMA	27/05/1988	16	-	14,00	20,00	20,00	33,00	-	87,00	CL
0000000724	JANICE CIRLEI BRAUN	10/09/1973	17	-	20,00	18,00	20,00	29,00	-	87,00	CL

Cargo: 006 - Operador de Máquina em Geral

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000168	MIGUEL ANGELO FROES	01/05/1976	1	-	16,00	20,00	18,00	40,00	-	94,00	AP
0000000172	ALCEU LUIZ DA SILVA	14/02/1969	2	-	14,00	14,00	16,00	40,00	-	84,00	CL
0000000891	ANDERSON DO NASCIMENTO TAVARES	12/11/1986	3	-	20,00	20,00	18,00	25,00	-	83,00	CL

Cargo: 007 - Eletricista

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000823	MILSON FRANCISCO ROSA	23/02/1989	1	-	12,00	18,00	8,00	34,00	-	72,00	AP
0000000472	MAXWELL MELO DA SILVA	11/07/1978	2	-	14,00	10,00	6,00	22,25	-	52,25	CL

Cargo: 009 - Mãe Social

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001162	FABIANA ALVES DA SILVA	13/05/1988	1	-	36,00	21,00	18,00	-	-	75,00	AP
0000000410	VERA LUCIA AUGUSTA DE SOUZA	30/10/1972	2	-	28,00	21,00	24,00	-	-	73,00	CL
0000001063	LUCENI GOMES DA COSTA	08/05/1991	3	-	32,00	21,00	18,00	-	-	71,00	CL
0000000542	ALZIRENE FELIX DA SILVA SOUZA	15/05/1970	4	-	24,00	21,00	21,00	-	-	66,00	CL
0000000923	ELCYLEM MARIA MEIRELES DE OLIVEIRA	01/04/1981	5	-	32,00	15,00	18,00	-	-	65,00	CL
0000000206	LUZIA ALVES BARCELOS	18/06/1963	6	-	28,00	18,00	15,00	-	-	61,00	CL

Cargo: 010 - Monitor de Educação Infantil

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000729	KARINE IZIDORO DOS SANTOS	14/02/1997	1	-	36,00	27,00	24,00	-	-	87,00	AP
0000000730	KAMILA IZIDORO DOS SANTOS	14/10/1995	2	-	32,00	27,00	18,00	-	-	77,00	CL
0000000704	CÁSSIA REGINA TROMBINI	25/12/1984	3	-	32,00	18,00	24,00	-	-	74,00	CL
0000001165	VIRGINIA DE SOUZA BRITO	15/01/1982	4	-	40,00	15,00	18,00	-	-	73,00	CL
0000000751	SUÉLEN PATRICIA RODRIGUES FRÖES	24/02/1991	5	-	28,00	24,00	18,00	-	-	70,00	CL
0000000928	THARLA KARINA OLIVEIRA ALMEIDA	14/07/1989	6	-	28,00	24,00	15,00	-	-	67,00	CL
0000000523	SUELI GOMES DA SILVA SACKS	28/01/1976	7	-	32,00	12,00	21,00	-	-	65,00	CL
0000000221	VIVIANE PEREIRA VANES	24/06/1975	8	-	36,00	12,00	15,00	-	-	63,00	CL
0000000769	ESNEIDE DE ALMEIDA FERREIRA ARAUJO	04/05/1983	9	-	24,00	24,00	15,00	-	-	63,00	CL
0000000103	ISAURA MARIA ALMEIDA DE SOUSA LUIZ	13/09/1979	10	-	28,00	12,00	18,00	-	-	58,00	CL
0000000867	MARIA DE FATIMA INACIA DA SILVA	28/04/1977	11	-	32,00	15,00	6,00	-	-	53,00	CL
0000001075	ALEXSSANDRA VICENTE DE ANDRADE	13/08/1983	12	-	20,00	15,00	18,00	-	-	53,00	CL
0000000233	FERNANDA NASCIMENTO DE FREITAS	30/12/1984	13	-	28,00	15,00	9,00	-	-	52,00	CL
0000000422	MARIA ROSA DE MESQUITA FELICIANO	24/01/1985	14	-	28,00	12,00	12,00	-	-	52,00	CL
0000000364	FERNANDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	29/03/1996	15	-	28,00	12,00	12,00	-	-	52,00	CL
0000001044	DULCINÉIA DA SILVA OLIVEIRA DE MORA	09/06/1986	16	-	16,00	21,00	15,00	-	-	52,00	CL
0000001052	ALINE DOS SANTOS	09/09/1994	17	-	36,00	12,00	3,00	-	-	51,00	CL
0000000148	LEILIANE SOUZA	24/11/1989	18	-	24,00	18,00	9,00	-	-	51,00	CL

Cargo: 011 - Inspetor de Alunos

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001140	FERNANDA SOARDI DE OLIVEIRA	06/04/1993	1	-	32,00	21,00	30,00	-	-	83,00	AP
0000000849	DULCE DE LOURDES BONVINO ESGUEIRA	12/03/1961	2	-	32,00	21,00	18,00	-	-	71,00	CL
0000000509	TATIANE MARTINS DA SILVA	17/04/1985	3	-	36,00	15,00	12,00	-	-	63,00	CL
0000000969	AMALIA PEREIRA LEITE	29/08/1977	4	-	28,00	15,00	18,00	-	-	61,00	CL
0000000793	GIOVANNA MARIA DE PAULA MENZOTTI	26/08/1979	5	-	28,00	18,00	12,00	-	-	58,00	CL
0000000246	ELIZABETH BARBOSA DOMINGOS	24/07/1963	6	-	24,00	21,00	9,00	-	-	54,00	CL
0000000648	EDILUCIA DAS CHAGAS FERMINO	27/11/1992	7	-	24,00	21,00	9,00	-	-	54,00	CL
0000000666	JANAINA GELBER MESQUITA	04/05/1988	8	-	20,00	18,00	15,00	-	-	53,00	CL

Cargo: 012 - Auxiliar de Consultório Dentário

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000937	LINDIANA CECILIA DA SILVA	18/07/1979	1	20,00	27,00	6,00	10,00	-	-	63,00	AP

Cargo: 013 - Técnico Administrativo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000840	MARCELO EDMILSON NASCIMENTO MOURA	03/11/1984	1	28,00	30,00	8,00	18,00	-	-	84,00	AP
0000000104	ANDREIA DE ALMEIDA BASTOS	19/04/1993	2	28,00	30,00	10,00	14,00	-	-	82,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / PP: PROVA PRÁTICA



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT
ALTO TAQUARI/MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I



0000000351	KLEBER WELINGTON DE SOUZA GOMES	21/02/1976	3	24,00	24,00	10,00	20,00	-	-	78,00	CL
0000000481	RONALDO PASZKO DE BRITO	13/03/1982	4	32,00	21,00	8,00	16,00	-	-	77,00	CL
0000000470	ALEXANDRA SANCHES CANTOIA	23/03/1981	5	24,00	27,00	6,00	14,00	-	-	71,00	CL
0000001053	ANDRÉIA SILVA VAZ RODRIGUES	07/05/1993	6	24,00	27,00	6,00	14,00	-	-	71,00	CL
0000000076	CARLOS RODRIGUES DA SILVA	30/12/1976	7	24,00	24,00	8,00	14,00	-	-	70,00	CL
0000000967	SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA	16/05/1997	8	24,00	15,00	10,00	16,00	-	-	65,00	CL
0000000024	MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES	12/03/1989	9	20,00	27,00	8,00	10,00	-	-	65,00	CL
0000000060	RUBINEIA DA COSTA SILVA	04/08/1978	10	20,00	27,00	8,00	8,00	-	-	63,00	CL
0000000014	LAURA LUCIA REZENDE DE SOUZA	11/03/1985	11	16,00	27,00	10,00	8,00	-	-	61,00	CL
0000000854	KARINA GONÇALVES DAHLEM	25/06/1992	12	20,00	21,00	8,00	10,00	-	-	59,00	CL
0000000005	JOSIELI FROES BRIANCINI	02/11/1991	13	24,00	18,00	6,00	10,00	-	-	58,00	CL
0000001062	JÉSSICA MACHADO DE SOUZA	19/02/1994	14	16,00	27,00	4,00	10,00	-	-	57,00	CL
0000000874	THARIJA GABRIELA GRISOLIA VAZ E SILVA	22/05/1984	15	16,00	24,00	6,00	10,00	-	-	56,00	CL
0000000236	ANA FLAVIA MARTINS	22/10/1990	16	16,00	21,00	10,00	8,00	-	-	55,00	CL
0000000680	CIBELLE CRISTINA COUITNHO LEREMEN	25/09/1995	17	24,00	18,00	4,00	8,00	-	-	54,00	CL
0000000251	ANE CAROLINE GIFANI CRUZ	08/03/1994	18	20,00	18,00	6,00	10,00	-	-	54,00	CL
0000000975	ELIZETH APARECIDA PEREIRA	26/10/1988	19	8,00	24,00	10,00	12,00	-	-	54,00	CL
0000000884	LALLEKA SOUZA RIBEIRO	23/11/1993	20	16,00	21,00	4,00	12,00	-	-	53,00	CL
0000000506	GESSIKA VIEIRA DE OLIVEIRA	18/12/1990	21	16,00	18,00	2,00	16,00	-	-	52,00	CL
0000000062	NATALLYA LUCY DA COSTA BARBOSA	19/11/1995	22	16,00	21,00	8,00	6,00	-	-	51,00	CL
0000001099	JEFFERSON MATHEUS ALVES BRANN	14/03/1996	23	20,00	18,00	4,00	8,00	-	-	50,00	CL

Cargo: 014 - Técnico em Tecnologia da Informação

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000622	DOUGLAS ROBERTO PINHEIRO	21/06/1989	1	24,00	27,00	8,00	18,00	-	-	77,00	AP
0000000737	JÁDSON RODRIGUES RIBEIRO DE SOUSA	19/03/1992	2	20,00	27,00	10,00	16,00	-	-	73,00	CL
0000000320	THASSIO ARTHUR GRISÓLIA VAZ E SILVA	16/07/1986	3	20,00	21,00	10,00	16,00	-	-	67,00	CL
0000000155	HUNGLIANO ROSA DOS SANTOS	06/09/1988	4	12,00	24,00	10,00	14,00	-	-	60,00	CL
0000000045	REGIA CARION PAULA LEAL	20/05/1982	5	8,00	24,00	8,00	18,00	-	-	58,00	CL
0000000871	BRUNO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	11/08/1995	6	20,00	18,00	6,00	8,00	-	-	52,00	CL
0000000675	WEBERTY CESAR MESQUITA	10/10/1982	7	20,00	18,00	2,00	12,00	-	-	52,00	CL

Cargo: 015 - Fiscal de Tributos

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001086	ILANA RODRIGUES TANAKA	14/10/1991	1	36,00	30,00	8,00	14,00	-	-	88,00	AP
0000001011	KELLY CRISTINA KOCH	16/11/1983	2	24,00	30,00	8,00	20,00	-	-	82,00	CL
0000000089	ANDREI LUIZ BOTELHO CONDE	21/01/1986	3	24,00	24,00	10,00	16,00	-	-	74,00	CL
0000000949	GLEIKE APARECIDO FERREIRA CARVALHO	23/12/1976	4	24,00	21,00	10,00	16,00	-	-	71,00	CL
0000000052	LUZIA HELENA SOUZA REZENDE	12/12/1987	5	20,00	27,00	8,00	12,00	-	-	67,00	CL
0000000367	MARIA CLÉO DANIELIDES	08/06/1965	6	20,00	21,00	8,00	18,00	-	-	67,00	CL
0000001117	ALCIDES SOUZA BARCELOS MENEZES	14/06/1989	7	24,00	18,00	8,00	16,00	-	-	66,00	CL
0000001066	PATRICIA BATISTA VANO	12/12/1984	8	20,00	24,00	8,00	12,00	-	-	64,00	CL
0000000490	THIAGO FREITAS SOUZA	08/06/1992	9	20,00	21,00	8,00	12,00	-	-	61,00	CL
0000000097	MARCIA RODRIGUES ARANTES	26/04/1970	10	16,00	18,00	6,00	18,00	-	-	58,00	CL
0000000452	TANIA APARECIDA NASCIMENTO	26/07/1989	11	16,00	24,00	8,00	8,00	-	-	56,00	CL
0000000369	MARCIA DANIELA SILVA DA COSTA	09/04/1993	12	16,00	27,00	4,00	8,00	-	-	55,00	CL
0000001160	JAQUELINE SANTANA DE OLIVEIRA	27/05/1995	13	20,00	18,00	10,00	6,00	-	-	54,00	CL
0000001118	DANIELLE FERREIRA SILVA	21/04/1989	14	12,00	24,00	6,00	12,00	-	-	54,00	CL
0000000565	ROSENILDA PEREIRA NUNES	29/01/1978	15	16,00	21,00	10,00	6,00	-	-	53,00	CL
0000000432	ROSILEY CAVALCANTE MELO	26/05/1973	16	12,00	21,00	8,00	12,00	-	-	53,00	CL
0000000092	EDNA DOS REIS DE SOUZA SIQUEIRA	04/10/1986	17	8,00	24,00	6,00	12,00	-	-	50,00	CL
0000000986	ELCILENE RODRIGUES REGO	16/11/1987	18	8,00	24,00	4,00	14,00	-	-	50,00	CL

Cargo: 016 - Merendeira

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000028	KLAUCIANE DA SILVA	07/11/1983	1	-	24,00	10,00	10,00	35,00	-	79,00	AP

Cargo: 017 - Técnico em Higiene Bucal

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000391	HELOINE NASCIMENTO DA SILVA	06/04/1979	1	24,00	24,00	10,00	12,00	-	-	70,00	AP

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / PP: PROVA PRÁTICA

4



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT
ALTO TAQUARI/MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I

**Cargo: 018 - Técnico em Farmácia**

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000703	ELISABETE PEREIRA VIEIRA	09/09/1977	1	28,00	18,00	4,00	10,00	-	-	60,00	AP

Cargo: 019 - Auxiliar de Desenvolvimento

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000257	VALÉRIA DE SOUZA LEANDRO FERREIRA	15/08/1980	1	36,00	18,00	4,00	16,00	-	-	74,00	AP
0000001079	MEIRE DIAS MIRANDA	15/08/1981	2	24,00	30,00	8,00	10,00	-	-	72,00	CL
0000000394	MARLENE LAURENTINO SILVA GUIMARÃES	11/10/1973	3	28,00	24,00	6,00	10,00	-	-	68,00	CL
0000001130	ANTÔNIA FELICIANA DA ROCHA OLIVEIRA	15/04/1980	4	32,00	18,00	4,00	12,00	-	-	66,00	CL
0000000310	MARIA ALVES DE ANDRADE	01/03/1980	5	32,00	15,00	2,00	14,00	-	-	63,00	CL
0000000536	JACLECIA MARIA DE SOUZA	21/11/1987	6	32,00	18,00	2,00	10,00	-	-	62,00	CL
0000000833	MARIA DA PAIXAO DA CONCEICAO DA SILVA	13/04/1979	7	32,00	15,00	2,00	10,00	-	-	59,00	CL
0000001028	BENILDES MADUREIRA BARCELOS	21/11/1975	8	28,00	15,00	6,00	8,00	-	-	57,00	CL

Cargo: 020 - Assistente Social

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001054	ROZILENE RIBEIRO DE FREITAS	08/03/1974	1	36,00	16,00	-	10,00	-	-	62,00	AP
0000000153	IVONE TAVARES DE MENESES	20/06/1979	2	36,00	12,00	-	10,00	-	-	58,00	CL
0000000860	LORENA DE SOUZA GUIMARAES	03/03/1990	3	28,00	8,00	-	16,00	-	-	52,00	CL

Cargo: 021 - Controlador Interno

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000001	ROBISON JUNIO ALVES DOS SANTOS	20/08/1981	1	36,00	14,00	-	14,00	-	2,00	66,00	AP
0000000659	LUCIENY FERREIRA DE FREITAS	26/11/1977	2	32,00	12,00	-	14,00	-	2,00	60,00	CL
0000000706	RAFAEL DE FREITAS SILVA	20/10/1984	3	40,00	10,00	-	8,00	-	-	58,00	CL
0000000026	EGNALDO PEDRO DOS SANTOS	30/06/1975	4	40,00	10,00	-	6,00	-	-	56,00	CL
0000001070	ELSON VICENTE DE CAMPOS	31/05/1965	5	36,00	10,00	-	10,00	-	-	56,00	CL
0000000750	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	30/03/1989	6	28,00	12,00	-	12,00	-	2,00	54,00	CL
0000000439	MISLAINE RIBEIRO DE MOURA	17/08/1986	7	32,00	12,00	-	6,00	-	2,00	52,00	CL
0000000752	RODRIGO AZEREDO COSTA	10/10/1985	8	28,00	18,00	-	6,00	-	-	52,00	CL
0000000283	FABIANE FONTANA	28/03/1979	9	28,00	10,00	-	12,00	-	-	50,00	CL
0000000987	RENATO DE OLIVEIRA	31/08/1991	10	28,00	10,00	-	12,00	-	-	50,00	CL

Cargo: 022 - Fonoaudiólogo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000306	GESSICA CARVALHO SOUZA	09/11/1992	1	36,00	8,00	-	6,00	-	-	50,00	AP
0000000564	KELIN DOMETILIA FORMIGA MATOS	19/01/1981	2	32,00	10,00	-	8,00	-	-	50,00	CL

Cargo: 023 - Nutricionista

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000772	JESSICA NATANA BATISTA DIAS	01/12/1991	1	48,00	14,00	-	18,00	-	-	80,00	AP
0000000508	AMANDA FERREIRA SILVA	22/09/1994	2	56,00	10,00	-	6,00	-	-	72,00	CL
0000000454	ARIANY CAROLINA GULLI TRIVELATO	14/08/1991	3	52,00	6,00	-	12,00	-	2,00	72,00	CL
0000000094	JÉSSICA CAROLINY ASSIS MARTINS	12/10/1994	4	52,00	10,00	-	8,00	-	-	70,00	CL
0000000495	MARCIVONE PAULA VIEIRA GOMES	12/11/1981	5	48,00	12,00	-	10,00	-	-	70,00	CL
0000000945	SHEILA MARIA RODRIGUES CUNHA	05/07/1978	6	56,00	6,00	-	6,00	-	-	68,00	CL
0000001018	EDNA VIEIRA SANTANA	13/04/1981	7	52,00	8,00	-	6,00	-	-	66,00	CL
0000000888	ROSEMARY REZENDE AZUMA DE OLIVEIRA	27/07/1970	8	36,00	16,00	-	12,00	-	2,00	66,00	CL
0000000673	LUIZ FELIPE DECCO DE OLIVEIRA	20/10/1992	9	44,00	8,00	-	10,00	-	-	62,00	CL
0000000627	LARISSA LIMA DA SILVA	15/04/1993	10	44,00	8,00	-	8,00	-	-	60,00	CL
0000000834	HELOISA COTRIM PEZZUTO	13/01/1978	11	40,00	14,00	-	4,00	-	-	58,00	CL
0000000048	ANDIELI CARVALHO SILVA	19/09/1989	12	40,00	8,00	-	10,00	-	-	58,00	CL
0000000068	REYLLA RODRIGUES CARDOSO DE OLIVEIRA	04/10/1989	13	44,00	8,00	-	4,00	-	-	56,00	CL
0000001008	JÉSSICA DE JESUS SOUZA	02/06/1993	14	44,00	8,00	-	4,00	-	-	56,00	CL
0000000050	KAREN BIANCA GARCIA FREITAS	25/01/1990	15	40,00	8,00	-	4,00	-	-	52,00	CL

Cargo: 025 - Odontólogo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000759	LORENA FERREIRA DE LIMA	24/09/1991	1	40,00	18,00	-	8,00	-	-	66,00	AP
0000000682	LUCIANA YURI HOKAZONO DE OLIVEIRA	18/09/1986	2	36,00	16,00	-	12,00	-	2,00	66,00	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / CL:CLASSIFICADO/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / PP:PROVA PRÁTICA

5



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT
ALTO TAQUARI/MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I



0000000343	WALDIR GUALBERTO DE BRITO	27/03/1967	3	44,00	8,00	-	6,00	-	-	58,00	CL
0000000380	KELIN CRISTIANE FOLLMANN	20/07/1988	4	36,00	10,00	-	12,00	-	-	58,00	CL
0000000085	MILLA CRISTHIAN FERREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1991	5	32,00	16,00	-	8,00	-	-	56,00	CL
0000000326	ANNA PAULA CARNEIRO RODRIGUES FREITAS	30/07/1990	6	28,00	16,00	-	10,00	-	-	54,00	CL
0000001046	BRENDA ELLEN BATISTA DIAS	07/12/1994	7	40,00	6,00	-	6,00	-	-	52,00	CL
0000000974	MAICO FELIPE FOLLMANN	14/08/1993	8	32,00	6,00	-	14,00	-	-	52,00	CL
0000000585	VALDIR AMANCIO ALMEIDA JUNIOR	12/01/1992	9	28,00	14,00	-	10,00	-	-	52,00	CL
0000000684	JOSIANE DENISE MENKE	13/06/1993	10	36,00	8,00	-	6,00	-	-	50,00	CL
0000000019	JÉSSICA RODRIGUES TEIXEIRA	23/07/1992	11	32,00	8,00	-	10,00	-	-	50,00	CL

Cargo: 026 - Psicólogo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000339	CARLEANDRO ROBERTO DE SOUZA	13/02/1982	1	52,00	16,00	-	6,00	-	-	74,00	AP
0000000124	VANESSA BONADIMAN	09/08/1991	2	48,00	14,00	-	10,00	-	-	72,00	CL
0000000031	ANGELITA FELIPE NUNES	26/10/1967	3	52,00	10,00	-	8,00	-	-	70,00	CL
0000000905	SIMONE REZENDE BARBOSA PEREIRA	17/04/1982	4	44,00	14,00	-	10,00	-	2,00	70,00	CL
0000000198	RAPHAEL ANTONIO BOTELHO CONDE	20/07/1982	5	40,00	14,00	-	14,00	-	-	68,00	CL
0000000678	FLÁVIA RESENDE DE MOURA	01/12/1991	6	44,00	14,00	-	8,00	-	-	66,00	CL
0000001103	NEILA BÁRBARA ALVES OLIVEIRA	28/02/1992	7	44,00	12,00	-	8,00	-	-	64,00	CL
0000000228	RENATA SOARES MAIA	10/11/1980	8	44,00	12,00	-	6,00	-	2,00	64,00	CL
0000000853	LORENA CÂNDIDA MAGALHÃES	02/04/1991	9	40,00	8,00	-	14,00	-	-	62,00	CL
0000000913	RAYANE SOUZA PAULA	09/02/1979	10	40,00	10,00	-	10,00	-	-	60,00	CL
0000000476	LAIZE PEREIRA DE OLIVEIRA	18/11/1986	11	40,00	10,00	-	8,00	-	2,00	60,00	CL
0000000982	LUIS CLAUDIO LUZINI MARCIANO	17/07/1979	12	40,00	8,00	-	12,00	-	-	60,00	CL
0000000984	EMANUELA SAMARA DE OLIVEIRA SILVA	06/11/1985	13	36,00	14,00	-	10,00	-	-	60,00	CL
0000000455	DALILA GARCIA FERREIRA	13/12/1984	14	44,00	10,00	-	2,00	-	2,00	58,00	CL
0000000373	MARCELLA STEFÂNIA SOUZA SPERANDIO	28/03/1989	15	44,00	6,00	-	8,00	-	-	58,00	CL
0000001142	TÂNIA MABEL LADISLAU LOPES DE AQUINO	14/05/1986	16	40,00	12,00	-	6,00	-	-	58,00	CL
0000000976	PAULO EDUARDO SOARES SANTANA	28/06/1994	17	36,00	10,00	-	12,00	-	-	58,00	CL
0000000464	CARLENE PIVA FIORAVANTE DE SOUZA	29/11/1983	18	36,00	8,00	-	12,00	-	2,00	58,00	CL
0000000599	MARIA LUIZA PEREIRA	10/06/1989	19	32,00	14,00	-	10,00	-	2,00	58,00	CL
0000000084	TAMMIRYS DIAS SILVA RULLI	26/09/1992	20	40,00	12,00	-	4,00	-	-	56,00	CL
0000000299	RAFAELA LOPES FAUSTINO	10/04/1992	21	32,00	16,00	-	8,00	-	-	56,00	CL
0000000781	CAMILA SOLINO DIAS BARROS	14/11/1986	22	32,00	12,00	-	8,00	-	-	52,00	CL
0000000122	WALQUIRIA KAROLYNE BRUM PAVLAK	07/10/1989	23	32,00	12,00	-	8,00	-	-	52,00	CL

Cargo: 027 - Contador

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000688	BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA	20/07/1988	1	48,00	14,00	-	16,00	-	2,00	80,00	AP
0000000579	ADÃO JORES DOS SANTOS JOSENDE	09/03/1978	2	52,00	8,00	-	12,00	-	2,00	74,00	CL
0000000002	GILCIMAR APARECIDO MORAES SIQUEIRA	11/02/1981	3	44,00	14,00	-	16,00	-	-	74,00	CL
0000000473	ROSIMAR ALVES DA SILVA	03/06/1961	4	48,00	12,00	-	10,00	-	-	70,00	CL
0000000270	MICHELLE BARBOSA CAMARGO DA SILVA	20/04/1992	5	40,00	20,00	-	8,00	-	2,00	70,00	CL
0000000815	LUCIANA BATISTA DA SILVA	09/06/1989	6	44,00	12,00	-	8,00	-	-	64,00	CL
0000000434	ELISANGE SOARES OLIVEIRA	23/03/1983	7	40,00	14,00	-	8,00	-	2,00	64,00	CL
0000000281	JULIO DARCIO FELIZARDO FRANCO	05/01/1989	8	40,00	8,00	-	12,00	-	2,00	62,00	CL
0000000012	MARCELO FOGAÇA SALDANHA	19/01/1977	9	40,00	8,00	-	12,00	-	-	60,00	CL
0000000009	JOCELI DE SOUZA MOREIRA	27/10/1986	10	36,00	12,00	-	12,00	-	-	60,00	CL
0000000899	ISAURA CRISTINA SOUSA MORAIS	15/06/1987	11	36,00	12,00	-	8,00	-	2,00	58,00	CL
0000000947	CARMEM MIRANDA SOUSA	04/08/1968	12	36,00	12,00	-	8,00	-	-	56,00	CL
0000000718	STEPHANIE FERREIRA FIGO COSTA	21/08/1991	13	44,00	4,00	-	6,00	-	-	54,00	CL
0000000496	ZORAIDE MENEZES MENEZES	02/02/1979	14	28,00	14,00	-	10,00	-	-	52,00	CL

Cargo: 028 - Engenheiro Civil

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001030	LEANDRO RIBEIRO MONTES	21/02/1990	1	32,00	16,00	-	12,00	-	-	60,00	AP
0000000321	KELLEN STEPHANIE BARROS DA SILVA	05/09/1991	2	36,00	14,00	-	8,00	-	-	58,00	CL
0000000157	NICKLAWBER SANTOS ALMEIDA	05/03/1993	3	32,00	16,00	-	10,00	-	-	58,00	CL
0000001092	LUCAS BORILLE	21/08/1992	4	32,00	14,00	-	12,00	-	-	58,00	CL
0000000158	WEMILTON DOS SANTOS ENGEL	10/07/1994	5	32,00	12,00	-	12,00	-	-	56,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / PP: PROVA PRÁTICA

6



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT
ALTO TAQUARI/MT
RESULTADO FINAL
ANEXO I



0000000077	VINICIUS SILVA CAMPOS GONÇALVES LIMA	07/03/1990	6	32,00	8,00	-	14,00	-	-	54,00	CL
0000000641	JULIANO ESCATOLIM BASILI	20/12/1989	7	28,00	14,00	-	12,00	-	-	54,00	CL
0000000776	MILSON NUNES DE ALMEIDA JUNIOR	23/09/1989	8	28,00	10,00	-	16,00	-	-	54,00	CL
0000000531	JESSICA ANGÉLICA HERGENRADER	29/07/1993	9	24,00	16,00	-	12,00	-	-	52,00	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / CL:CLASSIFICADO/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / PP:PROVA PRÁTICA 7

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2016 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de panificados para atender diversas secre-

tarias do município de alto taquari. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) do dia 05/04/2016. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h00min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licita-

cao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 21 de março de 2016 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 098/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE REGULARIZAR CARGA HORÁRIA À SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar o salário dos Servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde. Conforme segue abaixo:

Marlene de Assunção Marques

Katia Cristina Lima dos Santos

Anderson Ribeiro dos Santos

Gustavo Caetano da Silva

João Torres da Macena

José Carlos Diefenthaler

Patricia Mattos da Conceição

Maria dos Anjos Silva

Claudia Macedo Soares

Ana Paula Ramalho de França

Fabiana de Oliveira de Souza

Janete Aparecida dos Santos Moreira

Maria Betania Furtado Costa

Patrícia de Oliveira Klabunde Coenca

Luciana Paula Rech

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 18 de Março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 101/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Promoção do Servidor Sr. **Ilton Ramos da Luz**, ocupante do Cargo Vigia, passando para Nível **A-05**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 22 de Março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 099/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Promoção da Servidora Sra. **Diana Paula da Silva**, ocupante do Cargo Apoio Administrativo Educacional, passando para Nível **C-03**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 22 de Março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 100/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Sra. **Mariza Cristina Klein Krueger**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Biblioteca, que se encontrava de Licença a Maternidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 22 de Março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO 35/2014

Contrato nº 35/2014

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: Moraes e Rezende Ltda

Objeto: Realinhamento de preços

Valor R\$5.300,00

Data: 26/02/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO 35/2014

Contrato nº 35/2014

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: Moraes e Rezende Ltda

Objeto: Realinhamento de preços

Valor R\$6.200,00

Data: 14/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 22****EXTRATO DE CONTRATO****REF.: CONTRATO N.º 22****NUMERO DO CONTRATO:** N.º 22/2016.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Orgânica do Município.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araguainha.**CONTRATADA:** JOÃO SUHAIL RODRIGUES DUTRA.**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços como gari para substituir Licença Médica da servidora **Stael Dias de Souza**, junto a Secretaria Municipal de Obras.**PRAZO:** 06 meses.**VALOR DO CONTRATO:** R\$: 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais).**DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2016.**VIGENCIA:** 03/03/2016 à 03/08/2016.**EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 21****EXTRATO DE CONTRATO****REF.: CONTRATO N.º 21****NUMERO DO CONTRATO:** N.º 21/2016.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Orgânica do Município.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araguainha.**CONTRATADA:** Divino Pena de Lima**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços como vigilante para substituir as férias do servidor **Itamar Rodrigues de Araujo**, junto a Secretaria Municipal de Educação.**PRAZO:** 01 mês.**VALOR DO CONTRATO:** R\$: 880,00 (Oitocento e oitenta reais).**DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2016.**VIGENCIA:** 03/03/2016 à 03/04/2016.**REF.: CONTRATO N.º 24 NUMERO DO CONTRATO:** N.º 24/2016.**REF.: CONTRATO N.º 24****NUMERO DO CONTRATO:** N.º 24/2016.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Orgânica do Município.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araguainha.**CONTRATADA:** EDNEMILDE FERREIRA COSTA 56959389100 EDEN-
INFORMES APLIC**OBJETO:** O objeto do presente é a prestação de Serviços pela contratada no ENVIO DO APLIC MENSAL E CARGA INICIAL, ORÇAMENTO E AS LEIS ANUAIS (LOA E LDO), DO ANO DE 2016 e lançamento controle de combustível e prestação de contas dos adiantamentos de viagem neste município.**PRAZO:** 10 Meses.**VALOR DO CONTRATO:** R\$: 25.800,00 (Vinte Cinco Mil e Oitocentos Reais).**DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2016.**VIGENCIA:** 11/03/2016 à 31/12/2016.**EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 20****EXTRATO DE CONTRATO****REF.: CONTRATO N.º 20****NUMERO DO CONTRATO:** N.º 20/2016.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Orgânica do Município.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araguainha.**CONTRATADA:** NELCY AUXILIADORA DA CRUZ.**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços como gari para substituir as férias da servidora **Leidiane Almeida de Souza**, junto a Secretaria Municipal de Obras.**PRAZO:** 01 mês.**VALOR DO CONTRATO:** R\$: 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).**DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2016.**VIGENCIA:** 03/03/2016 à 03/04/2016.**EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 18****EXTRATO DE CONTRATO****REF.: CONTRATO N.º 18****NUMERO DO CONTRATO:** N.º 18/2016.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Orgânica do Município.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araguainha.**CONTRATADA:** MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA.**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços como serviços contínuos para substituir as férias da servidora **SEBASTIANA ONOFRÁ MENDES NAVES**, junto a Secretaria Municipal de AGUA E ESGOTO (DAE).**PRAZO:** 01 mês.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta Reais)**DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2016.**VIGENCIA:** 03/03/2016 à 03/04/2016.**EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 19****EXTRATO DE CONTRATO****REF.: CONTRATO N.º 19****NUMERO DO CONTRATO:** N.º 19/2016.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Orgânica do Município.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araguainha.**CONTRATADA:** VANUSA MARIA DOS SANTOS.**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços como GARI para substituir as férias da servidora **JERONIMA LINA DE JESUS**, junto a Secretaria Municipal de OBRAS.**PRAZO:** 01 mês.**VALOR DO CONTRATO:** R\$: 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).**DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2016.**VIGENCIA:** 03/03/2016 à 03/04/2016.**EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 23****EXTRATO DE CONTRATO****REF.: CONTRATO N.º 23**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 23/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína.

CONTRATADA: ADALBERTO SEVERINO MAGALHÃES.

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços como como vigilante para substituir as férias da servidora **Fabiana Severino Barbosa**, junto a Secretaria Municipal de Educação

PRAZO: 01 mês.

VALOR DO CONTRATO: R\$: 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2016.

VIGENCIA: 07/03/2016 à 07/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2016

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através da Pregoeira, torna público, aos interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 007/2016, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS E SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com abertura marcada para o dia 31/03/2016 às 08:00 horas, fica PRORROGADA a abertura para o dia 01/04/2016 às 08:00 horas. Informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, em horário comercial ou através do Fone (65) 3261-1100 ou 3261-1736. Informo ainda que permanecem inalteradas todas e demais cláusulas estabelecidas para o pregão.

Araputanga-MT, 21 de Março de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 080/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIQUANÃ; CONTRATADA: ALINE ALVES DIAS; PARA REENQUADRAMENTO EM ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR GLOBAL: R\$ 4.011,19; VIGENCIA: 19/12/2015 À 19/03/2016.

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 031/2016

AO CONTRATO Nº 212/2015 PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA NA ESCOLA MUNICIPAL JARI EDIGAR ZAMBIASI INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIQUANÃ, PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA; 22/03/2016 A 20/06/2016.

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 030/2016

AO CONTRATO Nº 213/2015 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIQUANÃ, PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP; ADITIVO DE PRAZO E VALOR DE R\$ 3.569,13; VIGÊNCIA; 23/03/2016 A 21/06/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES ATO Nº 002/2016

TO Nº 002/2016

VANDERSON VITOR DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento; e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal n.º 1.796/2008 e Lei Municipal n.º 2.235/2016.

RESOLVE:

Art. 1º) Atualizar a Remuneração do Vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Bugres-Mt, a partir do mês de março de 2016 em R\$ 8.273,10 (oito mil, duzentos e setenta e três reais e dez centavos).

Art. 2º) Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 22 dias do mês de março de 2016.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES ATO Nº 001/2016

ATO Nº 001/2016

VANDERSON VITOR DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento; e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal n.º 1.796/2008 e Lei Municipal n.º 2.235/2016.

Art. 1º) Atualiza o subsídio dos Senhores Vereadores em R\$ 4.894,48 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo Único – O subsídio do 1º Secretário da Mesa Diretora de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 1.828/2009 e Lei Municipal n.º 2.235/2016, fica atualizado em R\$ 5.875,32 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º) Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 22 dias do mês de março de 2016.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.235/2016**

LEI MUNICIPAL Nº 2.235/2016

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Efetivos, Comissionados e Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, envia a Egrégia Câmara Municipal para estudo e aprovação, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º – A Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Efetivos, Comissionados e Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Bugres, abrangidos pela Resolução nº 003/2008, Lei Municipal nº 1.758/2008, Lei Municipal nº 1.796/2008, e alterações posteriores será de 9,0% (nove por cento), com vigência a partir de 1º de março de 2016.

Parágrafo Único – O índice estabelecido no caput deste artigo, refere-se à recomposição do poder e compra do vencimento dos servidores públicos, tendo como por base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, apurado no período de abril/2015 a dezembro/2015, de 6,59% (seis inteiros e cinquenta e nove centésimos de por cento) acrescido de ganho real de 2,41% (dois inteiros e quarenta e um centésimos de por cento), e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de março de 2016.

Art.2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2016.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.236/2016**

LEI MUNICIPAL Nº 2.236/2016

Que autoriza o Poder Executivo a conceder premiação aos vencedores do 22º Festival Regional de Pesca de Barra do Bugres – FESTBUGRES, em espécie, e dá outras providências.

JULIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, envia a Egrégia Câmara Municipal para estudo e aprovação, em REGIME DE URGENCIA ESPECIAL o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação aos vencedores do 22º Festival Regional de Pesca de Barra do Bugres – FESTBUGRES, em espécie, totalizando o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), na forma abaixo:

I – 1º Prêmio R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); II – 2º Prêmio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III – 3º Prêmio R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IV – 4º Prêmio R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

V – 5º Prêmio R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art.2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a recolher aos cofres públicos eventuais doações em espécie ou incorporar ao patrimônio público na seguinte rubrica orçamentária: 1.9.90.98.01.00 - Patrocínio Fest Bugres.

Art.3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.001.0.0.23.695.7010.1.022 - FEST BUGRES

3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2016.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.237/2016**

LEI MUNICIPAL Nº 2.237/2016

Que autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder desconto especial nos débitos inscritos na dívida ativa para Arrecadação de Impostos Municipais, e dá outras providências.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, envia a Egrégia Câmara Municipal para estudo e aprovação, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia e descontos especiais para quitação e parcelamento dos débitos inscritos na dívida ativa relativa ao exercício de 2015 e anteriores, referente à IPTU, ISSQN, ALVARÁ e outros tributos municipais como taxas e contribuições.

Parágrafo Único - As anistias previstas no caput deste artigo serão das multas e juros, inclusive nos créditos Tributários Fiscais ajuizados e contribuintes contemplados com Regularização Fundiária.

Art. 2º - Os descontos especiais previstos no caput do artigo 1º, serão da seguinte forma:

I – Para pagamento a vista, desconto de 90% (noventa por cento) da correção monetária e 100% (cem por cento) na multa e juros, inclusive nos créditos Tributários Fiscais ajuizados.

Art. 3º - Os contribuintes terão até o dia 20 (trinta) de dezembro de 2016 para pagarem os impostos com as vantagens previstas nesta lei.

Art.4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2016.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇOS – Nº 006/2016.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Prefeito Municipal, torna público que fica CANCELADA a Tomada de Preços nº 006/2016. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS CENTRAIS DA CIDADE.** Em razão de interesse público. Informações das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 21/03/2016. Roberto Ângelo de Farias, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2016

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal e as Leis Complementares nº 03, de 04/12/1991,

049 de 17/05/1999, 091 de 22/12/2005 e 096 de 09/06/2006, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, abaixo relacionados para tomarem posse, nos termos do item 7 do Edital nº 001/2011 e legislação em vigor.

Os candidatos abaixo relacionados deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Municipais, no período das 12:00 às 17:00 horas, pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do presente Edital.

No ato do comparecimento os candidatos convocados deverão apresentar em cópia os seguintes documentos:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse; Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por profissional médico; 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; Declaração contendo endereço residencial; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

– Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica admissional, atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

21.1A inspeção médica terá caráter eliminatório;

21.2Todos os exames correrão às expensas do candidato;

21.3Caberá ao médico emitir atestado de saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo.

21.4 Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

Exames Laboratoriais:

Urina tipo I; Hemograma completo; VDRL; Protoparasitológicos;

- Todos os documentos acima elencados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original, juntamente com a fotocópia, sendo eliminado do Concurso Público aquele que não os apresentar impreterivelmente na 1ª convocação, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estipulado por esse Edital implicará na sua desistência e imediata convocação do próximo candidato aprovado conforme a ordem de classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CARGO: **Engenheiro Elétrico**

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO
01	GERMANO SENA AYRES PINTO	04113

Barra do Garças/MT, 17 de março de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, em atendimento ao Art. 14 da Lei Nº 11.947/09, **CONVIDA** os Produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e ainda, Grupos Formais, ou seja, Associações e Cooperativas para que comparecerem na CHAMADA PÚBLICA que será realizada na Sala de Reuniões, no dia 30 de março de 2016 às 14:00 hs, tendo como objetivo a contratação para fornecimento de Gêneros Alimentícios para o PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – aquisição direta para o exercício de 2016.

Para a Prefeitura, sua participação é fundamental.

Barra do Garças, 08 de março de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 14/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 14/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS DA EMENDA PARLAMENTAR 1140/08 PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK**. Data da sessão pública: **08/04/2016 às 08 horas 30 minutos** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 21/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONVITE

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

A **PREFEITURA DE CÁCERES** convida os munícipes para participarem da **Audiência Pública**, em conformidade com o § único, art. 48, da LRF (Lei Complementar nº 101/2000), visando à participação popular durante o processo de elaboração e discussão da seguinte peça de planejamento municipal:

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2017.

Data	Horário	Local
29/03/2016	9h	Câmara Municipal de Cáceres Rua General Osório, s/nº, Cáceres - MT

A presença de todos é uma oportunidade ímpar de participar do planejamento com vistas ao desenvolvimento do Município.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretarias do município de Saúde.

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança armada, com a efetiva cobertura de dois postos nas dependências do PAM, sendo os locais: porta de entrada principal, frente do PAM e porta de entrada para funcionários, localizada nos fundos do imóvel. Os serviços deverão ser executados du-

rante 24hs (vinte e quatro horas) incluindo sábado, domingo e feriados, por Funcionários: Devidamente uniformizados, identificados, portando rádio de comunicação interligado com a Base, livro de ocorrência, armas próprias para este serviço, lanterna e colete balístico.

Realização: 19 de abril de 2016 às 10:00 horários de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de março 2016.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 054 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7008, de 12 de fevereiro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C. H	SALÁRIO
301/2016	Adriana Poquiqui Pedraça	Auxiliar de Serviços Gerais	18.02.2016 a 18.03.2016	40	R\$ 880,00
297/2016	Regiane Alves dos Santos	Professor Licenciado em Pedagogia	18.02.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,74
298/2016	Charlene Severo Borges	Professor Licenciado em Pedagogia	18.02.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,74
300/2016	Fernanda Pinto da Silva Barros	Professor Licenciado em Pedagogia	18.02.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,74
302/2016	Edenilda de Oliveira Santana Ramos	Professor Licenciado em Pedagogia	18.02.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,74
303/2016	Vandirleene Viana Balduino	Professor Licenciado em Pedagogia	18.02.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,74
304/2016	Lucimara da Silva	Professor Licenciado em Pedagogia	18.02.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,74
305/2016	Mariza Paulo	Professor Licenciado em Pedagogia	18.02.2016 a 18.08.2016	20	R\$ 1.601,74

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de fevereiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.02.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2015- COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria: Secretarias Municipal de Finanças

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para manutenção de cadeiras estofadas, fixas e giratórias, em uso pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Cáceres – MT

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBS: Considerando interesse do município, fica SUSPENSO O processo para futura alterações no Termo de Referência, tão logo sejam feitas as devidas retificações, será publicado nova data de abertura para prosseguimento do referido processo.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de março de 2016

DÉBORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES CONTRATO 010/2016

CONTRATO Nº 10/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES E A EMPRESA PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento **O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**, com sede a Rua General Osório nº. 409, Centro, Cáceres-MT, CNPJ nº. 02.332.486/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR**, cédula de identidade expedida pela OAB/MT nº. 7.400 e no CPF nº 631.154.411-34, no pleno exercício de suas atribuições legais conferida pelo Decreto nº. 061 de 14/01/2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº. 09.134.038/0001-21, com sede na Rua General Osório, nº. 1340, Centro, CEP 78020-000, Cáceres-MT, neste ato representada pelo Sr. **VALDIR RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, CPF nº. 907.616.691-91, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, e considerando as diretrizes estabelecidas na Ata de Registro de Preços de nº. 051/2015, publicada a partir do Pregão Presencial de nº. 078/2015 e da autorização de adesão carona emanado do órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração de Cáceres/MT), resolvem celebrar o presente **Contrato para Eventual Aquisição de Materiais Hidráulicos e Elétricos**, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, e no que couber, a Lei 10.520, de 17/07/2002, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E AMPARO LEGAL

Futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da manutenção predial que está sendo realizada nas instalações do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 051/2015, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 078/2015, em conformidade com o projeto/plano/termo apresentado e demais anexos, independente de transcrição, realizado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO – DO AMPARO LEGAL

2.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

Proposta de Preço da Contratada;

Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2015 - REGISTRO DE PREÇOS nº. 051/2015 e seus anexos.

2.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1 Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para entrega do objeto desta contratação.

3.2 O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93**.

3.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

3.4 Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada.

3.5 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da contratada, será rescindido o contrato e além das penalidades cabíveis, e será chamados outros licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, salvo no caso de recusa no prazo de validade de sua proposta.

3.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme **art. 65 da lei 8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 Os materiais serão destinados para a PREVICÁCERES, visando melhorar o prédio sede do Instituto, para melhor atender as necessidades dos usuários e melhores condições de trabalho aos funcionários.

4.2 Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as normas e leis vigentes, bem como entregues no local solicitado pelo Contratante, em data e horário previamente agendados.

4.3 A entrega dos materiais será confirmada através da Gerencia Administrativa e Finanças do PREVICÁCERES.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA ENTREGA

5.1 Os itens deverão ser entregues de acordo com a demanda, com prazo de acordo com a necessidade do PREVICÁCERES.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 CONFORME TERMO DE REFERENCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 CONFORME TERMO DE REFERENCIA

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor estimado de adesão a Ata de Registro de Preço nº 051/2015 é até R\$ 7.152,10 (sete mil cento e cinquenta e dois reais e dez centavos).

8.2. A contratante efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, (Banco do Brasil, Agência 0184-8, Conta Corrente 34817-1, titular: Palácio das Tintas Materiais para Construção Ltda), preferencialmente em até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

8.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal, na hipótese do Contratado ser estabelecido em outra unidade da Federação; 8.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização; 8.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária; 8.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 8.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado; 8.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

8.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

8.10. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Sra. Vania Costa Sacramento, nos termos da Portaria nº 239/2015, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O presente contrato terá a validade de acordo com a validade da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Dotação	Natureza de Despesa
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho dentro do prazo fixado de cinco dias úteis, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste contrato, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”.

12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

12.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.6 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.2 A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A contratante providenciará a publicação deste Contrato, no Diário Oficial Eletrônico do dos Municípios-MT no endereço eletrônico, www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cáceres/MT, 11 de Março de 2016.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES

Luiz Emídio Dantas Junior

Contratante

PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Valdir Rodrigues de Freitas

Representante

Contratada

TESTEMUNHAS:	NOME
NOME:	RG Nº
RG Nº	CPF Nº
CPF Nº	ASSINATURA:.....
ASSINATURA:.....	

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Erika Pinto de Arruda

Procuradora do PreviCáceres

OAB-MT 5635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/2015-PGM

No Extrato do Contrato Administrativo nº 320/2015-PGM, publicado no dia 23/12/2015, ANO X | Nº 2.379 e página 45 constatou erro material no Preâmbulo, na Cláusula Primeira do objeto e Cláusula Terceira do Valor, assim:

Onde se Lê: “1.1. O presente Contrato tem como objetivo a aquisição de Emulsão Asfáltica CM 30, RL – 1C, Aduelas e Alas de Concreto, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 071/2014 referente ao Pregão Presencial nº 090/2014 da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

30	UN	EMULSÕES ASFÁLTICA RL – 1C (RUP-TURA MEDIA)	1.662,76	49.882,80

Leia-se: “1.1. O presente Contrato tem como objetivo a aquisição de Emulsão Asfáltica CM 30, RL – 1C, Aduelas e Alas de Concreto, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 071/2014 referente ao Pregão Presencial nº 090/2014 da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30	UN	EMULSÕES ASFÁLTICA RL – 1C (RUP-TURA MEDIA)	1.662,76	49.882,80

Ressalva-se que: A referida quantidade acima esclarece que está sendo solicitado o empenho de 30 toneladas ante a disponibilidade financeira atual, sendo que o restante de 270 toneladas será querido o empenho conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2016.

Onde se Lê: “3.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor R\$ 49.882,80 (Quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), conforme Ficha nº 1641, Pedido nº 03246/15 de 23/11/2015.”

Leia-se: “3.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 5.731.500,00 (Cinco milhões, setecentos e trinta e um mil e quinhentos reais), conforme especificações abaixo:

a)Ficha n.º 1641, Pedido n.º 03246/15 de 23/11/2015, no valor de R\$ 49.882,80 (Quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), referente item, ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 5.681.617,20 (Cinco milhões, seiscentos e oitenta e um mil e seiscentos e dezessete reais e vinte centavos);

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Março de 2016.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 050 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7008, de 12 de fevereiro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C. H	SALÁRIO
253/2016	Eliete Ourives Pouso	Professor Licenciado em Pedagogia	16.02.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,74
254/2016	Ana Tereza Mendes Limeira	Professor Licenciado em Pedagogia	16.02.2016 a 30.04.2016	20	R\$ 1.601,74

255/2016	Fernanda Benedita Garcia de Moraes	Professor Licenciado em Pedagogia	16.02.2016 a 15.05.2016	20	R\$ 1.601,74
264/2016	Tereza Cristina de Oliveira Costa Franco	Professor Licenciado em Pedagogia	16.02.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,74
265/2016	Cleire Pereira da Silva	Professor Licenciado em Pedagogia	16.02.2016 a 20.12.2016	30	R\$ 2.402,60
266/2016	Maria Sebastiana Aguiar	Professor Licenciado em Pedagogia	16.02.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,74
267/2016	Simone Pereira da Silva Baleeiro	Professor Licenciado em Pedagogia	16.02.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,74
268/2016	Guiomar de Matos Sequeira	Professor Licenciado em Pedagogia	16.02.2016 a 30.04.2016	20	R\$ 1.601,74
271/2016	Rosangela Ferreira da Silva Araujo	Professor Licenciado em Pedagogia	16.02.2016 a 13.08.2016	20	R\$ 1.601,74
256/2016	Wellington Fernandes da Silva	Professor Licenciado em História	16.02.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,74
258/2016	Rachel de Carvalho Neves	Professor Licenciado em História	16.02.2016 a 20.12.2016	19	R\$ 1.521,52
269/2016	Suzane Lira Motta	Professor Licenciado em História	16.02.2016 a 16.03.2016	20	R\$ 1.601,74
282/2016	Marlene Monteiro Barbosa	Professor Licenciado em História	16.02.2016 a 20.12.2016	21	R\$ 1.681,82
257/2016	Cristiane Santana da Silva	Professor Licenciado em Matemática	16.02.2016 a 20.12.2016	12	R\$ 961,04
263/2016	Paulo Seza Ribeiro Magalhaes	Professor Licenciado em Matemática	16.02.2016 a 20.12.2016	24	R\$ 1.922,08
279/2016	Soterio Simplicio de Oliveira	Guarda	16.02.2016 a 20.12.2016	40	R\$ 880,00
281/2016	Silvelei Leite Ferreira	Guarda	16.02.2016 a 20.12.2016	40	R\$ 880,00
259/2016	Edson da Cruz Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	16.02.2016 a 20.12.2016	40	R\$ 880,00
260/2016	Selena Carolina Oliveira Bianchini	Auxiliar de Serviços Gerais	16.02.2016 a 30.11.2016	40	R\$ 880,00
261/2016	Sandra Maria da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	16.02.2016 a 09.08.2016	40	R\$ 880,00
273/2016	Lucelia Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	16.02.2016 a 20.12.2016	40	R\$ 880,00
277/2016	Rosimeire Cristina Perez	Professor Licenciado em Letras	16.02.2016 a 20.12.2016	27	R\$ 2.162,34
280/2016	Manoel de Oliveira Ramos	Pedreiro	16.02.2016 a 20.12.2016	40	R\$ 880,00
262/2016	Glauco Miranda de Araujo	Assistente Administrativo	16.02.2016 a 16.02.2017	40	R\$ 900,20
274/2016	Regiane Pereira de Oliveira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	16.02.2016 a 20.12.2016	40	R\$ 900,20
275/2016	Maria Rosicleia Gomes de Andrade	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	16.02.2016 a 20.12.2016	40	R\$ 900,20
276/2016	Francielle Ferrarezzi de Oliveira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	16.02.2016 a 20.12.2016	40	R\$ 900,20
272/2016	Caroline Santos Alcantara de Campos	Professor Licenciado em Biologia	15.02.2016 a 20.12.2016	25	R\$ 2.002,16

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de fevereiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 16.02.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 041 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7008, de 12 de fevereiro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C. H	SALÁRIO
011/2016	Luiz Claudio Almeida Martins	Professor Licenciado em Geografia	15.02.2016 a 20.12.2016	17	R\$ 1.361,47
018/2016	Rosilene do Nascimento	Professor Licenciado em Geografia	15.02.2016 a 20.12.2016	25	R\$ 2.002,16
092/2016	Celia Maria Lente da Silva	Professor Licenciado em Geografia	15.02.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,74
238/2016	Gisele Christiane de Alcantara Costa	Professor Licenciado em Geografia	15.02.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,74
239/2016	Harrison Almeida Martins	Professor Licenciado em Geografia	15.02.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,74
249/2016	Nilson Balbino Leite Ribeiro	Professor Licenciado em Geografia	15.02.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,74
014/2016	Valdinei Martins de Souza	Professor Licenciado em Matemática	15.02.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,74
033/2016	Pedro Paulo de Oliveira Sabala	Professor Licenciado em Matemática	15.02.2016 a 20.12.2016	24	R\$ 1.922,08
055/2016	Alvacir Alex de Oliveira Ricci	Professor Licenciado em Matemática	15.02.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,74
071/2016	Eleziel Beijamim da Silva Leite	Professor Licenciado em Matemática	15.02.2016 a 20.12.2016	21	R\$ 1.681,82
093/2016	Sileide Silva Cardoso	Professor Licenciado em Matemática	15.02.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,74
234/2016	Marcelly Lima de Campos	Nutricionista	15.02.2016 a 15.02.2017	40	R\$ 4.115,20
034/2016	Marci Pereira Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	15.02.2016 a 20.12.2016	40	R\$ 880,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.02.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 101 DE 14 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10188, de 29 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir o Contrato Administrativo nº 369/2015-SA, do cargo de Assistente Administrativo, da senhora **MARCIA APARECIDA DA COSTA ATAIDE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.03.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093 DE 10 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 10771, de 02 de março de 2016,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **ELISANGELA DE SOUZA COSTA** – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, com efeitos desde 02 de março de 2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.03.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 040 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7008, de 12 de fevereiro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25,

de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C. H	SALÁRIO
090/2016	Nilzanete da Costa Cebalho	Professor Licenciado em Letras	15.02.2016 a 20.12.2016	22	R\$ 1.761,91
094/2016	Rozilene Barbosa	Professor Licenciado em Letras	15.02.2016 a 20.12.2016	21	R\$ 1.681,82
243/2016	Enilce Pereira de Souza Gil	Professor Licenciado em Letras	15.02.2016 a 20.12.2016	16	R\$ 1.281,39
246/2016	Jose Aparecido da Silva Santos	Professor Licenciado em Letras	15.02.2016 a 20.12.2016	24	R\$ 1.922,07
278/2016	Regiane Sales Ribeiro	Professor Licenciado em Letras	15.02.2016 a 20.12.2016	13	R\$ 1.041,13
002/2016	Marcia Batista Sales	Professor Licenciado em História	15.02.2016 a 20.12.2016	19	R\$ 1.521,65
230/2016	Fabian Diego de Castro Rodrigues	Professor Licenciado em História	15.02.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,74
250/2016	Idezia de Candio	Professor Licenciado em História	15.02.2016 a 20.12.2016	24	R\$ 1.922,08
013/2016	Lidiana dos Santos Silva	Professor Licenciado em Ciências Biológicas	15.02.2016 a 20.12.2016	27	R\$ 2.162,33
036/2016	Francisco Moraes dos Santos Filho	Professor Licenciado em Ciências Biológicas	15.02.2016 a 20.12.2016	14	R\$ 1.121,21
063/2016	Erica Patricia da Silva	Professor Licenciado em Ciências Biológicas	15.02.2016 a 20.12.2016	14	R\$ 1.121,22
073/2016	Jennifer Bianca Leite dos Santos	Professor Licenciado em Ciências Biológicas	15.02.2016 a 20.12.2016	20	R\$ 1.601,74
242/2016	Jessica Nunes de Oliveira	Professor Licenciado em Ciências Biológicas	15.02.2016 a 20.12.2016	23	R\$ 1.842,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de fevereiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.02.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 087 DE 08 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº. 4909, de 29 de janeiro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Retirar às 10 horas adicionais da senhora **ELIANA DE FÁTIMA EVANGELISTA** Professora Licenciada em Pedagogia, conforme Decreto nº 600 de 17 de novembro de 2015, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 08.03.16

SAEC RETIFICAÇÃO DE NUMERO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a retificação do numero de extrato de contrato:

CONTRATADO: **PAULO SERGIO DIAS - EPP**

Onde se lê: **EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2016 – SAEC**

Leia-se: **EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2016-SAEC**

Cáceres/MT 21 de Março de 2016

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 098 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 2367 de 20 de maio de 2013 que institui o Programa de Gerenciamento de resíduos da construção civil, resíduos volumosos e resíduos secos domiciliares de Cáceres – Programa Cáceres Recicla,

CONSIDERANDO o Decreto nº 040 de 23 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a composição do Núcleo Permanente de Gestão Integrada de resíduos Sólidos – NPGIRS

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo – SICMATUR de acordo com o Art. 13, § 3º da Lei 2367 é coordenadora do Núcleo Permanente de Gestão Integrada de resíduos Sólidos e em parceria com o Centro de Formação e Atualização dos profissionais da Educação Básica de Mato Grosso – CEFRAPO, disponibilizarão o espaço e pessoal para realização do referido curso, com datas, horário e local a serem definidos.

CONSIDERANDO que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12778, de 11 de março de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para participar do Curso de Formação Básica do Programa Cáceres Recicla, sobre as Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, para Servidores/as das secretarias municipais.

Secretaria Municipal de Administração

Rosivânia Ferreira Garcia em substituição a servidora Sueli Natalina Jara

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Afixado em: 14.03.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 86 DE 07 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8507 de 19 de fevereiro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar aulas adicionais para os servidores abaixo relacionados, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público.

NOME	HABILITAÇÃO	C. H	UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO
Vitalina Martins Pereira	Professora Licenciada em Geografia	10	Escola Municipal Novo Oriente	15.02.16 a 20.12.16
Josane Maria Ribeiro de Oliveira	Professora Licenciada em Biologia	04	Escola Municipal Dom Máximo Bien-nés	15.02.16 a 20.02.16
Cremilda Roseli da Silva Teotônio	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Novo Oriente	15.02.16 a 20.12.16
Maria Almeni de Almeida Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	03	Escola Municipal Isabel Campos	15.02.16 a 20.12.16
Delma Almeida Camilo	Professora Licenciada em Pedagogia	09	Escola Municipal Vitória Régia	15.02.16 a 20.12.16
Arci Rezende Pereira da Rosa	Professora Licenciada Pedagogia	10	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva	15.02.16 a 20.12.16
Joanice do Espírito Santo	Professora Licenciada em Letras	07	Escola Municipal Dom Máximo Bien-nés	15.02.16 a 20.12.16
Liamara Rodrigues da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	07	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva	15.02.16 a 20.12.16
Maria José da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Vitória Régia	15.02.16 a 20.12.16
Sirlei Alencar de Freitas	Professora Licenciada em História	10	Escola Municipal Novo Oriente	15.02.16 a 20.12.16
Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Vitória Régia	15.02.16 a 20.12.16
Dinélia Rosalvo da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Vitória Régia	15.02.16 a 20.12.16
Suzani Campos Rodrigues da Silva	Professora Licenciada em Letras	01	Escola Municipal Isabel Campos	15.02.16 a 20.12.16
Luciane Maciel Villas Boas	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga	15.02.16 a 20.12.16
Márcia Regina dos Santos	Professora Licenciada em Magistério/Geografia	10	Escola Municipal Jardim Guanabara	15.02.16 a 20.12.16
Denise Auxiliadora da Cruz Amorim	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Jardim Guanabara	15.02.16 a 20.12.16
Sebastiana da Silva Magalhães	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga	15.02.16 a 20.12.16
Dunia Graciela Castrillon Cebalho	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Erenice	15.02.16 a 20.12.016

Marcele Conceição Castrillon Cebalho	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Vila Irene	15.02.16 a 20.12.16
Kátia Lima do Brasil	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Vila Irene	15.02.16 a 20.12.16
Jorge Leandro Pereira	Professor Licenciado em Matemática	02	Escola Municipal São Francisco	15.02.16 a 20.12.16
Edenilda de Araújo Correa	Professora Licenciada em Letras	06	Escola Municipal Buriti	15.02.16 a 20.12.16
Adair Pires de Moraes	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva	15.02.16 a 20.12.16
Emilene da Guia Seba	Professora Licenciada em Letras	10	Escola Municipal Jardim Guanabara	15.02.16 a 20.12.16
Ivoneide da Silva Assunção	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Vitória Régia	15.02.16 a 20.12.16

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 07.03.16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.698 DE 10 DE MARÇO DE 2016**

PORTARIA Nº 6.698 DE 10 DE MARÇO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE PAULA** como Fiscal do Contrato Administrativo nº014/2016 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a empresa **ELCIO MENDES DA SILVA ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 10 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016.**

Referência: Pregão Presencial nº 005/2016.

Aos quinze dias do mês de março de 2016, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 015/2016** com a empresa **MARCELA TAVARES DA SILVA 15347814713**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.922.437/0001-90, com sede na Rua Erotides Araujo Lima, 780, Setor Cristalina, CEP: 78.630-000 – Campinápolis - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sua Sócia Proprietária, Sra. **Marcela Tavares da Silva**, brasileira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 3236751 SESP/ES e do CPF/MF nº. 153.478.147-13, residente e domiciliada na Av. Rua Erotides Araujo Lima, 780, Setor Cristalina, CEP: 78.630-000 – Campinápolis – MT, representada neste ato por seu bastante **procurador, o Sr. Ivson do Monte Silva Junior**, RG nº 5035926 SSP/GO e CPF Nº 007.089.381-08; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2016**, conforme Processo Administrativo nº 863/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **Prestação de Serviço de preenchimento das informações e manutenção dos sistemas; SI HD-Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado e SISAHA01 – programa de Apoio e Entrada de Dados das Autorizações de Internações Hospitalares**. Em atendimento aos requisitos do DATA SUS, para o Município de Campinápolis - MT. Com os detalhes de acordo com as especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será direta por fornecimento imediato e parcela do conforme disposto a Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Este instrumento rege-se pelas normas das Leis n.º 8.666/93, e Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013 e legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base em processo de licitação ultimado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2016**. Bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 005/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obteve o seguinte resultado no **Pregão Presencial nº 005/2016**:

CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	V. UNITÁ	TOTAL
82099	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES DO SIHD E SISAHA01 - Serviço de preenchimento das informações e manutenção dos sistemas; SI HD-Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado e SISAHA01 – programa de Apoio e Entrada de Dados das Autorizações de Internações Hospitalares.	12	1.000,00	12.000,00
TOTAL				12.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá - se a este instrumento o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto conter saldo, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

9.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Sr. Charley Anderson de Souza, conforme Portaria nº 6.701, de 15 de março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, em 2016:

Código 07.010.10.301.100.2038.3390390000 – Red. 0078

10.2. Em 2017 as despesas correrão por conta da dotação vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À CONTRATANTE compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de entrega.

11.2 A CONTRATADA compete:

a) Manter disponível a prestação dos serviços ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;

b) Fornecer os serviços no prazo previsto neste contrato e de conformidade ao solicitado pelo setor competente, sem alterações de qualidade dos serviços e ou substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos serviços;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos serviços e preços pactuados.

f) Fornecer os serviços de acordo com sua proposta sem modificações e substituições da qualidade dos serviços por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pelo Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 15 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCELA TAVARES DA SILVA 15347814713

CNPJ/MF nº. 20.922.437/0001-90

Marcela Tavares da Silva

Sócia Proprietária

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.627 DE 25 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 6.627 DE 25 DE JANEIRO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **CHARLEY ANDERSON DE SOUZA** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 007/2016 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a Empresa **H. C. DOS SANTOS ME**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 25 de janeiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.702 DE 17 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 6.702 DE 17 DE MARÇO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **CHARLEY ANDERSON DE SOUZA** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 016/2016 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a Empresa **NAGIB E QUEDI**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 17 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.675 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

PORTARIA Nº 6.675 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ALVIMAR JUSTINO MARQUES** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº012/2016 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a empresa **AUTO POSTO BELA VISTA LTDA - EPP**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 24 de fevereiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.626 DE 25 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA Nº 6.626 DE 25 DE JANEIRO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 006/2016 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a Empresa **L P C FERREIRA & CIA LTDA - ME**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 25 de janeiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.673 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

PORTARIA Nº 6.673 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 011/2016 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a Empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 22 de fevereiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.666 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

PORTARIA Nº 6.666 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **LINDOMAR PIABA BENTO** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 010/2016 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a Empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÓPOLIS** – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 19 de fevereiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.625 DE 25 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 6.625 DE 25 DE JANEIRO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **LINDOMAR PIABA BENTO** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 005/2016 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a Empresa **F. ANTUNES LOPES & CIA LTDA - ME**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 25 de janeiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.689 DE 03 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 6.689 DE 03 DE MARÇO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ALVIMAR JUSTINO MARQUES** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 013/2016 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 03 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.658 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA Nº 6.658 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO** como Fiscal do Contrato de Empreitada Global nº 008/2016 e 009/2016 – celebrado entre o Município de Campinópolis e as Empresas **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** e **STALO CONSTRUTORA LTDA - EPP**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 12 de fevereiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 163, DE 21 DE MARÇO DE 2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 164/2016 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 08 de março de 2016,

R E S O L V E

1. CONCEDER, a partir desta data, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais, ao seguinte servidor:

Eduardo da Silva	Secretaria de Educação	Chefe de Divisão de Documentação Escolar	20%

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de março de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 043/2016-FUNSEM****PORTARIA Nº 043/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. GOMERCINDO DE FRANÇA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. GOMERCINDO DE FRANÇA**, efetivo no Cargo de MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS, lotado na SEC. SAÚDE, com vencimentos integrais.

Art. 2º O Beneficiarias está em gozo de auxílio doença desde **08/03/2016** e término em **22/03/2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **21/02/2016 a 22/03/2016**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **08 de março de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 21 de março de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 044/2016-FUNSEM****PORTARIA Nº 44/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. LUIZA PARISI FERREIRA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. LUIZA PARISI FERREIRA**, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a parti de **16 de março de 2016** e término em **07 de maio de 2016**, conforme processo administrativo, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **16 de março de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 21 de março de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 045/2016-FUNSEM****PORTARIA Nº 045/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. JACOB IGNACIO SZNITOWSKI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. JACOB IGNACIO SZNITOWSKI**, efetivo no Cargo de PROFESSOR, lotado na SEC. EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º O Beneficiarias está em gozo de auxílio doença desde **15/02/2016** e término em **22/03/2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **01/03/2016 a 22/03/2016**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **15 de fevereiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 21 de março de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 046/2016-FUNSEM****PORTARIA Nº 046/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA DE JESUS DOS SANTOS”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA DE JESUS DOS SANTOS**, efetiva no Cargo de SERVENTE, lotada na SEC. ASSIST. SOCIAL, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiárias está em gozo de auxílio doença desde **07/03/2016** e término em **04/06/2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **22/03/2016 a 04/06/2016**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **07 de março de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 21 de março de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 047/2016-FUNSEM**

PORTARIA Nº 047/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. LUCELIA CICERA DOS SANTOS SILVA ZARZENON”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. LUCELIA CICERA DOS SANTOS SILVA ZARZENON**, efetiva no Cargo de ENFERMEIRA, lotada na SEC. SAÚDE, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiárias está em gozo de auxílio doença desde **15/02/2016** e término em **16/03/2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **01/03/2016 a 16/03/2016**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **15 de fevereiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 21 de Março de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 048/2016-FUNSEM**

PORTARIA Nº 048/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. VANESSA OLIVEIRA GINDRI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. VANESSA OLIVEIRA GINDRI**, efetiva no Cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, lotada na SEC. SAÚDE, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiárias está em gozo de auxílio doença desde **29/02/2016** e término em **30/03/2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **15/03/2016 a 30/03/2016**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30 de março de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 21 de Março de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 049/2016-FUNSEM**

PORTARIA Nº 049/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. AEWELYN MISSLENY MORAES”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **Sra. AEWELYN MISSLENY MORAES**, efetiva no cargo de agente administrativo lotada na Secretaria Municipal de administração, com vencimentos integrais, a partir de **29 de fevereiro de 2016** e término em **26 de agosto de 2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir do dia **29 de fevereiro de 2016 a 27 de junho de 2016** conforme processo administrativo, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **29 de fevereiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 21 de março de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 050/2016-FUNSEM**

PORTARIA Nº 050/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. THAIS SILVA DE SANTANA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **Sra. THAIS SILVA DE SANTANA**, efetiva no cargo de agente professora, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a partir de **04 de março de 2016** e término em **30 de agosto de**

2016, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir do dia **04 de março de 2016 a 01 de julho de 2016** conforme processo administrativo, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **04 de março de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 21 de março de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 025/2016**

ABERTURA: 04 de abril de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h**.

INÍCIO DA SESSÃO: 04 de abril de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de clínica ou comunidade terapêutica, que atenda pacientes do sexo feminino adultos, adolescentes e maiores de 60 anos, para atendimento de mandado judicial de internação compulsória e/ou internação voluntária para tratamento e desintoxicação química de dependentes químicos a pacientes munícipes de Campo Novo do Parecis.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-paracis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de março de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **Revogação** do Edital de Pregão nº 018/2016, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos para jardinagem, para atender as Secretarias Municipais de Infraestrutura e Esportes de Campo Novo do Parecis - MT.**

A Revogação do processo licitatório em tela deve-se a adequações no Edital.

Campo Novo do Parecis, 21 de março de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 164, DE 21 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto no Parecer nº 010/2016, expedido pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 145/2016,

Considerando o desempenho da avaliação da servidora municipal em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,

Considerando a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. CONCEDER estabilidade a servidora municipal, abaixo relacionada, com efeitos retroativos, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável
DEISI KOLLING	15/02/2013	15/02/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de março de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 162, DE 18 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

R E S O L V E

1. CONCEDER, complemento licença maternidade à servidora **PATRICIA PAULA VIEIRA**, cargo Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, matrícula 2836, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido a 10 de junho de 2016 a 09 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de março de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 161, DE 18 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto nos Pareceres nºs 003/2016 e 005/2016, expedidos pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 145/2016,

Considerando o desempenho da avaliação dos servidores municipais em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,

Considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE

1. CONCEDER estabilidade aos servidores municipais, abaixo relacionados, com efeitos retroativos, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável
HELTON GUARNIERI	18/03/2013	18/03/2016
EDER FRANCO DE BRITO BARCELOS	18/03/2013	18/03/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de março de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 034/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X São Jorge Construtora e Consultoria Ltda – ME

Objeto: objeto alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prazo: Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 90 (noventa) dias, com início a partir de 08 de março de 2016 e término em 07 de junho de 2016.

Data: 07/03/2016

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 009/2015

Secretaria: Cultura e Turismo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 146, DE 15 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 029 de 10 de março de 2016, que Altera o Decreto Executivo nº 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **JEOVANEI DE SOUZA SILVA**, portador do **RG nº 1787300 – 2 SSP/MT e CPF nº 022.240.561 – 92**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Manutenção de Infraestrutura**, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de março de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO Nº 029, DE 10 DE MARÇO DE 2016

Altera o Decreto Executivo nº 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012, 037/2012, 043/2013, 050/2014, 052/2014, 053/2014 e 067/2015, respectivamente,

Considerando a necessidade administrativa,

DECRETA

Art. 1º. O cargo de **Chefe de Divisão de Controle e Análise Química da Água** passa a denominar-se **Chefe de Divisão de Manutenção de Infraestrutura**, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com as atribuições de sua natureza própria:

I – executar pequenas manutenções de conservação, reparo e recuperação de máquinas e equipamentos, estruturas, armações e serviços mecânicos;

II – realizar atividade de suporte de infraestrutura, participando nas ações rotineiras;

III – assegurar a operacionalidade dos fluxos de serviços de infraestrutura;

IV – fiscalizar as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhado em todas as etapas de manutenção e reparação, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança;

V – planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

VI – elaborar relatório periódico com informações das atividades da divisão;

VII- participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

VIII – executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas a sua área de atuação.

Art. 2º. Compete ao **Assistente de Infraestrutura**, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria

I – dar apoio na realização da manutenção de equipamentos;

II - prestar apoio operacional necessário ao funcionamento eficaz dos serviços inerentes à infraestrutura urbana;

III - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

IV - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

V - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

VI - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

VII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 3º O anexo I – Organograma do Executivo Municipal e o Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de março de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo II

QUADRO GERAL DOS ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Convênios
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
Chefe de Divisão de Apoio Jurídico	Chefe
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
Controladoria Municipal	Chefe de Divisão de Controladoria
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria Municipal de Compras e Licitação	Coordenador
Coordenadoria de Recursos Humanos	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Planejamento Orçamentário	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Departamento de Frotas	Diretor
Divisão de Apoio Legislativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Serviço Militar e EMTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Administração do Distrito Marechal Rondon	Chefe
Divisão Distrital Marechal Rondon	Chefe
Assistência Distrital Itanorte	Assistente Distrital
Assistência Distrital Marechal Rondon	Assistente Distrital
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria do PAR – Plano de Ações Articuladas	Coordenador
Departamento de Educação	Diretor

Departamento de Gestão Administrativa	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Controle Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda Escolar	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Informação e Monitoramento de Dados	Diretor
Departamento de Saúde Municipal	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Departamento Administrativo de Atenção Especial à Saúde	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Assessoria Jurídica Fiscal	Assessor Jurídico
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Execução Orçamentária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Coordenadoria de Administração e Serviços Urbanos	Coordenador
Coordenadoria de Projetos	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Departamento de Obras Públicas	Diretor
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Manutenção de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Apoio Operacional	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Assistente	Assistente de Infraestrutura
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Habitação	Diretor
Divisão de Assistência aos PNE's	Chefe
Divisão de Ação Social – CRES	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Assistência de Administração	Assistente de Administração
Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal
Assistência Administrativa ao SINE	Assistente de Apoio Administrativo ao SINE
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Centro de Atendimento Empresarial - CAE	Chefe
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor

Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon e PA Guapirama	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Atletismo	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Natação	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Tênis	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Fitness	Treinador Desportivo

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 051/2016-FUNSEM**

PORTARIA Nº 051/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ROSINEIA BARROS DA SILVA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ROSINEIA BARROS DA SILVA**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SEC. EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiárias está em gozo de auxílio doença desde **09/03/2016** e término em **23/03/2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **24/03/2016 a 24/03/2016**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **09 de março de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 21 de Março de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 127/2014**

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

DISTRATADO: **JEANNE EUFRASIA COSTA DE SOUZA**

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 21 DE MARÇO DE 2016.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 022/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/TRANSPORTE/DIÁRIA), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE EM CUIABÁ – MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 022/2016 para **URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 11.352.553/0001-20** vencedora do **lote 01** com o valor de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 21 de Março de 2016.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira/Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 194/2016**

PORTARIA Nº 194/2016, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL ABAIXO MENCIONADOS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 126/2016**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

CONTRATADO: **LUIS JUNIOR OLIVEIRA DE MORAES**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSOR**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSOR**

VALOR: **R\$ 2.168,57 (Dois mil, Cento e Sessenta e Oito com Cinquenta e Sete centavos) MENSAIS.**

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **21 DE MARÇO DE 2016** E COM TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 186/2016**

PORTARIA Nº 186/2016, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA ANA PAULA MARQUES VIEIRA SOARES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 195/2016**

PORTARIA Nº 195/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

EXONERA A SENHORA NILDETE MORO MARGHETI DO CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 198/2016**

PORTARIA Nº 198/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

REINTEGRA A SENHORA SONIA REGINA FERREIRA SANTOS AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 196/2016**

PORTARIA Nº 196/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

EXONERA A SENHORA ALINE CRISTINA DA SILVA COSTA DO CARGO DE CHEFE DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 042/2015

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **CRM MULTIELÉTRICA MATERIAIS EÉTRICOS EIRELI**, CNPJ Nº **05.208.559/0001-25**, pela, não entrega dos itens constantes nas NADs – Nota de Autorização de Despesas 138/2016 e 1775/2016, **no prazo estipulado no Edital:**

2. **Fica estipulado o restabelecimento imediato (no prazo máximo de 48 horas), para que referida empresa entregue no almoxarifado os dos itens constantes nas Notas de Autorização de despesa acima citadas**, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação comunicou da **não entrega no prazo estipulado** e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados, informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

4. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 21 de março de 2016.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LUIZ CELSO VIEIRA E REINALDO MENDES DA SILVA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11 da**

QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV. PORTO ALEGRE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JOÃO VITOR ZANELLA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV. MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 197/2016**

PORTARIA Nº 197/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA ALINE CRISTINA DA SILVA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 19/2016, com a finalidade de selecionar a melhor proposta de empresa especializada em fornecimento e instalação de portas e janelas em vidro, a serem usadas na reforma da Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarette, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **04/04/2016**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 21 de março de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 10/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
“SRP” Nº 08/2016**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial “SRP” nº 08/2016, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 17/03/2016, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, sendo declarada vencedora do certame a licitante AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 02.981.173/0001-63, com desconto de 02% (dois por cento) sobre as tabelas da AGER/MT e ANTT para os itens 01 e 02, respectivamente.

Campos de Júlio - MT, 18 de março de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE
LICITAÇÃO PR. 004.16****AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº-004/2016.****PREGÃO PRESENCIAL - N.º-004/2016.**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2016 de 04.01.2016, comunica aos interessados que a licitação na modalidade de **Pregão PRESENCIAL**, tipo menor preço por **Item nº-004/2016**, com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº-14117.983000/1140-04- MINSITÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA I E II, NESTE MUNICÍPIO,**

ONDE SE LÊ:**2 - DO OBJETO E DA SESSÃO PÚBLICA –****DATA: 23 de MARÇO de 2016-- (Quarta- Feira)****CREDENCIAMENTO HORARIO 10h45min às 11h00min, com tolerância máxima de 05 (CINCO) minutos.****ENTREGA DOS ENVELOPES: 11h00min (horário de BRASILIA-DF)****LOCAL DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT****DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, LANCES E HABILITAÇÃO: 28 de MARÇO de 2016.- (SEGUNDA FEIRA).****HORARIO: 15h00min (horário de BRASILIA-DF)****PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:****CREDENCIAMENTO HORARIO 10h45min às 11h00min, com tolerância máxima de 05 (CINCO) minutos.****DATA : 28 de MARÇO de 2016-- (Segunda- Feira)****LOCAL DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT****ENTREGA DOS ENVELOPES, PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, LANCES E HABILITAÇÃO****DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 28 de MARÇO de 2016.- (SEGUNDA FEIRA), horário 14h30min (horário de BRASILIA-DF.).**

Na sede da Prefeitura, sito a Praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152 .**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 21 de MARÇO DE 2.016.**CEZAR QUEIROZ DA SILVA****Pregoeiro OFICIAL**

Portaria N.º-002/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 463/2016****DECRETO Nº 463/2016 _____ DE: 21/03/2016****“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica Decretado Feriado Municipal no dia 24 de Março de 2016, no Município de Canabrava do Norte – MT, devido a Semana Santa. Lembrando que o expediente voltará funcionar normalmente no dia 28 de Março de 2016 as 8:00 hs do corrente ano.

Artigo 2º. Ficam excluídos do presente Decreto:**I – Serviços Essenciais de Saúde,****II - Vigilância Municipal,****III - Serviços de Limpeza Pública,**

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2016****OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **21/03/2016 às 14:00**, foi declarada **DESERTA a Tomada de Preços nº 002/2016** que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de Sinalização Viária Urbana no Município de Canarana-MT., conforme Termo de Convenio nº 021/2015/SECID firmado entre o Município e a Secretaria de Estado das Cidades**, conforme anexos do Edital. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada às **14:00 hrs do dia 07/04/2016 (Horário de Brasília)** na sala de licitações. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana, no horário das 07:30 às 17:30 horas.

Canarana - MT, 21 de Março de 2016.

MARLI INES LONDERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 054/2016

Data: 18/03/2016

Contratado: MEI - VILSON FERREIRA 51429420197

Objeto prestação de serviços de lanternagem sem fornecimento de materiais de forma fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Valor: R\$ 8.517,00 (Oito Mil Quinhentos e Dezessete Reais)

Vigência: 18/03/2017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº113/2016****PORTARIA Nº113/2016****De 14 de março de 2016.**

Dispõe sobre licença interesse particular.

IVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse por dois anos para a servidora pública PATRICIA MALHEIROS DE CARVALHO no cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIA, constante no Anexo I - grupo ocupacional III Serviços Administrativos, da Lei Complementar nº 125/2014, de 02 de setembro de 2014. A partir de 11/03/2016.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos de 11/03/2016

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de março de 2016.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o **Pregão Presencial nº 008/2016**, menor preço por item foi **DESERTO FRACASSADO** por não existir nenhuma empresa habilitada.

Canarana -MT, 18 de Março de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Pregoeira Oficial, torna público que o edital de licitação para a **Contratação de empresa para realização de concurso público para o preenchimento de vagas do Município de Canarana-MT**, na modalidade **Pregão Presencial**, anteriormente suspenso, será realizado no dia **05/04/2016 às 14h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital readequado completa na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3478. 1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT., 21 de Março de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **21/03/2016 às 14:00**, foi declarada **DESERTA** a **Tomada de Preços nº 002/2016** que tem por objeto a **Contratação de**

empresa para execução de Sinalização Viária Urbana no Município de Canarana-MT., conforme Termo de Convenio nº 021/2015/SECID firmado entre o Município e a Secretaria de Estado das Cidades, conforme anexos do Edital. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada às **14:00 hrs do dia 07/04/2016 (Horário de Brasília)** na sala de licitações. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana, no horário das 07:30 às 17:30 horas.

Canarana - MT, 21 de Março de 2016.

MARLI INES LONDERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 017/2016, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA - MT. O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 06 DE ABRIL DE 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site <http://www.carlinda.mt.gov.br>. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda - MT, 21 de Fevereiro de 2016.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.

E que teve como vencedora a empresa

OSVALDO PROCOPIO 51512440949,

CPNJ nº18.652.589/0001-78

Carlinda – MT; 21 de Março de 2016.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO
APOSTILA**

Geraldo Ribeiro de Souza Prefeito do Município de Carlinda /MT, no uso de suas atribuições, retifica o Termo de Convenio de nº 01/2016, publicada no dia 15/03/2016 Jornal Oficial/AMM n.º 2435, páginas 53 e 54.

Onde se lê: “4.1 – O presente repasse financeiro será suportado pela seguinte dotação orçamentária: 3350.43.00.00.00.

Leia se: 4.1 – O presente repasse financeiro será suportado pela seguinte dotação orçamentária: 150-07-001-12.367.0002.2006.3350.43.00.00.00.

Carlinda 21 de março de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 017/2016****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 17/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NO TRATAMENTO DE AGUA PRESTADO PELO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE** no Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 04/04/2016 às 09:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521 pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 22 de março de 2016.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 013/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 13/2016**

O Município de Castanheira – MT através do Sr. Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, torna público que o referido certame deu deserto.

Castanheira - MT, 22 de março de 2016.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

LEGISLATIVO**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 005/2016**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT E O SR.º SIVALDO ALVES SANTANA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

“PREÂMBULO”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Mato Grosso, n.º 186, Bairro Centro, nesta cidade de Castanheira – MT, CEP 78345-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n.º 24.771.859/0001-62, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu **Presidente**, o Senhor **AMILCAR PEREIRA RIOS**, brasileiro, unido estavelmente, residente e domiciliado à Rua Vanderlei Vicente, s/n.º, Bairro Noga, nesta cidade de Castanheira – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º 11490896-60 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda n.º 622.562.461-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e o senhor **SIVALDO ALVES SANTANA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério

da Fazenda - CPF sob n.º **784.792.741-15**, residente e domiciliado à Rua Mogiguassú, Lote 13, Bairro Módulo 6, na cidade de Juína – MT, CEP 78.320-000, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Aditamento tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Acrescer o valor do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 005/2016**, em mais **R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)**, devido à necessidade de aumento de pequenos reparos/serviços de pedreiro nas dependências internas do Legislativo.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A prorrogação promovida por este Termo de Aditamento se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover o acréscimo no valor do Contrato em epígrafe por razões motivada de solicitação do CONTRATADO, visto que foi solicitado alguns serviços de caráter eventual que demandariam os serviços de mão de obra de pedreiro, tais como: quebra de cimentos de construções antigas e limpeza de entulhos do local, a qual percebemos que seria mais vantajoso para esta Administração a oportunidade de manter a continuidade dos serviços executados pelo mesmo pedreiro, evitando custos adicionais com uma nova contratação e/ou processo, visto que mesmo com o aumento de tal despesa, a mesma ainda não surte efeitos que necessitam de licitação na modalidade comum, uma vez que os serviços já estão sendo prestados com a qualidade esperada.

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1.º, inciso IV, e, no art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e visa também assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Juína - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

3.3 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor, e, para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2016.

Contratantes:

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA AMILCAR PEREIRA RIOS CNPJ/MF n.º 24.771.859/0001-62 CONTRATANTE	SIVALDO ALVES SANTANA CPF/MF n.º 784.792.741-15 CONTRATADO

Gestor do Contrato (Fiscal):

DERCINEI FERNANDES DA SILVA CPF/MF n.º 344.430.291-68 RG n.º 765 823 SSP/MT

Testemunhas:

MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO CPF/MF n.º 000.845.761-11 RG n.º 1.575.311-5 SSP/MT	WESLEY DOS ANJOS BORGES CPF/MF n.º 002.550.851-25 RG n.º 1584979-1 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**GABINETE****ERRATA AO DECRETO N.º 013 DE 02 MARÇO DE 2016****ERRATA AO DECRETO N.º 013 DE 02 MARÇO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, no uso das suas atribuições legais insertas da Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Tendo em vista a não publicação dos anexos de I a VI mencionados no art. 1.º do Decreto supracitado, seguem devidamente anexados à presente ERRATA para aplicação de seus efeitos.

Paço Municipal, Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 18 de março de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.658 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI Nº 1.658 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

A Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016 que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 48.309.063,00 (Quarenta e oito milhões e trezentos e nove mil e sessenta e três reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das constantes do anexo 2 da Lei 4.320/64 assim discriminadas:

1 – RECEITA DO TESOUREO	
RECEITAS CORRENTES	51.523.483,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.440.483,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.550.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.749.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.541.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.743.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	1.093.580,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	272.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	101.580,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	720.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.308.000,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.308.000,00
3 – TOTAL GERAL	48.309.063,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a classificação funcional programática, discriminada como segue:

1 – DESPESAS POR FUNÇÃO		
LEGISLATIVA	1.815.000,00	3,76%
ADMINISTRAÇÃO	10.461.295,00	21,65%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.834.848,00	3,80%
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	2.552.706,00	5,28%
SAÚDE	11.613.017,00	24,04%
EDUCAÇÃO	13.558.691,00	28,07%
CULTURA	213.484,00	0,44%
URBANISMO	1.5549.326,00	3,21%
SANEAMENTO	1.457.871,00	3,02%
GESTÃO AMBIENTAL	73.034,00	0,15%
AGRICULTURA	621.800,00	1,29%

ENERGIA	112.360,00	0,23%
TRANSPORTE	1.025.396,00	2,12%
DESPORTO E LAZER	608.316,00	1,26%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	811.919,00	1,68%
TOTAL	48.309.063,00	
2 – DESPESAS POR ORGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PODER LEGISLATIVO		
01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.815.000,00	3,76%
001 – CÂMARA MUNICIPAL		
TOTAL DO PODER	1.815.000,00	3,76%
PODER EXECUTIVO		
02 – GABINETE DO PREFEITO	1.039.332,00	2,15%
001 – GABINETE DO PREFEITO		
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.471.920,00	5,12%
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.841.014,00	5,88%
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAM	427.080,00	0,88%
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTO	621.800,00	1,29%
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.558.691,00	28,07%
001 – GABINETE DO SECRETARIADO DE EDUCAÇÃO		
002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
003 – FUNDEB		
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URB	4.479.226,00	9,27%
001 – GABINETE DO SECRETARIADO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ME	2.176.323,00	4,50%
001 – GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE		
002 – TURISMO		
003 – CULTURA		
004 – MEIO AMBIENTE		
TOTAL DO PODER	27.615.386,00	57,16%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.084.917,00	18,81%
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
TOTAL DO PODER	9.084.917,00	18,81%
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.778.680,00	3,68%
001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002 – CONSELHO TUTELAR		
003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
004 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
005 – FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA		
006 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	664.484,00	1,38%
001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER		
13 – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	2.528.100,00	5,23%
001 – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES		
TOTAL DO PODER	4.971.264,00	10,29%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		

14 – SISTEMA AUT. ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUI	1.460.680,00	3,02%
001 – SISTEMA AUT. ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES		
15 – PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARAES	3.109.006,00	6,44%
001 – PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARAES		
PODER EXECUTIVO		
TOTAL DO PODER	4.569.686,00	9,46%
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	252.810,00	0,52%
999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
TOTAL DO PODER	4.569.686,00	9,46%
TOTAL GERAL	48.309.063,00	
3 – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES	41.588.312,00	86,09%
DESPESAS DE CAPITAL	5.908.832,00	12,23%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	811.919,00	1,68%
TOTAL	48.309.063,00	

Art. 4º - O Poder Executivo está AUTORIZADO A TOMAR MEDIDAS necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 5º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme dispõe o artigo, 165 § 8 da Constituição Federal e o Artigo 7 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta pontos percentuais) das dotações do orçamento da receita, nos termos do artigo 7 inciso I e artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016, revogada as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães Estado de Mato Grosso, 28 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE ERRATA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

ERRATA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, Sr. **LISU KOBERSTAIN**, no uso das suas atribuições legais insertas da Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Tendo em vista a publicação da Lei supracitada, que dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual e dá outras providências, com a mesma numeração da Lei 1.652/2015, que dispõe sobre a LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências, necessário se faz a nova publicação da mesma através da presente ERRATA, devidamente renumerada, passando-se a ter o número 1.658/2015.

Paço Municipal, Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 18 de março de 2016.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2015

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino, nas seguintes linhas:

ITEM	Descrição das linhas	Valor	Qtde/KM diário
3	São Rafael	R\$ 3.950,00	136,2
	Fazenda Karine/ Água Fria	R\$ 3.950,00	105,2
	TOTAL GERAL:	7.900,00	

DO VALOR GLOBAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

VIGENCIA: de 08/03/2016 a 23/03/2016

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: CLAUDIO LUCIANO DE MENDONCA ME

GABINETE LEI N° 1.666/2016

LEI N° 1.666/2016

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, Lisú Koberstain, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual aos servidores públicos da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, atualizando-se o vencimento básico atual pelo índice de 10,67 % (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - Para efeito da presente Lei será aplicado o índice determinado no caput do presente artigo a todos os servidores do quadro efetivo e comissionado.

§ 2º - A concessão de que trata o art. 1º, passa a vigorar a partir do dia 1º de março de 2016.

Art. 2º - Fica concedido o índice de 4,33% (quatro inteiros e trinta e três centésimos por cento) aos servidores do quadro efetivo e comissionado, a título de aumento no vencimento base, exceto o cargo de motorista.

Art. 3º - Ao ocupante do cargo de Contador Público – Padrão 5, será devido o valor previsto no art. 3º, § 1º, alínea “b” da Lei Municipal nº 1447/2015, alterada pela Lei municipal nº 1.625/2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 16 de março de 2016.

Lisú Koberstain

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2015

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E MÁQUINAS INCLUINDO MÃO DE OBRA (OPERADORES COM E SEM MOTORISTA) E SEGURO DOS VEÍCULOS.

DO VALOR GLOBAL: R\$: 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

VIGENCIA: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA – ME**GABINETE
ANEXOS I À VI DO DECRETO N.º 013 DE 02 MARÇO DE 2016****ANEXOS I À VI DO DECRETO N.º 013 DE 02 MARÇO DE 2016****ANEXO I**

TABELA DOS PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS						
Classe Nível	Coefficiente	A	B	C	D	E
1	1,75	2,00	2,25	2,50		
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio		
1	1,00	R\$ 1.601,73	R\$ 2.803,03	R\$ 3.203,46	R\$ 3.603,89	R\$ 4.004,32
2	1,06	R\$ 1.697,83	R\$ 2.971,21	R\$ 3.395,67	R\$ 3.820,13	R\$ 4.244,58
3	1,12	R\$ 1.793,94	R\$ 3.139,39	R\$ 3.587,88	R\$ 4.036,36	R\$ 4.484,83
4	1,18	R\$ 1.890,04	R\$ 3.307,57	R\$ 3.780,08	R\$ 4.252,59	R\$ 4.725,10
5	1,24	R\$ 1.986,15	R\$ 3.475,75	R\$ 3.972,29	R\$ 4.468,83	R\$ 4.965,35
6	1,32	R\$ 2.114,28	R\$ 3.700,00	R\$ 4.228,57	R\$ 4.757,14	R\$ 4.965,35
7	1,40	R\$ 2.242,42	R\$ 3.924,24	R\$ 4.484,84	R\$ 5.045,45	R\$ 5.606,50
8	1,50	R\$ 2.402,60	R\$ 4.204,54	R\$ 4.805,19	R\$ 5.405,84	R\$ 6.006,50
9	1,60	R\$ 2.562,77	R\$ 4.484,84	R\$ 5.125,54	R\$ 5.766,23	R\$ 6.406,91
10	1,70	R\$ 2.722,94	R\$ 4.765,15	R\$ 5.445,88	R\$ 6.126,62	R\$ 7.344,00
11	1,85	R\$ 2.963,20	R\$ 5.185,60	R\$ 5.926,40	R\$ 6.667,20	R\$ 7.408,00
12	2,00	R\$ 3.203,46	R\$ 5.606,06	R\$ 6.406,92	R\$ 7.207,78	R\$ 8.008,65

ANEXO II

TABELA DOS PROFESSORES – 20 HORAS SEMANAIS						
Classe Nível	Coefficiente	A	B	C	D	E
1	1,75	2,00	2,25	2,50		
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio		
1	1,00	R\$ 1.067,82	R\$ 1.868,69	R\$ 2.135,64	R\$ 2.402,60	R\$ 2.669,55
2	1,06	R\$ 1.131,89	R\$ 1.980,81	R\$ 2.263,78	R\$ 2.546,75	R\$ 2.829,72
3	1,12	R\$ 1.195,96	R\$ 2.092,93	R\$ 2.391,92	R\$ 2.690,91	R\$ 2.989,90
4	1,18	R\$ 1.260,03	R\$ 2.205,05	R\$ 2.520,06	R\$ 2.835,06	R\$ 3.150,07
5	1,24	R\$ 1.324,10	R\$ 2.317,17	R\$ 2.648,19	R\$ 2.979,22	R\$ 3.310,24
6	1,32	R\$ 1.409,52	R\$ 2.466,66	R\$ 2.819,04	R\$ 3.171,43	R\$ 3.523,80
7	1,40	R\$ 1.494,95	R\$ 2.616,16	R\$ 2.989,90	R\$ 3.363,63	R\$ 3.737,37
8	1,50	R\$ 1.601,73	R\$ 2.803,03	R\$ 3.203,46	R\$ 3.603,89	R\$ 4.004,32
9	1,60	R\$ 1.708,51	R\$ 2.989,90	R\$ 3.417,02	R\$ 3.844,15	R\$ 4.271,28
10	1,70	R\$ 1.815,29	R\$ 3.176,76	R\$ 3.630,59	R\$ 4.084,41	R\$ 4.538,23
11	1,85	R\$ 1.975,47	R\$ 3.457,07	R\$ 3.950,93	R\$ 4.444,80	R\$ 4.938,67
12	2,00	R\$ 2.135,64	R\$ 3.737,38	R\$ 4.271,28	R\$ 4.805,20	R\$ 5.339,10

ANEXO III

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO					
Classe Nível	Coefficiente	A	B	C	D
1	1,75	2,00	2,25		
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio		
1	1,00	R\$ 1.601,73	R\$ 2.803,03	R\$ 3.203,46	R\$ 3.603,89
2	1,06	R\$ 1.697,83	R\$ 2.971,21	R\$ 3.395,67	R\$ 3.820,13
3	1,12	R\$ 1.793,94	R\$ 3.139,39	R\$ 3.587,88	R\$ 4.036,36
4	1,18	R\$ 1.890,04	R\$ 3.307,57	R\$ 3.780,08	R\$ 4.252,59
5	1,24	R\$ 1.986,15	R\$ 3.475,75	R\$ 3.972,29	R\$ 4.468,83
6	1,32	R\$ 2.114,28	R\$ 3.700,00	R\$ 4.228,57	R\$ 4.757,14
7	1,40	R\$ 2.242,42	R\$ 3.924,24	R\$ 4.484,84	R\$ 5.045,45
8	1,50	R\$ 2.402,60	R\$ 4.204,54	R\$ 4.805,19	R\$ 5.405,84
9	1,60	R\$ 2.562,77	R\$ 4.484,84	R\$ 5.125,54	R\$ 5.766,23
10	1,70	R\$ 2.722,94	R\$ 4.765,15	R\$ 5.445,88	R\$ 6.126,62
11	1,85	R\$ 2.963,20	R\$ 5.185,60	R\$ 5.926,40	R\$ 6.667,20
12	2,00	R\$ 3.203,46	R\$ 3.119,46	R\$ 3.535,39	R\$ 7.207,78

ANEXO IV

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe Nível	Coefficiente	A	B	C	D
1	1,75	2,00	2,25		
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio		
1	1,00	R\$ 961,04	R\$ 1.681,82	R\$ 1.922,08	R\$ 2.162,34

2	1,06	R\$ 1.018,70	R\$ 1.782,73	R\$ 2.037,40	R\$ 2.292,08
3	1,12	R\$ 1.076,36	R\$ 1.883,63	R\$ 2.152,73	R\$ 2.421,82
4	1,18	R\$ 1.134,02	R\$ 1.984,54	R\$ 2.268,05	R\$ 2.551,56
5	1,24	R\$ 1.191,69	R\$ 2.085,45	R\$ 2.383,37	R\$ 2.681,30
6	1,32	R\$ 1.268,57	R\$ 2.220,00	R\$ 2.537,14	R\$ 2.854,29
7	1,40	R\$ 1.345,45	R\$ 2.354,54	R\$ 2.690,91	R\$ 3.027,27
8	1,50	R\$ 1.441,56	R\$ 2.522,72	R\$ 2.883,11	R\$ 3.243,50
9	1,60	R\$ 1.537,66	R\$ 2.690,91	R\$ 3.075,32	R\$ 3.459,74
10	1,70	R\$ 1.633,76	R\$ 2.859,09	R\$ 3.267,53	R\$ 3.675,98
11	1,85	R\$ 1.777,92	R\$ 3.111,36	R\$ 3.555,84	R\$ 4.000,32
12	2,00	R\$ 1.922,06	R\$ 3.363,60	R\$ 3.844,12	R\$ 4.324,68

ANEXO V

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO				
Classe Nível	Coefficiente	A	B	
1	1,25			
Subsídio	Subsídio			
1	1,00	R\$ 1.281,38	R\$ 1.601,73	
2	1,06	R\$ 1.358,26	R\$ 1.697,83	
3	1,12	R\$ 1.435,15	R\$ 1.793,94	
4	1,18	R\$ 1.512,03	R\$ 1.890,04	
5	1,24	R\$ 1.588,91	R\$ 1.986,15	
6	1,32	R\$ 1.691,42	R\$ 2.114,28	
7	1,40	R\$ 1.793,93	R\$ 2.242,42	
8	1,50	R\$ 1.922,07	R\$ 2.402,60	
9	1,60	R\$ 2.050,21	R\$ 2.562,77	
10	1,70	R\$ 2.178,35	R\$ 2.722,94	
11	1,85	R\$ 2.370,55	R\$ 2.963,20	
12	2,00	R\$ 2.562,76	R\$ 3.203,46	

ANEXO VI

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO				
Classe Nível	Coefficiente	A	B	
1	1,25			
Subsídio	Subsídio			
1	1,00	R\$ 768,83	R\$ 961,03	
2	1,06	R\$ 814,96	R\$ 1.018,69	
3	1,12	R\$ 861,09	R\$ 1.076,35	
4	1,18	R\$ 907,22	R\$ 1.134,02	
5	1,24	R\$ 953,35	R\$ 1.191,68	
6	1,32	R\$ 1.014,86	R\$ 1.268,56	
7	1,40	R\$ 1.076,36	R\$ 1.345,44	
8	1,50	R\$ 1.153,25	R\$ 1.441,55	
9	1,60	R\$ 1.230,13	R\$ 1.537,65	
10	1,70	R\$ 1.307,01	R\$ 1.633,75	
11	1,85	R\$ 1.422,34	R\$ 1.777,91	
12	2,00	R\$ 1.537,66	R\$ 1.922,06	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 8ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT.”

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público nº 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT,

CONVOCA:

Ficam convocados a partir de 22 de Março de 2016, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2015, abaixo relacionados, a comparecerem no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

Cargo : 021 – Fiscal de Solo e Meio Ambiente

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
1006	Leonardo Longhi Fachinello	5	6	5	53.00	2	CLASS

Claudia-MT, 22 de Março de 2016.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **João Batista Moraes de Oliveira**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Público, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS conforme ANEXO I deste.

Desta forma, inicia-se a contagem do prazo recursal, nos termos do Edital do Concurso.

Claudia, 21 de março de 2016.

João Batista Moraes de Oliveira Edson João Sauthier

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Gabarito encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Cláudia: <http://www.claudia.mt.gov.br/>

**GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO Nº 001/2016**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **João Batista Moraes de Oliveira**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Público, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS conforme ANEXO I deste.

Desta forma, inicia-se a contagem do prazo recursal, nos termos do Edital do Concurso.

Claudia, 21 de março de 2016.

João Batista Moraes de Oliveira Edson João Sauthier

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Gabarito encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Cláudia: <http://www.claudia.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2016 para contratação de casa de apoio para pessoas carentes em Goiania-Go e sagrou-se vencedora a empresa ELIZEU JOSÉ COUTINHO -ME, inscrita no CNPJ: 11.317.331/0001-76.

Cocalinho, 17/03/2016.

Rogério Moreira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 109/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, ao servidor, MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO, Professor, classe B, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 06 de fevereiro de 2016 a 04 de fevereiro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 06 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CREIDE FRANCISCA RAMOS, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR EDNA SANT ANA SOARES, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESLIGAMENTO COM VACÂNCIA, a pedido, CRISTIANI ANDREOTTO COALHO, do cargo Zeladora, nível 02, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Zeladora – nível 02, classe A, ocupado pela servidora CRISTIANI ANDREOTTO COALHO, matrícula nº. 2300, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 51 VIII da Lei Municipal nº. 2408/2010.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que o pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 081/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA, do Bloco I Atenção Básica, para Bloco II MAC Ambulatório Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, por Aposentadoria por Invalidez, a Servidora IVONEIDE MOREIRA, do cargo de Professora, classe B, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JOCELIA PEREIRA LIMA, para exercer o cargo Professora – Licenciatura em Pedagogia, classe B, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ROSENY DE SOUZA AMORIM, para exercer o cargo Professora – Licenciatura em Pedagogia, classe B, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

ria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS, para exercer o cargo Professora – Licenciatura em Pedagogia, classe B, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR DAIANE FERNANDA DACROCE, para exercer o cargo Professora – Licenciatura em Pedagogia, classe B, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARCELI GORLACH DE ALMEIDA, para exercer o cargo Professora – Licenciatura em Pedagogia, classe B, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, LUCIANA DA SILVA SANTANA, do cargo Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 070/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, REGINALVA MENDES SANTANA, do cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 071/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, EDIVA DA CRUZ do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Acompanhamento/Programas Especiais, DAI-III, lotada na Secretaria Municipal, Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 072/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, EDIVA DA CRUZ, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, DAI-III, lotada na Secretaria Municipal de Ação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 073/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir a servidora EDIVA DA CRUZ da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, para a Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 074/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JANA RUBIA COLHADO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Acompanhamento/Programas Especiais, DAI-III, lotada na Secretaria Municipal, Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 075/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JESICA OLIVEIRA GOMES DE AMORIM, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Administração do Centro de Referência de Assistência Social, DAI-III, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 076/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR PRESCILA LANG DE MORAES, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão Comunitária, DAI-II, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 077/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR IRENILDA DOS REIS SILVA LEONEL, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção, DAI-II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR a Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, GISLAINE DE FATIMA PEREIRA AMARAL, Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de fevereiro de 2016 a 30 de janeiro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOÃO BATISTA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, GENI DIAS JACOME, Apoio Administrativo Educacional, classe A, para nível 08, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de fevereiro 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARILENE TEIXEIRA MATIAS FELIPE, Apoio Administrativo Educacional, classe A, para nível 09, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de fevereiro 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 16 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, NEUZELI RODRIGUES SANTOS, Apoio Administrativo Educacional, classe A, para nível 05, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de fevereiro 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 16 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIA APARECIDA DE SOUZA DAPPER, Apoio Administrativo Educacional, classe A, para nível 09, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de fevereiro 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 16 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 143/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, VALDEMIR LORENZETTI, do cargo do cargo de Agente Administrativo, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 29 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 142/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR CLEIDE PEREIRA DA SILVA, do cargo de Agente de Combate as Endemias, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 29 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 29 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 141/2016

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXILIO DOENÇA através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Luciana Aparecida dos Santos”.

O Prefeito Municipal de Colider Senhor NILSON JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Auxílio doença através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Srª. LUCIANA APARE-

CIDA DOS SANTOS, durante o período de 18 de fevereiro de 2016 a 22 de fevereiro de 2016, exercendo o cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder/MT, 18 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR a Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, ao servidor, ALESSANDRO SERAFIM, Fiscal de Tributos, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 29 de fevereiro de 2016 a 27 de fevereiro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 16 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 134/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ADRIANA SANTOS LUNA, para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 16 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 133/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MEIRE RIBEIRO DA SILVA SANTOS, para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 16 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 132/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CLEIDE PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 16 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 131/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, CLEIDE PEREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Imunobiológicos, DAI-II, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 15 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ELISANGELA DIAS SABOIA, Professora, para classe D, nível 03, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de fevereiro 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, TANIA CARVALHO MILANI, Professora, classe C, para nível 08, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de fevereiro 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, FLAVIA CORREA DA SILVEIRA, Professora, classe B, para nível 03, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de fevereiro 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIA DE SOUZA CARVALHO, Professora, classe C, para nível 03, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de fevereiro 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, APARECIDA DE LOURDES DECHICHI SASAZAWA, Professora, classe C, para nível 03, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de fevereiro 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ROSEVANI VALERIO CALVI, Professora, classe C, para nível 03, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de fevereiro 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, GILMA VALADÃO DE OLIVEIRA, Professora, classe B, para nível 02, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de fevereiro 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, EDSON RODRIGUES LOPES CAVALHEIRO, Professor, classe C, para nível 08, lotado na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de fevereiro 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, EVA MARIA DE OLIVEIRA, Professora, classe C, para nível 11, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de fevereiro 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, LUZMARINA GOMES DA SILVA, Professora, classe C, para nível 08, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de fevereiro 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARILZA MENDONCA DE MELLO, Professora, classe C, para nível 08, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de fevereiro 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 118/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, VIVIANE HALATENO, do Departamento de Recursos Humanos para a Secretaria Municipal Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 15 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 117/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, JEAN WAGNER BORRO, do Departamento de Recursos Humanos para a Secretaria Municipal Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 15 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, EDNA APARECIDA PLENS, do Departamento de Recursos Humanos para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 15 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LEONARDO SOARES CONRADO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 11 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR por morte o servidor, LAERCIO DE SOUZA PINTO, Motorista, nível 11, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 10 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais ao servidor, LAERCIO DE SOUZA PINTO, Motorista, nível 11, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 10 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2016**

Câmara Municipal de Colider

Plenário das Deliberações

Projeto de Resolução nº 018/2016

Autoria> Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 001/2016

“Autoriza o Poder Legislativo a celebrar Termo de Cooperação Técnico com o Poder Executivo Municipal de Colider.”

O Presidente da Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, o Plenário da Câmara aprovou e, ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo a celebrar com o Poder Executivo Municipal de Colider, Termo de Cooperação Técnica com objetivo específico de utilizar o Pregoeiro Oficial do Município na realização de processos licitatórios da Câmara Municipal de Colider-MT.

Art. 2º - Os trabalhos serão realizados de acordo com o Termo de Cooperação Técnica, em anexo, que passa a integrar a presente Resolução.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 21 de março de 2016.

Vereador ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº. 108/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir o Servidor Municipal WILSON EBER DA SILVA GONÇALVES, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, para na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-Mt., em 04 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA N° 107/2016

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR WILSON EBER DA SILVA GONÇALVES, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Suprimentos, DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 04 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA N° 106/2016

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR WILSON EBER DA SILVA GONÇALVES, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Meio Ambiente, DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 03 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA N° 105/2016

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir o Servidor Municipal DEJAIME DA SILVA, Inspetor Sanitário, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, para o Bloco III – Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 03 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA N° 104/2016

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 136/2015 que designou o Servidor DEJAIME DA SILVA, Inspetor Sanitário, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Suprimentos, DAS III, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 03 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA N° 103/2016

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 379/2015, que designou o Servidor DEJAIME DA SILVA, Inspetor Sanitário/Secretário Adjunto de Suprimentos, para responder pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 03 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA N° 102/2016

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, a servidora, RAQUEL FATIMA ORDAKOWSKI, Agente Administrativo, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 03 de fevereiro de 2016 a 01 de fevereiro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA N° 101/2016

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARGARIDA GAONA PINAFFO, Agente Administrativo, para nível 03, classe B, lotada na Secretaria Municipal Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA N° 100/2016

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ZENILDA ALVES DA SILVA, Agente Administrativo, para nível 04, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, APARECIDA MARTINS DE TORO GASI, Cozinheira, para nível 08, classe A, lotada na Secretaria Municipal Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ILSON MOREIRA, Agente Administrativo, para nível 03, classe A, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, para nível 08, classe A, lotada na Secretaria Municipal Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA NICACIO, Técnico Nível Superior, para nível 12, classe AI-D, lotada na Secretaria Municipal Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, TANIA MARA SALGUEIRO CARVALHO, Agente Administrativo, para nível 03, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARCIA DAS CHAGAS, Agente Administrativo, para nível 03, classe A, lotada na Secretaria Municipal Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, HUMBERTO DE LIMA BARBOSA, Motorista, para nível 02, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SUSANI PETINI, Recepcionista, para nível 06, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, EMERSON LOPES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, para nível 08, classe A, lotado na Secretaria Municipal Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de janeiro 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2016 AO EDITAL Nº 001/2014
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 103/2014 de Outubro de 2014, torna público o edital complementar do Edital do Processo Seletivo Público 001/2014.

Art. 1º - Ficam Convocados os aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº. 01/2014 que deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Colíder - MT, situada na Travessa dos Parecis nº. 85, Centro, Setor Leste, durante o período de 22 a 30 de Março de 2016, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas, a posse será realizada a partir do dia 04 de Abril de 2016.

- Certificado, de conclusão de curso do Ensino Fundamental;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (retirado no INSS);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência; no caso de Agente Comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida, de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);
- Conta corrente (Banco Bradesco)
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

- 03 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

A posse será realizada a partir do dia 04 de Março de 2016.

Cargo : 036 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 25)

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	INFO.	ESPEC.	TÍTULO	Pont	Class	Aprovado
0593	ELIENE ALBERTINA SOARES	5	2	4	3	0.00	54.00	3	CLASS

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Colíder – MT, 21 de Março de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do PSP nº 001/2014M

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2016 AO EDITAL Nº 02/2015
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 072 /2015, de 20 de agosto de 2015, torna público o edital Complementar do Edital do Processo Seletivo Público 02/2015.

Art. 1º - Ficam **Convocados os aprovados** do Processo Seletivo Público nº. 02/2015, os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Colíder - MT, situada na Travessa dos Parecis nº. 85, Centro, Setor Leste, durante o **período de 22 a 30 de Março de 2016**, no horário das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, na ordem que se pede que serão retidas.

- Certificado, de conclusão de curso do Ensino Fundamental;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (retirado no INSS);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência, (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo);
- Conta corrente (Banco Bradesco);
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

- 03 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

Art. 2º - O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima. A posse será realizada a partir do dia **04 de Abril de 2016**.

Art. 3º - O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Cargo : 001 - Agente Comunitário De Saúde - (PACS II)

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
0207	ELIANE GUILHEN	03	Classificado

Colíder /MT, 21 de Março de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Colíder/MT Processo Seletivo Público nº 02/2015

PORTARIA Nº 090/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, UBERACI DAS CHAGAS, Agente de Transito, para nível 08, classe A, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, GILSON DANIELLI DOS SANTOS, do cargo de Agente de Combate as Endemias, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, ELIANE FELIX, do cargo de Agente de Combate as Endemias, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA JOSE NAVA DA SILVA, para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARCIA APARECIDA ALEXANDRE, para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JECYCA POLIANA SOUZA SALES, para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO TP Nº 02/2016

PROCEDIMENTO Nº 21.1058/2016

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 254/GP/15 de 03/11/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 12/04/2016, às 08h30min horas no endereço, Av. Taruma nº116, Colniza - MT, a reunião para abertura da TP 02/2016, tendo como objeto de licitação, o seguinte: **Construção de um muro em alvenaria na Creche Proinfância bairro Garça, um muro em alvenaria na Creche Proinfância do bairro Castelo dos Sonhos, construção do abrigo para o motor estacionário e depósito de lixo do Hospital Municipal André Maggi, e execução de serviço na fabricação e montagem de uma caixa d'água no Hospital Municipal André Maggi e projeto anexo ao edital**, e projetos anexo ao edital. Valor do Edital R\$ 100,00

Colniza - MT, 22 de Março de 2016.

Leandro Moraes de Melo

Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO TP Nº 01/2016

PROCEDIMENTO Nº 21.1054/2016

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 254/GP/15 de 03/11/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 11/04/2016, às 09h00min horas no endereço Av. ta-

uma nº116, Colniza - MT, a reunião para abertura da TP 01/2016, tendo como objeto de licitação, o seguinte: **Construção de Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Bom Jesus, conforme termo de compromisso e Convenio pactuado nº PAC201510/2011, conforme projeto anexo ao edital.**

Valor do Edital R\$ 100,00

Colniza - MT, 21 de Março de 2016.

Leandro Moraes de Melo

Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 012/2016

EDITAL n.º 012/2016

De: 21.03.2016

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Processo Seletivo Simplificado da Educação, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação nas funções **abaixo relacionadas**, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 18 de novembro de 2015, Edital n.º 005, de 29 de janeiro de 2016 e Decreto de Homologação n.º 005, de 02 de fevereiro de 2016, para o cargo de:

EDUCAÇÃO URBANA

CARGO: PROFESSOR PII – CADASTRO RESERVA

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

ESCOLAS URBANAS

NOME DO CANDIDATO (A)	Classificação
Andreia Crispim Pacheco	11º
Maria Tereza de Oliveira Lazaretti	12º
Cecilia Beatriz Amarilia	13º
Karina Saraiva dos Santos	14º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE

ESCOLAS URBANAS

NOME DO CANDIDATO (A)	Classificação
Heide Oliveira Grava de Souza	20º

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CADASTRO RESERVA

ESCOLAS URBANAS

NOME DO CANDIDATO (A)	Classificação
Elaine da Penha	3º

EDUCAÇÃO RURAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CADASTRO RESERVA

E. M. DARCY RIBEIRO

NOME DO CANDIDATO (A)	Classificação
Sonia Ferreira da Silva	2º

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março de 2016.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal**DECRETO N.º 008/2016****DECRETO N.º 008/2016**

DE: 15.03.2016

“Decreta ponto facultativo no dia 24 (quinta-feira Santa) de março de 2016 e dá outras providências.”

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º.Ponto facultativo no dia 24(quinta-feira Santa) de março de 2016.

Art. 2º. As Secretarias Municipais de Saúde e Obras (limpeza urbana) estarão atendendo em regime de escala a ser estabelecida por ato dos Secretários das respectivas Secretarias.

Art. 3º. O Presente Decreto não se aplica à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incluindo escolas e creches, em virtude de suas particularidade e necessidades, e em atendimento ao calendário escolar.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de março de 2016.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 114/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016. - DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS NO AMBITO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA DO MUNICIPIO DE CONFRESA MT

Portaria nº 114/2016 de 18 de Março de 2016.

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS NO AMBITO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA DO MUNICIPIO DE CONFRESA MT.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis no âmbito da Regularização Fundiária Urbana do município de Confresa - MT composta dos servidores relacionados abaixo, para procederem às avaliações que se fizerem necessárias durante os trabalhos de Regularização.

ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLO - Engenheiro Civil portador do CPF - 036.358.471-43

CREA - MT 033807.

ANDRE LUIZ TEIXEIRA COSTA - Arquiteto portador do CPF 001.742.721-54.

CAU A72018 - 6.

JULIANA MELO FESTI MURANO - Chefe de Departamento do setor de Tributos, portadora do CPF 979.380.841-15.

UBIRANEI DE FREITAS MARINHO - Chefe de Departamento, portador do CPF 851.422.801-30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Março de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 105/2016 DE 16 DE MARÇO DE 2016 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

Portaria nº 105/2016 de 16 de Março de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** o Sr ADERLEI LIMA DE ALMEIDA matricula 012385 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 11/03/2016.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Março de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 106/2016 DE 16 DE MARÇO DE 2016

Portaria nº 106/2016 de 16 de Março de 2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO** a Sra. CRISTIANE DA SILVA OIIVEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/03/2016.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Março de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RESULTADO TP 01/2016

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 026/2016, Tomada de Preços nº. 01/2016, do tipo Menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de tapa buracos, reformas no prédio do PSF e escolas, sendo vencedora do Item 01 a pessoa Jurídica José Gonçalves do Couto EIRELI - ME, com o valor Global de R\$ 48.064,46. E a Pessoa Jurídica Antônio Monção de Miranda venceu os itens 02, 03 e 04 no valor Global de R\$ 71.703,38.

Confresa, 16 de Março de 2016.

José Carneiro da Silva

Presidente C.P.L.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº108/2016 DE 16 DE MARÇO 2016 - REMOÇÃO DE
SERVIDOR - WESLEY PEREIRA DOS SANTOS

Portaria nº108/2016 de 16 de Março 2016.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 046/2008.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a remoção, conforme Lei Complementar 046/2008 Art. 045, do Servidor o Sr. WESLEY PEREIRA DOS SANTOS efetivo no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA PATRIMONIAL Matrícula - 010478, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Março de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2016 DE 17 DE MARÇO DE 2016 - DISPÕE SOBRE
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE
CARGO COMISSIONADO

Portaria nº 112/2016 de 17 de Março de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de **COORDENADOR** o Sr JOSE FRANCISCO CRECENCIO matrícula 012391 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 16/03/2016.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Março de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2016 DE 16 DE MARÇO DE 2016 - ELIDE SILVA DA
CRUZ

Portaria nº 109/2016 de 16 de Março de 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sra. ELIDE SILVA DA CRUZ, matrícula 000398, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
28/02/2005 A 26/02/2010	07/03/2016 A 04/06/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 07/03/2016.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Março de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016 - DISPÕE SOBRE
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGOS
EFETIVOS

Portaria nº 115/2016 de 18 de Março de 2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVOS

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, aprovados no Concurso Público Municipal 001/2015, e convocados pelo Edital de Convocação 003/2016 de 17/02/2016, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Março de 2016.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal

CONCURSO PUBLICO 001/2015 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2016
PORTARIA 115/2016

ANEXO I

CARGO	LOCAÇÃO/SECRETARIA	CLASSIF	CANDIDATO APROVADO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA PRE-DIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	4º	CLEANE SOUSA MATOS
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA URBANA	INFRAESTRUTURA	2º	VALMIRA LUCIA DA SILVA
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	SAUDE	5º	ENILDE DE SOUSA PEREIRA
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	SAUDE	6º	LUCAS RIBEIRO MILHOMEM
APOIO ADM EDUC/MANUT DE INFRAESTRUTURA	EDUCACAO	2º	CARLA CRISTINA GOMES DAVID

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 27/2016 Pregão Presencial 18/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS**, a empresa: P1 Assessoria Pública e Empresarial Ltda - ME. no valor global de R\$ 313.280,52.

Confresa 17/03/2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 28/2016 Pregão Presencial 19/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULO ZERO KM TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA**, a empresa: Celsinho Veículos Ltda. - EPP. no valor global de R\$ 142.000,00.

Confresa 18/03/2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, acerca do processo licitatório nº 011/2016 Pregão Presencial 06/2016, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE INFORMATIZAÇÃO ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA CORPORATIVO VOLTADO A GESTÃO PÚBLICA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, convoca a empresa Coplan – Consultoria e Planejamento Ltda. – EPP, para juntar a documentação para análise no referido processo no dia 08 de Abril às 13:30hs.

Confresa 21/03/2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA 60/2015

REF: Supressão ao item 02 da ata de registro de preços 60/2015;

VIGÊNCIA: 01/03/2016 a 10/09/2016;

CONTRATADO: CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME;

DATA: 01/03/2016;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 699/2016

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 699/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **publica ERRATA referente à Lei nº 699/2016, de 12 de fevereiro de 2016, que “dispõe sobre autorização para reempenho de despesas referentes a obras de Construção de Portal na entrada da cidade de Confresa – MT, e dá outras providências”**, que fora publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso edição nº 2.415, de 16 de fevereiro de 2016.

Onde se lê:

“**Art. 1º.**Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente a obras de construção de Portal na Entrada da cidade de Confresa - MT, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

CONSTRUÇÃO DE PORTAL

Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 02 – URBANISMO

Proj/Ativ: FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES

Elemento – 4.4.90.51.00.00.00.00. Obras e instalações

Valor: R\$ 130.282,70

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Tipo de suplementação: ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO”

Leia-se:

“**Art. 1º.**Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenhode despesas referente a obras de construção de Portal na Entrada da cidade de Confresa - MT, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

CONSTRUÇÃO DE PORTAL

Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 02 – URBANISMO

Proj/Ativ: CONSTRUÇÃO DE PORTAL

Elemento – 4.4.90.51.00.00.00.00. Obras e instalações

Valor: R\$ 130.282,70

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Tipo de suplementação: ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.”

Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Lei Municipal nº **699/2016, de 12 de fevereiro de 2016**, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.**Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente a obras de construção

de Portal na Entrada da cidade de Confresa - MT, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

CONSTRUÇÃO DE PORTAL

Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 02 – URBANISMO

Proj/Ativ: CONSTRUÇÃO DE PORTAL

Elemento – 4.4.90.51.00.00.00.00. Obras e instalações

Valor: R\$ 130.282,70

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Tipo de suplementação: ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

ANULAR:

“Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Proj/Ativ: 1.032 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL

Elemento – 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor : R\$ 91.800,00

Fonte de Recurso: Recurso Ordinário”.

“Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 02 – SETOR DE TRANSPORTES

Proj/Ativ: 2.055 – MANUT. E ENCARGOS C/ SETOR DE TRANSPORTES

Elemento – 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Valor : R\$ 38.482,70

Fonte de Recurso: Recurso Ordinário”.

Art. 2º. Por meio desta Lei a adequação informada no art. 1º fica incluída nas peças de planejamento LDO/2016 e PPA 2014/2016, devendo serem procedidas as anotações necessárias, de acordo com o art. 41, item II, art. 42 e art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64 e art. 167, V da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por decreto do Executivo.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de fevereiro de 2016.”

Permanecem em vigor os artigos desta Lei Municipal nº699/2016, de 12 de fevereiro de 2016.

Paço Municipal, em 17 de março de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 113/2016 DE 17 DE MARÇO DE 2016 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

Portaria nº 113/2016 de 17 de Março de 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de COORDENADOR o Sr. JOSE NATAL DE SOUZA CRECENCIO, lotado na SECRETARIA

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Março de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 491/2016.

“Autoriza a contratação de servidores temporários para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar servidores temporários, para atender necessidade excepcional de interesse público, pelo prazo e nos termos definidos pela Lei Municipal n.172/2005, precedido de teste seletivo simplificado.

Parágrafo Único – Os cargos e quantidades de vagas autorizadas pela presente Lei são os constantes do Anexo Único, que integra a presente Lei.

Art. 2º – Os vencimentos dos servidores contratados nos termos desta obedecerão aos valores previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município

Art. 3º – O pessoal contratado nos termos desta Lei vincula obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, suplementadas.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 491/2016

I. SECRETARIA DE SAÚDE

Referência	Denominação	Carga Horária	Quantidade
203	AUXILIAR DE LABORATORIO	40	1
408	MÉDICO	20	1

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 493/2016

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, oriundos de excesso de arrecadação e de superávit financeiro, até o limite que especifica, e dá outras providências.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, Mato Grosso aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320/64 a:

I. Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento), do valor apurado, nas fontes de recursos, nos termos da legislação vigente;

II. Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de superávit financeiro do exercício anterior, verificado no anexo 14 (balanço Patrimonial) do Balanço Anual do Exercício de 2015, até o limite de 100% (cem por cento), nas fontes de recursos, nos termos da legislação vigente;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATO CONTRATO Nº 040/2016

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **S.O.S MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº .º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **S.O.S MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA EPP**, com sede na Rua Pernambuco, 937, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 10.733.973/0001-93, neste ato representada por **Eliane Remedi Bracale**, portador RG: 2570684-5 SSP/MT e CPF 317.678.368-05, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 672/2016** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a locação de 01 veículos tipo ambulância, de propriedade da S.O.S Medicina Clínica e Ocupacional LTDA, que será utilizado para apoio às atividades da Secretária Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato é celebrado em regime de EXECUÇÃO INDIRETA, por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 O presente contrato é celebrado com base na Lei 8.666/93 e alterações, dispensado de licitação em razão de seu valor.

CLAUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato de locação é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, que será pago em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal, o pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

0256 - 06.002.10.301.0023.2039.3390.39.00.00.00

CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O Prazo de execução é de 19 a 20 de março de 2016.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGENCIA

7.1 A vigência deste contrato é até 17 de abril de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do veículo locado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CONTRATADO** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

b) Receber o veículo no pátio da contratada no dia 19 de março no período da tarde;

c) Entregar o veículo no pátio da contratada no dia 21 de março no período da manhã;

d) Fornecimento de combustível, que se fizer necessário;

e) Entregar o veículo com tanque de combustível cheio;

f) O motorista para o veículo durante a execução do contrato será do quadro da Contratante

8.2 O CONTRATADO obriga-se a:

a) Entregar o veículo objeto do presente contrato em perfeito estado de conservação, em condições de executar os serviços a que se destina, em conformidade com o as orientações do representante da CONTRATANTE;

b) Entregar o veículo com tanque de combustível cheio;

c) Comunicar a Administração, pôr escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer acontecimentos que impeça, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e dos Aditivos, se for o caso;

10.2 O **CONTRATADO** se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato sujeitando-se ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

d) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro.

11.4 No caso de rescisão, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento do período locado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 O objeto do presente termo de contrato não poderá sofrer acréscimos durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, firmando-o em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Conquista D'Oeste/ MT, 17 de março de 2016.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal em Exercício CONTRATANTE	S.O.S. MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA EPP CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/MT	Mayla Cílica da Silva Farias RG: 2534352-1 SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 066/2016

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **KARLLA DE FREITAS MIRANDA**, portador da cédula de identidade sob o nº 2176667-3, expedida pela SSP/MT e do CPF: 042.513.511-00, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **031/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2016.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
CONTRATO Nº 036/2016

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - ME.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - ME**, com sede na Rua 06, Qd. 30, Lt 19 - Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 05.600.780/0001-24, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Antonio de Falchi, portador(a) da Carteira de Identidade nº 555736, expedida pelo(a) SSP/MS, e CPF nº 567.770.861-53, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 158/2016/2016** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 012/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de **Auto Elétrica Linha Leve, por hora**, para a frota do Município de forma parcelada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CÓD	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE.	V./HORA
43841	SERVICOS DE AUTO ELETRICA EM GERAL EM VEICULOS TIPO CAMINHÃO	HORA	300	R\$60,00
43842	SERVICOS DE AUTO ELETRICA EM GERAL EM VEICULOS TIPO ONIBUS	HORA	100	R\$60,00
43835	SERVICOS DE AUTO ELETRICA EM GERAL EM MAQUINAS PESADAS E TRATORES	HORA	267	R\$60,00
43838	SERVICOS DE AUTO ELETRICA EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORA	220	R\$60,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2016, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$53.200,00(cinquenta e tres mil e duzentos reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de prestação de serviços;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido:

086/2016 - 04.002.12.361.0012.2017.3390.39.00.00.00

140/2016 - 04.006.12.361.0012.2028.3390.39.00.00.00 R\$ 8.400,00

144/201604.006.12.361.0012.2029.3390.39.00.00.00

256/2016 - 06.002.10.301.0023.2039.3390.39.00.00.00 R\$ 3.000,00

313/2016 - 06.002.10.302.0025.2048.3390.39.00.00.00

382 /2016 - 07.002.08.244.0029.2055.3390.39.00.00.00 – R\$3.000,00

419/2016 - 08.001.20.122.0035.2065.3390.39.00.00.00 - R\$14.400,00

506/2016 - 09.002.26.782.0041.2077.3390.39.00.00.00 – R\$ 24.420,00

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificada e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja

inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 15 de março de 2016.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATANTE	José Antonio de Falchi - ME CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	Mayla Clícia da Silva Farias
Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/MT	RG: 2534352-1 SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 067/2016

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **KARLLA DE FREITAS MIRANDA**, portador da cédula de identidade sob o nº 2176667-3, expedida pela SSP/MT e do CPF: 042.513.511-00, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **032/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2016.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO CONTRATO Nº 038/2016

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E a Empresa FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº .º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME**, com sede na Rua Pernambuco nº 1261, Bairro: Jardim Popular, na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 05.990.794/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fabio Ribeiro de Almeida, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1546431-8, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 001.635.411-75, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 125/2016** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 010/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **locação de Tendas, mesas e cadeiras, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social e a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**, conforme especificações estabelecidas no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição, nos quantitativos abaixo descritos:

1.1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO DIA 24 DE MARÇO DE 2016.

CÓD	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE.	V.UNITÁRIO
37038	LOCAÇÃO DE MESA EM PLASTICO RESISTENTE, COR BRANCA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 76 X 76 X 32 CM (LOCAÇÃO POR 01 DIA)	UNID	30	R\$ 3,00
37702	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, COR BRANCA, MATERIAL RESISTENTE (LOCAÇÃO POR 01 DIA)	UNID	120	R\$ 2,95

1.1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA,

DESPORTO, LAZER E TURISMO NOS DIAS 03 E 04 DE ABRIL DE 2016.

CÓD	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE.	V.UNITÁRIO
37038	LOCAÇÃO DE MESA EM PLASTICO RESISTENTE, COR BRANCA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 76 X 76 X 32 CM (LOCAÇÃO POR 01 DIA)	UNID	20	R\$ 3,00
37040	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00M X 5,00 METROS, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTERIÇA REFORCADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA (LOCAÇÃO POR 01 DIA)	UNID	05	R\$ 180,00
37702	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, COR BRANCA, MATERIAL RESISTENTE (LOCAÇÃO POR 01 DIA)	UNID	80	R\$ 2,95

CÓD	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE.	V.UNITÁRIO
37038	LOCAÇÃO DE MESA EM PLASTICO RESISTENTE, COR BRANCA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 76 X 76 X 32 CM (LOCAÇÃO POR 01 DIA)	UNID	20	R\$ 3,00
37040	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00M X 5,00 METROS, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTERIÇA REFORCADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA (LOCAÇÃO POR 01 DIA)	UNID	05	R\$ 180,00
37702	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, COR BRANCA, MATERIAL RESISTENTE (LOCAÇÃO POR 01 DIA)	UNID	80	R\$ 2,95

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é contado a partir de sua assinatura até 30 de abril de 2016, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.640,00(mil seiscentos e quarenta reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b) Emitir autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega dos serviços, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

DOTAÇÃO:

0226/2016 – 05.004.23.695.0044.2071.3390.39.00.00.00 – R\$ 1.196,00

0382/2016 - 07.002.08.244.0029.20553390.39.00.00.00 – R\$ 444,00

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS OBJETOS CONTRATADOS, CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL ATESTADA POR FUNCIONÁRIO DESIGNADO PELA CONTRATANTE.**

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos serviços **efetivamente entregues**, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

8.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

4.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução

do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

10.1. A fiscalização da entrega dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

12.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

12.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

12.7 A multa prevista no item 12.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

12.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALIDADE E EFICÁCIA

13.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 15 de março de 2016.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita CONTRATANTE	L. B. DE MEDEIROS AUTO ELETRICA EIRELI - ME CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/MT	Mayla Clícia da Silva Farias RG: 2534352-1 SSP-MT

CONTRATO CONTRATO Nº 037/2016

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa L. B. DE MEDEIROS AUTO ELETRICA EIRELI - ME.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.

688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº .º 3/R 1.248. 224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa L. B. DE MEDEIROS AUTO ELETRICA EIRELI - ME, com sede na Av. dos Oitis s/n - Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 21.066.551/0001-28, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Leandro Borges de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13416236, expedida pelo(a) SSP/MG, e CPF nº 007.731.336-70, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 158/2016/2016** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 012/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de **Serviços Mecânicos Gerais em Linha Leve, por hora**, para a frota do Município de forma parcelada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CÓD	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE.	V./HORA
43839	SERVICOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HORA	250	R\$80,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2016, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 20.00,00(vinte mil reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b) Emitir autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebendo provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de prestação de serviços;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

- a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido:

086/2016 - 04.002.12.361.0012.2017.3390.39.00.00.00

140/2016 - 04.006.12.361.0012.2028.3390.39.00.00.00 R\$ 4.000,00

144/2016 - 04.006.12.361.0012.2029.3390.39.00.00.00

256/2016 - 06.002.10.301.0023.2039.3390.39.00.00.00 R\$ 4.000,00
 313/2016 - 06.002.10.302.0025.2048.3390.39.00.00.00
 382/2016 - 07.002.08.244.0029.2055.3390.39.00.00.00 – R\$ 4.000,00
 419/2016 - 08.001.20.122.0035.2065.3390.39.00.00.00 – R\$ 4.000,00
 506/2016 - 09.002.26.782.0041.2077.3390.39.00.00.00 – R\$ 4.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.**

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as

falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores.

res, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês

seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância à legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 15 de março de 2016.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita

CONTRATANTE	L. B. de Medeiros AUTO ELETRICA EIRELI - ME
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	Mayla Cílica da Silva Farias
Maria Conceição de Freitas	RG: 2534352-1 SSP-MT
RG: 1092791-3 SJ/MT	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 010/2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5.º da Lei n.º 485 de 14/12/2015.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica suplementada na importância de **R\$ 194.030,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E TRINTA REAIS)**, as seguintes dotações orçamentárias:

029	03.001.04.122.0005.4490.52.1.004 – Aquisição de Bens Móveis para Administração	R\$: 2.000,00
043	03.001.04.122.0005.3390.92.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R\$: 800,00
448	08.002.20.691.0036.4490.39.1.027 – Ampliação ou Reforma de Imóveis	R\$: 9.000,00
449	08.002.20.691.0036.4490.51.1.027 - Ampliação ou Reforma de Imóveis	R\$: 17.000,00
496	09.002.26.782.0041.3390.30.1.037 – Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem	R\$: 25.000,00
	Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	R\$: 53.800,00
097	04.002.12.367.0015.3390.39.2.018 – Manutenção e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R\$: 1.600,00
137	04.006.12.361.0012.3390.30.2.028 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R\$: 10.000,00
140	04.006.12.361.0012.3390.39.2.028 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R\$: 5.000,00
	Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Educação	R\$: 16.600,00
298	06.002.10.302.0025.3371.41.2.045 – Apoio Financeiro ao CISVAG	R\$: 6.500,00
	Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde	R\$: 6.500,00
326	06.002.10.305.0027.4490.52.2.050 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	R\$: 1.500,00
	Total da Fonte – 0.1.14.000000 – Transferências de Recursos do SUS	R\$: 1.500,00
142	04.006.12.361.0012.3390.39.2.028 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R\$: 630,00
	Total da Fonte – 0.1.22.000000 - Transferências de Convênios - Educação	R\$: 630,00
496	09.002.26.782.0041.3390.30.1.037 - Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem	R\$: 115.000,00
	Total da Fonte – 0.1.30.000000 - Rec. do Fundo de Transp. e Habitação - FETHAB	R\$: 115.000,00
	Total das Suplementações.....	R\$: 194.030,00

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

042	03.001.04.122.0005.3390.91.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$: 800,00
056	03.001.04.122.0005.4490.52.2.009 – Estruturação e Manutenção da Ouvidoria e SIC	R\$: 1.000,00
059	03.001.04.122.0006.4471.41.2.007 – Contribuição ao CIDESA	R\$: 1.000,00
445	08.002.20.661.0036.3390.39.2.069 – Prom. ou Apoiar a Realização de Festas Tradicionais	R\$: 26.000,00
506	09.002.26.782.0041.3390.39.2.077 – Manutenção e Enc.com a Coordenadoria de Obras	R\$: 25.000,00
	Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	R\$: 53.800,00
094	04.002.12.367.0015.3390.30.2.018 - Manutenção e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R\$: 1.600,00
133	04.006.12.361.0012.3190.11.2.028 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R\$: 15.000,00

	Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Educação	R\$: 16.600,00
307	06.002.10.302.0025.3390.30.2.047 -	R\$: 6.500,00
	Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde	R\$: 6.500,00
242	06.002.10.301.0023.4490.51.1.016 – Const. Ampl. ou Ref. das Unid. Básicas de Saúde	R\$: 1.500,00
	Total da Fonte – 0.1.14.000000 – Transferências de Recursos do SUS	R\$: 1.500,00
137	04.006.12.361.0012.3390.30.2.028 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R\$: 630,00
	Total da Fonte – 0.1.22.000000 - Transferências de Convênios - Educação	R\$: 630,00
497	09.002.26.782.0041.3390.39.1.037 - Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem	R\$: 115.000,00
	Total da Fonte – 0.1.30.000000 - Rec. do Fundo de Transp. e Habitação - FETHAB	R\$: 115.000,00
	Total das Anulações.....	R\$: 194.030,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura Orgânica do Município e no site www.conquistadoeste.mt.gov.br
Laquime Nunes P. Guse

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 20 de janeiro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 492/2016

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, permuta, transposição, remanejamento ou transferência de recursos e dotações orçamentárias até o limite que especifica; altera o parágrafo único do art. 23 da LDO e dá outras providências.”

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, Mato Grosso aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, abrir créditos adicionais suplementares, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçada para o corrente ano, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2º - Para dar cobertura ao que trata o artigo anterior serão utilizados como fonte de recursos o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATO TERMO DE CONVENIO Nº 001/2016

Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e a FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, objetivando a transferência de recursos financeiros.

A **Prefeitura MUNICIPAL de CONQUISTA D'OESTE**, com sede nesta cidade, na Avenida dos Oitis nº 1.200, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI-SC e do CPF 060.590.538-07, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 421/2013, de 2 de agosto de 2013, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, e a **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MA-**

TO GROSSO, com sede à Rua Marechal Cândido Rondon nº 2331, bairro Bela Vista, CEP 78.890-000 – Sorriso – Mato Grosso, neste ato representada, de acordo com seu estatuto, pelo seu Presidente, **NELSON ROBERTO CAMPOS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 9.965.688 expedida pela SSP – SP e CPF 838.063.268-00 e do título de eleitor nº 62418518/99, doravante denominada apenas **ENTIDADE**, obedecendo aos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, e, ainda, em consonância com o Plano de Trabalho elaborado nos moldes das disposições contidas no artigo 116, § 1º, daquele diploma legal, apresentado pela **ENTIDADE**, analisado e aprovado pela **PREFEITURA**, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados a realização de evento visando a promoção, estímulo e incremento à prática desportiva, cultural e turística entre a população do município, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo nº 616/2016, que faz parte integrante deste instrumento. 1.2 A **ENTIDADE** será responsável pela realização da abertura do Campeonato Estadual de MotoCross/2016, no dia 19 e 20 de março do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 Para a execução do presente convênio a **PREFEITURA** e a **ENTIDADE** terão as seguintes obrigações: I. Compete à **PREFEITURA**:

a) Acompanhar, orientar e supervisionar a implantação e o desenvolvimento das ações objeto deste convênio; b) Apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto deste convênio; c) Apoiar a divulgação do evento; d) Disponibilizar Assistência Médica durante o evento; e) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**; f) Proceder ao acompanhamento e à avaliação da execução do Plano de Trabalho integrante deste convênio, propondo as adequações que porventura se façam necessárias para consecução dos objetivos visados, especialmente no que se refere à regular aplicação dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE** g) Dar ciência do presente instrumento à Câmara Legislativa local, conforme determina o artigo 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. II. Compete à **ENTIDADE**:

a) Realizar diretamente, sob sua responsabilidade, o evento a que se refere a Cláusula Primeira, na conformidade do Plano de Trabalho; b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente convênio em decorrência da

execução do objeto, isentando-se a **PREFEITURA** de qualquer responsabilidade;

c) Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA** na execução das ações objeto deste convênio, conforme especificado na Cláusula Primeira e no Plano de Trabalho; d) Assegurar à **PREFEITURA** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução do evento objetivado no ajuste, especialmente para assegurar a adequada aplicação dos recursos financeiros recebidos;

e) Prestar contas à **PREFEITURA**, dos recursos repassados, em até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações. A **ENTIDADE** quando da prestação de contas, deverá recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período apurado, salvo se receber autorização expressa da **PREFEITURA** para a utilização extemporânea destes recursos. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **PREFEITURA**;

f) Arcar com o pagamento de qualquer despesa excedente aos recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA**.

cláusula terceira - DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1 O valor do presente convênio é de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), cuja despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

05.003 – DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER

27.813.0022.2037 – PROMOVER E APOIAR A REAL. DE COMP. ESPORTIVAS

33.90.39.00.00.00 (216) – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os recursos de que trata a cláusula anterior serão transferidos à **ENTIDADE**, mediante crédito em conta bancária especialmente aberta para tal, em uma única parcela, quando da aprovação do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

6.1 A **ENTIDADE** compromete-se a restituir os valores repassados pela **PREFEITURA**, atualizados monetariamente desde a data de seu recebimento, acrescidos de juros legais, nas seguintes hipóteses:

I. Inexecução do objeto deste convênio; II. Falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido; III. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão e da denúncia

7.1 O presente convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

7.2 Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, deverá a **ENTIDADE** apresentar à **PREFEITURA**, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória das obrigações assumidas até aquela data.

7.3 Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à **PREFEITURA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, nos termos do que dispõe o artigo 116, § 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

8.1 A **PREFEITURA** providenciará a publicação do extrato do convênio no órgão oficial de imprensa, no prazo, na forma e para os fins da lei.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste convênio.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Conquista D'Oeste, 04 de março de 2016.

Maria Lucia Oliveira Porto

PREFEITA MUNICIPAL

Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso

ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Ezequiel Alves

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 4.495.721-1 SSP/PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 068/2016

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SERGIANO AUGUSTO DA SILVA, portador da cédula de identidade sob o nº 1533134-2, expedida pela SSP/MT e do CPF: 03.656.831-75, lotado na Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **033/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria nº 119/2014.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2016.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 019/2016

"Decreta luto oficial, na data que especifica, nas repartições públicas do Município."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, em todo território do Município, Luto oficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Senhor **Onivaldo Kasuo Chikami**, funcionário público municipal aposentado.

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços essenciais do Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2016.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 018/2016

"Decreta ponto facultativo no município de Conquista D'Oeste nos dias que menciona".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita em Exercício de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no município de Conquista D'Oeste nos dias 24 (quinta feira santa), a partir das 12 horas, e 25 (sexta feira santa) do mês de março de 2016 em virtude das comemorações religiosas da Semana Santa.

Art. 2º. O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e o funcionamento das Secretarias Municipais, à exceção dos serviços de caráter essenciais, que funcionarão mediante plantão, a ser fixado pelos Secretários das respectivas pastas.

Art. 3º. Os servidores cedidos à JUSTIÇA ELEITORAL, INDEA, SEFAZ e DETRAN deverão observar os horários de expediente estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 16 de março de 2016.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita em Exercício

CONTRATO CONTRATO Nº 039/2016

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP, com sede na Rua Bélgica nº 1085, Bairro: Jardim Igapó, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.311.

835/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ronyvan de Freitas Campos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14593564, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 732.362.091-00, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 125/2016** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 010/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **locação de Banheiros Químicos, de forma parcelada para atender a demanda das diversas secretarias do município**, conforme especificações estabelecidas no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

1.1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CÓD	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE.	V.UNITÁRIO
36071	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,15M X 1,20M X 2,30M DE ALTURA, CONTENDO TANQUE PARA DEJETOS COM CAPACIDADE DE 220 LITROS, BOMBA PARA DESCARGA, INCLUSO MANUTENÇÃO (LOCAÇÃO POR 01 DIA)	UNID	216	150,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é contado a partir de sua assinatura até 30 de abril de 2016, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 32.400,00(trinta e dois mil e quatrocentos reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b)** Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f)** efetuar o pagamento à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

- a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pela entrega dos serviços, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

DOTAÇÃO:

0202/2016 – 05.002.13.392.0020.2035.3390.39.00.00.00 – R\$ 7.800,00
 0216/2016 – 05.003.27.813.0022.2037.3390.39.00.00.00 - R\$ 7.500,00
 0226/2016 – 05.004.23.695.0044.2072.3390.39.00.00.00 – R\$ 7.500,00
 0256/2016 – 06.002.10.301.0023.2039.3390.39.00.00.00 - R\$ 600,00
 0445/2016 – 08.002.20.661.0036.2069.3390.39.00.00.00 – R\$ 9.000,00

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS OBJETOS CONTRATADOS, CORRESPON-

DENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL ATESTADA POR FUNCIONÁRIO DESIGNADO PELA CONTRATANTE.**

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos serviços **efetivamente entregues**, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

8.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

4.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

10.1. A fiscalização da entrega dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocor-

rência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

12.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

12.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de

multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

12.7 A multa prevista no item 12.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

12.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALIDADE E EFICÁCIA

13.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 17 de março de 2016.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita CONTRATANTE	EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/MT	Mayla Clícia da Silva Farias RG: 2534352-1 SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 069/2016

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094.771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **034/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2016.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 070/2016

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MIRNE MARIA ROMUALDO**, portadora da cédula de identidade sob o nº 11246162, expedida pela SJ/MT e do CPF: 858.299.351-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **035/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2016.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 071/2016

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELIZANGELA APARECIDA MORAES RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade sob o nº 906 037, expedida pela SS/MT e do CPF: 594.232.261-91, lotado no gabinete do Prefeito, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **069/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2016.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 072/2016

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SERGIANO AUGUSTO DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 1533134-2, expedida pela SSP/MT e do CPF: 03.656.831-75, lotado na Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **034/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria nº 119/2014.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2016.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES AVISO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

Processo nº 010/2016

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2016, tendo como Objeto: “**AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.M. APARECIDO NERY DA FONSECA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, VALOR DE ATÉ R\$ 115.180,00 DE ACORDO O CONVÊNIO Nº 091/2015, RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO E CIDADES-SECID E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL**”, com abertura no dia 06 de ABRIL de 2016 às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezem-

bro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações. Os licitantes poderão solicitar o Edital completo impresso, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 20,00 (Vinte reais) + taxa de expediente ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas, informações para envio do Edital via email, sem custo de taxas, pelo fone 66 3555 1247, ou ainda o mesmo estará disponível no endereço: WWW.cotriguacu.mt.gov.br/licitação(Portal da transparência)

Cotriguaçu/MT, 21 de MARÇO de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PREVI-COTRI

PORTARIA 008 CONCESSÃO DE BENEFÍCIO - PENSÃO POR MORTE

PORTARIA N.º 008/2016 “Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. Pedro Pinto de Moraes, representado neste ato por seu procurador Sr. Mauro Leir da Costa Moraes”.

O Diretor Executivo do Previ-Cotri, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Municipal n.º 019/2005, de 16 de dezembro de 2005, Art. 28, inciso “II”, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor do Sr. Pedro Pinto de Moraes (esposo), portador do RG: 177.108 SSP/RO, inscrito no CPF: 203.914.801-97 e representado por seu procurador Sr. Mauro Leir da Costa Moraes, portador do RG n.º 1678513-4, inscrito no CPF n.º 011.173.571-80, pelo falecimento da servidora Sra. Selma da Costa Moraes, portadora do RG n.º 206.209 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 662.953.272-49 e Título Eleitoral de n.º 008172052364, zona 35ª, seção “159ª”, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe “A”, nível “V”, contando com um total de 4.582 dias trabalhados, ou seja, 12 (doze) anos, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **100% dos proventos integrais e de forma vitalícia**, conforme o processo do PREVI-COTRI nº 2015.10.00000018..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2015, data do óbito da servidora.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu – MT, 21 de março de 2016.

Cleumar Bettiga Diretor Executivo Previ-Cotri

HOMOLOGO:

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 078-16

PORTARIA Nº. 078/2016.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE **07/03/2016 a 05/04/2016**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, a funcionária desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Maria Aparecida Atanázio de Almeida	Vigilante	04/05/2014 a 2015.

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do Mês de Março do ano de 2016.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 076-16

PORTARIA 076/2016.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de NÍVEL os funcionários públicos abaixo relacionados, conforme Lei Municipal n.º 409/2004. De 20 de Abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise – MT. Seção I, Artigo 16, § 1º, Decreto nº 005/2010 de 11 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a criação das tabelas salariais dos cargos criados pela Lei Municipal 451/2006, Anexo Único.

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Alaíde Pinheiro da Silva	02/03/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	VI	VII
Mariano Pereira da Silva	02/03/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	VI	VII
Nilson da Silva Arcanjo	02/03/1998	Auxiliar Administrativo	VI	VII
Nilza de Freitas Silva	02/03/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	VI	VII
Nilza Gomes Pereira	02/03/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	VI	VII
Vitor Maia da Visitação	02/03/1998	Vigilante	VI	VII
Rosiane de Oliveira	05/03/2007	Recepcionista	III	IV
Witsner Carlos Pinheiro Benevides	05/03/2007	Odontólogo	III	IV
Eliete Alves Rodrigues	05/03/2007	Auxiliar de Serviços Gerais	III	IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do mês de Março de 2016.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 077-16**

PORTARIA 077/2016.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

resolve:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de NÍVEL as funcionárias abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de PROFESSORA, conforme LEI MUNICIPAL Nº 285/99, de 17 de Março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise – MT, Título IV, Capítulo I, Seção II, Artigo 42, Inciso V.

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Rosangela Ferreira de Lima	22/05/1995	Professora	VI	VII
Alcineri de Souza Nascimento	23/02/1998	Professora	VI	VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2016.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075-16**

PORTARIA Nº. 075/2016.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE **04/03/2016 a 02/04/2016**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, a funcionária desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Roseane dos Santos Silva	Chefe de Divisão	04/03/2015 a 2016.

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do Mês de Março do ano de 2016.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 074-16**

PORTARIA Nº. 074/2016.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE **02/03/2016 a 31/03/2016**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, a funcionária desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Eliane Pederiva Franco	Auxiliar Administrativo	17/09/2014 a 2015.

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do Mês de Março do ano de 2016.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 073-16**

PORTARIA Nº. 073/2016.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL "CARMEM DEBORAH LIMA FERNANDES" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária pública municipal a Sra. **CARMEM DEBORAH LIMA FERNANDES**, portadora da RG nº. 10211110 SSP/MT e cadastrada no CPF nº. 908.511.371.72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, exercendo a função de **PROFESSORA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses com remuneração, referente ao quinquênio **01/02/2005 A 01/02/2010**, que seja converti-

do em espécie conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de Janeiro de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dias do mês de Março do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 072-16

PORTARIA Nº. 072/2016.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE **01/03/2016 a 30/03/2016**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos funcionários desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – DAE.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Devalcir Sonaque	Chefe do Departamento	02/01/2014 a 2015.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Júlio Carmo Filho	Mecânico	05/03/2014 a 2015.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
José Renato Val	Enfermeiro	01/02/2015 a 2016.
Vanice Grass da Silva	Fisioterapeuta	22/02/2014 a 2015.
Delma Gomes Mineiro Mattos	Auxiliar de Serviços Gerais	03/02/2015 a 2016.
Marximandro Perim Costa	Odontólogo	22/02/2014 a 2015.

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dias do Mês de Março do ano de 2016.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 071-16

PORTARIA 071/2016.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de NÍVEL os funcionários públicos abaixo relacionados, conforme Lei Municipal n.º 409/2004. De 20 de Abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise – MT. Seção I, Artigo 16, § 1º, Decreto nº 005/2010 de 11 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a criação das tabelas salariais dos cargos criados pela Lei Municipal 451/2006, Anexo Único.

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Silvana da Silva	01/02/1995	Auxiliar de Enfermagem	VII	VIII
Audelino de Oliveira Primo	01/02/2000	Motorista	V	VI
Maria Rosa de Oliveira Portela	12/02/2007	Auxiliar de Enfermagem	III	IV
Janete Maura Correia	13/02/2007	Auxiliar de Serviços Gerais	III	IV
Vanice Grass da Silva	22/02/2007	Fisioterapeuta	III	IV
Marximandro Perim Costa	22/02/2007	Odontólogo	III	IV
Sebastião Bila da Silva	22/02/2007	Vigilante	III	IV
Edir Queiroz Rabelo	22/02/2007	Motorista	III	IV
Aginaldo Almeida	22/02/2007	Motorista	III	IV
Elaine Maria Ferreira Segatto	01/03/2007	Enfermeira	III	IV
Elçõ Flávio da Silva	01/03/2007	Motorista	III	IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dias do mês de Março de 2016.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 079-16

PORTARIA Nº. 079/2016.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE **08/03/2016 a 06/04/2016**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, ao funcionário desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Ademilson Pereira dos Santos	Vigilante	02/05/2014 a 2015.

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do Mês de Março do ano de 2016.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 080-16

PORTARIA N.º 080/2016.

EMENTA: CONCEDE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES QUE LHE CONFERE O CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO ESTÁVEL** os servidores abaixo relacionados, com base nas 06 (seis) Fichas de Avaliações de Desempenho, realizadas no período de 03/2013 à 03/2016, nos termos dos Arts 26 ao 36 da Lei 409/2004, sendo o resultado das avaliações considerado satisfatório aos requisitos legais e cumprindo-se o interstício de 03 anos referente ao período de Estágio Probatório, de acordo com Art. 18 § 2º do mesmo dispositivo legal, assim cumpriu os requisitos para adquirir a estabilidade em seu cargo, conforme item III do Art. 35 da Lei 409/2004.

Matrícula	Nome	Cargo
948	Tiago Irmer	Motorista
949	Marcelo Teixeira Cruz	Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Março do ano de 2016.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 081-16

PORTARIA 081/2016.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL E CLASSE AO SERVIDORES PÚBLICOS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER**, através da elevação de Nível e Classe os servidores abaixo relacionados, conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	DA CLASSE/NÍVEL	PARA CLASSE/NÍVEL
Tiago Irmer	14/03/2013	Motorista	A – I	B – II
Marcelo Teixeira da Cruz	15/03/2013	Motorista	A – I	B – II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Março do ano de 2016.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 049/2015

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 049/2015

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a o Sra. **JUREMA NUNES MIRANDA**, brasileira, Solteira, portadora do RG nº 571 737 SSP/MT e CPF nº 486.881.691-87, residente e domiciliada na Rua Hurbano Nunes de Miranda, nº 81-B, Bairro da Ponte, neste município Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 049/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira, contratada pelo processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Cleusa Maria Scandarolli Conci, detentora de 02 cargos efetivos, que se encontra designada para a função de assessora administrativa na SMEC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, em que a mesma manifestou expressamente e por escrito a intenção, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comar-

ca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 02 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 190/2014**

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 190/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. Sra. **PAOLA THAIS TAVARES ZANETTE**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1904494-1 SSP/MT e CPF nº 030.647.631-21, residente e domiciliada na Rua Desembargador J.P.F. Mendes, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 190/2014**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico de Nível Superior na função de Nutricionista, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, em virtude não haver profissional concursado para o cargo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 01 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 378.465 SSP/MT e do CPF n.º 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RINALDI & COGO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 07.269.677/0001-79, com endereço na Avenida Almirante Barroso, nº 2.337, Centro em Toledo - PR, neste ato representada pelo Sr. Demostenes Rocha Matos, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 448516 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 124.734.991-87, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 19						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
173	Fitomenadiona 10mg/ml injetável	Am	400	HIPOLABOR	R\$ 1,81	R\$ 724,00
174	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML	Am	250	HIPOLABOR	R\$ 4,16	R\$ 1.040,00
175	Ácido Tranexâmico 250mg	Cpr	500	ZYDUS	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 3.099,00				
LOTE 25						
200	Lidocaína Cloridrato 2% BISNAGA GEL	BIS	500	HIPOLABOR	R\$ 1,68	R\$ 840,00
201	Lidocaína Cloridrato sem Vasoconstritor 20ml	Am	800	HIPOLABOR	R\$ 2,09	R\$ 1.672,00
202	Lidocaína Cloridrato com Vasoconstritor 20ml	Am	500	CRISTALIA	R\$ 6,27	R\$ 3.135,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 5.647,00				
VALOR TOTAL GERAL		R\$ 8.746,00				

Valor total da proposta: **R\$ 8.746,00** (oito mil setecentos e quarenta e seis reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 001/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **02 (Dois) dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecedor, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 21 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	RINALDI & COGO LTDA - ME SR. DEMOSTENES ROCHA MATOS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO TOMADA DE PREÇO 001/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do **Presidente da CPL**, torna público o **RESULTADO** da **TOMADA DE PREÇO 001/2016**, cujo objeto é: **Contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra para construção de banheiros na Feira Municipal, atendendo a Secretaria de Agricultura do município de Diamantino - MT**, onde se sagrou vencedora a empresa **LÉO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, CNPJ: 20.044.709/0001-04, totalizando **R\$ 16.206,54** (dezesesseis mil duzentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Diamantino - MT, 21 de Março de 2016.

GILDO GOBIRA DE SOUZA

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 092/2016

CONTRATADO: JOSUÉ DE ASSUNÇÃO PEDROSO DE BARROS – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Operador de Pá Carregadeira**, para recuperação e manutenção de estrada na zona rural e urbano deste município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal. A vigência deste contrato tem início em 01/03/2016 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.264,08 (Hum Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Oito Centavos) mensais, equivalentes à carga horária

de 40 (quarenta) horas semanais, 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obra, Viação e Serviços Públicos.II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.005.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 01 de Março de 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 172/2015

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 172/2015

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a o Sra **JANELUCI BISPO FREIRE**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1565251-8 SSP/MT e CPF nº 021.707.631-98, residente e domiciliada na Rua Frei Manoel, s/nº, Bairro da Ponte, município Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 172/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Prefeito João Batista, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir o servidor publico Jamil Rodri-

gues Barroso, que se encontra designado para desenvolver suas funções na UAB – Universidade Aberta do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, em que a mesma manifestou expressamente e por escrito a intenção, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 01 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2016.

DATA: 17 DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **MARCOS PAGNO**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, e a Sra. **NEUZA MARIA DA ROSA** ocupante do cargo de Agente Administrativo nível II, para exercerem a função de **PREGOEIROS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL** em licitações na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Feliz Natal para o exercício de 2016.

Artigo 2º Ficam nomeados para compor a COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e Autarquias para o exercício de 2016 os seguinte servidores municipais:

PRESIDENTE - Luiz Carlos Loregian

SECRETÁRIO – DULCILENE TSCHINKEL

MEMBRO – MICHEL CRISTIANO GALANTE

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal 001/2016, de 04 de Janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 18 de março de 2016, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016, REGISTRO DE PRE-

ÇOS Nº. 007/2016, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E CONserto DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **DUDA AU-TO ELÉTRICA LTDA – ME**, sagrou-se vencedora do lote 001, com o valor final de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Feliz Natal – MT, 18 de março de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2016.

DATA: 21 de MARÇO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de 21/03/2016 à 21/09/2016 à Servidora Municipal **MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professora Classe B Licenciatura plena 20 - horas/Semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora e solicitação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal – MT.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público as seguintes **“RETIFICAÇÕES”** referente à publicação de abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2016, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO: IMPRESSÃO DE BANNERS, CARTAZES, FAIXAS, LONAS, PLACAS E ADESIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

ONDE SE LÊ: Pregão Presencial Nº 008/2015

LEIA-SE: Pregão Presencial Nº 010/2016 – Registro de Preços Nº 009/2016

ONDE SE LÊ: “às 08:00 horas do dia 24 de março de 2015, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial nº. 008/2015, obje-

ativando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL”.

LEIA-SE: “às 08:00 horas do dia 31 de março de 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016, REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2016, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO: IMPRESSÃO DE BANNERS, CARTAZES, FAIXAS, LONAS, PLACAS E ADESIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”.

Feliz Natal – MT, 21 de março de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

LEI N.º 582 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016 - INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1.º Fica instituído por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003, 47/2005; 70/2012 e 88/2015 bem como das Leis Federais n.º 9.717/1998 e 10.887/2004.

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2.º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Glória D'Oeste/MT, será organizado na forma de fundo contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Glória D'Oeste/MT será denominado pela sigla GLÓRIA-PREVI, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3.º São segurados obrigatórios do GLÓRIA-PREVI os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Glória D'Oeste/MT.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º A filiação ao GLÓRIA-PREVI será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º A perda da qualidade de segurado do GLÓRIA-PREVI se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao regime do GLÓRIA-PREVI.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6.º O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Glória D'Oeste, permanecerá vinculado ao GLÓRIA-PREVI nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II - quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município, observado o disposto no art. 53;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 51, inciso I, alíneas a e b.

§ 2º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 3º O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao GLÓRIA-PREVI pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 4º O segurado será vinculado ao regime próprio nos limites da carga horária prevista em lei. Na hipótese de ampliação legal e permanente da carga horária do servidor que configure mudança de cargo efetivo, será exigido o cumprimento dos requisitos para concessão de aposentadoria neste novo cargo.

§ 5º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Glória D'Oeste/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 7.º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

§ 4º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada, inclusive nas relações homoafetivas.

§ 5º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8.º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9.º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:

a) de atingirem a maioridade civil;

b) do casamento;

c) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou

d) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio e pela nova união estável;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 3º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o GLÓRIA-PREVI fornecer ao segurado, documento que a comprove.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUBSEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do GLÓRIA-PREVI serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia

profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do GLÓRIA-PREVI e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao GLÓRIA-PREVI já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma do artigo 35 desta lei.

§ 2º É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do GLÓRIA-PREVI, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º São consideradas as funções de magistério, contida no parágrafo anterior, as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica além do exercício de docência tais como a função de direção de unidade escolar, de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 7º O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do GLÓRIA-PREVI, a realizarem-se anualmente.

Art. 13. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com

base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral, respeitada a forma de cálculo estabelecida no artigo 35 desta Lei.

Art. 14. Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no § 2º do art. 48 desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

SUBSEÇÃO II

AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao GLÓRIA-PREVI na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 3º Durante o gozo do benefício de auxílio doença, em qualquer hipótese, não haverá alteração do valor do benefício.

§ 4º O segurado que durante o gozo do auxílio-doença vier a exercer outra atividade que lhe garanta subsistência deverá ser convocado para realização de perícia médica, e verificada a continuidade de sua incapacidade laboral.

§ 5º Na hipótese de acumulação lícita de cargos deverá ser verificada a incapacidade para cada uma das atividades exercidas.

Art. 16. Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do GLÓRIA-PREVI.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença (C.I.D.) dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior, iniciando o pagamento a partir da data fixada no laudo médico, descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 17. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do GLÓRIA-PREVI, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de re-

adaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 19. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

SUBSEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 20. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

§ 3º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração bruta que seria devida ao servidor no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 4º Todas as importâncias serão consideradas como parte integrante da renda bruta do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 21. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 22. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do GLÓRIA-PREVI.

Art. 23. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 24. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

- I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
- II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
- III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
- IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 25. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUBSEÇÃO IV DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 26. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, ressalvada a data da posse no cargo efetivo, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 2º.

§ 1º À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, observado os seguintes termos:

I – O salário-maternidade é devido à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

II – O salário-maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

III – Para concessão do salário-maternidade é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança, ou o termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção.

IV – Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade.

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 3º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 4º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 5º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

§ 6º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração da segurada, excetuadas as verbas de natureza indenizatória, e na última parcela será acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12.

§ 7º O salário-maternidade correspondente a ampliação ou prorrogação da licença-maternidade, além do prazo previsto no caput do art. 26 desta lei, será custeado pelo tesouro municipal.

§ 8º Durante o gozo do benefício de salário maternidade, em qualquer hipótese, não haverá alteração do valor do benefício.

Art. 27. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do GLÓRIA-PREVI.

SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUBSEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do GLÓRIA-PREVI, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo GLÓRIA-PREVI.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as

condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 1º.

§ 5º É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

Art. 33. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º, procedendo-se novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SUBSEÇÃO II

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 34. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao GLÓRIA-PREVI pelo segurado ou por seus dependentes, devidamente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

CAPÍTULO IV

DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA

Art. 35. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos arts. 12 e 80 desta Lei será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime próprio.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 6º No cálculo dos proventos proporcionais, o valor resultante do cálculo da média será previamente confrontado com o limite de remuneração previsto no § 7º, para posterior aplicação da fração de que trata o § 5º.

§ 7º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderá ser inferior ao salário mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 8º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 36. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade pagos pelo RPPS.

§ 1º O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

§ 2º O pagamento do abono anual será efetuado na competência de dezembro de cada ano.

Art. 37. É assegurado o reajustamento dos proventos de aposentadoria e pensões para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 38. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 39. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 40. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 41. Além do disposto nesta Lei, o GLÓRIA-PREVI observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 42. O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 43. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na

atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (GLÓRIA-PREVI), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 44. Os benefícios previdenciários pagos aos segurados ou aos seus dependentes não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:

I - a contribuição previdenciárias previstas nesta Lei e os descontos autorizados por Lei;

II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

III - o imposto de renda retido na fonte;

IV - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

V - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de trinta por cento do valor do benefício.

§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário da previdência social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.

§ 2º Caso o débito seja originário de erro do GLÓRIA-PREVI, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, devendo cada parcela corresponder, no máximo, a trinta por cento do valor do benefício em manutenção, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito. Se o segurado não usufruir de benefício, o valor deverá ser devolvido integralmente.

Art. 45. O pagamento dos benefícios poderá ser pago mediante depósito em conta corrente ou efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do GLÓRIA-PREVI que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Parágrafo único. O pagamento devido ao segurado ou pensionista ausente, será pago ao procurador, cujo mandato não terá prazo superior a 06 (seis) meses.

Art. 46. O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, §5º, art. 80, §3º e art. 83, §1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Art. 47. Prescreve em três anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo GLÓRIA-PREVI, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil e os prazos previstos no artigo 30 desta Lei.

CAPÍTULO VI

DO CUSTEIO

SEÇÃO I

DA RECEITA

Art. 48. A receita do GLÓRIA-PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 11,00% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º Constituem também fontes de receita do GLÓRIA-PREVI as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

§2º A contribuição prevista no inciso III deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 14 desta lei.

Art. 49. Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro pagamento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo GLÓRIA-PREVI.

Art. 50. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 51. A arrecadação das contribuições devidas ao GLÓRIA-PREVI compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I, II e III do art. 48, observado:

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao GLÓRIA-PREVI ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso IV do art. 48, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao GLÓRIA-PREVI relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 52. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 48 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 53. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo GLÓRIA-PREVI, as contribuições devidas.

§ 1º Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 2º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo

de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

Art. 54. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Glória D'Oeste, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao GLÓRIA-PREVI.

SUB-SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O GLÓRIA-PREVI poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 56. As importâncias arrecadadas pelo GLÓRIA-PREVI são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 57. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na Portaria MPAS n.º 403/2008, e alterações posteriores.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 58. As disponibilidades de caixa do GLÓRIA-PREVI, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 59. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o "caput" em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 60. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o GLÓRIA-PREVI realizará as operações em conformidade com a Resolução n.º 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, e suas alterações, tendo presente as condições de segurança, rentabilidade solvência e liquidez.

CAPÍTULO VIII

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 61. O orçamento do GLÓRIA-PREVI evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O Orçamento do GLÓRIA-PREVI observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 62. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 63. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 64. O GLÓRIA-PREVI observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 65. A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e ao disposto na Portaria MPAS n.º 916 de 15 de julho de 2003.

SEÇÃO III

DA DESPESA

Art. 66. A despesa do GLÓRIA-PREVI se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

Art. 67. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II - na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

III - o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração;

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

SEÇÃO IV

DAS RECEITAS

Art. 68. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO XI

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL**SEÇÃO I****DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 69. A organização administrativa do GLÓRIA-PREVI será composta do:

I - Conselho Previdenciário;

II – Comitê de Investimentos.

Art. 70. Compõem o Conselho Previdenciário do GLÓRIA-PREVI os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

§ 4º Os membros do Conselho Previdenciário, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 71. O Conselho Previdenciário se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam submetidas;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Prefeito Municipal;

V - acompanhar a execução orçamentária do GLÓRIA-PREVI.

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 72. A função de Secretário do Conselho Previdenciário será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

Art. 73. O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, a serem escolhidos pelo Prefeito, dentre servidores efetivos e estáveis, ativos ou inativos, tendo as seguintes atribuições:

I – analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II – traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;

III – avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do GLÓRIA-PREVI;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e ao Chefe do Poder Executivo;

VI - propor alterações na Política de Investimentos.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º O Presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá seu mandato durante o período de validade do Comitê.

§ 3º A maioria dos membros do comitê de investimento, e, obrigatoriamente seu presidente, deverão ter sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais (CPA 10 ou 20), conforme art. 2º da portaria MPS n.º 170/2012.

§ 4º O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente, pelo menos 03 (três) vezes ao ano, ou por convocação extraordinária do Presidente do Comitê e/ou por convocação do Secretário de Administração e Finanças, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Chefe do Poder Executivo e o Secretário Municipal de Administração e Finanças na execução da política de investimentos.

§ 5º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Previdenciário.

§ 6º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

SEÇÃO II**DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO**

Art. 74. A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Administração, a quem incumbirá a obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 75. Os segurados do GLÓRIA-PREVI e respectivos dependentes, poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados.

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

§ 2º O órgão recorrido poderá no prazo de 15 (quinze) dias reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado para o Conselho Previdenciário, com o objetivo de ser julgado.

Art. 76. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Art. 77. O Conselho Previdenciário terá 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido.

Parágrafo único. A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos na secretaria do Conselho Previdenciário.

CAPÍTULO X**DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES****SEÇÃO I****DOS SEGURADOS**

Art. 78. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do GLÓRIA-PREVI;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do GLÓRIA-PREVI das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao GLÓRIA-PREVI qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Art. 79. O pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do GLÓRIA-PREVI;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao GLÓRIA-PREVI as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento, inclusive a constituição de novo matrimônio ou união estável, *sob pena de se obrigar ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, podendo o GLÓRIA-PREVI, de ofício, promover o cancelamento da inscrição e suspender o pagamento do benefício, independentemente da responsabilização do omissor*;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo GLÓRIA-PREVI.

CAPÍTULO XI

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 80. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 35, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea “a” e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, §8º, da Constituição Federal.

Art. 81. Observado o disposto no art. 38, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 82. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 80 desta

Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do *caput*, o disposto no art. 84 desta Lei.

Art. 83. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 84. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 85. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 80 e 82 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 84 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 86. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 35 desta Lei Municipal.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo o disposto no art. 84 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do GLÓRIA-PREVI e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Previdenciário.

Art. 88. O GLÓRIA-PREVI procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social.

Parágrafo único. O recenseamento de que trata o caput será regulamentado por ato administrativo.

Art. 89. O Prefeito Municipal, instituirá por meio de Decreto Municipal a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário maternidade.

Art. 90. Em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717/98, o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei, mensagem de governo versando sobre o equilíbrio financeiro e atuarial a ser aferido mediante avaliação atuarial.

Art. 91. No mês subsequente a vigência da presente lei, o Município de Glória D'Oeste deverá aportar ao GLÓRIA-PREVI, através de repasse financeiro, o valor relativo as contribuições previdenciárias prevista no art. 48 desta Lei.

Art. 92. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do GLÓRIA-PREVI, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 93. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Glória D'Oeste/MT, 19 de Fevereiro de 2016.

NILTON BORGES BORGATO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2016. PP Nº 006/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA **L.TEIXEIRA SERVIÇOS DE SEGURANÇA - ME**, Objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para

NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial no 006/2016 SRP, Processo Administrativo nº 0962/2015, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A L.TEIXEIRA SERVIÇOS DE SEGURANÇA - ME sagrou-se vencedora para os ITENS: 01 e 02, com valor global de R\$ 175.075,00(cento e setenta e cinco mil e setenta e cinco reais). Data de Assinatura: 21/03/2016. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016 - SRP

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira a senhora Silvana de Lourdes Pereto, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2016 - SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), onde ocorrerá na sala de licitações, prevista para abertura no dia 05/04/2016 às 08h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT.

Guarantã do Norte/MT, 21 de março de 2016.

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº. 014/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 17/2016 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte-MT,**

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Saúde o candidato aprovado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 17/2016.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Edital deve comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 10 (dez) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 20 (vinte) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as pro-

vidências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
16	LAIZA SOUZA NUNES	ASSISTENTE ODONTOLÓGICO	7,5	1º	AP

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia **autenticada em cartório** da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade;
- 2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral;
- 8 – Título de Eleitor;
- 9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
- 11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 12 – Comprovante de Escolaridade;
- 13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 14 – Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- 16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
- 17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;
- 18 – Declaração de bens.
- 19 – Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- 20 – 1 foto 3x4 recente;
- 21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- 23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;
- 24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de março de 2016.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 0013/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 17/2016 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Ação Social de Ipiranga do Norte-MT,**

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Ação Social o candidato aprovado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 17/2016.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Edital deve comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 10 (dez) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 20 (vinte) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
03	WALKYRIA LACERDA SILVEIRA	PSICOLOGO	8,0	1º	AP

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia **autenticada em cartório** da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade;
- 2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral;
- 8 – Título de Eleitor;
- 9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
- 11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 12 – Comprovante de Escolaridade;
- 13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 14 – Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

- 16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
- 17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;
- 18 – Declaração de bens.
- 19 – Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- 20 – 1 foto 3x4 recente;
- 21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- 23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;
- 24 – Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 25 – Carteira de habilitação categoria AB;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de março de 2016.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2016

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. DILVA MARIA ZINI, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **Sra. DILVA MARIA ZINI**, brasileira, casada, maior, **Carteira de Identidade Civil RG. 1403430-1 SSP/PR**, e CPF Nº 012.187.421-43, residente e domiciliado na Rua Hortências, nº 845, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Agente de Fiscalização Sanitária, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, o **CONTRATADO** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 008/2015 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 054/2005 correspondente ao Cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (Quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº.

054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 008/2015 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a **CONTRATADA** perceberá a quantia Global de R\$ 6.274,68 (seis mil e duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.045,78 (um mil e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar nº32/2015.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a **CONTRATADA** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2016. **08.002.10.301.0023.2067.319004.000000.01.02.000000- contratação por Tempo Determinado.**

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Ipiranga do Norte/MT, 21 de março de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

DILVA MARIA ZINI

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

C.P.F C.P.F

R.G R.G

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA EM FAVOR DA SRA. ANGELINA DOS SANTOS ROGLING”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder em favor da servidora Angelina dos Santos Rogling, Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – PSM, licença por motivo de saúde em pessoa da família, pelo prazo de 30 dias, nos moldes do artigo 82 da Lei Complementar nº 032/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 27 de março de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 21 de março de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 430/2016

DATA ASSINATURA: 16/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT

CONTRATADO: LINDALVA INACIO DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 431/2016

DATA ASSINATURA: 16/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT

CONTRATADO: EVERSON RODRIGUES DE BRITO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 423/2016

DATA ASSINATURA: 07/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT

CONTRATADO: NAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

RESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE
Lotação: CENTRO DE REABILITAÇÃO
Nome: SULENE PEREIRA BORGES Matrícula:886
Cargo: FISIOTERAPEUTA
Período de Avaliação: de 04/09/2013 a 13/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTA AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA SULENE PEREIRA BORGES, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 72.80.
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE
Lotação: HMOB
Nome: SANDRA REGINA SILVA Matrícula:888
Cargo: GUARDA
Período de Avaliação: de 04/09/2013 a 13/11/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTA AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA SANDRA REGINA SILVA, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 93.80.
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE
Lotação: HMOB
Nome: MARINALVA CAMPOS MOTA Matrícula:953
Cargo: RECEPCIONISTA
Período de Avaliação: de 19/09/2013 a 25/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTA AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA MARINALVA CAMPOS MOTA, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 93.80.

RA MARJALVA CAMPOS MOTA, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 99.60.

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:

Nome : Zelia Giongo Assinatura:

Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:

Nome : Eliane Neubert Assinatura:

Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

Secretária: Secretária de Saúde

Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE

Lotação: HMOB

Nome: MARIA RITA RODRIGUES DA S. P. DE JESUS Matrícula:957

Cargo: GUARDA

Período de Avaliação: de 20/09/2013 a 11/11/2015

Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTA AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA MARIA RITA RODRIGUES DA S. P. DE JESUS, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 93.80.

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:

Nome : Zelia Giongo Assinatura:

Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:

Nome : Eliane Neubert Assinatura:

Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

Secretária: Secretária de Saúde

Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE

Lotação: HMOB

Nome: MARIA ANTONIA LINS Matrícula:873

Cargo: GARI

Período de Avaliação: de 03/09/2013 a 11/11/2015

Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTA AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA MARIA ANTONIA LINS, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 92.80.

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:

Nome : Zelia Giongo Assinatura:

Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:

Nome : Eliane Neubert Assinatura:

Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

Secretária: Secretária de Saúde

Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE

Lotação: HMOB

Nome: LYVIA ABDALLA CAETANO Matrícula:960

Cargo: ENFERMEIRA

Período de Avaliação: de 20/09/2013 a 23/11/2015

Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE

IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTA AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA LYVIA ABDALLA CAETANO, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 82.60.

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:

Nome : Zelia Giongo Assinatura:

Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:

Nome : Eliane Neubert Assinatura:

Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

Secretária: Secretária de Saúde

Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE

Lotação: HMOB

Nome: ENIA MARIA CABRAL Matrícula:904

Cargo: GUARDA

Período de Avaliação: de 10/09/2013 a 10/11/2015

Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTA AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA ENIA MARIA CABRAL, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 92.80.

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:

Nome : Zelia Giongo Assinatura:

Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:

Nome : Eliane Neubert Assinatura:

Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

Secretária: Secretária de Saúde

Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE

Lotação: HMOB

Nome: DAIANE CAMARGO LUZIO Matrícula:940

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Período de Avaliação: de 18/09/2013 a 23/11/2015

Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTA AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA DAIANE CAMARGO LUZIO, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 75.60.

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:

Nome : Zelia Giongo Assinatura:

Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:

Nome : Eliane Neubert Assinatura:

Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

Secretária: Secretária de Saúde

Chefe Imediato: LUCIMARIA GARCIA DA SILVA

Lotação: HMOB

Nome: ALDAIR BATISTA OLIVEIRA Matrícula:890

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Período de Avaliação: de 05/09/2013 a 08/10/2015

Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTA AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR ALDAIR BATISTA OLIVEIRA, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 96,00.

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:

Nome : Zelia Giongo Assinatura:

Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:

Nome : Eliane Neubert Assinatura:

Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

Secretária: Secretária de Saúde

Chefe Imediato: FABIANO DALLA VALLE

Lotação: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: CINTIA LOURENÇO DA MATA Matrícula:872

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Período de Avaliação: de 03/09/2013 a 25/10/2015

Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTA AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA CINTIA LOURENÇO DA MATA, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 100,00.

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:

Nome : Zelia Giongo Assinatura:

Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:

Nome : Eliane Neubert Assinatura:

Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

Secretária: Secretária de Saúde

Chefe Imediato: FABIANO DALLA VALLE

Lotação: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: HIDILENE NUNES DE OLIVEIRA Matrícula:883

Cargo: CONTROLADORA INTERNA

Período de Avaliação: de 04/09/2013 a 25/10/2015

Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTA AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA HIDILENE NUNES DE OLIVEIRA, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 100,00.

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:

Nome : Zelia Giongo Assinatura:

Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:

Nome : Eliane Neubert Assinatura:

Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

Secretária: Secretária de Saúde

Chefe Imediato: FABIANO DALLA VALLE

Lotação: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: JULIANE PRESOTTO Matrícula:871

Cargo: PREGOEIRA

Período de Avaliação: de 03/09/2013 a 25/10/2015

Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTA AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA JULIANE PRESOTTO, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 100,00.

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:

Nome : Zelia Giongo Assinatura:

Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:

Nome : Eliane Neubert Assinatura:

Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

Secretária: Secretária de Saúde

Chefe Imediato: FABIANO DALLA VALLE

Lotação: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: LUCIANA DALL'ACOSTA Matrícula:892

Cargo: GUARDA

Período de Avaliação: de 05/09/2013 a 25/10/2015

Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTA AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA LUCIANA DALL'ACOSTA, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 100,00.

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:

Nome : Zelia Giongo Assinatura:

Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:

Nome : Eliane Neubert Assinatura:

Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

Secretária: Secretária de Saúde

Chefe Imediato: FABIANO DALLA VALLE

Lotação: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: SIDRIANA GIACOMOLLI Matrícula:902

Cargo: PROCURADORA JURIDICA

Período de Avaliação: de 09/09/2013 a 25/10/2015

Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTA AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA SIDRIANA GIACOMOLLI, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 100,00.

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:

Nome : Zelia Giongo Assinatura:

Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:

Nome : Eliane Neubert Assinatura:

Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2016, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o Gabarito Preliminar das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site www.itiquira.mt.gov.br.

III – Abrir o prazo para recursos contra o gabarito preliminar nos dias 22 e 23 de março de 2016.

Itiquira-MT, 21 de março de 2016.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2016

GABARITO

Nº QUESTÃO	PROFESSOR NIVEL II AREA DE LINGUAGEM																													
PORTUGUÊS	CON. GERAIS										CON. ESPECIFICOS																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
ALTERNATIVA	B	B	A	A	D	B	B	A	A	B	A	B	D	D	C	B	B	B	D	C	D	C	B	D	B	B	C	D	B	B

Nº QUESTÃO	PROFESSOR NIVEL II AREA DE PEDAGOGIA I AO V ANO																																															
PORTUGUÊS	CON. GERAIS										CON. ESPECIFICOS																																					
1	2										3										4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
ALTERNATIVA	B										B										A	A	D	B	B	A	A	B	A	B	D	D	C	B	B	B	D	C	A	D	B	A	C	C	B	B	C	C

LEI MUNICIPAL Nº 943 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre Revisão anual e Aumento de Salário aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Itiquira-MT, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT, a conceder aos servidores do Poder Legislativo do Município de Itiquira, reajustes monetários a título de revisão geral anual do exercício 2015, no percentual de 11,28% (onze inteiros e vinte e oito centésimos percentuais) e o aumento real de 3,72% (três inteiros e setenta e dois centésimos percentuais), totalizando o percentual de 15 (quinze) por cento, incidentes sobre a folha de pagamento a partir do mês de março/2016.

§ ÚNICO. O aumento a que se refere o artigo anterior, poderá ser concedido a partir de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

Art. 2º - O Poder Legislativo deverá observar o devido cumprimento ao disposto na Ementada Constitucional nº 25/00 em seu Art. 29-A § 1º, bem como o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

Art. 3º - Verificando-se que o Poder Legislativo poderá ultrapassar os limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/00, fica autorizada a Câmara Municipal de Itiquira/MT, a proceder aos ajustes necessários para se enquadrar nos referidos diplomas legais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual- LOA (2016).

Art. 5º - Esta Lei entrará a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira/MT, aos 16 de março de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR- INPC

(Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)- IBGE

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em%)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em%)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Dez/2015	0,90	11,2762	11,2762	1.200,2879
Nov/2015	1,11	10,2836	10,9674	1.189,5817
Out/2015	0,77	9,0729	10,3308	1.176,5223
Set/2015	0,51	8,2395	9,9038	1.167,5323
Ago/2015	0,25	7,6902	9,8820	1.161,6081
Jul/2015	0,58	7,4217	9,8052	1.158,7113
Jun/2015	0,77	6,8022	9,3140	1.152,0295
Mai/2015	0,99	5,9861	8,7607	1.143,2267
Abr/2015	0,71	4,9472	8,3407	1.132,0197
Mar/2015	1,51	4,2073	8,4160	1.124,0390
Fev/2015	1,16	2,6572	7,6791	1.107,3185
Jan/2015	1,48	1,4800	7,1256	1.094,6209

FONTES: IBGE e Base de Dados do Portal Brasil

LEI MUNICIPAL Nº 942 DE 16 DE MARÇO DE 2016

“Dispõe sobre a modificação do art. 1º da Lei Municipal nº 690/2010, que trata do valor da verba indenizatória para o exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população do município e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado somente o “caput” do art. 1º da Lei Municipal nº 690/2010, modificado pela Lei nº 897/2015, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Itiquira – MT, verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população sob título de verba Indenizatória “Ajuda de custo”, no valor de R\$ 5.931,41 (cinco mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), para os vereadores, exceto o vereador presidente que perceberá o valor de R\$ 8.146,60 (oito mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos) dentro da permissibilidade constitucional prevista na EC nº. 47, de 05 de Julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo nº 10.374-8/2008 que originou o Acórdão nº. 13/2009.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira/MT, aos 16 de março de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 041, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir de 16 de março de 2016**, como segue:

1. ADRYELE DA SILVA FERREIRA

CPF-MF: 054.212.671-05

Gerente de Programa de Alimentação Digital – GPAD

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 16 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2016 DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo 001/2016, para seleção de Estagiários da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2016, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Homologar as inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo de Seleção de Bolsas de Estágio nº 001/2016.

Itiquira-MT, 21 de março de 2016.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Avaliadora do

Processo de Seleção de Bolsas de Estágio nº 001/2016

ANEXO I

	CARGO 01	VAGAS	02
Nº	Nome	Administração	Local
1	Caroline Ramos Da Silva	Administração	Itiquira-MT
TOTAL	01		
	CARGO 02	VAGAS	01
Nº	Nome	Agronomia	Local
1	Guilherme Martins Vedovello	Agronomia	Itiquira-MT
TOTAL	01		
	CARGO 03	VAGAS	02
Nº	Nome	Direito	Local
1	Lucas Lima Santos	Direito	Itiquira-MT
2	Bruno de S. B. Rangel	Direito	Itiquira-MT
3	Joyce Barcelos de Oliveira	Direito	Itiquira-MT
4	Sheila Ferreira Silva	Direito	Itiquira-MT
5	Lalesca dos Santos Moraes	Direito	Itiquira-MT
6	Carmeligia Matos da Costa	Direito	Itiquira-MT

7	Aloizio Magno f. L. Junior	Direito	Itiquira-MT
8	Leticia dos Santos Campos	Direito	Itiquira-MT
9	Dienyer Ferreira da Silva	Direito	Itiquira-MT
10	Silas da Silva Lima	Direito	Itiquira-MT
TOTAL		10	
CARGO 04		VAGAS	03
Nº	Nome	Educação Física	Local
1	Daiane Teodora Campos	Educação Física	Itiquira-MT
TOTAL		01	
CARGO 05		VAGAS	01
Nº	Nome	Engenharia Civil	Local
1	Igor Almeida dos Santos	Engenharia Civil	Itiquira-MT
2	Jolisa Oliveira de Andrades	Engenharia Civil	Itiquira-MT
3	Barbara Martins Vedovello	Engenharia Civil	Itiquira-MT
4	Heitor Borchard Brasil	Engenharia Civil	Itiquira-MT
TOTAL		04	
CARGO 06		VAGAS	03
Nº	Nome	Ciências da Computação	Local
1	Felipe Souza Soares	Ciências da Computação	Itiquira-MT
TOTAL		01	
CARGO 07		VAGAS	02
Nº	Nome	Ciências Contábeis	Local
1	Ediene da Silva	Ciências Contábeis	Itiquira-MT
2	Neumar Ribeiro da Silva	Ciências Contábeis	Itiquira-MT
TOTAL		02	
CARGO 08		VAGAS	01
Nº	Nome	Ciências Contábeis	Local
1	Jaqueline Gomes Cirqueira Dias	Ciências Contábeis	Ouro Branco do Sul-MT
2	Paulo Henrique Rodrigues dos Santos	Ciências Contábeis	Ouro Branco do Sul-MT
TOTAL		02	
CARGO 09		VAGAS	02
Nº	Nome	Educação Física	Local
1	Bruna Souza de Brito	Educação Física	Ouro Branco do Sul-MT
2	Jackenilton Martins Gonçalves	Educação Física	Ouro Branco do Sul-MT
TOTAL		02	
CARGO 10		VAGAS	01
Nº	Nome	Engenharia Civil	Local
1	Gustavo Fialho Rodrigues	Engenharia Civil	Ouro Branco do Sul-MT
TOTAL		01	
CARGO 11		VAGAS	01
Nº	Nome	Agronomia	Local
1	Daniel Guarda de Lima	Agronomia	Ouro Branco do Sul-MT
TOTAL		01	
CARGO 12		VAGAS	01
Nº	Nome	Psicologia	Local
1	Michele da Silva Ribeiro	Psicologia	Ouro Branco do Sul-MT
2	Larissa da Silva Duarte	Psicologia	Ouro Branco do Sul-MT
TOTAL		02	
CARGO 12		VAGAS	01
Nº	Nome	Direito	Local
1	Geovanna Karolynne Rodrigues Monteiro	Direito	Ouro Branco do Sul-MT
TOTAL		01	

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2016

A Presidente da Comissão Avaliadora Seleção de Estagiários Nº 001/2016, para seleção de Estagiários da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2016, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos contra a divulgação da Relação de Inscritos, divulgada pela Comissão Organizadora e Avaliadora:

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento dos Recursos apresentado pelos candidatos, conforme segue abaixo:

Candidato	CURSO	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
GIOVANNA K.R. MONTEIRO	Direito	Requer que seja corrigido curso da inscrição, sendo que este fez sua inscrição para Direito Ouro Branco do Sul e não para Psicologia.	Recurso com Provimento, vez que foi confirmada a inconsistência na inscrição.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos contra a relação de inscritos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura 001/2016.

Itiquira-MT, 21 de março de 2015.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo

N.º 001/2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 029, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2015 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 104/2015 de 30 de dezembro de 2015 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 013/2015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2015, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	ANA PAULA GARCIA CONTO	Farmacêutico-Itiquira	2º COLOCADO – CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos

relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 -Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 21 de março de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir de 16 de março de 2016**, como segue:

1. ANA MARIA DE OLIVEIRA

CPF-MF: 618.933.606-68

Secretário municipal de Turismo

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 16 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 039, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

“Exonerar o Servidor que menciona de exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme segue:

1. ANA MARIA DE OLIVEIRA

CPF-MF: 618.933.606-68

Coordenadora Administrativa - SAD

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 16 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 433/2016

DATA ASSINATURA: 21/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: IZIS MAYARA RIBEIRO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 432/2016

DATA ASSINATURA: 18/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: DEUSA ALVES DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 428/2016

DATA ASSINATURA: 08/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: CRISTIANE COIADO RAYSARO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016, POR REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2016

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o pregão presencial n° 007/2016, por registro de preços do tipo menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA E CIMENTO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT, cuja data de abertura se deu no dia 21 de Março de 2016 às 09:00horas, onde foi declarada vencedora do certame a empresa: ODAGIR ANTONIO SCHNORR-ME, no Item com o valor de R\$ 82,00 (OITENTA E DOIS REAIS), o metro cúbico da areia. No Item 02 sagrou-se vencedora a empresa ODIL FERREIRA JUNIOR - ME, com o valor de R\$ 28,70 (VINTE E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), o saco de cimento. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 21 de Março de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SMS JAURU MT

RESOLUÇÃO N° 011/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT

RESOLUÇÃO N° 011/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei n° 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Ordinária de 17 de Março de 2016.

Dispõe sobre a aprovação do “AD REFERENDUM 002/2016” que trata da Aprovação da alteração da Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Jauru-MT, e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A necessidade da transferência dos exames Citopatológicos Cervico Vaginal/Microflora do Município de Tangará da Serra-MT para o Município de Comodo-MT.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o “AdReferendum nº 002/2016” de 19 de Fevereiro de 2016 que dispõe sobre a alteração da Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jauru-MT.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 21 de Março de 2016.

Simone do Pilar Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru

(PPI) da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Jauru-MT, e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A necessidade da transferência dos exames Citopatológicos Cervico Vaginal/Microflora do Município de Comodoro para o Município de Cuiabá-MT.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o “AdReferendum nº 003/2016” de 10 de Março de 2016 que dispõe sobre a alteração da Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jauru-MT.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 21 de Março de 2016.

Simone do Pilar Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru

SMS JAURU MT

RESOLUÇÃO Nº 012/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT

RESOLUÇÃO Nº 012/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Ordinária de 17 de Março de 2016.

Dispõe sobre a aprovação do “AD REFERENDUM 003/2016” que trata da Aprovação da alteração da Programação Pactuada e Integrada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 - SRP

Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº007/2016

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE JAURU**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pela sua Secretária Municipal Sra. Imaculada Conceição Fernandes Costa, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.508.576/0002-10, situada na Av. Padre Nazareno Lanciotti, nº 589, Jauru-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando à aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o funcionamento da Alimentação Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Jauru – MT, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº009/2016 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o funcionamento da Alimentação Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Jauru – MT, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência, formulado pela **Central de Compras**, anexa ao edital do Pregão Presencial nº 009/2016, é parte integrante desta ARP, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades da Secretaria de educação conforme especificado no Termo de Referência;

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº009/2016 e seus anexos;

3.3. Todos os pedidos realizados somente serão feitos através da Coordenação de Alimentação Escolar, sendo expressamente PROIBIDO a Unidade Escolar realizar algum tipo de Pedido. Caso isso aconteça, o Fornecedor/Entregador ficará ciente que a Coordenação não pagará tal solicitação;

3.4. Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. A Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Ordem de serviços e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

3.5. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, devendo os produtos ser no entregues conforme item 4.1 do Termo de Referência;

3.6. Após a entrega semanal de gêneros perecíveis, o Fornecedor deverá comparecer a Coordenação de Alimentação Escolar, munido das Guias de Entrega devidamente assinadas, para o Controle de Estoque junto ao Almoxarife da Alimentação Escolar/Nutricionista. O não cumprimento sem justificativa fará com que o referido Fornecedor não possa questionar o estoque devidamente controlado por esta Coordenação;

3.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades.

3.8. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

3.9. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	070.001.001	ACHOCOLATADO EM PO, SOLUVEL NATURAL, EMBALAGEM EM	UN	580	6,75	3.915,00
2	003.001.035	AÇUCAR CRISTAL - EMB 2 KG	PC	1900	4,83	9.177,00
3	102.120.143	ALHO BRANCO IN-NATURA DE 1ª, SEM RESTIA, BULHO INTERICO DE BOA QULD.	KG	450	30,89	13.900,50
4	102.001.279	AMENDOIN, DE BOA QUALIDADE - 500 G	UN	545	10,51	5.727,95
5	102.002.073	ARROZ BRANCO SUBPOLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 1, EMB DE 5 KG.	PC	2840	13,83	39.277,20
6	102.006.017	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO.	KG	1890	4,39	8.297,10
7	102.055.001	BOLACHA AGUA E SAL 400 G	UN	1900	4,30	8.170,00
8	102.054.001	BOLACHA MAIZENA 400 G	UN	2200	4,30	9.460,00
9	102.006.040	CANJQUINHA EMBALAGEM DE 500G C/ DADOS DE IDENT DO	UN	1245	1,61	2.004,45
10	003.001.028	CARNE BOVINA SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA.	KG	2370	15,67	37.137,90
11	102.120.109	CARNE MOÍDA BOVINA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.	KG	4130	15,60	64.428,00
12	102.120.145	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA.	KG	640	5,70	3.648,00
13	036.001.001	CHA MATE EMBALAGEM DE 250 GR	UN	345	7,45	2.570,25
14	102.120.110	COCO RALADO, PACOTE DE 200 GR, IDENTIFICACAO DO PRODUTO DEVERA.	PC	500	10,12	5.060,00
15	102.006.067	COLORANTE À BASE DE URUCU 500 GR	UN	545	6,55	3.569,75
16	102.006.021	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO EMBALAGEM COM 860G.	UN	970	9,46	9.176,20
17	102.120.149	FARINHA DE MILHO ESPECIAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	KG	680	5,80	3.944,00
18	102.006.046	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM CONTENDO 1KG C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNPPA, O PRODUTO DEVE TER NO REGISTRO NA MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE.	KG	1170	4,08	4.773,60
19	102.006.036	FEIJAO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1, PRETO	KG	800	6,16	4.928,00
20	102.006.006	FEIJAO TIPO 1, CARIOCA, EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	1830	5,77	10.559,10
21	003.001.027	FERMENTO EM PO QUIMICO P/ BOLO EMBALAGEM CONTENDO 100G.	LAT	810	5,74	4.649,40
22	102.006.044	FIGADO BOVINO EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE	UN	1.300	8,95	11.635,00
23	003.001.030	FUBA DE MILHO EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	KG	530	2,85	1.510,50

24	102.006.101	GELATINA SABORES DIVERSOS C/ EMBALAGEM 30 GR	UN	560	1,16	649,60
25	102.120.104	LARANJA	KG	600	2,31	1.386,00
26	102.006.068	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, RICO EM CALCIO, EMBAL EM CAIXA CONT. 1000 ML.	CX	10.550	2,82	29.751,00
27	102.006.041	LINGUIÇA MISTA, BOVINA E SUINA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1210	12,66	15.318,60
28	102.006.047	MACÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA VERMELHA APRE	KG	520	7,49	3.894,80
29	102.006.043	MACARRAO CORTADO TIPO PADRE NOSSO, A BASE DE FARINHA	UN	1270	3,81	4.838,70
30	102.006.029	MACARRAO ESPAGUETE A BASE DE FARINHA C/ EMBAL CONT	UN	1.260	3,81	4.800,60
31	102.006.039	MACARRAO PARAFUSO A BASE DE FARINHA DE TRIGO	UN	1.260	3,81	4.800,60
32	102.006.073	MARGARINA VEGETAL EMBALAGEM CONTENDO 500KG C/ IDENTIFICAÇÃO DO PROD. IDENT DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VAL DE ACORDO C/ A RES Nº12/78 DA CNPQA O PROD DEV TER REG NO MINIST DA SAUDE	UN	380	7,50	2.850,00
33	003.001.032	MILHO PARA CANJICA EMBALAGEM DE 500G.	UN	1000	1,65	1.650,00
34	003.001.052	OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL.	LT	2.480	4,20	10.416,00
35	102.006.070	OVOS, CLASSE A, BRANCO, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	DZ	1.480	5,77	8.539,60
38	102.006.025	PEITO DE FRANGO CONGELADO DE 1ª QUAL, EMBAL EM FILME DE PVC.	KG	4.950	9,58	47.421,00
39	003.001.025	SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	KG	620	1,46	905,20
40	003.001.012	SALSICHA, PARA HOT DOG, EMBALADO EM FILME PVC.	KG	1.131	8,80	9.952,80

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo e /ou via telefone, e-mail e fax;
- 5.2. Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência**;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos ou supressões a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;
- 5.6. Responsabilizar pelos custos de entrega dos produtos;
- 5.7. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 5.8. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 5.9. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.
- 5.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- 5.11. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/material que não esteja em perfeita condição de uso e/ou fora das especificações no prazo máximo de 24 horas, a contar da data da notificação.
- 5.12. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.13. Todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, impostos etc., devem estar inclusas no preço;
- 5.14. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto;
- 5.15. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

- 6.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:
- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer ao profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento ao profissional nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d) Notificar por escrito, ao profissional a ser contratado, toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 7.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;
- 7.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial n.009/2016;
- 7.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor de compra;
- 9.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- 9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

9.4. A Contratada deverá apresentar, as notas fiscais /faturas, emitidas para fins de liquidação e pagamento, acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

9.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

9.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

9.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

9.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na pendência de qualquer uma das situações especificadas no item 9.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

9.6.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

9.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município;

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. Por razão de interesse público; ou;

11.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida justificativa aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Jauru e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.2;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Jauru, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios e do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Jauru nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Educação:

06.001	2050	3.3.90.30	218
06.001	2051	3.3.90.30	219
06.001	2043	3.3.90.30	222
06.001	2045	3.3.90.30	223
06.001	2606	3.3.90.30	225
06.001	2620	3.3.90.30	226
06.001	2621	3.3.90.30	220

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preço;

14.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

14.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº009/2016, seus anexos e a proposta da contratada;

14.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Jauru providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Jauru como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Jauru - MT, 18 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

ÚNICO SUPERMERCADO LTDA-ME
ENEIAS DE SOUZA COIMBRA JUNIOR

SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO Nº 009/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 009/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Ordinária de 17 de Março de 2016.

Dispõe sobre a Aprovação do **BALANCETE** referente ao mês de **Dezembro** do ano de 2015, do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Balancete referente ao mês de **DEZEMBRO** de 2015 da Secretaria Municipal de Saúde de Jauru/MT.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 21 de Março de 2016.

Simone do Pilar Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2016

CONTRATANTE: PREVI- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

VIGÊNCIA: 04/01/2016 A 31/07/2016

VALOR : R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 009/2016

REFERENTE AO PREGÃO Nº 009/2016 Para Futura Aquisição de Merenda Escolar para Atender aos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino; FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº009/2016 tendo como vencedora a empresa:

ÚNICO SUPERMERCADO LTDA-ME

CNPJ: 09.508.576/0002-10

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	070.001.001	ACHOCOLATADO EM PO, SOLUVEL NATURAL, EMBALAGEM EM	UN	580	6,75	3.915,00
2	003.001.035	AÇUCAR CRISTAL - EMB 2 KG	PC	1900	4,83	9.177,00
3	102.120.143	ALHO BRANCO IN-NATURA DE 1ª, SEM RESTIA, BULHO INTERICO DE BOA QULD.	KG	450	30,89	13.900,50
4	102.001.279	AMENDOIN, DE BOA QUALIDADE - 500 G	UN	545	10,51	5.727,95
5	102.002.073	ARROZ BRANCO SUBPOLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 1, EMB DE 5 KG.	PC	2840	13,83	39.277,20
6	102.006.017	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO.	KG	1890	4,39	8.297,10

7	102.055.001	BOLACHA AGUA E SAL 400 G	UN	1900	4,30	8.170,00
8	102.054.001	BOLACHA MAIZENA 400 G	UN	2200	4,30	9.460,00
9	102.006.040	CANJQUINHA EMBALAGEM DE 500G C/ DADOS DE IDENT DO	UN	1245	1,61	2.004,45
10	003.001.028	CARNE BOVINA SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA.	KG	2370	15,67	37.137,90
11	102.120.109	CARNE MOIDA BOVINA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.	KG	4130	15,60	64.428,00
12	102.120.145	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA.	KG	640	5,70	3.648,00
13	036.001.001	CHA MATE EMBALAGEM DE 250 GR	UN	345	7,45	2.570,25
14	102.120.110	COCO RALADO, PACOTE DE 200 GR, IDENTIFICACAO DO PRODUTO DEVERA.	PC	500	10,12	5.060,00
15	102.006.067	COLORANTE Á BASE DE URUCU 500 GR	UN	545	6,55	3.569,75
16	102.006.021	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO EMBALAGEM COM 860G.	UN	970	9,46	9.176,20
17	102.120.149	FARINHA DE MILHO ESPECIAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	KG	680	5,80	3.944,00
18	102.006.046	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM CONTENDO 1KG C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA, O PRODUTO DEVE TER NO REGISTRO NA MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE.	KG	1170	4,08	4.773,60
19	102.006.036	FEIJAO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1, PRETO	KG	800	6,16	4.928,00
20	102.006.006	FEIJAO TIPO 1, CARIOCA, EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	1830	5,77	10.559,10
21	003.001.027	FERMENTO EM PO QUIMICO P/ BOLO EMBALAGEM CONTENDO 100G.	LAT	810	5,74	4.649,40
22	102.006.044	FIGADO BOVINO EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE	UN	1.300	8,95	11.635,00
23	003.001.030	FUBA DE MILHO EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	KG	530	2,85	1.510,50
24	102.006.101	GELATINA SABORES DIVERSOS C/ EMBALAGEM 30 GR	UN	560	1,16	649,60
25	102.120.104	LARANJA	KG	600	2,31	1.386,00
26	102.006.068	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, RICO EM CALCIO, EMBAL EM CAIXA CONT. 1000 ML.	CX	10.550	2,82	29.751,00
27	102.006.041	LINGUICA MISTA, BOVINA E SUINA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1210	12,66	15.318,60
28	102.006.047	MACÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA VERMELHA APRE	KG	520	7,49	3.894,80
29	102.006.043	MACARRAO CORTADO TIPO PADRE NOSSO, A BASE DE FARINHA	UN	1270	3,81	4.838,70
30	102.006.029	MACARRAO ESPAGUETE A BASE DE FARINHA C/ EMBAL CONT	UN	1.260	3,81	4.800,60
31	102.006.039	MACARRAO PARAFUSO A BASE DE FARINHA DE TRIGO	UN	1.260	3,81	4.800,60
32	102.006.073	MARGARINA VEGETAL EMBALAGEM CONTENDO 500KG C/ IDENTIFICACAO DO PROD, IDENT DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VAL DE ACORDO C/ A RES Nº12/78 DA CNPPA O PROD DEV TER REG NO MINIST DA SAUDE	UN	380	7,50	2.850,00
33	003.001.032	MILHO PARA CANJICA EMBALAGEM DE 500G.	UN	1000	1,65	1.650,00
34	003.001.052	OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL.	LT	2.480	4,20	10.416,00
35	102.006.070	OVOS, CLASSE A, BRANCO, C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	DZ	1.480	5,77	8.539,60
38	102.006.025	PEITO DE FRANGO CONGELADO DE 1ª QUAL, EMBAL EM FILME DE PVC.	KG	4.950	9,58	47.421,00
39	003.001.025	SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	KG	620	1,46	905,20
40	003.001.012	SALSICHA, PARA HOT DOG, EMBALADO EM FILME PVC.	KG	1.131	8,80	9.952,80

TOTAL R: 414.693,40**JAURO 18 DE MARÇO DE 2016.****ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS****PREFEITA MUNICIPAL**

SMS JAURO MT
RESOLUÇÃO Nº 010/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURO/MT

RESOLUÇÃO Nº 010/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Ordinária de 17 de Março de 2016.

“Dispõe sobre a aprovação do “AD REFERENDUM 001/2016” que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação das Ações de Controle

do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zica Vírus no Município de Jauru – Mato Grosso, e dá outras providências”

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - O Art. 196 da Constituição Federal que versa ser “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

II - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

III - A Portaria nº. 204/GM/MS, de 29 de Janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento dos recursos federais para as ações de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

IV - O Decreto da Presidência da República nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V - A Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo e revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

VI - A Portaria nº. 1.378, de 09 de julho de 2013 que Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde.

VII - O estado de emergência em saúde pública decretado pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.813, de 11 de novembro de 2015, que declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por alteração do padrão de ocorrência de microcefalia no Brasil;

VIII - A Portaria Nº 025/2016/GBSES de 02 de fevereiro de 2016 que Regulamenta a transferência de recursos do Fundo Estadual para os fundos municipais destinados às ações de controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika, no âmbito do Estado de Mato Grosso;

IX - A Resolução CIB “Ad Referendum” nº 11 de 16 /12/2015 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros da reprogramação no âmbito do bloco financiamento da Vigilância em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o “AdReferendum nº 001/2016” de 19 de Fevereiro de 2016 que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação das Ações de Controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zica Vírus no Município de Jauru – **Mato Grosso**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 21 de Março de 2016.

Simone do Pilar Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS PORTARIAS 02-2016

PORTARIA GP/Nº 052/2016.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.821 de 04 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido Srª **MARIA ROSA SILVA ROMERO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 14239639 SSP/MT e do CPF nº 581.087.851-20, que exercia o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, junto Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Saúde Coletiva/Divisão de Vigilância Ambiental, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 053/2016.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.160 de 25 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido Srª **ROSANGELA DE LIMA PINTO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 17821649 SJSP/MT e do CPF nº 039.542.721-56, que exercia o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO**, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 054/2016.**DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO ADOLESCENTE.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.564 de 01 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 036/2015 que designou a servidora Sr. **Simara Brizolla**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1792762-5 - SSP/MT e do CPF nº 017.165.881-70, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Assistência a Saúde do Adolescente**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Coordenação de Atenção Integral a Saúde/ Setor de Assistência a Saúde do Adolescente, retornando a mesma ao cargo de origem **AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa, a partir desta data até posterior deliberação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 055/2016.**DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.671 de 02 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 723/2013 que designou a servidora Srª. **BERENICE MARIA DALLA COSTA DA SILVA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG Nº 37140821 SSP/PR e do CPF nº. 615.946.799-91, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Merenda Escolar**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Divisão Administrativa/ Setor de Merenda Escolar, retornando a mesma ao cargo de origem de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/ Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 056/2016.**DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO ADOLESCENTE.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.650 de 02 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 339/2015 que designou a servidora Srª. **Marinalva Alves da Silva**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1253892-2- SSP/MT e do CPF nº 571.510.081-04, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Assistência Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de Assistência a Saúde, Designar a mesma para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Assistência a Saúde do Adolescente**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/ Setor de Assistência a Saúde do Adolescente, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 057/2016.**NOMEAR O SENHOR CARLOS ANDREY GUIRALDI PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.648 de 02 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. **CARLOS ANDREY GUIRALDI**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1902974-8 SSP/MT e do CPF nº 032.279.031-05, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Assistência a Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de Assistência a Saúde, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.05	- Coordenação de Atenção Integral a Saúde
09.05.01	- Divisão de Assistência a Saúde
2024	- Manut. com Sec. Municipal de Saúde
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº058/2016.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA NAIRA FRANCIELE LIMA DOS SANTOS NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.418 de 28 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **Naira Francielle Lima Santos**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1146137-3 SJ/MT e do CPF nº 926.065.711-34, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Vigilância Ambiental**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Saúde Coletiva/ Divisão de Vigilância Ambiental, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.04	- Coordenação de Saúde Coletiva
09.04.03	- Divisão de Vigilância Ambiental
2043	- Manutenção com Vigilância Ambiental
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº059/2016.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA LUCIMAR CAETANO SANCHES.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.089 de 25 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT., no período de 01/02/2016 a 01/02/2018, a servidora pública Srª. **LUCIMAR CAETANO SANCHES**, brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade de Juara-MT., portadora do CI RG Nº 17553202 SJSP/MT e do CPF Nº 016.287.761-70, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, a partir desta data, conforme Processo SAD nº 14.762/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº060/2016.

DISPOE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA FERNANDES GAMA BORTOLUZZI PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 514 de 13 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **FERNANDA FERNANDES GAMA BORTOLUZZI**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 232418469 SSP/MT e do CPF nº 273.391.958-07, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Atenção a Criança e ao Adolescente**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Atenção a Criança e ao Adolescente, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
10.02	- Divisão de Programas e Projetos Sociais
10.02.03	- Setor de Atenção a Criança e ao Adolescente
2132	- Manut. Com criança e Adolescente
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria GP nº 589/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº061/2016.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CREUSA CRISTINA CARVALHO DA MOTA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO SOCIAL.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 513 de 13 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Srª. **CREUSA CRISTINA CARVALHO DA MOTA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº. 9.201.599-8- SSP/PR e do CPF nº. 050.435.599-69, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Atendimento Social**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Atendimento Social, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
10.02	- Divisão de Programas e Projetos Sociais
10.02.02	- Setor de Atendimento Social
2086	- Manut. c/ Secretaria Mun. De Assistência Social
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 062/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA ELSA APARECIDA DE SOUZA SILVA .

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 375 de 11 de janeiro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 01/02/2016 a 31/03/2016, referente ao período aquisitivo de 15/03/2006 a 15/03/2011, a servidora **ELSA APARECIDA DE SOUZA SILVA**, brasileira,

residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 749.452 SSP/MT e do CPF Nº 788.202.781-20, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Coordenação de Projetos/Divisão de Planejamento, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 063/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA LUCILENE RIBEIRO COSTA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 386 de 11 de janeiro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, no período de 01/02/2016 a 30/04/2016, referente ao período aquisitivo de 10/05/2009 a 10/05/2014, a servidora **LUCILENE RIBEIRO COSTA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 763.492 SSP/MT e do CPF Nº 514.753.751-15, que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Educação Infantil/Pré Escola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 064/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA FONCINA MARIA COSTA DA SILVA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 388 de 11 de janeiro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, no período de 01/02/2016 a 30/04/2016, referente ao período aquisitivo de 20/02/2006 a 20/02/2011, a servidora **FONCINA MARIA COSTA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 17567580 SJSP/MT e do CPF Nº 825.272.701-82, que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Divisão Educacional/Setor de Educação Infantil/Pré Escola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 065/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO WELLINGTON CARLOS BRAGA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 19.837 de 11 de dezembro de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

□

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, no período de 01/02/2016 a 30/04/2016, referente ao período aquisitivo de 07/07/2010 a 07/07/2015, ao servidor **WELLINGTON CARLOS BRAGA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 10892869 SSP/MT e do CPF Nº 567.150.721-91, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Ensino Fundamental, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 066/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO HAROLDO FERREIRA COUTINHO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 16.839 de 22 de outubro de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

□

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, no período de 01/02/2016 a 30/04/2016, referente ao período aquisitivo de 05/03/2004 a 05/03/2009, ao servidor **HAROLDO FERREIRA COUTINHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 597.420 SSP/MT e do CPF Nº 428.066.821-34, que exerce o cargo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 067/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MARIA BERNADETE VIEIRA BUENO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 18.264 de 18 de novembro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

□

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, no período de 01/02/2016 a 30/04/2016, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013, a servidora **MARIA BERNADETE VIEIRA BUENO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 61040706 SSP/PR e do CPF Nº 865.617.159-34, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Divisão Educacional/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº068/2016.**DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MARCELO DE SOUZA SILVA.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor: **MARCELO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 2466879-6 SSP/MT e do CPF Nº 049.639.491-64, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Divisão de Serviços Administrativos/Setor de Serviços Gerais para Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 069/2016.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO FRANCISCO DE ASSIS DOMINGUES.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 15.440 de 30 de setembro de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, no período de 02/02/2016 a 01/05/2016, referente ao período aquisitivo de 02/04/2006 a 02/04/2011, ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DOMINGUES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 087.487.10 SSP/MT e do CPF Nº 041.221.538-16, que exerce o cargo de **Médico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativas Ambulatoriais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº071/2016.**DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA SIMARA BRIZOLA.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.417 de 28 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **SIMARA BRIZOLA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 17927625 SJSP/MT e do CPF Nº 017.165.881-70, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Setor de Assistência Saúde do Adolescente para Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativas Ambulatoriais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº. 072/2016.**Nomeia os Membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal e dá outras providências.**

O Senhor Edson Miguel Piovesan Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições:

Considerando a Lei Complementar nº 015/2006 e posterior alteração;

Considerando a Reunião realizada no dia 01 de fevereiro de 2016, para escolhas dos membros do referido Conselho;

Resolve,

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal para o período de fevereiro/2016 a fevereiro/2019, os seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

Titular: Alzira Maria Piva

Suplente: Lucas Cavichioli Alves

Representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

Titular: Arlindo da Luz Pereira

Suplente: Luiz Frederico Serpa Chormiak

Representante do Poder Legislativo de Juara:

Titular: Linconl de Carvalho

Suplente: Gizeli Cristina Lauro Lehen

Representante de entidades do Movimento Social e Popular:

Titular: Aparecido Ferreira da Silva

Suplente: Edna Benevides de Souza Lima

Representante da Entidade Empresarial:

Titular: Paulo Roberto Alcécio

Suplente: Wirlisbeste Salvador Cavalari

Representante de Entidade Sindical de Trabalhadores:

Titular: Maria Aparecida Teles de Brito

Suplente: Carmo Torres Delgado

Representante de Entidade Profissional ou Acadêmica e de Pesquisa:

Titular: Luiz Fernando Fantin da Silva

Suplente: Douglas Alencar dos Santos Rodrigues de Rezende

Representante das Entidades Não Governamentais - ONGs:

Titular: Diou Serafim Donizete Datsch Rodrigues de Rezende

Suplente: Tony Fernandes Sanches

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº073/2016.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA ALESSANDRA FERREIR DA CRUZ.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.796 de 03 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **ALESSANDRA FERREIRA DA CRUZ**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 2267474-8 SSP/MT e do CPF Nº 039.300.311-67, que exerce o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativa Ambulatoriais para Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº074/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO E DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARIA ELIZIA CARDOSO MAGRINELLI PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.780 de 03 de Fevereiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 481/2013 que designou a servidora Srª. **Maria Elizia Cardozo Magrinelli**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 2467100-21 - SSP/MT e do CPF nº 503.645.961-04, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe de Setor de Capacitação para Emprego e Renda**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Desenvolvimento do Trabalho, Habitação e Social/Setor de Capacitação para Emprego e Renda, e designar a mesma para exercer o cargo **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Coordenador de Desenvolvimento Social e Trabalho, de a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 075/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA DIVA SILVA DE LIMA .

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 678 de 18 de janeiro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 08/02/2016 a 08/03/2016, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013, a servidora **DIVA SILVA DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 18385293 SSP/SP e do CPF Nº 912.688.851-34, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 076/2016.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.771 de 03 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido Srª **SONIA LIMA FERNANDES**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1.060.808-7 SJ/MT e do CPF nº 837.121.351-49, que exercia o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO**, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 077/2016.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.951 de 05 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido Srª **MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1417238-0 SSP/MT e do CPF nº 991.487.651-04, que exercia o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 078/2016.

“Dispõe sob a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2011, para o Cargo de **PROFESSOR – ZONA URBANA** e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da

competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2011 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 25 de Novembro de 2011, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **DAIANE ADRIELI FIGUERE-DO**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº475 N Jardim São João, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1788681-3–SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 014.871.281-93, para exercer o Cargo de **Professor – Zona Urbana**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.03	- Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB
2058	- Manutenção FUNDEB 60% Ensino Fundamental
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 079/2016.

“Dispõe sob a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2011, para o Cargo de **PROFESSOR – ZONA URBANA** e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2011 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 25 de Novembro de 2011, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **GISLAINE EVANGELISTA DA SILVA**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua São Paulo nº 618 S Centro, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1750819-3 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 023.388.321-59, para exercer o Cargo de **Professor – Zona Urbana**, conforme lei complementar nº 068 de 30

de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.03	- Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB
2058	- Manutenção FUNDEB 60% Ensino Fundamental
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 080/2016.

“Dispõe sob a **NOMEAÇÃO** da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO** e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **MARCIA LIMA RIBEIRO**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Denilson Bida nº 229 S Centro, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1417338-7 -SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 033.045.621-09, para exercer o Cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil- Sede do Município**, conforme lei complementar nº 068/2009 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.05	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2059	- Manutenção FUNDEB 60% Educação Infantil-Creche
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 081/2016.

“Dispõe sob a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2011, para o Cargo de **PROFESSOR – ZONA URBANA** e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2011 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 25 de Novembro de 2011, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **RONELIA DO NASCIMENTO**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Avenida Rio Arinos Centro, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1324278-4 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 915.981.501-97, para exercer o Cargo de **Professor – Zona Urbana**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.05	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2059	- Manutenção FUNDEB 60% Educação Infantil-Creche
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 082/2016.

“Dispõe sob a **NOMEAÇÃO** da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO** e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Marechal Candido Rondon 341 N Jardim São João, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1417238-0 -SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 991.487.651-04, para exercer o Cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil- Sede do Município**, conforme lei complementar nº 068/2009 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.05	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2059	- Manutenção FUNDEB 60% Educação Infantil-Creche
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 083/2016.

“Dispõe sob a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2011, para o Cargo de **PROFESSOR – ZONA URBANA** e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2011 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 25 de Novembro de 2011, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **ALESSANDRA APARECIDA BESERRA ZANOVELLO**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Orival Alves dos Santos 157 E Centro, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº

1780688-7 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 017.474.481-17, para exercer o Cargo de **Professor – Zona Urbana**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.05	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2059	- Manutenção FUNDEB 60% Educação Infantil-Creche
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 084/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MARIA EMILIA SALVIANO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 18.166 de 17 de novembro de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, no período de 11/02/2016 a 10/05/2016, referente ao período aquisitivo de 06/03/2001 a 06/03/2006, a servidora **MARIA EMILIA SALVIANO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 375.844-3 SSP/MT e do CPF Nº 352.811.971-34, que exerce o cargo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Divisão Educacional/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 085/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA ELIANE FERNANDES CARVALHO NUNES.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 1.031 de 22 de janeiro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, no período de 11/02/2016 a 10/05/2016, referente ao período aquisitivo de 07/07/2010 a 07/07/2015, a servidora **ELIANE FERNANDES CARVALHO NUNES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 604058 SSP/MT e do CPF Nº 393.607.921-87, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 086/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA LUCIMEIRE SILVA OLIVEIRA FERREIRA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 17.458 de 04 de novembro de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, no período de 12/02/2016 a 11/05/2016, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013, a servidora **LUCIMEIRE SILVA OLIVEIRA FERREIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 16085531 SSP/MT e do CPF Nº 013.358.911-02, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Educação Infantil/Pré Escola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 087/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO DE COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.124 de 12 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 749/2013 que designou o Sr. **WILSON JACOB**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 792.422 - SSP/MT e do CPF nº 303.212.121-34, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador de Fiscalização**, junto a Secretaria Municipal de Finanças/Coordenação de Fiscalização, retornando o mesmo ao cargo de origem de **Fiscal Tributário de Obras e Postura**, junto a Secretaria Municipal de Finanças/ Divisão de Cadastro e Tributação, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 088/2016.

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO A EXERCER ATIVIDADES NO CARGO DE COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.123 de 12 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ADENILSON SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 0749459-9 SSP/MT e do CPF nº 503.608.841-72, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador de Fiscalização**, junto a Secretaria Municipal de Finanças/Coordenação de Fiscalização, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

05	- Secretaria Municipal de Finanças
05.07	- Coordenação de Fiscalização
2019	- Manutenção e Enc. c/ Secretaria de Finanças
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 089/2016.

“Dispõe sob a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital n° 001/2014, para o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – Sede do Município** e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital n° 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **MARIA ROMANA RAMOS OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Barbacena 797 Jardim Itapuã, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o n° 0967441-1 –SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 452.643.333-00, para exercer o Cargo de **Assistente Social- Sede do Município**, conforme lei complementar n° 081/2010 de 05 de Novembro de 2010, lei complementar n° 069/2010 de 04 de Fevereiro de 2010 e Lei Complementar n° 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
10.01	- Divisão de Desenvolvimento Social
2086	- Manutenção com Secretaria Municipal de Assistência Social
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N°090/2016.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO DE ESPECIALISTA SAÚDE/NUTRICIONISTA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 2.089 de 11 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido Srª **REGIANE SCHEFFER KESTRING**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG n° 1447594-4 SSP/MT e do CPF n° 007.221.721-92, que exercia o cargo de **ESPECIALISTA SAÚDE/NUTRICIONISTA**, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Administrativa, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 091/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA ANA MARIA TONDIM.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD n° 387 de 11 de janeiro de 2016, de acordo com a Lei Municipal n° 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 15/02/2016 a 15/03/2016, referente ao período aquisitivo de 06/03/2006 a 06/03/2011, a servidora **ANA MARIA TONDIM**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG N° 805.075 SSP/MT e do CPF N° 513.821.721-68, que exerce o cargo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 092/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA SILENE FRANCISCA DOS SANTOS BRIZOLA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD n° 17.467 de 04 de novembro de 2015, de acordo com a Lei Municipal n° 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 15/02/2016 a 14/04/2016, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013, a servidora **SILENE FRANCISCA DOS SANTOS BRIZOLLA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1.034.579-5 SSP/MT e do CPF Nº 760.548.701-06, que exerce o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº093/2016.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR ELIAS DO NASCIMENTO SILVA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 2.377 de 16 de fevereiro de 2016, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data:

Nome	Posse	Período	Cargo	Classe / Nível	
ELIAS DO NASCIMENTO SILVA	04/02/2010	04/02/2013 A 04/02/2016	Técnico Administrativo Educacional	De B/2	Para B/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 16 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº094/2016.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA NEUSA MARIA DOS ANJOS.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 2.374 de 16 de fevereiro de 2016, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data:

Nome	Posse	Período	Cargo	Classe / Nível	
NEUZA MARIA DOS ANJOS	18/02/1998	18/02/2013 A 18/02/2016	Apoio Administrativo Educacional	De B/6	Para B/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 16 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 095/2016.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE POS GRADUAÇÃO DO SERVIDOR ELIAS DO NASCIMENTO SILVA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 2.373 de 16 de fevereiro de 2016 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Pós- Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data :

Nome	Cargo	Data da Posse	Período	Classe / Nível	
ELIAS DO NASCIMENTO SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/02/2010	04/02/2013 A 04/02/2016	De B/3	Para C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 16 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 096/2016.**DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE POS GRADUAÇÃO DA SERVIDORA MARLI LAURO.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 2.372 de 16 de fevereiro de 2016 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Pós- Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data :

Nome	Cargo	Data da Posse	Período	Classe / Nível	
MARLI LAURO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO	13/03/2001	13/03/2013 A 13/03/2016	De B/5	Para C/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 16 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº097/2016.**EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.407 de 17 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido Srª **CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 19060858 SSP/MT e do CPF nº 023.470.621-07, que exercia o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PACS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 098/2016.**DISPÕE SOBRE VACANCIA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE PARA POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.**

EDSON MIGUEL PIOVESAN, prefeito do Município no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o requerimento da Servidora **SILVANA SALVIANO SANTOS NEVES**, protocolado na SAD sob o nº. 2.440/2016; e

Considerando o disposto no Art. 061, Inciso VI da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **Vacância** do cargo efetivo de **Agente Administrativo da Saúde** em Classe A/2 e Nível B/2, do quadro geral de cargos da Prefeitura Municipal de Juara, com exercício junto a Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora **SILVANA SALVIANO SANTOS NEVES**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 2097293-8 SSP/MT e do CPF nº 032.677.021-60, em razão de posse em outro cargo público inacumulável;

Art. 2º - Fica Suspenso o vínculo jurídico da servidora com o cargo de origem constante na Portaria GP/Nº 304/2008;

Art. 3º - O retorno ao Cargo de origem poderá ocorrer tanto por inabilitação no estágio probatório do cargo de destino, quanto a pedido, desde que exercido durante o período do estágio probatório do novo cargo, conforme previsto no artigo 41 da Constituição Federal;

Art. 4º - Decorrido o prazo de três anos a que se refere o artigo 3º, cessará os efeitos da presente declaração de vacância, a qual passará a ter os mesmos efeitos da exoneração em relação ao cargo de origem da servidora.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 099/2016.

“Dispõe sob a **NOMEAÇÃO** da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO** e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **SILVANA SALVIANO SANTOS NEVES**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Genova 780 N Jardim Italia, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 2097293-8 -SSP/MT e do

Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 032.677.021-60, para exercer o Cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil- Sede do Município**, conforme lei complementar nº 068/2009 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.05	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2059	- Manutenção FUNDEB 60% Educação Infantil-Creche
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 100/2016.

“Dispõe sob a **NOMEAÇÃO** da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de **Apoio Administrativo Educacional/Nutrição – SEDE DO MUNICÍPIO** e das outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sr^a. **CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Paraguaçu Paulista 2162 S Parque Alvorada, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1906085-8 -SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 023.470.621-07, para exercer o Cargo de **Apoio Administrativo Educacional/Nutrição – SEDE DO MUNICÍPIO**, conforme lei complementar nº 068/2009 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.05	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2059	- Manutenção FUNDEB 60% Educação Infantil-Creche
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 101/2016.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE POS GRADUAÇÃO DO SERVIDOR MAILSON DE SOUZA GUIMARÃES.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 14.583 de 19 de setembro de 2015, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de conclusão de pós graduação na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso IV, alínea C, e Art. 15 – da Lei Complementar Nº 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Mailson de Souza Guimarães	Especialista Saúde	De: B/3	Para: C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 102/2016.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE GRADUAÇÃO DO SERVIDOR VALDIR ROGÉRIO SMERMAN.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 19.677 de 10 de dezembro de 2015, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de graduação, de acordo com o Art. 11, Inciso VI, alínea C, e Art. 14 – da Lei Complementar Nº 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Valdir Rogério Smerman	Instrutor Esportivo	De: B/3	Para: C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 103/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA FERNANDA ALVES DOS SANTOS RIBAS.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 20.039 de 17 de dezembro de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, no período de 22/02/2016 a 21/05/2016, referente ao período aquisitivo de 18/04/2006 a 18/04/2011, a servidora **FERNANDA ALVES DOS SANTOS RIBAS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 11055863 SJ/MT e do CPF Nº , que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 104/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA ANDREIA APARECIDA RODRIGUES.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 1.087 de 25 de janeiro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, no período de 22/02/2016 a 21/05/2016, referente ao período aquisitivo de 05/09/2008 a 05/09/2013, a servidora **ANDREIA APARECIDA RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1310955-3 SSP/MT e do CPF Nº 901.864.601-63, que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cul-

tura/Divisão Educacional/Setor de Educação Infantil/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 105/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA TEREZINHA BEVILACQUA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 938 de 21 de janeiro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, no período de 22/02/2016 a 21/05/2016, referente ao período aquisitivo de 05/03/2009 a 05/03/2014, a servidora **TEREZINHA BEVILACQUA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 11/R 1305413 SSP/SC e do CPF Nº 850.580.251-91 , que exerce o cargo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 106/2016.

“Dispõe sob a **NOMEAÇÃO** da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de **Apoio Administrativo Educacional/Infraestrutura-Distrito de Paranorte** e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **ELAINE ALVES MIGUEL BITTENCOURT**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Brasil Vila Paranorte Distrito de Paranorte, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 2076626-2 -SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 030.496.671-17, para exercer o Cargo de **Apoio Administrativo Educacional/Infraestrutura – Distrito de Paranorte**, conforme lei complementar nº 068/2009 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.08	- Setor de Ensino Fundamental
2044	- Manutenção com Divisão Educacional
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 107/2016.

“Dispõe sob a **NOMEAÇÃO** da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de **Apoio Administrativo Educacional/Nutrição – Distrito de Paranorte** e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **FERNANDA MARINO RIBEIRO**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Amapá Centro, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 2242128-9SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 042.263.231-73, para exercer o Cargo de **Apoio Administrativo Educacional/Nutrição – Distrito de Paranorte**, conforme lei complementar nº 068/2009 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.08	- Setor de Ensino Fundamental
2044	- Manutenção com Divisão Educacional
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 108/2016.

“Dispõe sob a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de **PROFESSOR – ZONA RURAL - EDUCAÇÃO NO CAMPO** e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Srº **Radams Capeleti**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Nivaldo Fracaroli Centro, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1516176-5 –SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 003.244.131-22, para exercer o Cargo de **Professor – Zona Rural - Educação no Campo**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.03	- Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB
2058	- Manutenção FUNDEB 60% Ensino Fundamental
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/N° 109/2016.

"Dispõe sob a **NOMEAÇÃO** da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital n° 001/2014, para o Cargo de **Apoio Administrativo Educacional/Infraestrutura-Distrito de Paranorte** e da outras providências"

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital n° 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **LUCIANA JERONIMO DA SILVA ROSA**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua São Paulo Vila Paranorte, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o n° 1151503-1 -SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n°947.046.431-15, para exercer o Cargo de **Apoio Administrativo Educacional/Infraestrutura – Distrito de Paranorte**, conforme lei complementar n° 068/2009 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.08	- Setor de Ensino Fundamental
2044	- Manutenção com Divisão Educacional
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 110/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA ADILZA BASILIA FABRINI.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD n° 2.320 de 16 de Fevereiro de 2016, de acordo com a Lei Municipal n° 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128°;

□

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, no período de 22/02/2016 a 21/05/2016, referente ao período aquisitivo de 16/03/2009 a 16/03/2014, a servidora **ADILZA BASILIA FABRINI**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG N° 1.169.993.0 SSP/MT e do CPF N° 820.949.771-53, que exerce o cargo de **TECNICO DA SAÚDE-READ**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N°111/2016.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARIA ROMANA RAMOS OLIVEIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 2.401 de 17 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Srª. **MARIA ROMANA RAMOS OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG n°. 09674411- SSP/MT e do CPF n°.452.643.333-00, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Programas e Projetos Sociais**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
10.02	- Divisão de Programas e Projetos Sociais
2086	- Manut. c/ Secretaria Mun. De Assistência Social
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N°112/2016.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR PEDRO CEZAR MAZUTTI.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 6.686 de 12 de maio de 2015, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de maio de 2015, revogando-se as disposições em contrário

Nome	Posse	Período	Cargo	Classe / Nível	
PEDRO CEZAR MAZUTTI	02/05/1994	02/05/2012 A 02/05/2015	PROFESSOR	De C/7	Para C/8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº113/2016.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MARIA CELIA LOUREIRO H. F. ROCHA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.839 de 23 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **MARIA CELIA LOUREIRO H. F. ROCHA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 2373153-2 SSP/MT e do CPF Nº 967.248.389-91, que exerce o cargo de **TECNICO SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Desenvolvimento Hab. E Social para Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº114/2016.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA RAQUEL VIEIRA DO AMARAL.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.836 de 23 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **RAQUEL VIEIRA DO AMARAL**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 20807830 SSP/MT e do CPF Nº 030.661.211-94, que exerce o cargo de **TECNICO SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativas Ambulatorial para Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº115/2016.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA VIVIANE KOHLER ARAUJO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.837 de 23 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **VIVIANE KOHLER ARAUJO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 884118 SSP/MT e do CPF Nº 838.401.921-53, que exerce o cargo de **TECNICO SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF ara Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de Saúde Mental e Dep. Química.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº116/2016.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA ROSEMAR FERREIRA IGNACIO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.838 de 23 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **ROSEMAR FERREIRA IGNACIO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 08841063 SJ/MT e do CPF Nº 787.193.801-00, que exerce o cargo de **TECNICO DA SAÚDE- READ**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativas Ambulatorial para Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 117/2016.

"Dispõe sob a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de **PROFESSOR – ZONA RURAL - EDUCAÇÃO NO CAMPO** e da outras providências"

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª **SANDRA TOSSI PINTO SIGNORE**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Zona Rural Km 30 Catuai, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1142387-0 – SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 819.951.721-20, para exercer o Cargo de **Professor – Zona Rural - Educação no Campo**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.03	- Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB
2058	- Manutenção FUNDEB 60% Ensino Fundamental
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº118/2016.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR SEBASTIÃO SILVA DE CARVALHO

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.621 de 19 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Graduação, de acordo com o Art. 11, Inciso IV, alínea C, e Art. 14 – da Lei Complementar Nº 069 de 04/02/2010.

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Sebastião Silva de Carvalho	Letrista e Cartazista	De: B/6	Para: C/6

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 119/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO HAROLDO HATANAKA

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 2.494 de 18 de fevereiro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, no período de 24/02/2016 a 24/03/2016, referente ao período aquisitivo de 09/07/1998 a 09/07/2003, ao servidor **HAROLDO HATANAKA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 7.897.187-1 SSP/SP e do CPF Nº 010.174.928-75, que exerce o cargo de **MÉDICO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativa Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 120/2016.**EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO DE ESPECIALISTA SAÚDE.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.778 de 23 de fevereiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido Srª **JANAYNE FERNANDES DA SILVA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 14206986 SSP/MT e do CPF nº 004.921.201-02, que exercia o cargo de **ESPECIALISTA SAÚDE**, junto Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 121/2016.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MIRCELI PONTEL DAMBROZ BASSIQUETE.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 476 de 13 de janeiro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, no período de 25/02/2016 a 24/05/2016, referente ao período aquisitivo de 05/03/2009 a 05/03/2014, a servidora **MIRCELI PONTEL DAMBROZ BASSIQUETE**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 14171031 SSP/MT e do CPF Nº 004.516.151-82, que exerce o cargo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 122/2016.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA GRAZIELA CRISTIANE TOSSI.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 1.309 de 27 de janeiro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, no período de 29/02/2016 a 28/05/2016, referente ao período aquisitivo de 23/03/2007 a 23/03/2012, a servidora **GRAZIELA CRISTIANE TOSSI**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 15918351 SSP/MT e do CPF Nº 880.874.411-68, que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Ensino Fundamental, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 29 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 123/2016**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR HUGO DIOGO DA SILVA.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o disposto no Art. 227, e inciso III do Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007;

Considerando o memorando nº 001/CPAD/2016 protocolado sob o nº 3163/2016 em 29/02/2016 requerendo dilação de prazo concernente ao afastamento preventivo do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º - **Prorrogar** nos termos da lei o Afastamento preventivo do servidor Hugo Diogo da Silva, em especial o que dispõe o Art. 231 da Lei Complementar nº 028/2007 pelo prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 29 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 124/2016**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OFÍCIO DA SERVIDORA MARIA INEZ GOUVEIA DE ARAÚJO.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o disposto no Art. 62, e inciso II e alínea (d) da Lei Complementar Municipal nº 028/2007;

Considerando o Ofício nº 020/SMEC/2016 protocolado sob o nº 1410/2016 em 28/01/2016 que salienta acerca do retorno intempestivo as atividades do vínculo com o Município de Juara, eis que superado o prazo regular de vacância descrito na Portaria GP/Nº 025/2013 combinado com o prazo constitucional de estágio probatório de vínculo com Estado de Mato Grosso, após a estabilidade da servidora neste último cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, de ofício, a servidora **MARIA INEZ GOUVEIA DE ARAÚJO** do cargo efetivo de Professora, do quadro da Educação do Município de Juara, com fundamento na violação do Art. 37 inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 29 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 125/2016.**Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Reforma de Ponte de Madeira, referente a Tomada de Preço nº 001/2016 e Contrato nº 068/2016.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e.

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Engenheiro **Joaquim Tolovi Junior**, portador do RG nº 11504390 SJ/MT, CPF nº 007.070.991-29 e CREA nº 1202740502, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Construção de Cobertura Quadra Poliesportiva, Padrão FNDE, na Escola Rui Barbosa, com 627m², Distrito de Catuati, referente à Tomada de Preço nº 001/2016 e Contrato nº 068/2016.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 29 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 126/2016.**Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Reforma de Ponte de Madeira, referente a Tomada de Preço nº 002/2015 e Contrato nº 165/2015.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e.

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Engenheiro **Joaquim Tolovi Junior**, portador do RG nº 11504390 SJ/MT, CPF nº 007.070.991-29 e CREA nº 1202740502, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Construção de Escola – 04 (quatro) salas – Fazenda Monte Azul – Projeto FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 29755/2014, referente à Tomada de Preço nº 002/2015 e Contrato nº 165/2015.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 29 de fevereiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01-2016****PORTARIA GP/Nº 001/2016.****DESIGNA SERVIDORES A INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDSON MIGUEL PIOVESAN, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município;

Considerando o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Públicos Municipais para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo relacionado:

I. **Luiz Carlos Correia – Presidente** II. **Murilo Salles Barbon - Membro**
III. **Sandra Vieira Marques Teixeira – Membro**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 107/2015 datada de 23/02/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSAD

PORTARIA GP/Nº. 002/2016.

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio em Licitação NA MODALIDADE DE PREGÃO da Prefeitura do Município de Juara - MT e dá outras providências.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município;

Considerando o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar pregoeiro e servidores para atuar como Equipe de Apoio em Licitação na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Juara-MT e Fundo Municipal da Previdência Social - Prev-Juara, conforme abaixo relacionados;

PREGOEIRO

José Roberto Pereira Alves

EQUIPE DE APOIO

Meritawara Nibetad Baganha

Alexandre Antônio de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias Nº. 002/2015 datada de 05/01/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 003/2016.

Dispõe sobre Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Urbanos e Rurais da Prefeitura Municipal os Servidores Públicos do Município de Juara - MT e dá outras providências.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Maria Cleonice Marcelino de Souza**-Presidente, **Rosemar de Alencar**, **Leandro Francisco Schmitz** e **Marcio Roberto de Matos** - **Membros**, para constituírem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Urbanos e Rurais, para fins de ITBI, a partir de 04 de Janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GP Nº 004/2015 de 05/01/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 004/2016.

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO A EXERCER ATIVIDADES NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 176/2016 de 06 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Srº. **Edmilson Nogueira da Silva**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 940.308 SSP/MT e do CPF nº 630.162.221-91, servidor público – efetivo no Cargo de Técnico Nível Médio, para exercer o cargo de confiança de **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias GP nº 518/2015 de 03 de agosto de 2015 e Portaria nº 486/2013 de 01 de agosto 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº. 005/2016.

CONCEDER LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDADO CLASSISTA; o servidor AMAURICIO ALVES CORDEIRO, e dá outras providências.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município;

Considerando o Processo nº 027/2016 de 04/01/2016;

Considerando o Ofício nº 001/SISMUJ/2016;

Considerando a ATA nº 046 de 31 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Exercício de Mandado Classita**, ao servidor Sr. **Amauricio Alves Cordeiro**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 497.091 SSP/MT e do CPF Nº 361.387.701-53, que exerce o cargo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Coordenação de Obras Urbanas/Setor de Fiscalização de Obras e Posturas.

Art. 2º - A licença de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de outubro de 2015 a com vigência a 12 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 006/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **KATIA CAMILA FERNANDES FONSECA**.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 20.273 de 22 de dezembro de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, referente ao período aquisitivo de 07/07/2010 a 07/07/2015, a servidora **KATIA CAMILA FERNANDES FONSECA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1206287 SSP/MS e do CPF Nº 947.397.901-06, que exerce o cargo de **TÉCNICO SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de Saúde Mental e Dependência Química, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 007/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **APARECIDA MARTINS HORMUNG**.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 20.168 de 21 de dezembro de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

□

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, referente ao período aquisitivo de 07/08/2008 a 07/08/2013, a servidora **APARECIDA MARTINS HORMUNG**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1.189.844-5 SJ/MT e do CPF Nº 769.261.681-72, que exerce o cargo de **Técnico da Saúde - Read**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativa Ambulatoriais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 008/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **FERNANDA SILVEIRA VAZ**.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 19.902 de 15 de dezembro de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

□

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013, a servidora **FERNANDA SILVEIRA VAZ**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 12509930 SJ/MT e do CPF Nº 947.208.861-91, que exerce o cargo de **Especialista Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Saúde Coletiva, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 009/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MARIA APARECIDA PASCOSKI.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 19.530 de 08 de dezembro de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 04/01/2016 a 03/03/2016, referente ao período aquisitivo de 02/04/2009 a 02/04/2014, a servidora **MARIA APARECIDA PASCOSKI**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 2145248 SSP/PR e do CPF Nº 321.910.301-49, que exerce o cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO**, junto a Secretaria Municipal de Desporto/Divisão de Iniciação Esportiva, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 010/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO VANIA KEIKO KAWABATA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 19.442 de 07 de dezembro de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 04/01/2015 a 02/02/2016, referente ao período aquisitivo de 06/07/2010 a 06/07/2015, a servidora **VANIA KEIKO KAWABATA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 884.118 SSP/MT e do CPF Nº 838.401.921-53, que exerce o cargo de **Especialista Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de Saúde Mental e Dep. Química, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 011/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO ESLI RODRIGUES PEREIRA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 19.101 de 02 de dezembro de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, referente ao período aquisitivo de 09/07/2008 a 09/07/2013, ao servidor **ESLI RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 505.149 SSP/MT e do CPF Nº 581.011.011-87, que exerce o cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico/Divisão Desenvolvimento Agrícola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 012/2016.

EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido Srº **VAGNER CLEMENTE DA SILVA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 20071973 SSP/MT e do CPF nº 027.883.851-02, que exercia o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PACS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 013/2016.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA A EXERCER ATIVIDADES NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 181/2016 de 07 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Srª. **Juliany Mara Gouveia de Oliveira**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG n° 17148421 SSP/MT e do CPF n° 021.59.841-32, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Planejamento**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Coordenação de Projetos/Divisão de Planejamento, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

06	- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
06.01	- Coordenação de Projetos
06.01.01	- Divisão de Planejamento
2110	- Manutenção com a Secretaria Municipal de Planejamento
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 014/2016.

EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO DE CONSELHO TUTELAR.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar senhora Srª **TATIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG n° 2001775-8 SSP/MT e do CPF n° 012.399.351-29, que exercia o cargo de **CONSELHO TUTELAR**, junto Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Atenção a Criança e ao Adolescente, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 015/2016.

Dispõe sobre A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR o cargo de conselheira tutelar.

Edson Miguel Piovesan, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 913/2016 de 21 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando; a Lei Municipal n° 2.312, de 20 de dezembro de 2012 e o Decreto n° 1.026, de 07 de janeiro de 2016.

Considerando; o Termo de Posse de Conselheira Tutelar.

Considerando; a Resolução n° 170 de 10 de dezembro de 2014.

Considerando; Ata da Eleição para Conselheiro Tutelar do ano de 2016, realizada no dia 08/01/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Sr. **NUBIA TEODORA DOS SANTOS**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG n° 1979619-6- SSP/MT e do CPF n° 025.642.251-60, para exercer o cargo de **Conselheira Tutelar**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Atenção a Criança e ao Adolescente, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
10.02	- Divisão de Programas e Projetos Sociais
10.02.03	- Setor de Atenção a Criança ao Adolescente
2085	- Manut. C/ as Atividades do Conselho Tutelar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 016/2016.

Dispõe sobre A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR o cargo de conselheira tutelar.

Edson Miguel Piovesan, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 913/2016 de 21 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando; a Lei Municipal n° 2.312, de 20 de dezembro de 2012 e o Decreto n° 1.026, de 07 de janeiro de 2016.

Considerando; o Termo de Posse de Conselheira Tutelar.

Considerando; a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

Considerando; Ata da Eleição para Conselheiro Tutelar do ano de 2016, realizada no dia 08/01/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Sr. **ROSIMEIRE BACHEGA NUNES DE ASSIS**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1562531-1- SSP/MT e do CPF nº 004.195.951-55, para exercer o cargo de **Conselheira Tutelar**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Atenção a Criança e ao Adolescente, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
10.02	- Divisão de Programas e Projetos Sociais
10.02.03	- Setor de Atenção a Criança ao Adolescente
2085	- Manut. C/ as Atividades do Conselho Tutelar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 017/2016.

Dispõe sobre A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR o cargo de conselheira tutelar.

Edson Miguel Piovesan, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 913/2016 de 21 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando; a Lei Municipal nº 2.312, de 20 de dezembro de 2012 e o Decreto nº 1.026, de 07 de janeiro de 2016.

Considerando; o Termo de Posse de Conselheira Tutelar.

Considerando; a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

Considerando; Ata da Eleição para Conselheiro Tutelar do ano de 2016, realizada no dia 08/01/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Sr. **MARIA IRISMAR DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 3.695.346-2- SSP/PR e do CPF nº 918.950.901-30, para exercer o cargo de **Conselheira Tutelar**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Atenção a Criança e ao Adolescente, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
10.02	- Divisão de Programas e Projetos Sociais
10.02.03	- Setor de Atenção a Criança ao Adolescente
2085	- Manut. C/ as Atividades do Conselho Tutelar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 018/2016.

Dispõe sobre A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR o cargo de conselheira tutelar.

Edson Miguel Piovesan, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 913/2016 de 21 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando; a Lei Municipal nº 2.312, de 20 de dezembro de 2012 e o Decreto nº 1.026, de 07 de janeiro de 2016.

Considerando; o Termo de Posse de Conselheira Tutelar.

Considerando; a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

Considerando; Ata da Eleição para Conselheiro Tutelar do ano de 2016, realizada no dia 08/01/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Srª. **TATIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 2001775-3- SSP/MT e do CPF nº 012.399.351-29, para exercer o cargo de **Conselheira Tutelar**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Atenção a Criança e ao Adolescente, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
10.02	- Divisão de Programas e Projetos Sociais
10.02.03	- Setor de Atenção a Criança ao Adolescente
2085	- Manut. C/ as Atividades do Conselho Tutelar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 019/2016.**Dispõe sobre A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR o cargo de consElheira tutelar.****Edson Miguel Piovesan**, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;**Considerando**, o Processo SAD n° 913/2016 de 21 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;**Considerando**; a Lei Municipal n° 2.312, de 20 de dezembro de 2012 e o Decreto n° 1.026, de 07 de janeiro de 2016.**Considerando**; o Termo de Posse de Conselheira Tutelar.**Considerando**; a Resolução n° 170 de 10 de dezembro de 2014.**Considerando**; Ata da Eleição para Conselheiro Tutelar do ano de 2016, realizada no dia 08/01/2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora Sr. **ELIANA REGINA DE MORAES FRANCO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG n° 17.671.582- SSP/SP e do CPF n° 078.842.868-31, para exercer o cargo de **Conselheira Tutelar**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Atenção a Criança e ao Adolescente, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2° - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
10.02	- Divisão de Programas e Projetos Sociais
10.02.03	- Setor de Atenção a Criança ao Adolescente
2085	- Manut. C/ as Atividades do Conselho Tutelar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 020/2016.**DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA A RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.****Edson Miguel Piovesan**, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;**Considerando**, o Processo SAD n° 293 de 08 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora **MICHELLI BARBARA VIEIRA ZANOL OLIVEIRA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG n° 1582917-0 SSP/MT e do CPF n°014.996.861-29, **ESPECIALISTA SAÚDE(Farmacêutica)**, para responder pela Responsabilidade Técnica, da Farmácia do Posto de As-

sistência Médica –PAM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativas Ambulatoriais, conforme Decreto n°779 de 05 de Setembro de 2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 021/2016.**Dispõe sobre A REVOGAÇÃO DA PORTARIA DA SERVIDORA MAQUILAINE HENRIQUETA MIRANDA.****Edson Miguel Piovesan**, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;**Considerando**, o Processo SAD n° 417/2016 de 12 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1° - Revogar a Portaria GP n° 497/2013 de 01 de agosto de 2013 que designou a servidora Sra. **MAQUILAINE HENRIQUETA MIRANDA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG n° 1417218-6 - SSP/MT e do CPF n° 704.231.301-10, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão Epidemiológica**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Saúde Coletiva/Divisão de Vigilância Epidemiológica, retornando a mesma ao cargo de origem **ESPECIALISTA SAÚDE** (Bióloga), junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Saúde Coletiva/Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA N° 022/2016.**Dispõe sobre A INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA MAQUILAINE HENRIQUETA MIRANDA.****Edson Miguel Piovesan**, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;**Considerando**, o Processo SAD n° 19.317/2015 de 03 de dezembro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;**Considerando**, o estabelecido no Artigo N° 27° da Lei Complementar 031 de 26 de Dezembro de 2007, o Artigo 21° da Lei Complementar 029 de 26 de Dezembro de 2007, e Artigo 31° da Lei Complementar 069 de 04

de Fevereiro de 2010 que dispõe sobre Incorporação de Gratificação aos servidores em exercício de cargo comissionado ou função Gratificada:

Considerando, ATA do COPARP, em data de 21 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar ao salário da servidora efetiva **MAQUILAINE HENRIQUETA MIRANDA**, a gratificação recebida no período de 26 outubro de 2010 a presente data.

Art. 2º - Para os servidores que permanecerem no cargo de confiança ou função gratificada, de conformidade com o Artigo 31º § 3º, da Lei Complementar 069 de 04 de Fevereiro de 2010, Artigo 27º § 3º da Lei 031 de 26 de Dezembro de 2007 e Artigo 21º §3º da Lei Complementar 029 de 26 de Dezembro de 2007, somente será incorporada quando a servidora retornar ao cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 023/2016.

DISPÕE SOBRE A DESIGNINAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA A EXERCER ATIVIDADES NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 278/2016 de 07 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 169/2015 que designou a servidora Sra. **VELCIDIA REINHEIMER**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 14109514 - SSP/MT e do CPF nº 938.267.101-34, para responder pela Função de **OUVIDOR**, provido em comissão junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete/Ouvidoria, e designar a mesma para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 024/2016.

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DAS SERVIDORAS: GRACIELA GONÇALVES MENDES E ROSANGELA DE CAMPOS RAMOS.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 455/2016 de 12 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis;

Considerando o que estatui o Art. 46º da Lei Complementar nº 028 de 26 de Dezembro de 2007, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara);

Considerando ainda as nomeações através de Concurso Público para preenchimento de **vagas realizado em 11 de Março de 2010 e Concurso Público 001/2011 para preenchimento de vagas realizado em 08/01/2012.**

Considerando finalmente o Relatório final de Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, nomeada de conformidade com o Art.42º da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a estabilidade as servidoras públicas constantes do Anexo Único da presente Portaria, nomeado após a aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos nesta Prefeitura Municipal, no mês de janeiro/2016:

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	CARGO
Graciela Gonçalves Mendes	Fiscal Sanitário e Ambiental
Rosângela de Campos Ramos	Auditora

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 025/2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO JULIÃO DA SILVA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **PEDREIRO**, ocupado pelo servidor **FRANCISCO JULIAO DA SILVA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 037.621.90 -SSP/MT e do CPF nº 277.456.271-68 por motivo de Aposentadoria por Invalidez, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 14 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP Nº026/2016.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Apuração de Possíveis Irregularidades e denúncias registrado pela Ouvidoria do SUS.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, os artigos nº 227 e 233, da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007;

Considerando, o ofício nº 022/2016/SMS/GS da Secretaria Municipal de Saúde referente ao processo nº 519/2016..

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão para apuração de possíveis irregularidades, bem como, denúncias encaminhadas pela Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Juara, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Antônio José Santana Neto – Titular Arlete de Assunção Ramos - Titular Francielen Martins dos Santos - Titular Jussara Aparecida Nascimento - Suplente Maisa Figueiredo de Sousa - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria GP nº 137/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 14 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSAD

PORTARIA GP/Nº027/2016.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 682/2016 de 18 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **SILVANA MARQUES RIBEIRO** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso,

portadora do RG Nº 076402031 SESC/RJ e do CPF Nº 433.051.301-30, que exerce o cargo de **TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR/ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa para Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 14 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº028/2016.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE POS GRADUAÇÃO DA SERVIDORA ELAINE CRISTINA DA SILVA MOREIRA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 655 de 15 de janeiro de 2016 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Pós- Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data :

Nome	Cargo	Data da Posse	Período	Classe / Nível	
ELAINE CRISTINA DA SILVA MOREIRA	PROFESSORA	10/06/1996	10/06/2013 A 10/06/2016	De C/7	Para D/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº029/2016.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MARIA AURORA ROCHA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 818/2016 de 19 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **MARIA AURORA ROCHA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, porta-

dora do RG Nº 792.434 SSP/MT e do CPF Nº 580.988.871-20, que exerce o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa para Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de Saúde Mental e Dep. Química.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 030/2016.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PUBLICA ANAIRA RIGHO PEIXOTO DO CARGO DE ESPECIALISTA SAÚDE/FISIOTERAPEUTA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 421/2016 de 12 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Srª **ANAIRA RIGHI PEIXOTO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 3085115115 SSP/MT e do CPF nº 008.092.280-50, que exercia o cargo de **ESPECIALISTA SAÚDE**, junto Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 031/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA ZENILDA DE OLIVEIRA ANDRADE GUANDALIN.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 20.423 de 29 de dezembro de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, no período de 20/01/2016 a 18/04/2016, referente ao período aquisitivo de 02/07/2006 A 02/07/2011, a servidora **ZENILDA DE OLIVEIRA ANDRADE GUANDA-**

LIN, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 12153508 SJ/MT e do CPF Nº 581.049.761-68, que exerce o cargo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 032/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PUBLICO LUIZ EDUARDO DE BRITO CORREA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 20.365 de 28 de dezembro de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 20/01/2016 a 19/03/2016, referente ao período aquisitivo de 09/07/2003 a 09/07/2008, ao servidor **LUIZ EDUARDO DE BRITO CORREA** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 2814754-5 SSP/MT e do CPF Nº 511.799.544-91, que exerce o cargo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Ensino Fundamental - FUNDEB, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 033/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA GRASIELE BONETTI ROCHA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 19.896 de 15 de dezembro de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, no período de 20/01/2016 a 18/04/2016, referente ao período aquisitivo de 07/07/2010 a 07/07/2015, a servidora **GRASIELE BONETTI ROCHA** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1417310-7 SSP/MT e do CPF Nº 972.047.301-00, que exerce o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Ensino Fundamental, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 034/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO MUNIS.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 15.945 de 06 de outubro de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, no período de 20/01/2016 a 18/04/2016, referente ao período aquisitivo de 09/08/2010 a 09/08/2015, a servidora **RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO MUNIS** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1791441 SSP/GO e do CPF Nº 915.937.271-00, que exerce o cargo de **INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão de Cultura/Setor de Artes, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 035/2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR BENEDITO MORAES.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO ONIBUS E CARRETA**, ocupado pelo servidor **BENEDITO MORAES**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1.415.671 -SSP/PR e do CPF nº 205.985.131-91, por motivo de Aposentadoria por Idade, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 036/2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JOCEIRA DA SILVA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 20.124 de 18 de dezembro de 2015, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **PROFESSOR**, ocupado pela servidora **JOCEIRA DA SILVA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 173.423 SSP/MS e do CPF nº 537.152.501-78, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 037/2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DA FATIMA DA SILVA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 18.222 de 17 de novembro de 2015, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **PROFESSOR**, ocupado pela servidora **MARIA DA FATIMA DA SILVA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 542.936 -SSP/MT e do CPF nº 352.845.361-34 por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 038/2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RUBENS BENEDITO CARLOS LAUER.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 20.076 de 18 de dezembro de 2015, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, ocupado pelo servidor **RUBENS BENEDITO CARLOS LAUER**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 669170 -SSP/MT e do CPF nº 782.602.641-53 por motivo de Aposentadoria por Idade, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 039/2016.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA GRACIELA GONÇALVES MENDES.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010, conforme abaixo relacionados, a partir desta data;

Nome	Período	Classe / Nível	
Graciela Gonçalves Mendes	Fiscal Sanitário e Ambiental	A/1	A/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 040/2016.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA GRACIELA GONÇALVES MENDES.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 508 de 13 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 10, alínea B, da Lei Complementar N° 029 de 26/12/2007 e Lei Complementar nº 091/2011 de 28/11/2011 Art. 13, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Graciela Gonçalves Mendes	Fiscal Sanitário e Ambiental	De: A/2	Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 041/2016.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PATRICIA DE ALMEIDA ALVES.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 123 de 05 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Capacitação Profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso II, alínea B, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Patrícia de Almeida Alves	Auxiliar Administrativo	De: A/2	Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 042/2016.**DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA JOELMA DE OLIVEIRA.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 569 de 14 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea B, e Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Joelma de Oliveira	Técnico Saúde	De: A/2	Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 043/2016.**DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR JOSE VENANCIO DA SILVA.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 891 de 21 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Ensino Médio, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea C, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
644- Jose Venâncio da Silva	Agente de Serviços Urbanos	De: B/6	Para: C/6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 044/2016.**DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 569 de 14 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso VI, alínea B, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
José Roberto Pereira Alves	Técnico Nível Superior	De: A/2	Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 045/2016.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA ANA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD n° 19.975 de 17 de dezembro de 2015, de acordo com a Lei Municipal n° 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013, a servidora **ANA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG N° 849939 SSP/MT e do CPF N° 571.736.991-34, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Desenvolvimento Trabalho Hab. e Social , a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo em 04/01/2016 a 02/02/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 046/2016.**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA E RETORNANDO AO CARGO DE ORIGEM.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1017 de 21 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 271/2015 que designou a Srª. **MIDIA ANDREA RISSOTTE**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 774.628- SSP/MT e do CPF nº 655.115.811-00, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe das Unidades Administrativa**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Administrativa, retornado a mesma ao cargo de origem **FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Saúde Coletiva/Divisão de Vigilância Sanitária, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 047/2016.**EXONERAR A SERVIDORA PUBLICA MARCIA SEBASTIANA JACOMETI DO CARGO DE COORDENADOR.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.133 de 25 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª **MARCIA SEBASTIANA JACOMETI**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 60202630 SESP/MT e do CPF nº 021.856.659-01, que exercia o cargo de **COORDENADOR**, junto Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 048/2016.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016, DE JUARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando; A Lei Municipal nº 2.273, de 22 de maio de 2012, Art. 10º.

A necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, para o provimento de vagas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. **Claudemir Volpato, Especialista Saúde**, Mat. Nº 6351, portador da RG Nº. 11144092 SSP/MT, CPF Nº. 820.322.971-91(Presidente), **Maquilaine Henriqueta Miranda, Especialista Saúde**, Mat. 5703 portadora da RG nº 14172186 SSP/MT, CPF nº 704.231.301-10, e a Srª. **Regiane Aparecida da Silva, Enfermeiro**, Mat. Nº6075, portadora da RG Nº.13862936 SEJSP/MT, CPF Nº. 934.535.071-34 (Secretária), para efetuar procedimentos relacionados com vistas ao Processo Seletivo Simplificado, para provimento de cargos na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Juara-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 049/2016.**EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PUBLICA ANDREIA MARIZE DE CARVALHO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.130 de 25 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Srª **ANDREIA MARIZE DE CARVALHO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 24081914 SJSP/MT e do CPF nº 932.590.851-49, que exercia o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PACS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSAD

PORTARIA GP/Nº 050/2016.

NOMEAR A SERVIDORA PUBLICA MARCIA SEBASTIANA JACOMETI PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVA AMBULATORIAL.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.134 de 25 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARCIA SEBASTIANA JACOMETI**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 60202630 SESP/MT e do CPF nº 021.856.659-01, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe das Unidades Administrativa Ambulatorial**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Administrativa Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.02	- Unidade Administrativa Ambulatorial
2030	- Manut. C/ postos de Assistência Médica
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 051/2016.

DESIGNAR A SERVIDORA PUBLICA JOICE TEODODO DE ASSUNÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL E DEP. QUÍMICA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.132 de 25 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Srª. **JOICE TEODORO DE ASSUNÇÃO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 10131612 SJ/MT e do CPF nº 761.030.131-00, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Saúde Mental e Dep. Química**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/ Divisão de Saúde Mental e Dep. Química, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.05	- Coordenação de Atenção Integral a Saúde
09.05.07	- Divisão de Saúde Mental e Dep. Química
2025	- Manutenção c/ Coordenação Administrativa de Saúde
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2016 DE 21 DE MARÇO DE 2016, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2016 DE 21 DE MARÇO DE 2016, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014.

O Governo Municipal de Juara-MT CONVOCA os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 realizado em 17/08/2014 conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Plano de Cargos, Carreira e Salário, Edital de Concurso Público 001/2014 e os relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse a partir da nomeação.

Cargo: Instrutor Esportivo – Sede do Município		
Inscrição	Inscrição	Inscrição
000967	Madalena da Cruz	03

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos Convocados (aprovados e/ou Classificados), conforme lista acima, deverão fazer seu agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde e os mesmos serão obrigatoriamente rubricado pelos Profissionais Efetivos desta Municipalidade indicado pelo Prefeito Municipal.

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal de Juara/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Juara/MT, 21 de março de 2016.

Edson Miguel Piovesan Queila Carmo

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Apresentar cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral .

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

CPF dos filhos

Comprovante de Escolaridade dos Filhos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista/tratorista)

Apresentar cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão, Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2014).

Diploma de Curso Técnico e Nível Superior (Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2014).

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRAS, COREN, CRC, CREA, CRP, CRTR, CRN, etc...)

Exame Médico Admissional/Laudo Psicológico

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Duas foto 3x4 recente

Número da Conta Banco do Brasil

ANEXO II

EXAMES ADMISSIONAIS

EXAMES ADMISSIONAIS PARA CARGOS PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014	
Nome do Cargo	EXAME MÉDICO
02-Continuo	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH
03-Cozinheiro	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Toráx e Coluna Lombar com laudo
04 e 05-Motorista de utilitário	- Hemograma - Glicemia de Jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Toráx e Coluna Lombar com Laudo
06, 07 e 08-Motorista - caminhão, ônibus e carreta	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH

	- Raio X de Torác e Coluna Lombar com Laudo
09 e 11-Apoio administrativo educacional /Nutrição	- Hemograma - Glicemia de Jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio x de Torác e Coluna Lombar com Laudo
10 e 12- Apoio administrativo educacional /Infraestrutura	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
14-Operador de retroescavadeira	- Hemograma - Glicemia em jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax e Coluna Lombar com Laudo
15-Técnico em informática	- Hemograma - Glicemia em jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
16 e 17-Técnico enfermagem	- Hemograma completo - Glicemia - VDRL - HIV - Raio X Lombo sacra, PA e Perfil(laudo) - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos
18-Técnico desenvolvimento infantil (TDI)	- Hemograma - Glicemia - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
19-Médico ginecologista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
20-Médico ortopedista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
21-Médico cirurgião geral	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
22-Médico anestesista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - Raio X Tórax e Coluna Lombar com Laudo
23-Médico pediatra	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
24-Médico clinico geral	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH
25- Odontólogo	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
26-Farmacêutico	- Hemograma - Glicemia

	- VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
27-Assistente social	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
28-Fisioterapeuta	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada
29-Médico veterinário	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
30 e 31-Professor	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax e Coluna com Laudo
32-Instrutor esportivo	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH - VDRL - ECG com laudo a partir de 45 anos
33-Contador	- Hemograma - Glicemia - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo

ANEXO III**MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO**

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara-MT - CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

JUARA, ____/____/____

Assinatura servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo II

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ JUARA, ____/____/____

A segunda via deste atestado.

Nome : _____

Carimbo Assinatura Médico/CRM

Assinatura Servidor

Página 02 do Anexo II

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral _____

Membros _____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO**Página 03 do Anexo III****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Termo de Retificação de Publicação

Conforme publicação no Diário Oficial da Associação Dos Municípios, do dia 11/03/2016 referente a Ata de posse de numero 033/2016, Onde lê-se:

Leda Márcia de Souza Arraes Professora E. M. Chico Mendes

Danielli Marcia P. Rheinheimer Professora E. M. Chico Mendes

Karla Fernanda Proença Costa Professora E. M. Chico Mendes

Valdirlene de Jesus Lopes Professora E. M. Chico Mendes

Leia-se:

Leda Márcia de Souza Arraes Professora E. M. Monteiro Lobato

Danielli Marcia P. Rheinheimer Professora CEI Enedina Martins Barbosa

Karla Fernanda Proença Costa Professora E. M. Enedina Martins Barbosa

Valdirlene de Jesus Lopes Professora E. M. Enedina Martins Barbosa

Juscimeira, 18 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 024/2016, DE 02 DE MARÇO DE 2016**

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006;**RESOLVE:****ART. 1º** - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Oripes Esperandio Força, Motorista de Veículos Pesados, Nível 05, Classe C, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 183 (cento e oitenta e três) dias—02/03/2016 a 31/08/2016, conforme consta em Perícia Médica;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 159/2015 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

□

“Nomeia Comissão Permanente de Reavaliação/Depreciação da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT.”

A **Senhora MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia a Comissão Permanente de Reavaliação/Depreciação da Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste – MT que, será composta pelos seguintes servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme abaixo:

PRESIDENTE: MARCOS VINICIUS DE MORAIS ANGOLA

MEMBRO: EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

MEMBRO: LUIZ CARLOS GONÇALVES DA CRUZ

Art. 2º. A presente comissão deverá organizar e fazer o registro do patrimônio do município de Lambari D'Oeste MT, conforme as normas de procedimentos patrimoniais de: depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável, conforme o estabelecido no decreto nº 046/2011.

Art. 3º. O mandato dos membros nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data desta Portaria, por ser um trabalho voluntário, caracteriza-se sem ônus aos cofres públicos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 003/2016 - CÂMARA MUNICIPAL**

DE 15 DE MARÇO DE 2016

A Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, a Senhora NILVA MANEA DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno; e

Considerando os termos do Ofício nº 001/2016, protocolizado sob o nº 011 (15/03/2016), no qual o servidor efetivo o Senhor Amós Medeiros dos Santos,

requer o retorno ao quadro de pessoal deste Poder Legislativo Municipal;

Considerando que no ofício em epigrafe requer ainda o seu enquadramento funcional, nos termos da Lei Municipal nº 381/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Reintegrar o Senhor Amós Medeiros dos Santos ao cargo efetivo de Técnico Legislativo, deste Poder Legislativo Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Promove o reenquadramento funcional do servidor em testilha, o qual, deverá ser alocado na Classe “E” e Nível “5”, por ter preenchido os requisitos previstos na Lei Municipal nº 381, de 21 de outubro de 2016, conforme documentação juntada a sua pasta funcional.

Parágrafo único. O departamento administrativo deverá promover todas as providências legais, para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2009.

Gabinete da Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILVA MANEA DE ARAÚJO

Presidente

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 158/2015 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

□

“Nomeia Comissão Permanente de Inventário Patrimonial da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT.”

A **Senhora MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia a Comissão Permanente de Inventário Patrimonial da Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste – MT que, será composta pelos seguintes servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme abaixo:

PRESIDENTE: MARCOS VINICIUS DE MORAIS ANGOLA

MEMBRO: EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

MEMBRO: DUILHO RABELO BOASCIVIS

Art. 2º. A presente comissão deverá emitir relatório detalhado do estado dos bens, devendo constar todos os dados necessários para a correta avaliação dos mesmos, ou seja, identificando o tipo, condições, localização e valor dos bens móveis e imóveis deste Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. O mandato dos membros nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data desta Portaria, por ser um trabalho voluntário, caracteriza-se sem ônus aos cofres públicos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
LEI 914/2016****18/03/2016**

AUTORIZA REVOGAR AS LEIS Nº 777/2011 E 780/2011 QUE DOARAM TERRENOS PARA AS IGREJAS PENTECOSTAL JESUS É A SOLUÇÃO E BATISTA DO AVIVAMENTO, RESPECTIVAMENTE.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Marcelândia autorizado a **REVOGAR** a Lei Municipal nº 777/2011, de 26 de outubro de 2011, que autorizou a doação de terreno localizado à Rua Celso Prada, S/Nº, lote nº 04, da quadra nº 244, com área de 5.040,00m², situado no Loteamento Pioneiros para Igreja Pentecostal Jesus é a Solução e a Lei Municipal nº 780/2011 de 7 de dezembro de 2011, que autorizou a doação de terreno localizado à Rua Lourdes Petrini, lote 12/13, quadra nº 236, com área de 4.800,00 m², situado no Loteamento Pioneiros a Igreja Ministério Internacional Batista do Avivamento

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Município de Marcelândia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 18 de março de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA 02/2016 ATRAVÉS
DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 016/2016**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 11 de março de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT”, aonde sagrou-se vencedor a ASS. DOS PEQUENOS PROD.S FEIRANTES MATUPA OSVALDO TURCATTO APPFMOT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.086/0001-44 com valor total de R\$ 89.070,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de Março de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº.
060/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **VEIGA & SANTOS LTDA-ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL TIA CELCITA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DES-

PORTO. Contidas nos anexos do Edital 0102/2015, TOMADA DE PREÇO 022/2015, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

OBJETIVO: O novo prazo de **vigência e execução** do contrato é aditado em 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **05 DE MAIO DE 2016**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 18/03/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 012/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 02 de março de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedor a Empresa PETINE E PETINE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.386.288/0001-23 com valor total de R\$ 131.100,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de Março de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CARTA CONVITE Nº 001/2016:

AVISO DE LICITAÇÃO: através da comissão Permanente de Licitação torna-se publico que realizará no próximo dia 30/03/2016 às 08:00 hs na Câmara Municipal de Matupá, a CARTA CONVITE 001/2016 com o OBJETO: Serviços Técnico Especializado de Consultoria e Apoio Técnico nas áreas de Planejamento, Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial, e Acompanhamento dos Sistemas Siconfi, e APLIC Cidadão, em cumprimento as Legislações Pertinentes.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Matupá junto a comissão de Licitação, na Rua 2 nº 336 Bairro Zc1-001 Matupá MT CEP:78.525-000 ou informações pelo fone: (66) 3595-1841

Matupá- 21 de Março 2016.

FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 020/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MARIA DE SOCORRO TAVARES DE FREITAS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na secretaria de Educação e Cultura, no Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho” em substituição a Professora Luciana Alves da Costa designada para atender na sala multifuncional para atender alunos portadores de necessidades especiais, conforme Pta nº 180/2014 e conforme atribuição de aula realizada pela se-

cretaria. Período de: 15/02/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 17.660,11. Carga horária: 25 horas semanal. Data de assinatura: 15/02/2016.

CONTRATO Nº 021/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, no Centro de Educação Infantil “Francisco Cruz”, em substituição a Professora **Luzimar Viana da Silva** designada para prestar serviços junto ao grupo da terceira idade, com lotação na Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania. Período de: 15/02/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 28.256,42 Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 15/02/2016.

CONTRATO Nº 022/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **VIVIENE MARTINS BASSAROTTI**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA AREA DE CIENCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, na Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz, em substituição a professora **Eva Alves do Nascimento** conforme Termo de Cooperação Técnica e de acordo com atribuição de aula anual realizada pela secretaria de educação. Período de: 15/02/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 17.660,11. Carga horária: 25 horas semanal. Data de assinatura: 15/02/2016.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MARIA JOSÉ ALVES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, no Centro de Educação Infantil “Pequeno Polegar”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a servidora aposentada Maria José Mazoti. Período de: 15/02/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 8.946,66. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 15/02/2016.

CONTRATO Nº 013/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **BEATRIZ FERREIRA COTRIN**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, no Centro de Educação Infantil “Pequeno Polegar”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura. Período de: 15/02/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 8.946,66. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 15/02/2016.

CONTRATO Nº 014/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **APARECIDA VENCATO PUERARI**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, no Centro de Educação Infantil “Francisco Cruz” em substituição a professora **Maria Rosa Catarucci**, nomeada Supervisora Administrativa da Educação Infantil, conforme Pta nº 013/2016 e conforme atribuição de aula realizada pela secretaria. Período de: 15/02/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 28.256,42. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 15/02/2016.

CONTRATO Nº 015/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **AUREA LÚCIA ISIDORO RUSSAFA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, no Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho” em substituição a professora aposentada **Maria de Lourdes Maziero Orlando**, conforme Pta nº 376/2015 e conforme atribuição de aula realizada pela secretaria. Período de: 15/02/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 28.256,42. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 15/02/2016.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **JÉSSICA FABRÍCIA DA SILVA GALHARDO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, no Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”, em substituição a servidora Adriana Correia Carneiro

que encontra-se afastada para tratamento de saúde conforme atestado médico e resultado de perícia. Período de: 22/02/2016 a 30/03/2016. Valor Global R\$ 1.114,66. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 22/02/2016.

CONTRATO Nº 036/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **PATRICIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, no Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”, em substituição a servidora Andreia Zigart que encontra-se afastada para tratamento de saúde conforme atestado médico e resultado de perícia. Período de: 16/02/2016 a 01/04/2016. Valor Global R\$ 1.319,99. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 16/02/2016

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, no Centro de Educação Infantil Creche “Pequeno Polegar”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a servidora exonerada Edna Pinheiro Fernandes. Período de:

15/02/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 8.946,66. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 15/02/2016.

CONTRATO Nº 010/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ALCIONE DE FREITAS SANTOS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, no Centro Educacional “Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a servidora exonerada Ivania Ferreira dos Santos. Período de: 15/02/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 8.946,66. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 15/02/2016.

CONTRATO Nº 011/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **JULIA DA SILVA SANTOS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, na Escola “Inedi Fontes Castilho Queiroz”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição ao período de férias 2015/2016 e Licença prêmio período 2010/2015 da servidora Zumira Antonia da Silva, conforme requerimentos, protocolos nº 368/2016 e 369/2016, respectivamente. Período de: 15/02/2016 a 25/05/2016. Valor Global R\$ 2.933,33. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 15/02/2016.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **NAYARA DOS SANTOS MORAES**. **Objeto:** Prestação de inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE LINGUAGEM**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, na Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz, em substituição ao professor **Lucio Moreira Nunes** nomeado diretor conforme portaria nº 002/2016. Período de: 15/02/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 28.256,42. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 15/02/2016.

CONTRATO Nº 024/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, no Centro de Educação Infantil “Pequeno Polegar”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura. Período de: 15/02/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 8.946,66. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 15/02/2016.

CONTRATO Nº 025/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **NILZA MA-MEDES MALTOVÃO DE FREITAS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, na Pré Escola Nossa Senhora Aparecida, com lotação na Secretaria de Educação

Cultura, em substituição a servidora afastada para tratamento saúde Dora Edna da Silva Alves, conforme atestado médico. Período de: 19/02/2016 a 11/04/2016. Valor Global R\$ 1.525,33. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 16/02/2016.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente ao Primeiro Aditivo do Contrato nº 05/2015 - Data: 21/03/2016. Contratada: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL – LTDA. Valor total do aditivo R\$ 17.559,36. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O SAEMI.** Dot. Orçamentária: 3.3.90.39. - Vigência: 25/03/2016 à 25/07/2016, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei. Mirassol d'Oeste- MT 21 de março de 2016. JOSÉ DE SOUZA - Diretor Geral.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ERICA MARQUES RIBEIRO.** Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição as férias da servidora Elisângela Silva Souza, conforme requerimento e, em substituição a aposentadoria por invalidez de Neide Candida de Cena, conforme benefício nº 613.176.530-1. Período de: 15/02/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ R\$ 8.946,66. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2016.

CONTRATO Nº 007/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ANDREA RENATA PEREIRA. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, no Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a servidora aposentada Rita de Jesus Batista. Período de: 15/02/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 8.946,66 Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 15/02/2016.

CONTRATO Nº 008/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **KELITA JOVIO BACCA.** Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, no Centro de Educação Infantil Creche "Chapeuzinho Vermelho", com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a servidora aposentada Graciana Borges Virtuoso. Período de: 15/02/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 8.946,66. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 15/02/2016.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MARLETE DE ARRUDA LEAL.** Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, no Centro Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a servidora afastada para tratamento saúde Eunice Amaral Melo, conforme atestado médico. Período de: 19/02/2016 a 24/04/2016. Valor Global R\$ 1583,99. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 16/02/2016.

CONTRATO Nº 027/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ROSELI BENTO FERREIRA.** Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a servidora Marli Silva Souza que encontra-se de Licença Maternidade, conforme portaria nº 28/2016. Período de: 16/

02/2016 a 01/07/2016. Valor Global R\$ 3.959,99 . Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 16/02/2016.

CONTRATO Nº 028/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ROSARIA ARES ESPINOSA.** Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a servidora Aparecida André que encontra-se afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico. Período de: 16/02/2016 a 14/05/2016. Valor Global R\$ 2.581,33. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 16/02/2016.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **KELLY CRISTINA DA SILVA.** Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, no Centro Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a servidora afastada para tratamento saúde Tereza Germano. Período de: 19/02/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 8.799,99. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 16/02/2016.

CONTRATO Nº 030/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **FRANCIELE RICARDO DE MATOS.** Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", em substituição a professora **Rosana de Cássia Botelho de Carvalho** nomeada diretora conforme portaria nº 003/2016. Período de: 16/02/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 28.163,77. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 16/02/2016.

CONTRATO Nº 031/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **DIEGO DE LIMA MACHADO.** Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, para atender Escolinha de Futebol de Salão e ATI Praça Ataíde Pereira Leite. Período de: 22/02/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 27.700,55. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 16/02/2016.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MATIAS MOREIRA DA SILVA.** Objeto: Prestação de inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE LINGUAGEM**, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, na Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz, em substituição a servidora Elisângela Marques Faria, designada como Responsável, para Desenvolver o Projeto "To Dentro, Aeds tá Fora", nas Escolas Estaduais, Municipais e Particulares de Ensino, juntamente com o Consorcio Nascentes do Pantanal e Consorcio Regional de Saúde". Período de: 16/02/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 17.602,20. Carga horária: 25 horas semanal. Data de assinatura: 16/02/2016.

CONTRATO Nº 033/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **SILVANA CLAUDINO DE MIRANDA.** Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, na Escola Zumbi dos Palmares, em substituição a professora Maria Eliane Dall Agnol, designada para atender ao Projeto "Sala de Leitura" conforme portaria nº 070/2016. Período de: 16/02/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 17.602,20. Carga horária: 25 horas semanal. Data de assinatura: 16/02/2016.

CONTRATO Nº 034/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **SIMONI FRANCISCA TASSI.** Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SU-**

PERIOR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, na Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz, em substituição a professora **Vera Lúcia de Carvalho Silva** nomeada Supervisora Pedagógica Administrativa do Ensino Fundamental, conforme portaria nº 071/2016. Período de: 16/02/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 28.163,77. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 16/02/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO INILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) ELIETE GONÇALVES DOS SANTOS.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ELIETE GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 765 139 SSP/MT e do CPF n.º 603.910.301-91, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma INILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 135/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a Secretaria de Saúde.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 12 de fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ELIETE GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) THAYS MARA DE SOUZA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná,

nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **THAYS MARA DE SOUZA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 969972 SSDC/RO e do CPF n.º 996.053.842-72, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 168/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Médico** junto a Secretaria de Saúde.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA THAYS MARA DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

LICITAÇÃO PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 008/2016

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira Sra Nadir da Silva, faz saber aos interessados que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia 04/04/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR 25480010, PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM PETROPOLIS E BAIRRO SÃO JOSE DE NOBRES-MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 21 de Março de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA**Pregoeira**

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROSINEIDE MARIA DA COSTA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ROSINEIDE MARIA DA COSTA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 3659874 SSP/MT e do CPF n.º 780.660.341-72, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 006/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Recepcionista** junto a Secretaria de Saúde.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 19 de fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ROSINEIDE MARIA DA COSTA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **VITOR CANDIDO ARAÚJO GUIMARÃES**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **VITOR CANDIDO ARAÚJO GUIMARÃES**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 966652975 SSP/BA e do CPF n.º 008.

563.505-75, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 158/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Médico** junto a Secretaria de Saúde.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 11 de fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA VITOR CANDIDO ARAÚJO GUIMARÃES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **GENICREI FRANCISCA DE FRANÇA**.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **GENICREI FRANCISCA DE FRANÇA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1613972-0 SSP/MT e do CPF n.º 012.498.741-90, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 064/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 10 de fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA GENICREI FRANCISCA DE FRANÇA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) ANA MARIA MARINHO DA COSTA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ANA MARIA MARINHO DA COSTA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 18254543 SEJSP/RJ e do CPF n.º 019.113.951-30, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 010/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Médica** junto a Secretaria de Saúde.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 26 de fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ANA MARIA MARINHO DA COSTA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) WESLEY LOURENÇO DE SOUZA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **WESLEY LOURENÇO DE SOUZA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1616107-6 SSP/MT e do CPF n.º 011.544.591-05, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº. 274/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Recepcionista** junto a Secretaria de Saúde.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 02 de fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA WESLEY LOURENÇO DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de Menor Preço Por ITEM, destinado à Aquisição de automóveis 0 km, ano 2016, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital. Data de abertura e julgamento: 04 de abril de

2016. Horário: 08:30 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.nortelandia.mt.gov.br/Transparencia/> ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 21 de março de 2016.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	118.497,45
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	8.618,49
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL. EDUCAÇÃO	29.684,17
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	PNAE	28.348,00
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	325,61
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	16.273-6	TRANSP.ESC. CONVENIO	61.631,34
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	65.199-0	REST.ASFALTICA I	50.000,00
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	62.563-9	REST.ASFALTICA II	83.333,33

Nossa Senhora do Livramento, em 17 de Março de 2016.

OBS: Maiores informações pelo telefone (65) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Ao Presidente do Partido

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

Tel/Fax.: (65) 351-1200/1191- email: financeiro@livramento.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	118.497,45
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	8.618,49
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL. EDUCAÇÃO	29.684,17
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	PNAE	28.348,00
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	325,61
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	16.273-6	TRANSP.ESC. CONVENIO	61.631,34
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	65.199-0	REST.ASFALTICA I	50.000,00
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	62.563-9	REST.ASFALTICA II	83.333,33

Nossa Senhora do Livramento, em 17 de Março de 2016.

OBS: Maiores informações pelo telefone (65) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

À CAMARA MUNICIPAL

M.D. Sr. Milton Santana da Silva Filho

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

Tel/Fax.: (65) 351-1200/1191- email: financeiro@livramento.mt.gov.b

Prefeitura Municipal de**Nossa Senhora do Livramento-MT****NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	118.497,45
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	8.618,49
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL. EDUCAÇÃO	29.684,17
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	PNAE	28.348,00
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	325,61
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	16.273-6	TRANSP.ESC. CONVENIO	61.631,34
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	65.199-0	REST.ASFALTICA I	50.000,00
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	62.563-9	REST.ASFALTICA II	83.333,33

Nossa Senhora do Livramento, em 17 de Março de 2016.

OBS: Maiores informações pelo telefone (65) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

AO SINDICATO RURAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO –MT

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

Tel/Fax.: (65) 351-1200/1191- email: financeiro@livramento.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de**Nossa Senhora do Livramento-MT****NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	118.497,45
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	8.618,49
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL. EDUCAÇÃO	29.684,17
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	PNAE	28.348,00
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	325,61
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	16.273-6	TRANSP.ESC. CONVENIO	61.631,34
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	65.199-0	REST.ASFALTICA I	50.000,00
MARÇO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	62.563-9	REST.ASFALTICA II	83.333,33

Nossa Senhora do Livramento, em 17 de Março de 2016.

OBS: Maiores informações pelo telefone (65) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO -MT

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

Tel/Fax.: (65) 351-1200/1191- email: financeiro@livramento.mt.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N001/2016**Aviso de Licitação Tomada de Preços n001/2016.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta a Toma-

da de Preços Nº. 001/2016, regida pela Lei 8.666/93, do Tipo “Menor Preço Global”, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Conclusão do Terminal Rodoviário no Centro da Cidade de Nossa Senhora do Livramento**

mento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos no dia 06 de abril de 2016. O edital completo e seus anexos estará disponíveis no site <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/>.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 21 de março de 2016.

Valquiria Ana de Campos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pela Prefeita Municipal a **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249 X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ANDERSON BALESTRIN ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.669.849/0001-22, neste ato representada pelo senhor **ANDERSON BALESTRIN**, brasileiro, maior e capaz, portador do RG **1910734-0** SSP/MT e do CPF nº **021.540.281-28**, inscrito no CRM **7927**, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 008/2016 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº. 7.892/13 e suas alterações pelo Decreto nº.8.250/14 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATÉ 100 (CEM) EXAMES DE ULTRASSONAGRAFIA POR MÊS – SOMANDO-SE UM TOTAL DE 1.200 (HUM MIL E DUZENTOS) POR ANO (12 MESES).**

O SERVIÇO SERÁ PRESTADO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, SENDO QUE O CONTRATANTE FORNECERA O APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Profissional: **ANDERSON BALESTRIN**

CRM nº: **7927**

CPF: **021.540.281-28**

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	347639	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA REALIZACAO DE ATÉ 100 (CEM) EXAMES DE ULTRASSONAGRAFIA POR MES - SOMANDO-SE UM TOTAL DE 1.200 (HUM MIL E DUZENTOS) POR ANO (12 MESES).	UNIDADE	1.200	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
						R\$ 96.000,00

Valor total do fornecedor **R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais).**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O serviço licitado devera ser realizado no município de Nova Bandeirantes-MT, no local e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida conforme pelas Portarias nº. 08/2016, 012/2016, 013/2016 e 014/2016, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

10.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.5, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05-SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 001-GABINETE DO SECRETARIO

220 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 05-SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

241 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA

13.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 008/2016**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e

forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANDERSON BALESTRIN - ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **007/2016**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA, NAS LINHAS DOS ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, DURANTE O ANO LETIVO DE 2016, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Onde foram vencedoras as empresas: **CLAUDETE GOMES BENTO TRANSPORTES-ME** - CNPJ: 13.319.772/0001-32, no valor global de R\$ 272.764,00 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais) e **R. VIEIRA-ME** – CNPJ: 14.339.112/0001-86, no valor global de R\$ 615.859,20 (seiscentos e quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
CLAUDETE GOMES BENTO TRANSPORTES-ME	13.319.772/0001-32	R\$ 272.764,00
R.VIEIRA ME	14.339.112/0001-86	R\$ 615.859,20

Nova Bandeirantes/MT 21 de Março de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **007/2016**, cujo **OBJETO** é **a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA, NAS LINHAS DOS ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, DURANTE O ANO LETIVO DE 2016, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Onde **SAGROU – SE** vencedoras as empresas: **CLAUDETE GOMES BENTO TRANSPORTES-ME** - CNPJ: 13.319.772/0001-32, no valor global de R\$ 272.764,00 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais) e **R. VIEIRA-ME** – CNPJ: 14.339.112/0001-86, no valor global de R\$ 615.859,20 (seiscentos e quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013 - CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 000013/16 de 2 de Fevereiro de 2016

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA BRASILÂNDIA e autorização contida na Lei Municipal nº 000595/15 de 5 de Novembro de 2015.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 82.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.01 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01.04.122.0003.2.018-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições	25.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.02.10.301.0007.2.039-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições	5.000,00
05.02.10.301.0007.2.041-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições	10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.03 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE EDUCACAO	
06.03.12.361.0042.2.076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
06.03.12.361.0042.2.076-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AMBIENT	
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO DESENV.AGRICOLA E MEIO AMBI	
08.01.20.606.0069.2.120-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições	2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAI	
09.02.08.244.0081.2.162-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
03.02.13.392.0003.1.083-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	5.000,00
03.01 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01.04.122.0003.1.022-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
04 - SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	
04.01 - GABINETE SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS	
04.01.04.122.0003.1.028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
04.01.28.843.0000.2.030-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal Da Dívida Contratual Resgatado	15.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
05.01.17.512.0077.1.052-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.01.12.365.0041.1.073-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	5.000,00
06.01.12.361.0042.1.065-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFLA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS	
07.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFLA-ESTRUTURA	
07.01.16.482.0057.1.108-3.3.90.04.00.00.00.00 - Contratações Por Tempo Determinado	6.000,00
07.01.10.304.0076.1.106-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	5.000,00

07 - SECRETARIA MUN. DE INFLA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFLA-ESTRUTURA

07.01.16.482.0057.1.107-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

8.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Fevereiro de 2016

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014 - CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 000014/16 de 15 de Fevereiro de 2016

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA BRASILANDIA e autorização contida na Lei Municipal nº 000595/15 de 5 de Novembro de 2015.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 185.100,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

05.01.10.244.0007.1.037-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	185.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.301.0496.1.155-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	185.100,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Fevereiro de 2016

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**GABINETE
DECRETO Nº. 014/2016**

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM RESPEITO À SEMANA SANTA NA CIDADE DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT NO DIA 24 DE MARÇO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º - Fica determinado **Ponto Facultativo Municipal** no dia **24 de Março de 2016 (quinta-feira)** em todas as repartições públicas municipais, excetuados as que exercem serviços essenciais à população que terão seu funcionamento normal, tais como Secretária de Saúde, Coleta de Lixo, Conselho Tutelar, entre outros.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT

Em, 21 de março de 2016.

Vicente Gerotto de Medeiros

Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **06 de Abril de 2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de ministrar oficina de capacitação do curso de "ponto oitinho, ponto cruz, vagonite e bordado em chinelo", a ser oferecido através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 21 de Março de 2016

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO 001/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT (CONCURSO Nº 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA-ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

AGENTE DE CONVENIOS

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE			Objetiva	TÍTULOS	Total	Colocação	Resultado
000106	REGIANE DE FATIMA ARRUDA	17/10/1996	14.00	10.00	10.00	24.00			58.00	0.00	58	1º	Aprovado
000232	BRUNO ANTONIO MOTTA	19/01/1989	10.00	12.00	8.00	24.00			54.00	0.00	54	2º	Classificado

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT (CONCURSO Nº 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA-ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO													
RESULTADO FINAL														
ANALISTA DE INFORMATIZAÇÃO DE CONTAS														
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE				Objetiva	TÍTULOS	Total	Colocação	Resultado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT (CONCURSO Nº 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA-ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

MEDICO														
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE			Objetiva	TÍTULOS	Total	Colocação	Resultado	
000131	JOAO CARLOS REZENDE	16/07/1978	10.00	8.00	10.00	28.00			56.00	0.00	56	1º	Aprovado	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT (CONCURSO Nº 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA-ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO FINAL

PROCURADOR MUNICIPAL

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE			Objetiva	TÍTULOS	Total	Colocação	Resultado
000105	RICARDO NOGUEIRA MORAIS	26/06/1990	8.00	8.00	20.00	20.00			56.00	0.00	56	1º	Aprovado

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT (CONCURSO Nº 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA-ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO													
RESULTADO FINAL														
PSICOLOGO														
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE				Objetiva	TÍTULOS	Total	Colocação	Resultado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT (CONCURSO Nº 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA-ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



LEGENDA	
CE	Conhecimento Específico
CG	Conhecimentos Gerais
MAT	Matemática
PORT	Português

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2015.

Contratada: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 037/15/SMA/PMNG, no valor de R\$ 39.876,72.

Data: 21/03/2016.

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas a inscrição para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vaga para o cargo abaixo especificado, do seu quadro de pessoal, em conformidade com as Leis Municipais nº 023/1995, 089/1998, 108/2004 e Lei Complementar nº 016/2015 e da Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital Complementar, RESOLVE alterar o cronograma das datas previstas, tendo em vista a correta contabilização dos retornos bancários dos boletos pagos pelos candidatos.

I. Divulgar que **NÃO HOUVE RECURSOS** sobre a divulgação do resultado das Provas Objetivas e de Títulos (Concurso Público nº 001/2015);

II. Divulgar o resultado Classificatório das Provas Objetivas e de Títulos (Concurso Público nº 001/2015);

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital através do endereço eletrônico (email): exata@exataplanejamento.com.br.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 16 de Março de 2016.

Francisco Endler Claudelina Ferreira de Souza

Prefeito Municipal Presidente Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público

Dersio Antônio Paloski

Membro

Vera da Silva Cunha

Secretária

José Francisco Pascoalão

Advogado – Representante da OAB - OAB/MT sob o nº 16.500

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO GERAL CLASSIFICATÓRIO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT (CONCURSO Nº 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA-ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO	

RESULTADO GERAL

AGENTE DE CONVENIOS													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE			Objetiva	TÍTULOS	Total	Colocação	Resultado
000106	REGIANE DE FATIMA ARRUDA	17/10/1996	14,00	10,00	10,00	24,00			58,00	0,00	58	1º	Aprovado
000232	BRUNO ANTONIO MOTTA	19/01/1989	10,00	12,00	8,00	24,00			54,00	0,00	54	2º	Aprovado
000185	JOHN MAYKON DE SOUZA	29/10/1990	10,00	6,00	8,00	24,00			48,00	0,00	48	-	Reprovado
000231	SIMONE SANTOS DA SILVA	04/10/1993	8,00	10,00	6,00	24,00			48,00	0,00	48	-	Reprovado
000253	WALDEMIR GUZELINI CORREIA	29/12/1985	12,00	6,00	10,00	20,00			48,00	0,00	48	-	Reprovado
000254	SILVIA CAMARGO DA SILVA MARTINS	02/07/1981	10,00	6,00	12,00	20,00			48,00	0,00	48	-	Reprovado
000175	LUAN JOSE HENDGES	19/03/1997	12,00	6,00	4,00	24,00			46,00	0,00	46	-	Reprovado
000171	ORLEANS CICHACZEWSKI	06/01/1990	8,00	12,00	6,00	20,00			46,00	0,00	46	-	Reprovado
000214	KARINE GRUNEVALD	14/04/1989	8,00	8,00	4,00	24,00			44,00	0,00	44	-	Reprovado
000216	DANIELLI MARQUES LAZZAROTTO	11/02/1991	6,00	6,00	8,00	24,00			44,00	0,00	44	-	Reprovado
000229	JANICE CARVALHO DA SILVA	15/10/1994	4,00	6,00	10,00	24,00			44,00	0,00	44	-	Reprovado
000250	MONICA DOS SANTOS DE JESUS	05/12/1986	8,00	8,00	8,00	20,00			44,00	0,00	44	-	Reprovado
000213	ELIANE DIAS DOS SANTOS	25/12/1995	8,00	2,00	8,00	24,00			42,00	0,00	42	-	Reprovado
000207	SIMONE ANGELA MENEGASSI	08/01/1981	6,00	6,00	6,00	24,00			42,00	0,00	42	-	Reprovado
000230	ANDRESSA CARVALHO DA SILVA	03/08/1982	10,00	8,00	8,00	16,00			42,00	0,00	42	-	Reprovado
000215	TIAGO AUGUSTO PIT	02/01/1985	6,00	2,00	4,00	28,00			40,00	0,00	40	-	Reprovado
000256	ELISANGELA CELESTINO DOS SANTOS	20/01/1989	6,00	0,00	6,00	28,00			40,00	0,00	40	-	Reprovado
000244	IDIANES TERESINHA MACHADO	23/10/1976	4,00	4,00	4,00	28,00			40,00	0,00	40	-	Reprovado
000204	DIAN CARLA BATTISTI	03/08/1989	10,00	2,00	4,00	24,00			40,00	0,00	40	-	Reprovado
000157	VANIA MENDES DA ROCHA	17/11/1994	6,00	8,00	2,00	24,00			40,00	0,00	40	-	Reprovado
000202	FRANCIELE DILL	23/05/1989	0,00	8,00	6,00	24,00			38,00	0,00	38	-	Reprovado
000153	FRANCIELLI DOS SANTOS FREITAS FERREIRA	23/11/1988	10,00	6,00	2,00	20,00			38,00	0,00	38	-	Reprovado
000148	FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA	13/02/1991	8,00	4,00	6,00	20,00			38,00	0,00	38	-	Reprovado
000240	ANGRA DE OLIVEIRA GABRIEL	20/05/1992	12,00	6,00	4,00	16,00			38,00	0,00	38	-	Reprovado
000112	ISMAEL DE OLIVEIRA MORAES	02/11/1988	6,00	8,00	8,00	16,00			38,00	0,00	38	-	Reprovado
000139	CLEITON RAFAEL MACARI	26/07/1997	8,00	4,00	0,00	24,00			36,00	0,00	36	-	Reprovado
000205	CLAUDENCE NASCIMENTO FERREIRA MILESKI	04/09/1988	6,00	0,00	6,00	24,00			36,00	0,00	36	-	Reprovado
000237	RODRIGO SARMENTO DA MOTTA	21/04/1992	4,00	6,00	6,00	20,00			36,00	0,00	36	-	Reprovado
000142	PAULO HENRIQUE WESZ	30/12/1991	6,00	4,00	0,00	24,00			34,00	0,00	34	-	Reprovado
000255	ESLEM DIANE CHAFRAO	18/08/1999	4,00	4,00	2,00	24,00			34,00	0,00	34	-	Reprovado
000133	SANDRA MARCIA MENDONÇA	24/02/1985	10,00	4,00	4,00	16,00			34,00	0,00	34	-	Reprovado
000233	CAROLINE MARQUES LAZZAROTTO	25/06/1995	12,00	4,00	6,00	12,00			34,00	0,00	34	-	Reprovado
000167	MARA ROSANE NOETZOLD	02/04/1976	8,00	0,00	4,00	20,00			32,00	0,00	32	-	Reprovado
000174	THAIZE BALESTRIN	26/11/1995	8,00	6,00	2,00	16,00			32,00	0,00	32	-	Reprovado
000163	CAROLINE KUSSLER	05/09/1995	6,00	0,00	4,00	20,00			30,00	0,00	30	-	Reprovado
000221	LEONICIA GOULART DE OLIVEIRA SILVA	23/05/1978	8,00	4,00	2,00	16,00			30,00	0,00	30	-	Reprovado
000170	JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO	01/08/1962	10,00	8,00	8,00	4,00			30,00	0,00	30	-	Reprovado
000144	ROSA FRANCISCA GONÇALVES	24/02/1980	10,00	4,00	2,00	12,00			28,00	0,00	28	-	Reprovado
000156	WELSON DE OLIVEIRA MOREIRA	09/05/1992	8,00	4,00	4,00	12,00			28,00	0,00	28	-	Reprovado
000160	POLIANE PICCININBARBIERI	20/04/1995	8,00	4,00	4,00	12,00			28,00	0,00	28	-	Reprovado
000197	AVERSON CESAR PAIANO	04/05/1976	6,00	6,00	4,00	12,00			28,00	0,00	28	-	Reprovado
000212	ANGELICA NERVIS	01/01/1989	6,00	4,00	4,00	12,00			26,00	0,00	26	-	Reprovado
000203	MAIKON DOS SANTOS KACHNIASZ	30/04/1993	6,00	2,00	6,00	12,00			26,00	0,00	26	-	Reprovado
000251	ADRIANO BALESTRIN	08/10/1984	6,00	2,00	0,00	16,00			24,00	0,00	24	-	Reprovado
000218	CLAUDIMARA DO NASCIMENTO BARBOSA	05/11/1991	2,00	4,00	2,00	12,00			20,00	0,00	20	-	Reprovado
000247	JUNIOR ANTONIO CRUZ DE BRITO	03/06/1978		-					0,00	0,00	0	-	Ausente
000155	CLAUDEMIR DREGER	23/06/1980		-					0,00	0,00	0	-	Ausente
000249	GRACIELA SCHUSTER	27/12/1980		-					0,00	0,00	0	-	Ausente
000246	FABIO BALESTRIN	05/05/1981		-					0,00	0,00	0	-	Ausente
000257	IONA KEITIANA PETRI	29/01/1982		-					0,00	0,00	0	-	Ausente

		PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT (CONCURSO Nº 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA-ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO								
000245	JOÃO CARLOS MAIA	05/06/1984	-			0.00	0.00	0	-	Ausente
000111	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	21/09/1988	-			0.00	0.00	0	-	Ausente
000192	RAGEANDRÁ LUIZ ROCHA	25/11/1991	-			0.00	0.00	0	-	Ausente
000227	LEIDIMARA FERREIRA RESENDE	31/01/1992	-			0.00	0.00	0	-	Ausente
000234	KATIA NERVIS	13/04/1994	-			0.00	0.00	0	-	Ausente
000220	JOSIANE DA SILVA BATISTA	21/09/1995	-			0.00	0.00	0	-	Ausente
000210	EZEQUIEL ISAC DE ALMEIDA	05/07/1996	-			0.00	0.00	0	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT (CONCURSO Nº 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA-ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO GERAL

ANALISTA DE INFORMATIZAÇÃO DE CONTAS

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE			Objetiva	TÍTULOS	Total	Colocação	Resultado
000161	BRASILEIRO RIBEIRO DA S.JUNIOR	10/09/1978	6.00	6.00	14.00	20.00			46.00	0.00	46	-	Reprovado
000211	DALILA VALADARES BARBOSA	13/01/1991	6.00	10.00	10.00	16.00			42.00	0.00	42	-	Reprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT (CONCURSO Nº 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA-ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO GERAL

MEDICO													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE			Objetiva	TITULOS	Total	Colocação	Resultado
000131	JOAO CARLOS REZENDE	16/07/1978	10.00	8.00	10.00	28.00			56.00	0.00	56	1º	Aprovado
000191	HELJO BOEIRA	27/08/1949	8.00	0.00	20.00	12.00			40.00	0.00	40	-	Reprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT (CONCURSO Nº 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA-ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



RESULTADO GERAL

PROCURADOR MUNICIPAL

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE			Objetiva	TÍTULOS	Total	Colocação	Resultado
000105	RICARDO NOGUEIRA MORAIS	26/06/1990	8.00	8.00	20.00	20.00			56.00	0.00	56	1º	Aprovado
000102	ADILSON JOSE TROMBETTA	21/07/1972	4.00	4.00	18.00	20.00			46.00	2	48	-	Reprovado





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT (CONCURSO N° 001/2015)

ORGANIZAÇÃO: EXATA-ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



LEGENDA	
CE	Conhecimento Específico
CG	Conhecimentos Gerais
MAT	Matemática
PORT	Português

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita - SAAE tornam público para conhecimento dos interessados ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2016 em consonância com a autorização legislativa realizada pela Lei Municipal n.º 557/2016, RESOLVE:

I. Retificar a Carga Horária do Cargo de Odontólogo .

ONDE SE LÊ:

Cargo	Salário (R\$)	Carga/Horária	Escolaridade	Vagas
Odontólogo	2.500,00	20 H/S	Ensino Superior	01

LEIA-SE:

Cargo	Salário (R\$)	Carga/Horária	Escolaridade	Vagas
Odontólogo	2.500,00	40 H/S	Ensino Superior	01

II. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 21 de Março de 2016.

Francisco Endler Luciane regina de souza

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Examinadora

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas a inscrição para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vaga para o cargo abaixo especificado, do seu quadro de pessoal, em conformidade com as Leis Municipais nº 023/1995, 089/1998, 108/2004 e Lei Complementar nº 016/2015 e da Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital Complementar, RESOLVE alterar o cronograma das datas previstas, tendo em vista a correta contabilização dos retornos bancários dos boletos pagos pelos candidatos.

I. Divulgar que **NÃO HOUVE RECURSOS** sobre a divulgação do resultado Classificatório das Provas Objetivas e de Títulos (Concurso Público nº 001/2015);

II. Divulgar o resultado **FINAL DEFINITIVO** das Provas Objetivas e de Títulos (Concurso Público nº 001/2015);

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 21 de Março de 2016.

Francisco EndlerClaudelina Ferreira de Souza

Prefeito Municipal Presidente Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público

Dersio Antônio Paloski

Membro

Vera da Silva Cunha

Secretária

José Francisco Pascoalão

Advogado – Representante da OAB - OAB/MT sob o nº 16.500

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas a inscrição para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vaga para o cargo abaixo especificado, do seu quadro de pessoal, em conformidade com as Leis Municipais nº 023/1995, 089/1998, 108/2004 e Lei Complementar nº 016/2015 e da Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital Complementar, RESOLVE alterar o cronograma das datas previstas, tendo em vista a correta contabilização dos retornos bancários dos boletos pagos pelos candidatos.

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados o resultado final definitivo;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2015;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2015;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a **COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o **RELATÓRIO FINAL**, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos **"APROVADOS"** e **"CLASSIFICADOS"**, os quais compõem a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. O Resultado Final do Concurso Público nº 001/2015, em anexo, está organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate e os cargos que não houve candidatos aprovados e classificados. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Concurso Público (Edital nº 001/2015);

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e Diário Oficial do Município.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 21 de Março de 2016.

Francisco EndlerClaudelina Ferreira de Souza

Prefeito Municipal Presidente Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público

Dersio Antônio Paloski

Membro

Vera da Silva Cunha

Secretária

José Francisco Pascoalão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2015, para atender as necessida-

des, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
- c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2014;
- d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Título Eleitoral;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
- j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- l) Declaração de Bens Patrimoniais;
- k) Uma foto 3x4;
- l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
- m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
- n) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
- o) CNH (se for o caso); e,
- p) Declaração de não acúmulo de cargos;

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.6 à 2.3.10 do Edital 001/2015 do Concurso Público Municipal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento com justificativa, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 21 dias do mês de março de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2016

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

Agente de Serviços Gerais/Sede

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
135221	Agente de Serviços Gerais	Edilene Costa Da Silva	75,0	16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES
PORTARIA DE Nº 02/2016**

PORTARIA DE Nº 02/2016

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª “JOILSE DE ALBUQUERQUE PINTO”.

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI DE Nº 02/2014 de 06 de Maio de 2014. EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª JOILSE DE ALBUQUERQUE PINTO, ocupante do cargo de Recepcionista, lotado nesta secretaria do Legislativo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade da lei de nº 02/2014, de 06 de Maio de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início de em 21/03/2016 a 20/04/2016, retornando suas atividades no dia 21/04/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO 21 DIAS DO MÊS DO MARÇO DE 2016- 21/03/2016.

VALMIR SILVA LEITE

Presidente da Câmara

Registrada e Publicada pela Secretaria Administrativa, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÕES E CONTRATOS REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, CNPJ nº **37.464.989/0001-02**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, localizado no município de Nova Marilândia/MT.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 010/2016

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº010/2016–ASS-17/03/2016–Vcto 15/06/2016–VLR R\$-77.652,14–Contratada: **TOTAL CONSTRUTORA LTDA – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

NOVA MARILÂNDIA-MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 870 DE 21 DE MARÇO DE 2016**

Súmula: “Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados de Coordenador Distrital de Saúde, Coordenador de Licitação e Pregão, Chefe do Departamento de Vacina e altera o salário dos cargos efetivos de Contador e Fisioterapeuta no Município de Nova Maringá/MT dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o valor do salário base dos cargos efetivos de Contador e Fisioterapeuta constante no anexo, anexo X da Lei Municipal n.º 217/2001, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO X – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS				
Quantidade	Denominação	Requisitos Exigidos	CHS	Salário
02	Contador	Nível Superior Específico de Contabilidade, com registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade)	44 horas	R\$ 3.500,00
02	Fisioterapeuta	3º grau + registro no respectivo conselho	30 horas	R\$ 2.532,80

Artigo 2º - Fica criado o cargo comissionado de Coordenador Distrital de Saúde e Chefe do Departamento de Vacina vinculados na Secretaria Municipal de Saúde ficando acrescido no anexo XI da Lei Municipal n.º 217/2001.

Artigo 3º - Fica criado o cargo comissionado de Coordenador de Licitação e Pregão, vinculado na Secretaria Municipal Administração, sendo acrescido no anexo XI da Lei Municipal n.º 217/2001.

Artigo 4º - Fica alterado o anexo XI da Lei Municipal n.º 217/2001, conforme disposições do art. 2º e art. 3º desta lei, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XI – QUADRO DE CARGOS COMMISSIONADOS				
Quantidade	Denominação	CHS	Salário	
01	Coordenador Distrital de Saúde	44 horas	R\$ 3.500,00	
01	Chefe do Departamento de Vacina	44 horas	R\$ 1.500,00	
01	Coordenador de Licitação e Pregão	44 horas	R\$ 3.500,00	

Artigo 5º - São Atribuições dos cargos criados nos art. 2º e art. 3º desta lei:

I. **COORDENADOR DISTRITAL DE SAÚDE:** coordenar e executar as atividades da sala de estabilização e demais unidades de saúde do Distrito de Brianorte, compreendendo a função de encontrar-se a disposição todas as vezes que ocorrer casos fortuitos e situações emergenciais, bem como acompanhar os pacientes de emergência até as unidades hospitalares da sede do Município e/ou demais municípios que possuam atendimento de saúde de média e alta complexidade. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. II. **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VACINA:** Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, ser responsável pela sala de vacinas visando a Conservação dos imunizantes (geladeira, caixas térmicas, etc), realizar as campanhas de vacinação na sede do Município, no Distrito de Brianorte e zona rural e a função de encontrar-se em disposição todas as vezes que ocorrer casos fortuitos e situações emergenciais realizando os procedimentos para adequação e resfriamento da sala de vacina. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. III. **COORDENADOR DE LICITAÇÃO E**

PREGÃO: realizar, licitações, coordenar a inserção de documentação no sistema software, busca e análise de editais, supervisão de documentação e participação em processos licitatórios, acompanhamento na elaboração e execução de contratos administrativos, coordenação do recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, controle de prazos, elaboração de relatórios gerenciais e indicadores das áreas de licitações e gerenciamento, responsável pelo controle e renovação, orientar responsável pela parte documental interna quanto as licitações, editais e declarações, publicações de demais atos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Artigo 6º - Os demais cargos, valores e itens do anexo X e XI da Lei 217/2001 permanecem inalterados.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor em 1 de abril de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 21 de março de 2016.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 047/2016.

DECRETO Nº 047/2016.

DE 21 de março de 2016

SÚMULA: ALTERA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE "PREGÃO" DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO NAS DATAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomeia os membros da Comissão de Licitação na modalidade de "PREGÃO" para o exercício de 2016, como segue:

Pregoeira: Vânia Maria dos Santos – Matrícula: 2216

Membros: Ana Paula Pereira dos Santos – Matrícula: 2216

Rozembergue Alves Arruda – Matrícula: 3119

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 21 de março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 44/2016

DECRETO Nº 44/2016

Data: 21 de março de 2016.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SR.TA. VÂNIA MARIA DOS SANTOS, DO CARGO DE GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Srta. VÂNIA MARIA DOS SANTOS, do cargo de Gerente Municipal de Convênios, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 21 de março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 45/2016

DECRETO Nº 45/2016

Data: 21 de março de 2016.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SR.TA. VÂNIA MARIA DOS SANTOS, PARA O CARGO DE PREGOEIRA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Srta. VÂNIA MARIA DOS SANTOS, para o cargo de pregoeira, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 21 de março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 046/2016.

DECRETO Nº 046/2016.

DE 21 de março de 2016

SÚMULA: ALTERA A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO NAS DATAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2016, como segue:

Presidente: Tania da Silva Justo - Matrícula: 2346

Secretária: Regina Célia Werle – Matrícula: 3133

Membros: Vilso Luiz Pegorini – Matrícula: 3220

Vânia Maria dos Santos – Matrícula: 2216

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 21 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 038/2016

DECRETO Nº 038/2016

De 14 de Março de 2016.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. LUCINEI GUILHERME NEVES, DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DO TRABALHO E CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. LUCINEI GUILHERME NEVES, do cargo de Diretora de Departamento do Centro de Atendimento do Trabalho e Cidadania, lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 14 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 039/2016.

DECRETO Nº 039/2016.

DE 15 DE JANEIRO DE 2016

SÚMULA: "NOTIFICA E REGULAMENTA O LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 307/2006".

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam notificados os contribuintes do Lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2016, nos termos da Lei Municipal nº 307/2006.

ARTIGO 2º - O pagamento do tributo mencionado no artigo anterior será efetuado por meio de guias de recolhimento emitidas de modo avulso ou agrupadas em carnês pelo departamento de Tributos da Prefeitura municipal de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - O carnê em referência será entregue mediante recibo, pela Fazenda Municipal no endereço onde são exercidas as atividades sujeitas à fiscalização da Vigilância Sanitária do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o contribuinte não receba o carnê, deverá retirá-lo no Departamento de Tributos, localizado na Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, com sede na Avenida Mato Grosso, s/n, Centro, observadas as datas limites para pagamento.

ARTIGO 4º - Os Contribuintes deverão efetuar o pagamento em parcela única até a data limite de 05 de maio de 2016.

ARTIGO 5º - Ultrapassadas as datas limites para a quitação do artigo anterior, os contribuintes inadimplentes estarão sujeitos às cominações legais

previstas no Código Tributário Municipal (Lei Municipal 789/2015), na Lei nº 307/2006, bem como multa, juros e correções monetárias.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 15 de março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2016.**

DECRETO Nº 040/2016.

DE 16 DE MARÇO DE 2016

SÚMULA: “NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 812/2016, de 14 de Março de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados (as) para fazer parte da Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Poder Executivo Municipal os senhores (as):

PRESIDENTE:

VALDINEI DE OLIVEIRA PRADO

VICE-PRESIDENTE:

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

SECRETÁRIA:

ANDREA ALVES DA SILVA COELHO

MEMBRO:

ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 16 de março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2016.**

JANUÁRIO FRANCISCO BARBOSA, Vereador Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais:

COMUNICA:

Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará fechada ao Público no dia 24 de Março de 2016 como Ponto Facultativo, em decorrência das comemorações à Semana Santa e Páscoa.

NOVA MONTE VERDE-MT., EM 21 DE MARÇO DE 2016.

JANUÁRIO FRANCISCO BARBOSA

Vereador Presidente em Exercício

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2016.**

DECRETO Nº 041/2016.

DE 18 DE MARÇO DE 2016

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, DO CARGO DE PREGOEIRA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. Lucimara Campanha dos Santos, do cargo de Pregoeira, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 18 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2016.**

DECRETO Nº 043/2016.

DE 18 DE MARÇO DE 2016

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, EM CARÁTER EFETIVO, DO CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. Lucimara Campanha dos Santos, em caráter efetivo, do cargo de Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 18 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42/2016**

DECRETO Nº 42/2016

Data: 21 de março de 2016.

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 24 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as comemorações alusivas à semana santa e Páscoa,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto facultativo no dia 24 de março em decorrência das comemorações à semana santa e Páscoa.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal nos dias referidos no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 21 de março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2016

PROCESSO Nº. 008/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. **Railda de Fátima Alves**, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada à Av. Jorge Amado, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2219064 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 645.061.931-72, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INFOGED- GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.318.346/0001-84 estabelecida na cidade de Água Boa –MT à Avenida Julio Campos, neste ato representada por **AILTON PORFIRIO DOS SANTOS**, Carteira de Identidade nº.610620 SSP/MT, CPF nº 395.765.581-15, nas quantidades estimadas no **Lote 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 007/2016** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa, **INFOGED- GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.318.346/0001-84 estabelecida na cidade de estabelecida na cidade de Água Boa –MT à Avenida Julio Campos, nº691, para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de impressoras multifuncionais, com reposição de tonners e/ou cartuchos, para atender todas as secretarias municipais da Prefeitura de Nova Nazaré, conforme especificações do edital**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2016**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeita Municipal Sra. Railda de Fátima Alves, disposta no **Processo nº 007/2016**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: INFOGED- GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 13.318.346/0001-84 **Inscrição Estadual:** 13.450.628-6

Endereço: Avenida Julio Campos, nº691

CEP: 78.635-000 **Cidade/Estado:** AGUA BOA -MT

Representante Legal: AILTON PORFIRIO DOS SANTOS

RG: 610620 **CPF:** 395.765.581-15

3.2 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

Lote	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1.	MÊS	12	Locação de 35 (trinta e cinco) impressoras laser multifuncionais com fornecimento de tonner e/ou cartucho sendo que 01 (uma) impressora multifuncional colorida com fornecimento de tonner e/ou cartucho.	HP	5.945,83	71.350,00

Valor total para este lote 01 R\$ 71.350,00 (setenta e um mil e trezentos e cinquenta reais)

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais.

4.2 – A presente ATA esta vinculada ao Decreto Federal nº7.892/2013, de 23/01/2013, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º/ ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura (18/03/2016 até 18/03/2017) não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 18 de Março de 2016.

RAILDA DE FATIMA ALVES

Prefeita Municipal

INFOGED- GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME

Ailton Porfírio dos Santos

RG: 610620 SSP/MT CPF: 395.765.581-15

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1364 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **21/03/2016** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Item, foi: **CLEINES ALVES SERRA - EPP** vencedora dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123 e 124.**

Nova Nazaré-MT, 21 de Março de 2016.

Enoque Sousa Lima

Pregoeiro

**CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº. 005/2016.**

PORTARIA Nº. 005/2016.

“Dispõe sobre concessão de auxílio doença a servidor Público e da outras providências”.

Ademar Matias dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede auxílio doença ao **Servidor Rosemar de Oliveira Si-queira**, Matrícula nº 15, portador do RG nº 1449328-4 SSP/MT e CPF nº 693.013.011-72, por um período de 60 (sessenta dias).

Art. 2º - Esta portaria retroage os efeitos à partir do dia 01 de março de 2016.

Sala da Presidência, 21 de março de 2016.

Publique-se,

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Ademar Matias dos Reis

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016**

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2016

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADA: DIAS LESSA ADVOGADOS, CNPJ/MF SOB O Nº 18.239.965/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL, COM VISTAS A AMPLIAR E TORNAR EFETIVAS A POLITICA PUBLICA DA MUNICIPALIDADE”.

VIGENCIA: 21/03/2016 ATE 21/03/2017

VALOR ESTIMADO: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

DOTAÇÃO: 04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.0100000000

NOVA OLÍMPIA- MT 21 DE MARÇO DE 2016

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 004/2016 - TOMADA DE
PREÇO Nº. 002/2016.**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA TOP TERRA PLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CADASTRADO NO CNPJ 07.359.807/0001.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPI-MT.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

08.08002.15.451.0036.1079 - 4.4.90.51.00.00 -0224000054

08.08002.15.451.0036.1079 - 4.4.90.51.00.00 -0100000000

VIGÊNCIA: 21/03/2016 ATE 21/03/2017

VALOR: R\$ 299.807,90 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e sete reais e noventa centavos)

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR 010/2016**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016**

O Município de Nova Olímpia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Cristovão Masson**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo n° 001/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Turismo e Lazer.

1. Para que compareçam na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, localizada na Avenida Mato Grosso S/Nº, Centro, Nova Olímpia – MT, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e local de trabalho: I - Dia 22 de Março de 2016 às 08h00min para atribuição de aulas e local de trabalho.

CARGO: PEDAGOGO– ZONA URBANA

Ordem	Candidato	Nº de Insc.	Pontuação Obtida	Status
Prova de Títulos	Prova Objetiva	Pontos Total		
39º	Valéria Aparecida Baraniuk	035	3,25	52,00 55,25 Classificada

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, localizada na Avenida Mato Grosso S/Nº, Centro, Nova Olímpia – MT, logo após o processo de atribuição.

Apresentar copia e originais de:

- Identidade (RG);
- CPF/CIC;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovantes de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência;
- Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional exigida por Lei para a função.
- Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função, expedido por médico.
- Certidão de casamento ou nascimento; RG e CPF do Cônjuge.
- Filhos menores e maiores de 18 anos, trazer a copia do nº CPF; e Certidão de Nascimento.
- Número de conta bancária em Agência da Caixa;
- Declaração de não acumulo de Cargo
- Declaração de Bens e Valores

III – ORIGINAL de:

- 01 (uma) fotografia 3x4;
- Carteira de trabalho;
- CPF DOS PAIS (CÓPIA)

OBS: Quem morar de aluguel ou o imóvel no nome de outra pessoa, por favor, autenticar uma DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA em CARTÓRIO.

III - Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data e horário estipulada no item I do presente edital;
- não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Nova Olímpia - MT, 21 de março de 2016

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 003/2016 - TOMADA DE
PREÇO Nº. 001/2016.**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 003/2016 - TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016.

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA TOP TERRA PLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CADASTRADO NO CNPJ 07.359.807/0001.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CHILI LOCALIZADA NO BAIRRO SAO JOAO II DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPI-MT.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

08.08002.15.451.0036.1079 - 4.4.90.51.00.00 -0124000055

08.08002.15.451.0036.1079 - 4.4.90.51.00.00 -0100000000

VIGÊNCIA: 21/03/2016 ATE 21/03/2017

VALOR: R\$ 100.442,40 (cem mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016/
PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira oficial torna publico a retificação do edital do pregão presencial SRP, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas Contratação temporária de prestadores de serviços para organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial e ações voltadas para os serviços socioassistenciais. **As informações retificadas encontram-se em destaque no termo de referência do edital da licitação.** a abertura do certame será realizada no dia **12 de abril as 08h00min** As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 21 de março de 2016.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº.015/2016**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, o expediente do dia **24/03/2016 (quinta-feira)**.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

§ 1º - As escolas deverão respeitar o calendário escolar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2016.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 18/03/2016 à 18/04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2.016.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a retificação do aviso de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA E EMULSÃO ASFÁLTICA, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS, PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO CENTRO OESTE**, às 9h00min (horário de Brasília) do, **onde se lê:** dia 24 de março de 2.016, **leia-se** 04 de abril de 2.016, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, através do site: www.novaxavantinamt.com.br.

Nova Xavantina – MT, 21 de março de 2.016.

DANILO PEREIRA DE ARAUJO Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2016**

PREGÃO: N.º 002/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 004/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **TANIA CRISTINA VIEIRA - ME**, inscrita no **CNPJ: 05.939.308/0001-10**, localizada no endereço à Av. Mestre Falcão, n.º 408 - Bairro Centro, Novo Horizonte do Norte – MT – CEP: 78.570-000; representada legalmente por sua Sócia Proprietária a Sra. **Tânia Cristina Vieira**, portadora do **CPF: 535.736.331-53 e RG: 929.647 SSP/MT**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Utensílios domésticos em atendimento a diversas secretarias, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	Abacaxi	Kilo	50	In natura	4,55	227,50
02	Abobora madura	Kilo	30	In natura	2,91	87,30
03	Abobrinha verde	Kilo	40	In natura	3,43	137,20
04	Açafrão em pó 20 grs	Pacote	30	Mika	1,26	37,80
05	Achocolatado pó lata 400 grs	Unidade	504	Nescau	5,99	3.018,96
06	Açúcar 2 kg	Pacote	2.125	Doce dia	4,70	9.987,50
07	Adoçante 100 ml	Unidade	15	Zero cal	3,39	50,85
08	Água mineral s/ gás 500 ml c/ 12 unidades	Fardo	170	Lebinha	17,15	2.915,50
09	Alface pacote 300 grs	Pacote	100	In natura	3,49	349,00
10	Alho	Kilo	106	In natura	24,71	2.619,26
11	Amido de milho 500 grs	Unidade	35	Mika	2,98	104,30
12	Arroz tipo 01 5 kg	Pacote	325	Koblens	13,90	4.517,50
14	Azeite de oliva 500 ml	Unidade	8	Galo	15,40	123,20
15	Bacon defumado	Kilo	20	Frimesa	17,70	354,00
16	Banana nanica	Kilo	70	In natura	3,21	224,70
17	Banana maçã	Kilo	20	In natura	3,84	76,80
18	Batata binge	Kilo	480	In natura	3,90	1.872,00
19	Batata doce	Kilo	30	In natura	3,30	99,00
20	Beterraba	Kilo	150	In natura	3,99	598,50
21	Bolacha água e sal 01 kg	Pacote	130	Mabel	8,18	1.063,40
24	Café em pó 500 grs	Pacote	935	Do carmo	7,19	6.722,65
25	Caldo de galinha 21 grs	Caixa	140	Knor	0,62	86,80
26	Camomila 05 grs	Pacote	15	Mika	1,29	19,35
27	Canela em pau 10 grs	Pacote	10	Mika	1,20	12,00
28	Canela em pó 10 grs	Pacote	50	Mika	1,40	70,00
29	Canjica seca 500 grs	Pacote	10	Mika	2,60	26,00
30	Carne bovina bisteca	Kilo	120	Bisteca	17,50	2.100,00
31	Carne bovino costela	Kilo	40	Costela	10,99	439,60
32	Carne bovina coxão mole de 1º em bife	Kilo	90	Coxão mole	18,99	1.709,10
33	Carne bovina fraldinha	Kilo	30	Fraldinha	15,50	465,00
34	Carne bovina moída	Kilo	510	Moida	11,38	5.803,80
35	Carne bovina músculo em cubos 2 cm	Kilo	150	Musculo	9,59	1.438,50
36	Carne bovina paleta c/ osso	Kilo	130	Paleta	12,28	1.596,40
37	Carne bovina paleta s/ osso	Kilo	60	Paleta	13,99	839,40
38	Carne bovina coxão mole em cubos 2 cm	Kilo	415	Coxão mole	18,59	7.714,85
39	Carne suína bisteca	Kilo	60	Suína	9,50	570,00
40	Carne suína paleta	Kilo	50	Suína	9,50	475,00
41	Cebola	Kilo	188	In natura	5,09	956,92
42	Cenoura	Kilo	276	In natura	4,39	1.211,64
43	Cha mate c/ 10 unid x 20 grs.	Caixa	252	Leão	6,40	1.612,80
44	Cheiro verde 300 grs	Pacote	20	Maço	2,88	57,60
45	Chocolate em pó 500 grs	Pacote	260	Mika	4,51	1.172,60
46	Chocolate granulado 200 grs	Pacote	10	Mika	4,48	44,80
47	Chuchu	Kilo	126	In natura	4,35	548,10
48	Coco ralado 100 grs	Pacote	235	Du coco	3,70	869,50
49	Colorau 500 grs	Pacote	30	Mika	3,80	114,00
50	Couve 300 grs	Pacote	60	In natura	2,75	165,00
51	Coxa e sobre coxa de frango	Kilo	82	Anhambi	8,98	736,36
52	Cravo da índia 08 grs	Pacote	10	Mika	2,20	22,00
53	Creme de leite 200 grs	Unidade	240	Batavo	1,99	477,60

54	Doce em pasta 400 ml	Unidade	178	Incontril	5,00	890,00
55	Doce em pasta 900 ml	Unidade	110	Incontril	9,80	1.078,00
56	Erva doce 30 grs	Pacote	20	Mika	2,84	56,80
57	Ervas finas 10 grs	Pacote	10	Mika	1,32	13,20
58	Ervilha 225 grs	Unidade	10	Quero	1,87	18,70
59	Ervilha 200 grs	Unidade	160	Quero	1,87	299,20
60	Ervilha seca 500 grs	Pacote	10	Mika	5,53	55,30
61	Essência de baunilha 30 ml	Unidade	87	Fleishmann	5,88	511,56
62	Extrato de tomate 260 grs	Unidade	375	Fugini	2,38	892,50
63	Farinha de mandioca 1 kg	Pacote	243	Artesanal	5,25	1.275,75
64	Farinha de rosca 500 grs	Pacote	6	Mika	4,50	27,00
65	Farinha de trigo 1 kg	Pacote	367	Alvalade	2,99	1.097,33
66	Farinha láctea 400 grs	Unidade	49	Nestle	12,75	624,75
67	Farinha de mandioca temperada 500 grs	Pacote	8	Zaeli	3,95	31,60
68	Feijão carioca tipo 1 1 kg	Pacote	295	Boca	5,89	1.737,55
69	Feijão preto tipo 1 1 kg	Pacote	50	Novo estado	5,60	280,00
70	Fermento biológico 125 grs	Unidade	125	Fleishmann	5,65	706,25
71	Fermento em pó 100 grs	Unidade	15	Royal	2,32	34,80
72	Fermento em pó 200 grs	Unidade	167	Royal	4,92	821,64
73	Fígado bovino	Kilo	20	In natura	5,99	119,80
74	Frango congelado pedaços	Kilo	480	Anhambi	9,70	4.656,00
75	Frango congelado inteiro	Kilo	20	Anhambi	7,30	146,00
77	Gelatina 30 grs	Caixa	430	Dr.oetker	1,05	451,50
78	logurte natural 170 grs	Unidade	240	Batavo	1,75	420,00
79	logurte natural 200 grs	Unidade	20	Batavo	2,70	54,00
80	Laranja	Kilo	275	Laranja	2,10	577,50
81	Leite condensado 395 grs	Unidade	325	Piracanjuba	3,35	1.088,75
82	Leite de coco 200 ml	Unidade	75	Du coco	2,65	198,75
83	Leite desnatado 1 lt	Caixa	100	Batavo	3,75	375,00
84	Leite em pó 400 grs	Unidade	66	Ninho	10,16	670,56
85	Leite integral 1 lt	Caixa	551	Batavo	3,70	2.038,70
86	Leite Nan em pó 400 gr	Unidade	5	Nestle	32,63	163,15
87	Lentilha seca 500 grs	Pacote	10	Mika	5,95	59,50
88	Lingüiça calabresa	Kilo	30	Perdigão	13,10	393,00
89	Maça	Kilo	325	In natura	6,65	2.161,25
90	Macarrão conchinha 500 grs	Pacote	50	Galo	3,50	175,00
91	Macarrão espaguete 1 kg	Pacote	170	Galo	5,55	943,50
92	Macarrão picado 500 grs	Pacote	250	Galo	3,50	875,00
93	Maionese 500 grs	Unidade	191	Hellmans	6,80	1.298,80
94	Mamão	Kilo	30	In natura	4,30	129,00
95	Mandioca descascada	Kilo	50	In natura	2,49	124,50
96	Margarina 1 kg	Unidade	257	Delicia	7,60	1.953,20
97	Margarina light 500 gr	Unidade	10	Delicia	4,70	47,00
98	Massa lasanha 500 grs	Unidade	15	Forteza	5,20	78,00
99	Melancia	Kilo	100	In natura	1,97	197,00
100	Melão	Kilo	160	In natura	4,10	656,00
101	Milharina 500 gr	Pacote	200	Quaker	3,05	610,00
102	Milho canjica 500 grs	Pacote	140	Mika	2,60	364,00
103	Milho pipoca 500 grs	Pacote	34	Mika	2,15	73,10
104	Milho verde 225 grs	Unidade	25	Quero	1,68	42,00
105	Milho verde 300 grs	Unidade	300	Quero	2,40	720,00
106	Mistura para pão de queijo 1 kg	Pacote	10	Fleishmann	11,39	113,90
107	Mortadela bolonhesa fatiada	Kilo	8	Perdigão	18,30	146,40
108	Mucilon arroz 400 grs	Unidade	78	Nestle	10,10	787,80
109	Mucilon milho 400 grs	Unidade	73	Nestle	10,10	737,30
110	Mucilon multicereais 400 grs	Unidade	5	Nestle	10,10	50,50
111	Mussarela fatiada	Kilo	145	Juara	19,60	2.842,00
112	Nutren active 400 grs	Unidade	10	Nestle	32,50	325,00
113	Nutren kids 350 grs	Unidade	5	Nestle	32,50	162,50
114	Óleo de soja 900 ml	Unidade	795	Soya	3,80	3.021,00
115	Orégano 5 grs	Pacote	91	Mika	1,10	100,10
116	Ovo de galinha	Dúzia	505	Picini	5,18	2.615,90

117	Peito de frango congelado	Kilo	110	Granel	9,98	1.097,80
118	Pepino	Kilo	70	In natura	3,30	231,00
119	Pimenta do reino 20 grs	Pacote	15	Mika	2,30	34,50
120	Pimenta do reino 500 grs	Pacote	4	Mika	16,20	64,80
121	Pimentão verde	Kilo	62	In natura	6,40	396,80
122	Polpa de frutas congelada 100 grs sabores diversos	Unidade	250	In natura	1,49	372,50
123	Polvilho azedo 500 grs	Pacote	110	Mika	4,99	548,90
124	Polvilho doce 500 grs	Pacote	20	Mika	3,95	79,00
125	Presunto fatiado	Kilo	172	Fimesa	13,90	2.390,80
126	Quiabo	Kilo	30	In natura	4,75	142,50
127	Refrigerante guaraná 2 lts	Unidade	100	Simba	3,55	355,00
128	Repolho	Kilo	328	In natura	3,99	1.308,72
129	Rúcula 300 grs	Pacote	40	Maço	3,50	140,00
130	Sacola p/ freezer 50 unid	Unidade	20	Giopac	3,85	77,00
131	Sal iodado refinado 1 kg	Pacote	131	Marlim	1,42	186,02
132	Salsicha	Kilo	60	Perdigão	7,29	437,40
133	Sardinha em lata 250 grs	Unidade	190	Coqueiro	6,70	1.273,00
134	Seleta de legumes 280 grs	Unidade	20	Seleta	2,10	42,00
135	Suco em pó 60 grs	Pacote	320	Tang	0,90	288,00
136	Suco pó industrializado 300 grs	Pacote	65	Brassuk	5,30	344,50
137	Filme pvc rolo transparente 28 cm x 15 mts	Unidade	20	Giopack	3,05	61,00
138	Sustagem 400 grs	Unidade	10	Sustagem	43,00	430,00
139	Sustagem kids 400 grs	Unidade	5	Sustagem	24,00	120,00
140	Tempero pronto sachê 12 x 5grs	Unidade	48	Sazon	3,13	150,24
142	Tempero completo 500 grs	Unidade	20	Mika	2,76	55,20
143	Tomate	Kilo	391	In natura	6,50	2.541,50
144	Uva passa preta 200 grs	Pacote	20	Mika	4,25	85,00
145	Uva passa branca 200 grs	Pacote	10	Mika	4,25	42,50
146	Vinagre 750 ml	Unidade	113	Castelo	1,65	186,45
147	Água sanitária 1 lt	Unidade	1.609	Qboa	2,75	4.424,75
148	Álcool etílico hidratado 70° INPM 1 lt	Unidade	400	Nobre	4,45	1.780,00
149	Álcool gel 500 ml	Unidade	100	Zulu	5,35	535,00
150	Amaciante de roupas 2 lts 1 qualidade fragrância amor eterno e ternura.	Unidade	283	Ypê	6,74	1.907,42
151	Balão látex liso n.º 7 c/ 50	Pacote	100	Roque	7,19	719,00
152	Balde plástico 10 lts c/ alça	Unidade	10	Inplast	4,90	49,00
153	Balde plástico 12 lts c/ alça	Unidade	3	Inplast	7,45	22,35
154	Balde plástico 20 lts c/ alça	Unidade	16	Plasmont	13,45	215,20
155	Bateria 09 volts	Unidade	60	Duracel	19,56	1.173,60
156	Cera líquida incolor 1 lt	Unidade	6	Bravo	10,50	63,00
157	Coador permanente de café	Unidade	187	Solo	3,42	639,54
158	Copo descartável 180 ml transparente c/ 100 unid.	Pacote	3.296	Coposul	3,20	10.547,20
159	Copo descartável 250 ml transparente c/100 unid	Pacote	48	Coposul	5,80	278,40
160	Copo descartável 50 ml transparente c/ 100 unid	Pacote	895	Coposul	1,92	1.718,40
161	Cotonete – haste plástico pontas em algodão c/ 75 unid	Caixa	50	Cotonete	2,04	102,00
162	Desinfetante multi – uso 500 ml Aroma campo de lavanda, flores de limão.	Unidade	382	Veja	4,15	1.585,30
163	Desinfetante uso geral 1 lt Aroma campo de lavanda, flores de limão.	Unidade	350	Bril	5,82	2.037,00
164	Desinfetante uso geral 2 lt Aroma campo de lavanda, flores de limão.	Unidade	890	Urca	4,11	3.657,90
165	Desodorizador de ar 400 ml spray fragrância cheirinho de infância e retro lavanda	Unidade	252	Bom ar	9,00	2.268,00
166	Detergente 500 ml neutro	Unidade	837	Ype	1,73	1.448,01
167	Escova de roupas base e serdas plásticas	Unidade	34	Condor	2,16	73,44
168	Escova sanitária c/ suporte	Unidade	32	Condor	9,75	312,00
169	Escovão tipo vassoura c/ cabo	Unidade	44	Condor	8,91	392,04
170	Esponja lã de aço c/ 08 unid.	Pacote	12	Bom bril	1,99	23,88
171	Esponja lã de aço 14 x 08 unid	Fardo	72	Bom bril	27,80	2.001,60
172	Esponja multiuso 110 x 75 x 20mm cozinha	Unidade	104	Scotch brite	1,41	146,64
173	Esponja multiuso 110 x 75 x 20mm cozinha c/ 03 unid	Pacote	185	Scotch brite	4,34	802,90
174	Faca cozinha 17 cm caco de plástico	Unidade	35	Star	22,40	784,00
175	Filtro de papel descartável n.º 103 c/ 30 unid	Caixa	50	Melita	2,98	149,00

176	Flanela algodão 39 x 59 cm	Unidade	204	Itatex	2,26	461,04
177	Fósforo maço 10 x 40 unid	Pacote	47	Pinheiro	2,70	126,90
178	Fralda descartável adulto G c/ 08 unid.	Pacote	100	Anjinho	17,80	1.780,00
179	Fralda descartável adulto M c/ 08 unid.	Pacote	100	Anjinho	17,80	1.780,00
180	Fralda descartável adulto P c/ 10 unid.	Pacote	200	Anjinho	17,80	3.560,00
181	Fralda descartável infantil P c/ 16 unid.	Pacote	200	Anjinho	17,80	3.560,00
182	Fralda descartável juvenil cintura 42 a 72 cm peso de 20 a 33 kg c/ 11 unid	Pacote	200	Bigfrol	17,81	3.562,00
183	Garrafa térmica válvula apertar 1 lt	Unidade	14	Invicta	34,67	485,38
184	Guardanapo de papel 24 cm x 22 cm c/ 50 unid	Pacote	200	Snob	1,36	272,00
185	Guardanapo de tecido 80 x 45 cm	Unidade	215	Itatex	4,45	956,75
186	Inseticida spray 300 ml	Unidade	140	Sbp	10,11	1.415,40
187	Isqueiro descartável a gás	Unidade	75	Bic	3,47	260,25
188	Jarra de plástico c/ tampa e alça 2 lts	Unidade	20	Plasmont	9,50	190,00
189	Lâmpada fluorescente 110 – 127 v	Unidade	63	Fic	11,00	693,00
190	Lenço umedecido 14 x 20 cm c/ 75 unid.	Pacote	30	Anjinho	5,40	162,00
191	Limpa alumínio 495 ml	Unidade	82	Praticlar	2,27	186,14
192	Limpa forno 226 ml	Unidade	18	Easy	9,07	163,26
193	Limpa vidro 500 ml	Unidade	140	Veja	11,00	1.540,00
194	Lixeira plástica c/ tampa e pedal 20 lts	Unidade	10	Plasmont	44,50	445,00
195	Lixeira plástica c/ tampa e pedal 40 lts	Unidade	15	Plasmont	69,50	1.042,50
196	Lustra moveis 200 ml	Unidade	3	Bravo	4,84	14,52
197	Luva emborrachada multiuso G	Par	110	Mucambo	6,50	715,00
198	Luva emborrachada multiuso M	Par	337	Mucambo	6,50	2.190,50
199	Luva emborrachada multiuso P	Par	250	Mucambo	6,50	1.625,00
200	Naftalina 150 grs	Pacote	6	Brisa	1,09	6,54
201	Palito de dente madeira c/ 100 unid	Caixa	70	Gina	0,60	42,00
202	Panela de pressão 4,5 lts	Unidade	8	Panelux	36,90	295,20
203	Pano de prato 80 x 45 cm	Unidade	132	Itatex	5,39	711,48
204	Papel alumínio 45 cm x 7,50 mts	Unidade	120	Boreda	4,57	548,40
205	Papel higiênico fardo 16 x 04 rolos 10 cm x 60 mts folha simples e picotado	Fardo	698	Personal	59,00	41.182,00
206	Papel toalha rolo 22 cmx14 mts picotado c/ 02 unid.	Pacote	52	Mili	3,45	179,40
207	Papel toalha 20 x 22 cm c/ 60 unid	Pacote	219	Mili	2,58	565,02
208	Pedra sanitária 25 gr c/ suporte	Unidade	12	Brisa	1,28	15,36
209	Pilha grande D 1,5 v	Unidade	240	Raiovak	1,78	427,20
210	Pilha media C 1,5 v	Unidade	240	Raiovak	1,78	427,20
211	Pilha pequena AA 1,5 v	Unidade	240	Raiovak	2,50	600,00
212	Prendedor de roupas plástico resistente 12 unid.	Pacote	201	Parana	1,06	213,06
213	Barbeador descartável 02 laminas cabo anatômico	Unidade	100	Prestobarba	2,16	216,00
214	Rodo 40 cm base de plástico reforçado e cabo de madeira	Unidade	96	Santa maria	16,65	1.598,40
215	Rodo 60 cm base de plástico reforçado e cabo de madeira	Unidade	71	Santa maria	19,40	1.377,40
216	Sabão barra 200 grs c/ 5 unid	Pacote	302	Ype	5,55	1.676,10
217	Sabão em pó 1º qualidade 1 kg	Unidade	475	Omo	7,48	3.553,00
218	Sabão em pó 2º qualidade 1 kg	Unidade	237	Tixan	5,61	1.329,57
219	Sabão em pó Institucional 1º qualidade 5 kg	Pacote	50	Omo	41,20	2.060,00
220	Sabonete infantil em barra 80 grs (não irrita os olhos)	Unidade	20	Jhonsons	2,95	59,00
221	Sabonete em barra 90 grs	Unidade	194	Francis	1,35	261,90
222	Saco de pano branco 45 x 60 cm p/ limpeza	Unidade	291	Itatex	3,50	1.018,50
223	Saco de lixo 100 lts c/ 5 unid.	Pacote	1.035	Bril	2,70	2.794,50
224	Saco de lixo 15 lts c/ 10 unid	Pacote	310	Bril	2,25	697,50
225	Saco de lixo 20 lts c/ 10 unid	Pacote	18	Bril	2,50	45,00
226	Saco de lixo 30 lts c/ 10 unid	Pacote	2.000	Bril	2,25	4.500,00
227	Saco de lixo 50 lts c/ 10 unid	Pacote	1.050	Bril	2,50	2.625,00
228	Saponáceo liquido cremoso biodegradável 300 grs	Unidade	71	Bril	6,28	445,88
229	Saquinho plástico 03 x 20 cm c/ 100 unid	Pacote	100	Plasmont	1,35	135,00

230	Soda caustica em escamas 1 kg	Unidade	68	Bel	15,40	1.047,20
231	Super clean limpa piso 1 lt	Unidade	54	Super clin	3,94	212,76
232	Tampinha plástica p/ ralo de pia c/ 03 unid	Pacote	26	Finamore	1,85	48,10
233	Toalha de rosto 45 x 80 cm	Unidade	66	Itatex	6,45	425,70
235	Touca descartável c/ 100 unid	Pacote	12	Trevo	17,75	213,00
236	Vassoura caipira c/ cabo de madeira	Unidade	43	Caipira	14,80	636,40
237	Vassoura base plástico serdas nylon cabo ma-deira	Unidade	86	Condor	8,64	743,04
238	Vela parafina n.º 03 c/ 06 unid.	Pacote	50	Trilhante	6,22	311,00
R\$ 263.523,68 (Duzentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os gêneros alimentícios como frutas, verduras e legumes, deverão estar frescos, com boa aparência e devidamente embalados.

5.4. Os Gêneros alimentícios e de higiene e limpeza, com exceção de frutas, verduras e legumes quando da entrega deverão estar no mínimo com 80 (oitenta) % do prazo de validade.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 24 horas da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos/serviços nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos/serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos/serviços entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos/serviços entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos/serviços e emitir requisição sempre que necessitar do referido objeto da licitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos produtos/serviços.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).

13.4. Não manter a proposta: Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito – Junta do Serviço Militar;
Secretaria Municipal de Administração – Copa
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital;
Secretaria Municipal de Saúde – UBS;
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Ambiental e Sanitária;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho tutelar;
Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Desportos;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Obras;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Água e Esgoto;
Secretaria Municipal de Agric., Meio Ambiente, Indústria e Comercio – Departamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 002/2016, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de Março de 2016.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

TANIA CRISTINA VIEIRA – ME

CNPJ: 05.939.308/0001-10

Tânia Cristina Vieira

Fornecedor/Signatário

Gesiane Maria dos Santos Elizandra Aparecida Brito

Fiscal de Contratos Fiscal de Contratos

Portaria n.º 015/2016 Portaria n.º 002/2016

Pedro Paulo Paulino Fiscal de Contrato

Portaria n.º 003/2016

Michele Caroline Brustolin

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO TRIMESTRAL – FEVEREIRO 2016**

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2015 oriunda do Pregão Presencial 012/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos da estação de transbordo do município de Novo Horizonte do Norte para o Distrito de Primavera em no Município de Sorriso – MT; **Vigência:** 14/08/2015 à 14/08/2016. **Fornecedor:** Transportadora Xodó Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2015 oriunda do Pregão Presencial 013/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento exclusivamente em Cuiabá ou Várzea Grande – MT; **Vigência:** 21/08/2015 à 21/08/2016. **Fornecedor:** Metropolitano V.G. Auto Posto Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **houve alteração de valores**. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata e Termo de Realinhamento de Preços 001/2016 encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2015 oriunda do Pregão Presencial 018/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas); **Vigência:** 28/07/2015 à 28/08/2016. **Fornecedores:** W.D. Terraplanagem e Construção Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2015 oriunda do Pregão Presencial 022/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas do tipo marmiteix; **Vigência:** 03/10/2015 à 03/10/2016. **Fornecedor:** Maria de Jesus Pereira Alencar de Souza - MEI. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2015 oriunda do Pregão Presencial 014/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, acabamento, elétrico, hidráulico e ferramentas diversas; **Vigência:** 18/11/2015 à 18/11/2016. **Fornecedores:** Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos – ME e M.L. Quessada Caprio - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2015 oriunda do Pregão Presencial 014/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, acabamento, elétrico, hidráulico e ferramentas diversas; **Vigência:** 18/11/2015 à 18/11/2016. **Fornecedor:** W.D. Terraplanagem e Construção Ltda. - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2015 oriunda do Pregão Presencial 023/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e locação de caminhão munck para manutenção e ampliação da rede municipal de iluminação pública e departamento de urbanismo; **Vigência:** 25/11/2015 à 25/11/2016. **Fornecedor:** Coxipo Materiais Elétricos Ltda. – ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2015 oriunda do Pregão Presencial 023/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e locação de caminhão munck para manutenção e ampliação da rede municipal de iluminação pública e departamento de urbanismo; **Vigência:** 25/11/2015 à 25/11/2016. **Fornecedor:** Delvalle Materiais Elétricos Ltda. – ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2015 oriunda do Pregão Presencial 023/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e locação de caminhão munck para manutenção e ampliação da rede municipal de iluminação pública e departamento de urbanismo; **Vigência:** 25/11/2015 à 25/11/2016. **Fornecedor:** Instaladora de Redes Elétricas Juara Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2015 oriunda do Pregão Presencial 023/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e locação de caminhão munck para manutenção e ampliação da rede municipal de iluminação pública e departamento de urbanismo; **Vigência:** 25/11/2015 à 25/11/2016. **Fornecedor:** R A Distribuidora de Materiais Elétri-

cos Ltda. - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2015 oriunda do Pregão Presencial 024/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Produtos químicos e reagentes para tratamento de água; **Vigência:** 25/11/2015 à 25/11/2016. **Fornecedor:** Faxon Química Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

Novo Horizonte do Norte, 29 de Fevereiro de 2016.

Juliano Gamba

Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 18/2015

DECRETO 18/2015

Data 01 de Outubro de 2015.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 380/2014, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R\$ **10.000,00** (Dez mil reais) destinados a atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL, nas seguintes dotações:

01.001.01.031.0001.2001.339039000000 Serv. Pessoa Jurídica 10.000,00

TOTAL GERAL: 10.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior e indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

01.001.01.031.0001.1002.449051000000 Material Permanente 10.000,00

TOTALGERAL: 10.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, 01 de Outubro de 2015.

José Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"TOMADA DE PREÇOS"** nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela

Vista, às 08h00min do dia 21 de março de 2016, objetivando a **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE MÚLTIPLO USO respectivamente na cidade de Novo Mundo – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **A.L.GALADINOVIC CONSTRUTORA ME** com valor de **R\$ 463.928,59 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil Novecentos e Vinte Oito Reais e Cinquenta e Novo Centavos)**.

Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 21 de Março de 2016.

Luiz Afonso Mallmann

Presidente CPL

CAMARA MUNICIPAL DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 24/2015

DECRETO 24/2015

Data 01 de Dezembro de 2015.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 380/2014, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 5.300,00 (**Cinco mil e trezentos reais**) destinados a atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL, nas seguintes dotações:

01.031.0001.2001.339030000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00

01.031.0001.2001.339039000000 SERV PESSOA JURIDICA 1.800,00

TOTAL GERAL: 5.300,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior e indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

01.031.0001.2001.339030000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.792,13

01.031.0001.2001.339036000000 SERV. PESSOA FISICA 1.987,52

01.031.0001.2001.339039000000 SERV PESSOA JURIDICA 1.520,35

TOTALGERAL: 5.300,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, 01 de Dezembro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 23/2015

DECRETO 23/2015

Data 26 de Novembro de 2015.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 380/2014, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R\$ **68.429,69 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos)** destinados a atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL, nas seguintes dotações:

01.001.01.031.0001.2001.33903600 Serv. Pessoa Física 4.500,00

01.001.01.031.0001.2001.31901100 Salários 63.929,69

TOTAL GERAL: 68.429,69

Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior e indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

01.001.01.031.0001.1001.44905200 Material Permanente 18.820,26

01.001.01.031.0001.1002.44905100 obras e instalações 30.000,00

01.001.01.031.0001.2001.31901300 Obrigações patronais 1.769,17

01.001.01.031.0001.2001.31911300 obrigações patronais 3.206,74

01.001.01.031.0001.2001.33903300 Passagens 3.000,00

01.001.01.031.0001.2001.33901400 Diárias 8.600,00

01.001.01.031.0001.2001.33903000 Material de consumo 3.033,52

TOTALGERAL: 68.429,69

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, 26 de Novembro de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 13/2015

DECRETO 13/2015

Data 11 de Agosto de 2015.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 380/2014, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R\$ **50.000,00 (Cinquenta mil reais)** destinados a atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL, nas seguintes dotações:

01.001.01.031.0001.2001.339039000000 Serv. Pessoa Juridica 15.000,00

01.001.01.031.0001.2001.339036000000 Serv. Pessoa Física 17.000,00

01.001.01.031.0001.2001.319013000000 Obrigações Patronais 18.000,00

TOTAL GERAL: 50.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior e indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

01.001.01.031.0001.1002.449051000000 Material Permanente **50.000,00**

TOTALGERAL: 50.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, 11 de Agosto de 2015.

José Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

PROCESSO Nº 08/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 03/2016, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por Item**, Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** especificado (s) no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente editalde acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 8h: 00min até às 8h: 50 min do dia 04 de Abril de 2016 (segunda - feira). Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: licitansa@outlook.com ou retirar na própria sede da prefeitura das 13: h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: **(66) 3548-1140 com a servidora Eva Rodrigues Brito.**

Novo Santo Antonio – MT, 21 de Março de 2016.

Visto:EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO LEI Nº. 745/2016

LEI Nº. 745/2016

EM: 21/03/2016

"Dispõe sobre o fracionamento ou desmembramento do Loteamento Jardim América, considerando o interesse social para atender famílias de baixa renda, no Município de Novo São Joaquim - MT".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso **Leonardo Faria Zampa** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica municipal sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a proceder ao fracionamento ou desmembramento da matrícula nº 328 CRI Local em **35 Quadras com total**

de **561 Lotes**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, do **Loteamento Jardim America**, objeto da matrícula nº 328, no Município de Novo São Joaquim – MT, para destinação de construção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda visando o interesse social pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Art 2º. Fica o Cartório de Registro de Imóveis Local, autorizado a promover o fracionamento ou desmembramento da matrícula nº 328 em 35 Quadras e 561 lotes, mediante a apresentação dos seguintes documentos: matrícula atualizada do imóvel, Mapa, Memorial Descritivo, Art, Cópia

Ata de Posse do Prefeito, Cópia do RG e CPF do Prefeito Municipal e Licença da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao vigésimo primeiro dia do mês de Março de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2016**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2016

DE 21 DE MARÇO DE 2016.

O Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado 001/2016 nomeado através da Portaria nº. 0281/2015 de 01 de dezembro de 2015, considerando o item 04 do Edital do Processo Seletivo Simplificado em tela, visando atender os princípios da isonomia e da publicidade:

Resolve:

I – Divulgar os gabaritos das provas escritas realizadas em 20.03.2016, às 08:00 horas conforme Edital do Certame de PSS 001/2016.

GABARITO

CARGO: Médico-Médico veterinário-Professor Pedagogia															
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	
C	D	B	B	D	C	C	D	D	A	A	B	D	D	B	
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
A	A	B	A	C	A	C	C	B	D	C	B	D	B	D	

GABARITO

CARGO: Professor magistério – Técnico de enfermagem															
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	
D	B	C	D	C	B	B	D	D	B	B	A	C	D	C	
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
B	A	D	D	A	A	C	C	B	D	C	B	D	B	D	

GABARITO

CARGOS: Operador de máquinas – Ag. Serv. Gerais coletor de lixo															
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	
A	D	B	B	A	D	A	C	B	D	A	B	C	A	B	
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
D	A	B	B	C											

GABARITO

CARGO: Ag. Serv. Gerais Gari															
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	
A	D	B	B	A	D	A	C	B	D	A	B	C	A	B	
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
D	A	B	B	C	A	C	C	B	D	C	B	D	B	D	

II - Em atendimento ao princípio da ampla defesa e do contraditório, nos termos da letra “b” do item 14.1, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para a interposição de recursos em face ao gabarito divulgado contados do primeiro dia subsequente à publicação deste Edital Complementar.

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso aos vigésimo primeiro dia do mês de Março de 2016.

Leandro de Oliveira Dolzan

Pres. Com. Processo Seletivo Simplificado.

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
LEI Nº. 746/2016**

LEI Nº. 746/2016

EM: 21/03/2016

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal proceder a efetuar a aquisição/compra nos termos da Lei nº 8.666/93 do imóvel

localizado na zona rural de Novo São Joaquim/MT., área parcial da Fazenda Rio Manso, para instalação de estação de tratamento de água e esgoto conforme obrigação assumida no art. 2º da Lei Municipal nº 618/2011”

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso **Leonardo Faria Zampa** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no

uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica municipal sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um imóvel, nos termos da Lei nº 8.666/93, **localizado na zona rural de Novo São Joaquim/MT., área parcial da Fazenda Rio Manso**, com finalidade exclusiva de cumprir com a obrigação assumida no art. 2º da Lei Municipal nº 618 de 03 de outubro de 2011, por ser o único imóvel na comunidade cujo relevo é adequado para a instalação de estação de tratamento de água e esgoto em Novo São Joaquim/MT.

Art. 2º. O valor da aquisição não pode ser superior ao valor de R\$ 84.000,00 (*oitenta e quatro mil reais*) conforme Laudo de Avaliação expedido pela Comissão Especial de Avaliação Imobiliária nomeada pela Portaria nº 080/2016 nos termos do Decreto Municipal nº 11 de 18 de fevereiro de 2016.

Art. 3. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no Playcard Oficial, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao vigésimo primeiro dia do mês de Março de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO DECRETO Nº 017/2016

DECRETO Nº 017/2016

21/03/2016

“DECRETA PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Leonardo Farias Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 24 de Março de 2016, data que antecede o Feriado Nacional de Sexta-feira Santa.

Parágrafo Único – Todos os órgãos e setores da administração pública da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, voltarão aos seus expedientes normais no dia 28 de Março de 2016 a partir das 07:00 horas.

Os setores de serviços considerados essenciais terão seus expedientes normais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e um dias do mês de março de 2016.

Leonardo Farias Zampa

Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N 129/2016

PORTARIA Nº 129 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir, a pedido, a servidora **Srª. APARECIDA DAVID DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.059.741-00 e portadora do RG sob o nº 1473716-7SSP/MT, do cargo efetivo de **“VIGIA”**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 16/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 21 de Março 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de **Processo Seletivo Simplificado para Profissionais na Área da Saúde (Médicos)**, com Elaboração de Provas Objetivas, Defesa de Recursos, Leitura do Cartão de Resposta, Correção de provas e demais procedimentos dentro da legalidade para o desempenho da realização do processo, conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde. do Município de Paranatinga - MT. A presente Licitação foi Anulada, conforme o fundamento da Sumula 473 do STF e demais legislações art. 49 da lei 8.666/93. Em 21 de Março de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N 128/2016

PORTARIA Nº 128 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir, a pedido, a servidora **Srª. APARECIDA MIRANDA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 940.679.101-34 e portadora do RG sob o nº 1271514-0SSP/MT, do cargo efetivo de **“APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I”**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 21 de Março 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 10/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A contratação de Empresa Especializada para **Locação de 03(Três) Caminhões Truck Caçamba, com no Maximo 10 anos de uso e 01(um) Caminhão Truck, Caçamba, de Menor Valor, ambos em bom estado de conservação e motorista incluso, sendo com Recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga – MT. Empresas vencedoras **C. G. N. DE OLIVEIRA COMÉRCIO EPP - R\$ 120.000,00, JOSE QUINTILIANO NETO 66790387153 – R\$ 120.000,00, MARILENE ALVES DA SILVA – ME- R\$ 120.000,00, RIVA-**

NILDO CASADO DE OLIVEIRA – ME – R\$ 96.000,00. Em 21 de Março de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLICAÇÃO

Chamada Pública 01/2016

3ª REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente do CPL nomeado pela portaria 038 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Licitação, pela modalidade, **CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e Indígena do Município de Paranatinga – MT, Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. Não compareceram interessados para a presente licitação, sendo declarada **DESERTA**. Com data de Abertura em **06/04/2016**, Quarta-Feira às 8h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site **www.paranatinga.mt.gov.br**. Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** – **Licitacoesptga@bol.com.br** - telefone 66-3573-1329. Em 21 de Março de 2016, Presidente da CPL Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 07 DE READEQUAÇÃO DE PROJETO BÁSICO AO CONTRATO Nº 071/2012

ONDE SE LÊ: EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 07 DE PRAZO AO CONTRATO 071-2012.

LEIA –SE: EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 07 DE READEQUAÇÃO DE PROJETO BÁSICO AO CONTRATO Nº 071/2012.

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 26/SLC/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 10/2016, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada para Locação de 03(Três) Caminhões Truck Caçamba, com no Máximo 10 anos de uso e 01(um) Caminhão Truck, Caçamba, de Menor Valor, ambos em bom estado de conservação e motorista incluso, sendo com Recursos do FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga – MT.	
Vigência: 21/03/2016 A 31/12/2016.	
Contratado: RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME.	
Valor do Contrato: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, a servidora **Claudecy Barretos dos Santos**, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **26/2016** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, con-

forme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Jose Agnaldo Barbosa**, Matrícula nº 1835, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 21 de Março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 21 DE MARÇO DE 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudecy Barretos dos Santos e Jose Agnaldo Barbosa declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudecy Barretos dos Santos

Fiscal de Contrato

Jose Agnaldo Barbosa

suplente

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2016

PREGÃO PRESENCIAL 17/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 17/2016, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: O Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Transporte de Atletas, Professores, Estudantes, Associações e Sociedades Cíveis na cobertura de seus membros, para eventos culturais, religiosos, capacitação, entre outros**, a pedido das Secretarias de Esporte e Lazer, Educação e Cultura, e Assistência Social do Município de Paranatinga - MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão PRESENCIAL Nº 17/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

PARANATINGA TUR LTDA – ME.

CNPJ 14.793.694/0001-76.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	339852	LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ATLETAS ENTIDADES RELIGIOSAS, PROGRAMAS ASSISTENCIAIS E SOCIEDADES CÍVILS - POR KM.	KM	85.000,00	R\$ 5,5	R\$ 467.500,00

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 467.500,00. Em 21 de Março de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 26/2016

Contrato nº. 26/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME**, Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada para **Locação de 03(Três) Caminhões Truck Caçamba, com no Maximo 10 anos de uso e 01(um) Caminhão Truck, Caçamba, de Menor Valor, ambos em bom estado de conservação e motorista incluso, sendo com Recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga de Paranatinga – MT. Valor: **R\$ 96.000,00**, Período: **21/03/2016 A 31/12/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de Março de 2016.

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 25/SLC/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 10/2016, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada para **Locação de 03(Três) Caminhões Truck Caçamba, com no Maximo 10 anos de uso e 01(um) Caminhão Truck, Caçamba, de Menor Valor, ambos em bom estado de conservação e motorista incluso, sendo com Recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga de Paranatinga – MT.

Vigência: 21/03/2016 A 31/12/2016.

Contratado: JOSÉ QUINTILIANO NETO 66790387153.

Valor do Contrato: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, a servidora **Claudecy Barretos dos Santos**, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **25/2016** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Jose Agnaldo Barbosa**, Matrícula nº 1835, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 21 de Março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 21 DE MARÇO DE 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudecy Barretos dos Santos e **Jose Agnaldo Barbosa** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudecy Barretos dos Santos

Fiscal de Contrato

Jose Agnaldo Barbosa

suplente

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 24/SLC/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 10/2016, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada para Locação de 03(Três) Caminhões Truck Caçamba, com no Máximo 10 anos de uso e 01(um) Caminhão Truck, Caçamba, de Menor Valor, ambos em bom estado de conservação e motorista incluso, sendo com Recursos do FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga de Paranatinga – MT.	
Vigência: 21/03/2016 A 31/12/2016.	
Contratado: MARILENE ALVES DA SILVA - ME.	
Valor do Contrato: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora **Claudecy Barretos dos Santos**, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº 24/2016 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Jose Agnaldo Barbosa**, Matrícula nº 1835, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 21 de Março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 21 DE MARÇO DE 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudecy Barretos dos Santos e **Jose Agnaldo Barbosa** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudecy Barretos dos Santos

Fiscal de Contrato

Jose Agnaldo Barbosa

suplente

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 25/2016

Contrato nº. 25/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **JOSÉ QUINTILIANO NETO 66790387153**, Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada para

Locação de 03(Três) Caminhões Truck Caçamba, com no Maximo 10 anos de uso e 01(um) Caminhão Truck, Caçamba, de Menor Valor, ambos em bom estado de conservação e motorista incluso, sendo com Recursos do FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga de Paranatinga – MT. Valor: **R\$ 120.000,00**, Período: **21/03/2016 A 31/12/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de Março de 2016.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 24/2016

Contrato nº. 24/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MARILENE ALVES DA SILVA - ME**, Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada para **Locação de 03(Três) Caminhões Truck Caçamba, com no Maximo 10 anos de uso e 01(um) Caminhão Truck, Caçamba, de Menor Valor, ambos em bom estado de conservação e motorista incluso, sendo com Recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga de Paranatinga – MT. Valor: **R\$ 120.000,00**, Período: **21/03/2016 A 31/12/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de Março de 2016.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 17/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: O Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Transporte de Atletas, Professores, Estudantes, Associações e Sociedades Cívicas na cobertura de seus membros, para eventos culturais, religiosos, capacitação, entre outros**, a pedido das Secretarias de Esporte e Lazer, Educação e Cultura, e Assistência Social do Município de Paranatinga - MT. Empresa vencedora **PARANATINGA TUR LTDA - EPP - R\$ 467.500,00**. Em 21 de Março de 2016. Pregoeiros Develilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 23/2016

Contrato nº. 23/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **C. G. N. DE OLIVEIRA COMÉRICO EPP**, Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada para **Locação de 03(Três) Caminhões Truck Caçamba, com no Maximo 10 anos de uso e 01(um) Caminhão Truck, Caçamba, de Menor Valor, ambos em bom estado de conservação e motorista incluso, sendo com Recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga de Paranatinga – MT. Valor: **R\$ 120.000,00**, Período: **21/03/2016 A 31/12/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de Março de 2016.

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 23/SLC/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 10/2016, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada para Locação de 03(Três) Caminhões Truck Caçamba, com no Máximo 10 anos de uso e 01(um) Caminhão Truck, Caçamba, de Menor Valor, ambos em bom estado de conservação e motorista incluso, sendo com Recursos do FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga de Paranatinga – MT.
Vigência: 21/03/2016 A 31/12/2016.
Contratado: C. G. N. DE OLIVEIRA COMÉRICO EPP.
Valor do Contrato: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, a servidora **Claudecy Barretos dos Santos**, Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **23/2016** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Jose Agnaldo Barbosa**, Matrícula nº 1835, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 21 de Março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 21 DE MARÇO DE 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudecy Barretos dos Santos e **Jose Agnaldo Barbosa** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudecy Barretos dos Santos

Fiscal de Contrato

Jose Agnaldo Barbosa

suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 DE 18 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 PARA PROFESSOR, CONTÍNUA E AGENTE DE VIGILÂNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado Nº 001/2016, para Professor, monitor, contínua e agente de vigilância e dá outras providências.

A Srª. **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Seletivo Simplificado 001/2016, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situado à Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, no prazo IMEDIATO, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

Nº	Monitor - Sede
1.	ZILDA RIBEIRO DE CARVALHO
2.	SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS
3.	IRANUZA MENDONÇA DE SOUZA
4.	CLARA AMADA BORGES DOS SANTOS
5.	MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Nº	Professores – Sede
1.	VIVIELLI PEREIRA RIBEIRO (Ciências)
2.	DENIVAN BALEEIRO BONADIO (Matemática)

Nº	Agente de Vigilância - Sede
1.	APARECIDO ROSA DA SILVA
2.	LAUDELINO REIS DO NASCIMENTO

Nº	Continua- Sede
1.	JANAINA DE OLIVEIRA ALVES
2.	MARIA DO SOCORRO DA PAZ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2016.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI****Prefeita****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2016.

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP, tipo menor preço por Lote, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta/MT.

DATA DA ABERTURA: Dia 04/04/2016 às 09:00 horas (Horário de Brasília)

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 21 de março de 2016.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA**PREGOEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**

EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015- SOB GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE (UNIFORMES ESCOLARES, UNIFORMES ESPORTIVOS, CAMISAS, CAMISETAS POLO, CALÇAS, JALECOS E CAMISETAS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS E DE SAÚDE) PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA. **ADERENTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **Data do aviso de intenção:** 12/02/2016. **Data da autorização do gestor da ata:** 25/02/2016. **Data de solicitação enviada à empresa fornecedora,** 26/02/2016. **Aceite da empresa em:** 01/03/2016. Empresa promitente fornecedora: **MV PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS -LTDA, CNPJ nº 19.071.896/0001-28, Homologação: 08/06/2015, valor total da ata R\$ 477.130,00. ITENS ADERIDOS: 03,13,14,16,17,18,19 E 20. TOTAL**

GERAL ADERIDO: R\$ 132.578,00. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-PROCESSO Nº 009/2016 PR SRP 007/2016.

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº **007/2016**, com abertura prevista para o dia 17/03/2016 às 15:00 horas (Horário de Mato Grosso), resultou-se em licitação **DESERTA. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - Pregoeira.**

RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.RETIFICAÇÃO DE AVISO PR 005/2016. PROC. Nº 005/2016

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos int., a **RETIFICAÇÃO** da publicação do aviso de resultado publicado na AMM pag 199 e gazeta classificável 6 no dia 24/02/16 e Diário Oficial de Contas pag 48 no dia 25/02/16 **ONDE SE LÊ 22/08/2015 LEIA-SE 22/02/16. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES-PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**CÂMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº 004****ATO ADMINISTRATIVO Nº 004 DE 16 DE MARÇO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DESTA CASA DE LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 15, alínea b do Regimento Interno, combinados com os artigos 19, 20 e inciso III, § 4º do art. 21 da Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar o Servidor JOCENISIO MARCELINO DA SILVA, Motorista, no Nível 03, Classe A, do Anexo III da Lei Municipal nº 1.783 de 13 de abril de 2015, que trata dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé – MT.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 01 de março de 2016.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 16 de março de 2016.

Ver. Gonçalo Beijo da Costa Nunes Presidente	Ver. Élson Gonçalves dos Santos Vice-Presidente
Ver. Marcio Fernandes Nunes Pereira 1º Secretário	Vereador Jorge Getúlio da Silva 2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº 006****ATO ADMINISTRATIVO Nº 006 DE 16 DE MARÇO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DESTA CASA DE LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 15, alínea b do Regimento Interno, combinados com os artigos 19, 20 e inciso III, § 4º do art. 21 da Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar a Servidora MARIA NAZARÉ DE ARRUDA, Auxiliar de Serviços Gerais, no Nível 04, Classe C, do Anexo II da Lei Municipal nº 1.783 de 13 de abril de 2015, que trata dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé – MT.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 01 de março de 2016.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 16 de março de 2016.

Ver. Gonçalo Beijo da Costa Nunes Presidente	Ver. Élon Gonçalves dos Santos Vice-Presidente
Ver. Marcio Fernandes Nunes Pereira 1º Secretário	Vereador Jorge Getúlio da Silva 2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº 007**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 007 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DESTA CASA DE LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 15, alínea b do Regimento Interno, combinados com os artigos 19, 20 e inciso III, § 4º do art. 21 da Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar o Servidor SIDINEY MENDES DE SIQUEIRA, Guarda, no Nível 04, Classe C, do Anexo II da Lei Municipal nº 1.783 de 13 de abril de 2015, que trata dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé – MT.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 01 de março de 2016.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 16 de março de 2016.

Ver. Gonçalo Beijo da Costa Nunes Presidente	Ver. Élon Gonçalves dos Santos Vice-Presidente
Ver. Marcio Fernandes Nunes Pereira 1º Secretário	Vereador Jorge Getúlio da Silva 2º Secretário

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2016**

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE POCONÉ, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO VEREADOR MANOEL MESSIAS RAMALHO NEVES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica determinado **LUTO OFICIAL** no Município por 03 (três) dias em respeito ao falecimento do Vereador “Manoel Messias Ramalho Neves”, ocorrido no dia 18 de março de 2016.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 19 de março de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 332 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE UM LOTE DE TERRENO PARA INCORPORAR AOS BENS PATRIMONIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos regimentais vigentes, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Biênio 2015-2016, autorizada a efetuar a Reversão de um lote de terreno localizado na Rua Antonio João, nesta cidade, com área total de 550,40m², com as seguintes metragens e confrontações: Frente, para o Oeste, medindo 16,00 metros, limitando-se com a Rua Antonio João de Arruda; Direita, para o Sul, medindo 34,00 metros, limitando-se com a propriedade de José Vicente Dorilêo; Esquerda, para o Norte, medindo 34,40 metros, limitando-se com a propriedade de Gonçalo Gomes de Arruda; e Fundos, para o Leste, medindo 16,00 metros, limitando-se com o terreno de Manoel Benedito da Silva Campos, adquirido por compra feita do Senhor Gustavo Arruda e sua mulher Maria Auxiliadora de Jesus Silva e Arruda, conforme Escritura Pública de 02 de abril de 2009, lavrada em Notas 114, Folhas 198/199V do Tabelião do 1º Ofício desta Comarca, para fins de incorporar aos bens patrimoniais do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé, em 15 de março de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO**

CONTRATO N.º 039/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1. Fica anulado/cancelado o contrato nº 39/2015, bem como seus atos decorrentes e posteriores a elaboração deste, por ausência de interesse da parte contratada em assinar o contrato.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO**

CONTRATO N.º 036/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1. Fica anulado/cancelado o contrato nº 36/2015, bem como seus atos decorrentes e posteriores a elaboração deste, por ausência de interesse da parte contratada em assinar o contrato.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO**

CONTRATO N.º 040/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1. Fica anulado/cancelado o contrato nº 40/2015, bem como seus atos decorrentes e posteriores a elaboração deste, por ausência de interesse da parte contratada em assinar o contrato.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

CÂMARA MUNICIPAL ATO ADMINISTRATIVO Nº 013

ATO ADMINISTRATIVO Nº 013 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DESTA CASA DE LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 15, alínea b do Regimento Interno, combinados com os artigos 19, 20 e inciso III, § 4º do art. 21 da Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar o Servidor JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Administrativos, no Nível 03, Classe C, do Anexo II da Lei Municipal nº 1.783 de 13 de abril de 2015, que trata dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé – MT.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 01 de março de 2016.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 16 de março de 2016.

Ver. Gonçalo Beijo da Costa Nunes Presidente	Ver. Élon Gonçalves dos Santos Vice-Presidente
Ver. Marcio Fernandes Nunes Pereira 1º Secretário	Vereador Jorge Getúlio da Silva 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL ATO ADMINISTRATIVO Nº 012

ATO ADMINISTRATIVO Nº 012 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DESTA CASA DE LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 15, alínea b do Regimento Interno, combinados com os artigos 19, 20 e inciso III, § 4º do art. 21 da Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar a Servidora ROSANE FÁTIMA PEREIRA LEITE, Auxiliar de Serviços Gerais, no Nível 04, Classe C, do Anexo II da Lei Municipal nº 1.783 de 13 de abril de 2015, que trata dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé – MT.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 01 de março de 2016.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 16 de março de 2016.

Ver. Gonçalo Beijo da Costa Nunes Presidente	Ver. Élon Gonçalves dos Santos Vice-Presidente
Ver. Marcio Fernandes Nunes Pereira 1º Secretário	Vereador Jorge Getúlio da Silva 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL ATO ADMINISTRATIVO Nº 011

ATO ADMINISTRATIVO Nº 011 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE SERVIDOR ESTÁVEL DESTA CASA DE LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 15, alínea h do Regimento Interno (Resolução nº 319/2014), combinado com os artigos 9º, 10, inciso III, Classe C, 17, § 2º da Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015,

Considerando que o Servidor tenha cumprido o requisito de interstício mínimo de 31 anos, permite o seu reenquadramento no nível 08, conforme estabelecida no § 4º, do art. 21, da Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015, Plano de Cargos, Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Poconé;

Considerando ainda, ter concluído o curso de especialização em Gestão Pública Municipal em 17 de dezembro de 2015, pela Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT, polo Campo Verde-MT, conforme Certificado de Pós Graduação LATO SENSU;

Considerando também, que o curso de especialização em Gestão Pública Municipal, concluído com carga de 510 h/a, no período de 24/06/2013 a 23/05/2015, contempla a exigência do art. 10, § 1º, III - Classe C, Res. nº 325/2015 que é de 360 horas.

RESOLVE:

Art. 1º Promover o Servidor BENEDITO NORBERTO DA SILVA, Técnico Legislativo, para o Nível 08, Classe C, do Anexo IV da Lei Municipal nº 1.783 de 13 de abril de 2015, que trata dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé – MT.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 01 de março de 2016.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 16 de março de 2016.

Ver. Gonçalo Beijo da Costa Nunes Presidente	Ver. Élon Gonçalves dos Santos Vice-Presidente
Ver. Marcio Fernandes Nunes Pereira 1º Secretário	Vereador Jorge Getúlio da Silva 2º Secretário

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016

Ata de Registro de preço nº 002/2016.

Pregão: 001/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **MANANCIAL CONSULTORIA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA EPP**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO

Dotação: 120063 – 12.001.026.782.0028.000.02199.0000.33.90.39 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura - Recuperação e Manutenção de Vias Rurais e Urbanas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Registrado: R\$ 417.408,00 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e oito reais)

Período: 12 meses

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2016

Ata de Registro de preço nº 003/2016.

Pregão: 001/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **BKP CONSTRUTORA LTDA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO

Dotação: 120063 – 12.001.026.782.0028.000.02199.0000.33.90.39 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura - Recuperação e Manutenção de Vias Rurais e Urbanas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Registrado: R\$ 507.840,00 (quinhentos e sete mil, oitocentos e quarenta reais)

Período: 12 meses

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

A Câmara Municipal de Poconé – MT, **por meio da sua Pregoeira**, torna público, que não houve participantes na sessão de abertura da presente licitação, e prorroga o prazo de recebimento das propostas do Processo Licitatório Nº 004/2016, Pregão Presencial nº 001/2016, para o dia **05/04/2016** às 10:00 h.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no edital deste Pregão. O Edital Completo poderá ser retirado no Setor de Licitações no endereço supracitado ou no site da Câmara <http://www.camarapocone.com.br> e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

OBJETO: FORNECIMENTO DE 1.800 L (HUM MIL E OITOCENTOS LITROS) DE GASOLINA E 700 L (SETECENTOS LITROS) DE ÁLCOOL PARA CONSUMO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

Poconé – MT, 21 de março de 2016.

Giovana Cristina Ferreira Gomes

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº 010

ATO ADMINISTRATIVO Nº 010 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DESTA CASA DE LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 15, alínea h do Regimento Interno, combinado com o artigo 10, inciso III, Classe C, 17, § 2º da Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Promover a Servidora SUELI PEREIRA DOS SANTOS, Assistente Administrativo, para o Nível 04, Classe C, do Anexo III da Lei Municipal nº 1.783 de 13 de abril de 2015, que trata dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé – MT.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 01 de março de 2016.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 16 de março de 2016.

Ver. Gonçalo Beijo da Costa Nunes Presidente	Ver. Élon Gonçalves dos Santos Vice-Presidente
Ver. Marcio Fernandes Nunes Pereira 1º Secretário	Vereador Jorge Getúlio da Silva 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DESTA CASA DE LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 15, alínea b do Regimento Interno, combinados com os artigos 19, 20 e inciso III, § 4º do art. 21 da Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar o Servidor ALEXANDRE DA COSTA NUNES, Assistente Administrativo, no Nível 04, Classe C, do Anexo III da Lei Municipal nº 1.783 de 13 de abril de 2015, que trata dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé – MT.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 01 de março de 2016.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 16 de março de 2016.

Ver. Gonçalo Beijo da Costa Nunes Presidente	Ver. Élon Gonçalves dos Santos Vice-Presidente
Ver. Marcio Fernandes Nunes Pereira 1º Secretário	Vereador Jorge Getúlio da Silva 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº 009

ATO ADMINISTRATIVO Nº 009 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DESTA CASA DE LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 15, alínea h do Regimento Interno, combinado com o artigo 10, inciso III, Classe C, 17, § 2º da Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o Servidor HAROLDO GONÇALVES DO PRADO, Assistente Administrativo, para o Nível 04, Classe C, do Anexo III da Lei Municipal nº 1.783 de 13 de abril de 2015, que trata dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé – MT.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 01 de março de 2016.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 16 de março de 2016.

Ver. Gonçalo Beijo da Costa Nunes Presidente	Ver. Élon Gonçalves dos Santos Vice-Presidente
Ver. Marcio Fernandes Nunes Pereira 1º Secretário	Vereador Jorge Getúlio da Silva 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº 008

ATO ADMINISTRATIVO Nº 008 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DESTA CASA DE LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 15, alínea b do Regimento Interno, combinados com os artigos 19, 20 e inciso III, § 4º do art. 21 da Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar o Servidor FELICIANO MAGALHÃES DE PAULA, Guarda, no Nível 03, Classe C, do Anexo II da Lei Municipal nº 1.783 de 13 de abril de 2015, que trata dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé – MT.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 01 de março de 2016.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 16 de março de 2016.

Ver. Gonçalo Beijo da Costa Nunes Presidente	Ver. Élson Gonçalves dos Santos Vice-Presidente
Ver. Marcio Fernandes Nunes Pereira 1º Secretário	Vereador Jorge Getúlio da Silva 2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº 002**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 002 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DESTA CASA DE LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 15, alínea b do Regimento Interno, combinados com os artigos 19, 20 e inciso III, § 4º do art. 21 da Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar a Servidora GIOVANA CRISTINA FERREIRA GOMES, Assistente Administrativo, no Nível 04, Classe B, do Anexo III da Lei Municipal nº 1.783 de 13 de abril de 2015, que trata dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé – MT.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 01 de março de 2016.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 16 de março de 2016.

Ver. Gonçalo Beijo da Costa Nunes Presidente	Ver. Élson Gonçalves dos Santos Vice-Presidente
Ver. Marcio Fernandes Nunes Pereira 1º Secretário	Vereador Jorge Getúlio da Silva 2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº 003**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 003 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR ESTÁVEL DESTA CASA DE LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 15, alínea b do Regimento Interno, combinados com os artigos 19, 20 e inciso III, § 4º do art. 21 da Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar a Servidora ZENILDE DA CONCEIÇÃO ARRUDA, Técnico Administrativo, no Nível 08, Classe B, do Anexo IV da Lei Municipi-

pal nº 1.783 de 13 de abril de 2015, que trata dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé – MT.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 01 de março de 2016.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 16 de março de 2016.

Ver. Gonçalo Beijo da Costa Nunes Presidente	Ver. Élson Gonçalves dos Santos Vice-Presidente
Ver. Marcio Fernandes Nunes Pereira 1º Secretário	Vereador Jorge Getúlio da Silva 2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº 005**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 005 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DESTA CASA DE LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 15, alínea b do Regimento Interno, combinados com os artigos 19, 20 e inciso III, § 4º do art. 21 da Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar a Servidora APARECIDA CRISTINA SOUZA E SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, no Nível 03, Classe C, do Anexo II da Lei Municipal nº 1.783 de 13 de abril de 2015, que trata dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé – MT.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 01 de março de 2016.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 16 de março de 2016.

Ver. Gonçalo Beijo da Costa Nunes Presidente	Ver. Élson Gonçalves dos Santos Vice-Presidente
Ver. Marcio Fernandes Nunes Pereira 1º Secretário	Vereador Jorge Getúlio da Silva 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

**GABINETE
LEI Nº. 1.668/2016.**

“Dispõe sobre autorização ao município de Pontes e Lacerda para instituir por instrumento jurídico de concessão de direito real de uso, imóvel de sua propriedade para os fins que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito de Pontes e Lacerda/MT, **DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar parte de área abaixo descrita para uso comum, transformando-a em área residencial, para transferência a favor de Rosângela Santos de Oliveira, através de Concessão de Direito Real de Uso por tempo indeterminado, baseado no Art. 07 do Decreto-Lei nº 271/67.

Art. 2º - A área a ser desafetada encontra-se identificada no Registro de Imóveis, onde se encontra devidamente matriculada no Cartório do Registro de Imóveis sob o nº 25.195, como “Área Verde 01”, do Bairro Altos da Glória, com a área de 26.604,98 m² (vinte e seis mil, seiscentos e quatro metros e noventa e oito centímetros quadrados) e terá desmembrada, para atender ao disposto no artigo 1º desta lei, a área de 301,72m², assim caracterizada:

MARCOS DISTÂNCIA CONFRONTANTES

1 – 2 14,80m AV. DAS ARARAS

2 – 3 20,71m LOTE 10

3 – 4 14,40m ÁREA VERDE 01

4 – 1 20,70m ÁREA VERDE 01

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: MARCO 01 – 15°14'10.02"S, 59°20'40.50"O

MARCO 02 -15°14'10.28"S, 59°20'40.23"O

LIMITES: NORTE: ÁREA VERDE 01

SUL: LOTE 10

LESTE: AV. DAS ARARAS

OESTE: AV.ÁREA VERDE 01

Art. 3º. A Concessão de Direito Real de Uso tem por fundamento a regularização da edificação realizada ano de 2008 no imóvel acima caracterizado com recursos do Programa Minha Casa, Minha Vida, que contemplou uma unidade residencial à beneficiária acima nominada, objeto do contrato nº 250.038-19/08 PAC/FNHS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 18 de março de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

GABINETE RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O CONTRATO ABAIXO RELACIONADO

RETIFICA O CONTRATO 006/2016, DA EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, ONDE-SE LÊ ADATA DA ASSINATURA DE 03/02/2016, PASSA A CONSTAR A DATA DA ASSINATURA DE 18/02/2016. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, NO DIA 01-03-16, EDIÇÃO 2.425, PAG. 222

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 34/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor RAIMUNDO NONATO GUILHERME DA SILVA".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, o servidor Sr. **RAIMUNDO NONATO GUILHERME DA SILVA**, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **20 de março de 2016** e término em **02 de junho de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00026P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 16 de março de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

GABINETE LEI Nº. 1.669/2016

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER-que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, na seguinte dotação:

07–SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

06–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08–ASSISTÊNCIA SOCIAL

244–ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1016–Atenção a Família

1.162–Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - CRAS

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 6.500,00

FONTE DE RECURSO: 4403 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Estado Assistência Social

07–SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

06–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08–ASSISTÊNCIA SOCIAL

244–ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1016–Atenção a Família

1.163–Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - CREAS

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 6.500,00

FONTE DE RECURSO: 4403 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Estado Assistência Social

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos 4403, serão resultantes de Superávit Financeiro registrado na fonte específica.

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.599/2015 que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de março de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 35/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor THIAGO GOMES DE MELO".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, o servidor Sr. **THIAGO GOMES DE MELO**, efetivo no cargo de TÉCNICO OPERACIONAL AS-

SISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **18 de março de 2016** e término em **27 de março de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00029P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **18/03/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 18 de março de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 33/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora NEUZA DE SALES”.

O **Secretário de Administração** de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **NEUZA DE SALES**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **23 de março de 2016** e término em **05 de junho de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00025P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 16 de março de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

GABINETE LEI Nº.1.670/2016

“Autoriza a outorga de Termo de Autorização de Escritura Pública de unidades dos loteamentos urbanos que menciona e dá outras providências”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar prosseguimento aos processos de regularização fundiária de interesse social dos Loteamentos abaixo nominados, outorgando Termo de Autorização de Escritura aos que ainda não o tiverem, por decorrência do encerramento do Termo de Cooperação Técnica nº 005, firmado em 11 de novembro de 2013, identificados através de suas matrículas imobiliárias no Cartório de Registro de imóveis local:

01 - Jardim Morada da Serra – Matrícula nº 24.648

02 - Bairro Altos da glória – Matrícula nº 24. 649

03 - Vila dos Garimpeiros – Matrícula nº 24.650

04 - Jardim Alvorada – Matrícula nº 4.984

05 - Jardim Boa Esperança – Matrícula nº 7.524

06 - Residencial Proença – Matrícula – nº 080

07 - Residencial Santa Bárbara Matrícula nº 23.806

08 - Jardim Almeida – Matrícula nº 3.951

09 - Residencial Jasmim – Matrícula nº 4.172

10 - Flor da Serra – Matrícula – 23.470

11 - Jardim Buriti – Matrícula 21.089

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Pontes e Lacerda - MT, em 18 de março de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO CONTRATO 48/2016

CONTRATO Nº48/2016

Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO a empresa A.T.I. COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade nº 11.434.59-0 SSP/MT, CPF: nº 820.629.351-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **A.T.I. COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 12.544.341/0001-07** situada a Rua coronel José Dulce – 105-B-centro Cep: 78200.000 Cáceres-MT. Neste ato representado pelo sócio proprietário senhor **MARCOS ROBERTO FERNANDES**, Portador do RG: 984.282 SSP/MT E CPF: 514.679.681-53.

, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato do Pregão Presencial 04/2016, com fulcro na Lei Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA DO PORTO ESPERIDIÃO.**

1.2 A finalidade da presente contratação é a aquisição dos materiais de expediente conforme citados e serviços de recarga necessários para atender a demanda dos serviços administrativos de toda Prefeitura do Porto Esperidião e suas diversas Secretarias e departamentos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 A aquisição dos materiais será de forma fracionada, processada pelo sistema de registro de preço nos termos da lei 10.520/02.

2.2 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, e a fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo este:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

2.3 – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Executar os serviços conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e todas outras condições nele estabelecidas junto ao edital de licitação e no contrato administrativo;

3.1.2 Responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os materiais e serviços, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Cumprir os prazos estipulados no instrumento convocatório;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado, supressões acima deste limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação prevista neste edital, bem como ponto de apoio no Município do Porto Espiridião, que deverá prestar os serviços obedecendo o prazo de até duas horas para recarga e fornecimento dos materiais solicitados.

3.1.13 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.1.14 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.1.15 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

3.1.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.1.17 A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações, e estabelecer prazo para adequação do mesmo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Aderir previamente ao CONTRATO

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O presente contrato passa vigorar a partir da assinatura com vigência até 16 de março de 2017, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o limite previsto na legislação específica.

CLAUSULA SEXTA DO VALOR DO CONTRATO

6.1 – Os preços contratados, para aquisição e o quantitativo, são aqueles constante da ata de registro de preço na forma abaixo:

Ficam registrado os preços da empresa **A.T.I COMERCIO DE MOVÉIS E INF. LTDA-ME CNPJ: 12.544.341/0001-07**

6.2. Os preços contratados são fixos e irredutíveis, mantida as hipóteses da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, podendo sofrer alteração para mais ou para menos conforme o caso previsto na cláusula nona, por meio de termo aditivo.

6.3. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

6.9. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO CONTRATO

7.1 – Os preços registrados no presente CONTRATO poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa por descumprimento das condições contratual decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste contrato

Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

7.2- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.

7.3-A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

7.4 -Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar este contrato, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1 O Município não se responsabilizará por materiais e serviços prestados que não esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

8.2 Os materiais serão realizados nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

8.3 Os materiais objetos deste edital é considerado essencial e ininterrupto, e sua entrega é de inteira responsabilidade da Contratada por todo período conforme contrato.

8.4 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas pertinentes tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.5 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

CLAUSULA NONA - DA QUALIDADE DO PRODUTO E SERVIÇOS

9.1. Os produtos e serviços deverão ser de boa qualidade, obedecendo as características e especificações contidas neste Termo.

9.2. Os produtos e serviços que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com este Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

9.3. Os materiais estocáveis deverão ser entregues em perfeitas condições, e serão considerados inadequados quando estiver com a embalagem violada, amassada ou enferrujada ou que apresente qualquer outro defeito.

9.4. Os materiais estocáveis deverão ser entregues com o prazo de validade superior a 6 (seis) meses em relação a data de entrega, exceto aqueles produtos que apresentam uma margem de validade inferior ou seja de vencimento a curto prazo.

9.5. Todas as características descritas neste Termo serão verificadas pela Secretaria Municipal de Administração pelo servidor responsável.

9.6. Em hipótese alguma será permitida subcontratação/terceirização do fornecimento dos produtos objeto deste certame

CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1.- O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Competente.

10.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

10.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura.

10.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos executados.

10.5. Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco (**Boleto Bancário**), bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

11.2 MULTA no percentual diário de 0,5%(meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.3 MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.3- - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

11.5 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

11.6 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

11.7- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

11.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.9- As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1- Ao Município de Porto Esperidião – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

12.2- O inadimplemento de cláusula estabelecida neste CONTRATO, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.3- Além de outras hipóteses expressamente prevista s no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

12.4. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes da pactuação contratual correrão por conta da seguinte dotação .

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Secretaria de Educação	40-33.90.30.00.00 42-33.90.39.00.00
Secretaria de Administração	103-33.90.30.00.00 499-33.90.39.00.00
Secretaria de Saúde	172-33.90.30.00.00 175-33.90.39.00.00
Secretaria de Assistência Social	278-33.90.30.00.00 282-33.90.39.00.00

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

Aos casos omissos aplica-se a lei 8666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato do presente contrato será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PORTO ESPERIDIÃO–MT, 21 de março de 2016.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PREFEITO MUNICIPAL

A.T.I. COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP

Contratado

Procurador Jurídico

Nome: Rosa Silva Cebalho

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO CONTRATO 48/2016

CONTRATO Nº48/2016

Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO a empresa A.T.I. COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade nº 11.434.59-0 SSP/MT, CPF: nº 820.629.351-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **A.T.I. COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 12.544.341/0001-07** situada a Rua coronel José Dulce – 105-B-centro Cep: 78200.000 Cáceres-MT. Neste ato representado pelo sócio proprietário senhor **MARCOS ROBERTO FERNANDES**, Portador do RG: 984.282 SSP/MT E CPF: 514.679.681-53.

, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato do Pregão Presencial 04/2016, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA DO PORTO ESPERIDIÃO.**

1.2 A finalidade da presente contratação é a aquisição dos materiais de expediente conforme citados e serviços de recarga necessários para atender a demanda dos serviços administrativos de toda Prefeitura do Porto Esperidião e suas diversas Secretarias e departamentos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 A aquisição dos materiais será de forma fracionada, processada pelo sistema de registro de preço nos termos da lei 10.520/02.

2.2 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, e a fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo este:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

2.3 – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Executar os serviços conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e todas outras condições nele estabelecidas junto ao edital de licitação e no contrato administrativo;

3.1.2 Responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os materiais e serviços, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Cumprir os prazos estipulados no instrumento convocatório;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado, supressões acima deste limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação prevista neste edital, bem como ponto de apoio no Município do Porto Espiridião, que deverá prestar os serviços obedecendo o prazo de até duas horas para recarga e fornecimento dos materiais solicitados.

3.1.13 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.1.14 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.1.15 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

3.1.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.1.17 A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações, e estabelecer prazo para adequação do mesmo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Aderir previamente ao CONTRATO

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O presente contrato passa vigorar a partir da assinatura com vigência até 16 de março de 2017, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o limite previsto na legislação específica.

CLAUSULA SEXTA DO VALOR DO CONTRATO

6.1 – Os preços contratados, para aquisição e o quantitativo, são aqueles constante da ata de registro de preço na forma abaixo:

Ficam registrado os preços da empresa **A.T.I COMERCIO DE MOVÉIS E INF. LTDA-ME CNPJ: 12.544.341/0001-07**

6.2. Os preços contratados são fixos e irredutíveis, mantida as hipóteses da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, podendo sofrer alteração para mais ou para menos conforme o caso previsto na cláusula nona, por meio de termo aditivo.

6.3. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

6.9. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO CONTRATO

7.1 – Os preços registrados no presente CONTRATO poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa por descumprimento das condições contratual decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste contrato

Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

7.2- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.

7.3-A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

7.4 -Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar este contrato, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a

sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1 O Município não se responsabilizará por materiais e serviços prestados que não esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

8.2 Os materiais serão realizados nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

8.3 Os materiais objetos deste edital é considerado essencial e ininterrupto, e sua entrega é de inteira responsabilidade da Contratada por todo período conforme contrato.

8.4 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas pertinentes tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.5 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

CLAUSULA NONA - DA QUALIDADE DO PRODUTO E SERVIÇOS

9.1. Os produtos e serviços deverão ser de boa qualidade, obedecendo as características e especificações contidas neste Termo.

9.2. Os produtos e serviços que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com este Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

9.3. Os materiais estocáveis deverão ser entregues em perfeitas condições, e serão considerados inadequados quando estiver com a embalagem violada, amassada ou enferrujada ou que apresente qualquer outro defeito.

9.4. Os materiais estocáveis deverão ser entregues com o prazo de validade superior a 6 (seis) meses em relação a data de entrega, exceto aqueles produtos que apresentam uma margem de validade inferior ou seja de vencimento a curto prazo.

9.5. Todas as características descritas neste Termo serão verificadas pela Secretaria Municipal de Administração pelo servidor responsável.

9.6. Em hipótese alguma será permitida subcontratação/terceirização do fornecimento dos produtos objeto deste edital

CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1.- O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Competente.

10.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

10.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura.

10.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos executados.

10.5. Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco (**Boleto Bancário**), bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

11.2 MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.3 MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.3- - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

11.5 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

11.6 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

11.7- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

11.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.9- As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1- Ao Município de Porto Esperidião – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

12.2- O inadimplemento de cláusula estabelecida neste CONTRATO, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.3- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

12.4. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes da pactuação contratual correrão por conta da seguinte dotação.

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Secretaria de Educação	40-33.90.30.00.00 42-33.90.39.00.00
Secretaria de Administração	103-33.90.30.00.00 499-33.90.39.00.00
Secretaria de Saúde	172-33.90.30.00.00 175-33.90.39.00.00
Secretaria de Assistência Social	278-33.90.30.00.00 282-33.90.39.00.00

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

Aos casos omissos aplica-se a lei 8666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato do presente contrato será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 21 de março de 2016.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PREFEITO MUNICIPAL

A.T.I. COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP

Contratado

Procurador Jurídico

Nome: Rosa Silva Cebalho

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:

LICITAÇÃO PUB DE RESULTADO PREGÃO PRES. REG. DE 05/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO-FRUSTRADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2016

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 06/2016

Objeto é **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, DESTINADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, o **resultado** da licitação supramencionada Como **FRUSTRADA**. Em decorrência dos fatos supervenientes ocorrido no ato da abertura do referido certame.

Porto Esperidião MT, 21 de Março de 2016

Roney Batista Cardoso- Pregoeiro substituto

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO 49/2016

CONTRATO Nº49/2016

Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO a empresa SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. , brasileiro, solteiro, portador do RG nº e inscrito no CPF n.º**, residente e domiciliado à Rua , no Município de PORTO ESPERIDIÃO/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 04.578.067/0001-69**, situada no endereço: Rua Padre Roquete - Nº 01, Bairro: Consil, Cuiabá – MT, CEP: 78.240.000. Neste ato representado pelo senhor: **CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA**, Portador da Cédula de identidade nº 0280110-8 SSP/MT E CPF: 293.321.681-72 **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato do Pregão Presencial 05/2016, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIO E EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA DO PORTO ESPERIDIÃO.** 1.2 A finalidade da presente contratação é a aquisição dos materiais de consumo conforme citados e serviços de recarga necessários para atender a demanda dos serviços administrativos de toda Prefeitura do Porto Esperidião e suas diversas Secretarias e departamentos. **CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

2.1 A aquisição dos materiais será de forma fracionada, processada pelo sistema de registro de preço nos termos da lei 10.520/02.

2.2 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, e a fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo este:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

- b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- c) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2 – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Executar os serviços conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e todas outras condições nele estabelecidas junto ao edital de licitação e no contrato administrativo;

3.1.2. Responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

3.1.3. Fornecer, durante toda a execução do contrato, os materiais e serviços, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Cumprir os prazos estipulados no instrumento convocatório;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado, supressões acima deste limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação prevista neste edital, bem como ponto de apoio no Município do Porto Espiridião, que deverá prestar os serviços obedecendo o prazo de até duas horas para recarga e fornecimento dos materiais solicitados.

3.1.13 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.1.14 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.1.15 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

3.1.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.1.17 A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações, e estabelecer prazo para adequação do mesmo.

CLAUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Aderir previamente ao CONTRATO

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O presente contrato passa vigorar a partir da assinatura com vigência até 21 de março de 2017, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o limite previsto na legislação específica.

CLAUSULA SEXTA DO VALOR DO CONTRATO

6.1 – Os preços contratados, para aquisição e o quantitativo, são aqueles constante da ata de registro de preço em planilha em anexo:

6.2. Os preços contratados são fixos e irredutíveis, mantida as hipóteses da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, podendo sofrer alteração para mais ou para menos conforme o caso previsto na cláusula nona, por meio de termo aditivo.

6.3. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

6.9. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO CONTRATO

7.1 – Os preços registrados no presente CONTRATO poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa por descumprimento das condições contratual decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste contrato

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

7.2- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.

7.3-A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

7.4 -Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar este contrato, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO 8.1 O Município não se responsabilizará por materiais e serviços prestados que não esteja requisitado e autorizada na forma deste edital. 8.2 Os materiais serão realizados nos prazos e condições já estabelecidos neste edital. 8.3 Os materiais objetos deste edital é considerado essencial e ininterrupto, e sua entrega é de inteira responsabilidade da Contratada por todo período conforme contrato. 8.4 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas pertinentes tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. 8.5 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

CLAUSULA NONA - DA QUALIDADE DO PRODUTO E SERVIÇOS

9.1. Os produtos e serviços deverão ser de boa qualidade, obedecendo as características e especificações contidas neste Termo. 9.2. Os produtos e serviços que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com este Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo. 9.3. Os materiais estocáveis deverão ser entregues em perfeitas condições, e serão considerados inadequados quando estiver com a embalagem violada, amassada ou enferrujada ou que apresente qualquer outro defeito. 9.4. Os materiais estocáveis deverão ser entregues com o prazo de validade superior a 6 (seis) meses em relação a data de entrega, exceto aqueles produtos que apresentam uma margem de validade inferior ou seja de vencimento a curto prazo. 9.5. Todas as características descritas neste Termo serão verificadas pela Secretaria Municipal de Administração pelo servidor responsável. 9.6. Em hipótese alguma será permitida subcontratação/terceirização do fornecimento dos produtos objeto deste certame

CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Competente. 10.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento. 10.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura. 10.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos executados. 10.5. Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco (**Boleto Bancário**), bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". 10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

11.2. MULTA no percentual diário de 0,5%(meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.3 - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente; 11.4 - - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

11.6 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

11.7 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

11.8 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

11.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.10 - As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 - Ao Município de Porto Esperidião – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80. 12.2 - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste CONTRATO, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento. 12.3 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

12.4. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes da pactuação contratual correrão por conta da seguinte dotação

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Secretaria de Educação	40-33.90.30.00.00
Secretaria de Administração	103-33.90.30.00.00
Secretaria de Obra	121-33.90.30.00.00
Secretaria de Saúde	172-33.90.30.00.00
Secretaria de Agricultura	310-33.90.30.00.00
Secretaria de Turismo e Cultura	336-33.90.30.00.00
Secretaria de Esporte e Lazer	351-33.90.30.00.00
Secretaria de Ind. e Comercio	380-33.90.30.00.00
Secretaria de Meio Ambiente	395-90.30.00.00

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

Aos casos omissos aplica-se a lei 8666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato do presente contrato será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 21 de março de 2016

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Contratado

SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Procurador Jurídico

Nome:

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO CONTRATO 42/2016

CONTRATO Nº42/2016

Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO a empresa JS INFROMATICA – BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA-ME

Pelo presente instrumento **A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrito no CNPJ: 03.238.904/0001-48, sede Administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha nº 444, Bairro Centro nesta Cidade de Porto Esperidião/MT, denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua; Cinco, no Distrito de Vila Cardoso neste município, portador da Cédula de Identidade nº. 114.355.9-0 SSP/MT e CPF nº. 820.629.351-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **JS INFROMATICA – BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA-ME CNPJ: 08021785/0001-90** situada na rua Ivo de Lima, - 99 Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT. Neste ato representado pelo sócio proprietário senhor **SAULO BORGES ALEXANDRE PORTADOR DO RG: 673.049 SSP/RO E CPF: 510.736.922-72. CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato do Pregão Presencial Nº02/2016, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TODA REDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.. a)**

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços será de forma fracionada, - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, e a fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo este:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2 – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Executar os serviços conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e todas outras condições nele estabelecidas junto ao edital de licitação e no contrato administrativo;

3.1.2 Responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

3.1.3 Executar, durante toda a execução do contrato, os serviços, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Cumprir os prazos estipulados no instrumento convocatório;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado, supressões acima deste limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.13 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.1.14 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.1.15 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

3.1.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.1.17 A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações, e estabelecer prazo para adequação do mesmo.

CLAUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Aderir previamente ao CONTRATO

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O presente contrato passa vigorar a partir da assinatura até 12 meses podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o limite previsto na legislação específica.

CLAUSULA SEXTA DO VALOR DO CONTRATO

6.1 – Os preços contratados, para aquisição e o quantitativo, são aqueles constantes do registro de lances e vencedor por item do dia da abertura anexo deste processo segue em anexo:

6.2. Os preços contratados são fixos e irredutíveis, mantida as hipóteses da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, podendo sofrer alteração para mais ou para menos conforme o caso previsto na cláusula nona, por meio de termo aditivo.

6.3. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

6.9. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO CONTRATO

7.1 – Os preços registrados no presente CONTRATO poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa por descumprimento das condições contratuais decorrentes deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste contrato

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

7.2- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.

7.3-A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

7.4 -Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar este contrato, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

b) CLAUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO 8.1 O Município não se responsabilizará por serviços prestados que não esteja requisitado e autorizada na forma deste edital. 8.2 Os serviços serão realizados nos prazos e condições já estabelecidos neste edital. 8.3 Os serviços objetos deste edital é considerado essencial e ininterrupto, e sua entrega é de inteira responsabilidade da Contratada por todo período conforme calendário letivo de 2016. 8.4 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todas as despesas pertinentes tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. 8.5 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

CLAUSULA NONA - DA QUALIDADE DO PRODUTO

9.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, obedecendo as características e especificações contidas neste Termo. 9.2. Os serviços que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com este Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo. 9.3. Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições, e serão considerados inadequados quando estiver com a embalagem violada, amassada ou enferrujada. 9.4. Os serviços deverão ser entregues com o prazo de validade superior a 6 (seis) meses em relação a data de entrega, exceto aqueles serviços que apresentem uma margem de validade inferior ou seja de vencimento a curto prazo. 9.5. Todas as características descritas neste Termo serão verificadas pela Secretaria Municipal de Administração supervisionado pelo responsável designado para fiscalização. 9.6. Em hipótese alguma será permitida subcontratação/terceirização da execução dos serviços objeto deste certame.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Competente. 10.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento. 10.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura. 10.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados. 10.5. Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco (**Boleto Bancário**), bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". 10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

11.2. MULTA no percentual diário de 0,5%(meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.3 - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente; 11.4 - - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortui-

tos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

11.6 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

11.7 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

11.8 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

11.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.10 - As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 - Ao Município de Porto Esperidião – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80. 12.2 - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste CONTRATO, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento. 12.3 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

12.4. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes da pactuação contratual correrão por conta da seguinte dotação (499)33.90.39.00.00. – Secretaria de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

Aos casos omissos aplica-se a lei 8666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato do presente contrato será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 08 de março de 2016.

Contratante

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JS INFOMÁTICA – BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA-ME

Contratado

Procurador Jurídico

Nome:

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO 43/2016

CONTRATO Nº 43/2015

Pelo presente instrumento **A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrito no CNPJ: 03.238.904/0001-48, sede Administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha nº 444, Bairro Centro nesta Cidade de Porto Esperidião/MT, denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua; Cinco, no Distrito de Vila Cardoso neste município, portador da Cédula de Identidade nº. 114.355.9-0 SSP/MT e CPF nº. 820.629.351-53, doravante denominado simplesmente, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes na Ata de Registro de PREÇOS do Pregão Presencial nº **007/2015**, do **PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2015– DO MUNICÍPIO DE GLORIA D’OESTE-MT**. O qual sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa: **JL ENZ**, para prestação de serviços de **PREGÃO NO SISTEMA “CARONA”** referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS MOBILIARIO PARA A CRECHE PRO-INFNACIA TIPO “B” DO BAIRRO AEROPORTO**, na forma constante no termo de referencia, visando o atendimento a solicitação da secretaria de obras, conforme segue em anexo ao processo licitatório, a empresa vencedora que aceitou o fornecimento dos materiais nas mesmas condições da proposta e PREÇOS Registrados, conforme ofício de aceitação anexo ao processo licitatório, oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 e Processo Administrativo 18/2015– DO MUNICÍPIO DE GLORIA D’OESTE-MT.**, que também atendeu a solicitação desta prefeitura conforme ofício que segue em anexo ao processo licitatório, para que aderíssemos na Condição de “CARONA”, com fundamentação no artigo 22 do decreto 7.892/2013, da lei geral de licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 A presente contratação é resultado do Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS NO SISTEMA DE “CARONA” Nº **01/2016** deste Município, oriundo do **Pregão presencial nº 009/2015**, cujo órgão gerenciador é **PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2015– DO MUNICÍPIO DE GLORIA D’OESTE-MT**.

que autorizou a Adesão conforme PROTOCOLO de envio e recebimento de ofício anexo deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa **J L ENZ**, detentora da Ata de Registro de PREÇOS deverá prestar os serviços nas mesmas condições estabelecidas na descrição no termo de referencia e conforme especificado na Ata de Registro de PREÇOS.

3.2 O objeto deste contrato de prestação de serviços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 09/2015, e sua respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: J L ENZ
Razão Social: J L ENZ EPP
CNPJ: 10.483.811/0001-44
Endereço: RUA: Milton Campos nº520
Bairro: Jardim Brasília Cidade: Paigandu - PR Cep: 87.140-000
E-MAIL: jl_enz@hotmail.com
Telefone: (44)3043-3005 Fax: (44) 3043-3005
Representante Legal: JAIME LUIZ ENZ CPF: 282.005.359-91
Banco: Banco do Brasil Nº da Agência: 2379-5 Nº da Conta Bancária: 18.404-7

4.2. Descrição, Quantidade e PREÇOS Registrados:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Mac.	Valor Unitário	Valor Total
09	Liquidificador com 02 velocidades	03	Mundial	81,00	243,00
11	Balança de prato 15kg	01	Free	605,00	605,00
34	Ventilador de teto	09	Ventidelt	215,00	1.935,00

05	Colchonete (100x60x3)	06	RG	29,00	174,00
06	Colchonete (1.85x0,65x0,05)	44	RG	134,00	5.896,00
07	Placa de Tatame de EVA (100X100X20MM)	28	HAITI	51,00	1.428,00
31	Tunio Lúdico em polietileno	01	BM	1.795,00	1.795,00
VALOR TOTAL		12.076,00			

4.2.1. Os PREÇOS fixados nesse contrato são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro mediante justificativa plausível sujeito a análise e aceitação entre as partes interessadas.

4.3. Em caso de redução nos PREÇOS, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.4 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

4.4.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93 e art. 19, II, Decreto 7.982/2013;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O Município não se responsabilizará por serviços realizados sem que esteja requisitado ou autorizada na requisição devidamente assinada pelo setor responsável.

5.2 O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade e mediante solicitação feita por esta administração após emissão de ordem de serviço.

5.3 O serviços prestado deverá ser de qualidade e é de inteira responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO FORNECEDOR

6.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto conforme as solicitações.

6.1.2 Cumprir com os prazos estabelecidos;

6.1.3 Fornecer, durante toda a execução do Contrato, os serviços, com os mesmos PREÇOS Registrados na Ata, salvo se houver alteração conforme item 4.4.1, deste Contrato.

6.1.4 prestar os serviços de qualidade compatível com os requisitos;

6.1.5 Manter pessoal capaz de atender as solicitações conforme presente instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

6.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto deste certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente Contrato;

6.1.9 Comunicar imediatamente ao Município de PORTO ESPERIDIÃO qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente Contrato, sob pena de rescisão.

6.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

6.1.12 Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação jurídica e fiscal.

6.1.13 Garantir os serviços quanto a sua integridade, em condições normais de uso para cada serviço específico.

6.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata do objeto fornecido e que não atenderem a qualidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração viera sofrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1 São obrigações do gerenciador:

7.1.1 Aderir previamente à Ata de Registro de PREÇOS;

7.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato;

7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

7.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

7.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

7.1.6 Receber o serviços constante na Ata, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

7.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/FGTS e CNDT.

7.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O presente Contrato terá validade até a vigência da Ata de Registro de PREÇOS, que tem **validade até 07 de julho de 2016**, conforme Ata de Registro de preço, anexo ao processo licitatório **72/2015 deste município**.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gerência e fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria de educação e Administração, no que couber o Departamento de Compras deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Administração e Departamento Compras, acompanhada dos relatórios mensais dos serviços realizados.

10.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços prestados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

10.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

10.3 O Contratante **não efetuará pagamento** de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". (**boleto bancário**).

10.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da empresa prestadora de serviços, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado na prestação de serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

11.3. Nos casos em que a empresa prestadora de serviços sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do presente Contrato não seja afetada e que a referida empresa mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveriam ser prestados, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Porto Esperidião – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial de Contas - TCE e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03- Secretaria de Educação 01- Departamento de Educação Projeto/Atividade: 2005- Manutenção e Encargos da Educação Infantil. Projeto/Atividade: 2006 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ Centro de Educação Infantil.	58-33.90.30.00.00-Material de Consumo 61-44.90.52.00.00 Equipamento e Material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento do presente Contrato.

II – vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 09/2015, seus anexos e as propostas da contratada do **PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2015– DO MUNICÍPIO DE GLORIA D'OESTE-MT**, a qual o Município de **PORTO ESPERIDIÃO** Adere na Condição de “CARONA”.

III – é vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de **PORTO ESPERIDIÃO-MT**.

IV – Uma vez que a quantidade adquirida não poderá exceder o total de 100% (cem por cento), da ATA DE REGISTRO DE PREÇO de origem. Conforme menciona o artigo 22 em seu § 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de PREÇOS para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de **PORTO ESPERIDIÃO** providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios AMM e Diário Oficial de Contas do TCE do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02. Conforme art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do § 2º do art. 8º desta lei deverão ser comunicados dentro de 3 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, aos casos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, aos casos omissos aplica-se a lei 8666/93 e suas alterações.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 16 de MARÇO de 2016

CONTRATANTE

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

J L ENZ

CNPJ: 10.483.811/0001-44

Assessor Jurídico

OAB-MT _____

FISCAL DO CONTRATO

ANA ODETE DE OLIVEIRA

Testemunhas:

1 _____

Nome:

RG

CPF

2 _____

Nome:

RG

CPF

**CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO 44/2015**

CONTRATO Nº 44/2015**ADESÃO A ATA DE Nº 01/2016**

Pelo presente instrumento **A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrito no CNPJ: 03.238.904/0001-48, sede Administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha nº 444, Bairro Centro nesta Cidade de Porto Esperidião/MT, denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua; Cinco, no Distrito de Vila Cardoso neste município, portador da Cédula de Identidade nº. 114.355.9-0 SSP/MT e CPF nº. 820.629.351-53, doravante denominado simplesmente de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes na Ata de Registro de PREÇOS do Pregão Presencial nº **007/2015**, do **PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2015– DO MUNICÍPIO DE GLORIA D'OESTE-MT**. O qual sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa: **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME**, para prestação de serviços de **PREGÃO NO SISTEMA “CARONA”** referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS MOBILIARIO PARA A CRECHE PRO-INFNACIA TIPO “B” DO BAIRRO AEROPORTO**, na forma constante no termo de referencia, visando o atendimento a solicitação da secretaria de obras, conforme segue em anexo ao processo licitatório, a empresa vencedora que aceitou o fornecimento dos materiais nas mesmas condições da proposta e PREÇOS Registrados, conforme ofício de aceitação anexo ao processo licitatório, oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 e Processo Administrativo 18/2015– DO MUNICÍPIO DE GLORIA D'OESTE-MT**, que também atendeu a solicitação desta prefeitura conforme ofício que segue em anexo ao processo licitatório, para que aderíssemos na Condição de “CARONA”, com fundamentação no artigo 22 do decreto 7.892/2013, da lei geral de licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 A presente contratação é resultado do Processo Licitatório na modalidade de **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS NO SISTEMA DE “CARONA” Nº 01/2016** deste Município, oriundo do **Pregão presencial nº 009/2015**, cujo órgão gerenciador é **PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2015– DO MUNICÍPIO DE GLORIA D'OESTE-MT**.

que autorizou a Adesão conforme PROTOCOLO de envio e recebimento de ofício anexo deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME** detentora da Ata de Registro de PREÇOS deverá prestar os serviços nas mesmas condições estabelecidas na descrição no termo de referencia e conforme especificado na Ata de Registro de PREÇOS.

3.2 O objeto deste contrato de prestação de serviços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 09/2015, e sua respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: STILUS
Razão Social: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME
CNPJ: 05.870.717/0001-08
Endereço: Rua: Joaquim Murtinho nº1140
Bairro: Centro Sul Cidade: Cuiaba-MT Cep: 78.020-290
E-MAIL: venda@dismeq.com.br
Telefone: (65)3925.53.00 Fax: (65) 3925.53.00
Representante Legal: Wilhan Eduardo de Conto CPF: 022.328.511-09
Banco: Banco 01 N° da Agência: 4042-8 N° da Conta Bancária: 14.400-2

4.2. Descrição, Quantidade e PREÇOS Registrados:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS	1	1.482,00	1.482,00
07	ESTERILIZADOR 6 MAMADEIRAS MICROONDAS	3	94,00	282,00
10	ESPRESSO DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL	1	188,00	188,00
14	CENTRIFUGA DE FRUTAS- 800 W	1	274,70	274,70
16	Purificar de agua refrigerado	03	424,00	1.272,00
20	Carro coletores de lixo -120l	02	172,00	344,00
22	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA	5	84,85	424,00
	QUADRO DE AVISOS- CORTICA	2	84,80	424,00
	QUADRO MURAL DE FELTRO	9	95,00	855,00
	QUADRO BRANCO	9	107,00	963,00
	APARELHO CONDIC. 18.000 BTU	3	1.600,00	4.800,00
	APARELHO CONDIC. 12.000 BTU	1	1.200,00	1.200,00
	APARELHO DE SOM-MICROSYSTEM	8	346,00	2.768,00

	BERCO DE MADEIRA 130 x 60 CM SEM GAVETAS	16	605,00	9.680,00
	CADEIRA SEM BRACO COM RODINHAS E ALTURA REGULAVEL	12	130,00	1.560,00
	CADEIRA COM BRACO RODINHAS E ALTURA REGULAVEL	03	179,00	537,00
	ARQUIVO DE ACO 04 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS	1	343,00	343,00
	MESA DE REUNIAO OVAL DE 8 LUGARES COM BORDAS ARREDONDADAS 200 x 180 CM	1	370,00	370,00
	SOFA 02 LUGARES SEM BRACO	1	465,67	465,67
	CADEIRA DE REFEICAO PARA ADULTOS	4	79,00	316,00
	CASINHA DE BONECA	1	1.999,90	1.999,90
	GANGORRA DE POLIETILENO 03 LUGARES	1	400,00	400,00
VALOR TOTAL : 31.205,70 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)				

4.2.1. Os PREÇOS fixados nesse contrato são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro mediante justificativa plausível sujeito a análise e aceitação entre as partes interessadas.

4.3. Em caso de redução nos PREÇOS, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.4 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

4.4.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93 e art. 19, II, Decreto 7.982/2013;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O Município não se responsabilizará por serviços realizados sem que esteja requisitado ou autorizada na requisição devidamente assinada pelo setor responsável.

5.2 O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade e mediante solicitação feita por esta administração após emissão de ordem de serviço.

5.3 O serviços prestado deverá ser de qualidade e é de inteira responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO FORNECEDOR

6.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto conforme as solicitações.

6.1.2 Cumprir com os prazos estabelecidos;

6.1.3 Fornecer, durante toda a execução do Contrato, os serviços, com os mesmos PREÇOS Registrados na Ata, salvo se houver alteração conforme item 4.4.1, deste Contrato.

6.1.4 prestar os serviços de qualidade compatível com os requisitos;

6.1.5 Manter pessoal capaz de atender as solicitações conforme presente instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

6.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto deste certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente Contrato;

6.1.9 Comunicar imediatamente ao Município de PORTO ESPERIDIÃO qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente Contrato, sob pena de rescisão.

6.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

6.1.12 Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação jurídica e fiscal.

6.1.13 Garantir os serviços quanto a sua integridade, em condições normais de uso para cada serviço específico.

6.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata do objeto fornecido e que não atenderem a qualidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração viera sofrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1 São obrigações do gerenciador:

7.1.1 Aderir previamente à Ata de Registro de PREÇOS;

7.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato;

- 7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;
- 7.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 7.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.
- 7.1.6 Receber o serviços constante na Ata, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 7.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 7.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de **INSS/FGTS e CNDT**.
- 7.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O presente Contrato terá validade até a vigência da Ata de Registro de PREÇOS, que tem **validade até 07 de julho de 2016**, conforme Ata de Registro de preço, anexo ao processo licitatório **72/2015 deste município**.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gerência e fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria de educação e Administração, no que couber o Departamento de Compras deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Administração e Departamento Compras, acompanhada dos relatórios mensais dos serviços realizados.

10.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços prestados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

10.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

10.3 O Contratante **não efetuará pagamento** de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". (**boleto bancário**).

10.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da empresa prestadora de serviços, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado na prestação de serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

11.3. Nos casos em que a empresa prestadora de serviços sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do presente Contrato não seja afetada e que a referida empresa mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveriam ser prestados, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Porto Esperidião – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial de Contas - TCE e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03- Secretaria de Educação 01- Departamento de Educação Projeto/Atividade: 2005- Manutenção e Encargos da Educação Infantil. Projeto/Atividade: 2006 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ Centro de Educação Infantil.	58-33.90.30.00.00-Material de Consumo 61-44.90.52.00.00 Equipamento e Material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento do presente Contrato.

II – vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 09/2015, seus anexos e as propostas da contratada do **PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2015– DO MUNICÍPIO DE GLORIA D'OESTE-MT**, a qual o Município de **PORTO ESPERIDIÃO** Adere na Condição de “CARONA”.

III – é vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de **PORTO ESPERIDIÃO-MT**.

IV – Uma vez que a quantidade adquirida não poderá exceder o total de 100% (cem por cento), da ATA DE REGISTRO DE PREÇO de origem. Conforme menciona o artigo 22 em seu § 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de PREÇOS para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de **PORTO ESPERIDIÃO** providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios AMM e Diário Oficial de Contas do TCE do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02. Conforme art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do § 2º do art. 8º desta lei deverão ser comunicados dentro de 3 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, aos casos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, aos casos omissos aplica-se a lei 8666/93 e suas alterações.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 17de MARÇO de 2016.

CONTRATANTE

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME,

CNPJ:

Assessor Jurídico

OAB-MT _____

FISCAL DO CONTRATO

ANA ODETE DE OLIVEIRA

Testemunhas:

1 _____

Nome:

RG

CPF

2 _____

Nome:

RG

**CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO 45/2016****CONTRATO Nº 45/2016**

Pelo presente instrumento **A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrito no CNPJ: 03.238.904/0001-48, sede Administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha nº 444, Bairro Centro nesta Cidade de Porto Esperidião/MT, denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua; Cinco, no Distrito de Vila Cardoso neste município, portador da Cédula de Identidade nº. 114.355.9-0 SSP/MT e CPF nº. 820.629.351-53, doravante denominado simplesmente, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes na Ata de Registro de PREÇOS do Pregão Presencial nº **007/2015**, do **PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2015– DO MUNICÍPIO DE GLORIA D’OESTE-MT**. O qual sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa: **BORGES ALEXANDRE E CIA LTDA**, para prestação de serviços de **PREGÃO NO SISTEMA “CARONA”** referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS MOBILIARIO PARA A CRECHE PRO-INFNACIA TIPO “B” DO BAIRRO AEROPORTO**, na forma constante no termo de referencia, visando o atendimento a solicitação da secretaria de obras, conforme segue em anexo ao processo licitatório, a empresa vencedora que aceitou o fornecimento dos materiais nas mesmas condições da proposta e PREÇOS Registrados, conforme ofício de aceitação anexo ao processo licitatório, oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 e Processo Administrativo 18/2015– DO MUNICÍPIO DE GLORIA D’OESTE-MT.**, que também atendeu a solicitação desta prefeitura conforme ofício que segue em anexo ao processo licitatório, para que aderíssemos na Condição de “CARONA”, com fundamentação no artigo 22 do decreto 7.892/2013, da lei geral de licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 A presente contratação é resultado do Processo Licitatório na modalidade de **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS NO SISTEMA DE “CARONA” Nº 01/2016** deste Município, oriundo do **Pregão presencial nº 009/2015**, cujo órgão gerenciador é **PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2015– DO MUNICÍPIO DE GLORIA D’OESTE-MT**.

que autorizou a Adesão conforme PROTOCOLO de envio e recebimento de ofício anexo deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa **BORGES ALEXANDRE E CIA LTDA**, detentora da Ata de Registro de PREÇOS deverá prestar os serviços nas mesmas condições estabelecidas na descrição no termo de referencia e conforme especificado na Ata de Registro de PREÇOS.

3.2 O objeto deste contrato de prestação de serviços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 09/2015, e sua respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: JS Informática
Razão Social: BORGES ALEXANDRE E CIA LTDA
CNPJ: 08.021.785/0001-90
Endereço: Rua: Ivo Lima ,99
Bairro: Parque das Américas Cidade: Porto Esperidião-MT Cep: 78240000
E-MAIL: ssbbaa@hotmail.com
Telefone: (65)32251575 Fax: (65) 32251575
Representante Legal: Saulo Borges Alexandre CPF: 510.736.922-72
Banco: Banco SICRED Nº da Agência: 0804 Nº da Conta Bancária: 60529-8

4.2. Descrição, Quantidade e PREÇOS Registrados:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	FREEZER 420 LITROS HORIZONTAL	1	1.649,00	1.649,00
02	GELADEIRA FROSTFREE 250 LITROS	1	1.399,00	1.399,00
03	GELADEIRA FROSTFREE 410 LITROS	2	2.132,00	4.264,00
06	MICROONDAS 27 LITROS	2	389,00	778,00
12	BATEDEIRA- CINCO VELOCIDADES	2	162,63	325,26
15	CAFETEIRA ELETRICA	1	100,00	100,00
17	MAQUINA DE LAVAR ROUPA- CAPACIDADE DE 08 KG	1	932,00	932,00
19	MAQUINA SECADORA 10 KG	1	1.322,33	1.322,33
32	TV DE LCD 32"	2	1.530,75	3.061,50
33	DVD PLAYER	2	215,33	430,66

22	ROUPEIRO DE AÇO 12 PORTAS	4	799,00	3.196,00
23	ROUPEIRO DE AÇO COM QUATRO CORPOS E 16 PORTAS PEQUENAS COM PITAO PARA CADEADO TIPO ESCANINHO	4	899,00	3.596,00
25	MESA DE TRABALHO	4	249,00	996,00
26	ARMARIO SUSPENSO DE AÇO –PRIMEIROS SOCORRO	1	454,72	454,72
VALOR TOTAL : 24.396,30 (VINTE QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS TRINTA CENTAVOS)				

4.2.1. Os PREÇOS fixados nesse contrato são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro mediante justificativa plausível sujeito a análise e aceitação entre as partes interessadas.

4.3. Em caso de redução nos PREÇOS, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.4 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

4.4.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93 e art. 19, II, Decreto 7.982/2013;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O Município não se responsabilizará por serviços realizados sem que esteja requisitado ou autorizada na requisição devidamente assinada pelo setor responsável.

5.2 O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade e mediante solicitação feita por esta administração após emissão de ordem de serviço.

5.3 O serviço prestado deverá ser de qualidade e é de inteira responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO FORNECEDOR

6.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto conforme as solicitações.

6.1.2 Cumprir com os prazos estabelecidos;

6.1.3 Fornecer, durante toda a execução do Contrato, os serviços, com os mesmos PREÇOS Registrados na Ata, salvo se houver alteração conforme item 4.4.1, deste Contrato.

6.1.4 prestar os serviços de qualidade compatível com os requisitos;

6.1.5 Manter pessoal capaz de atender as solicitações conforme presente instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

6.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto deste certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente Contrato;

6.1.9 Comunicar imediatamente ao Município de PORTO ESPERIDIÃO qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente Contrato, sob pena de rescisão.

6.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

6.1.12 Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação jurídica e fiscal.

6.1.13 Garantir os serviços quanto a sua integridade, em condições normais de uso para cada serviço específico.

6.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata do objeto fornecido e que não atenderem a qualidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração viera sofrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1 São obrigações do gerenciador:

7.1.1 Aderir previamente à Ata de Registro de PREÇOS;

7.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato;

7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

7.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

7.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

7.1.6 Receber o serviços constante na Ata, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

7.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de **INSS/FGTS e CNDT**.

7.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O presente Contrato terá validade até a vigência da Ata de Registro de PREÇOS, que tem **validade até 07 de julho de 2016**, conforme Ata de Registro de preço, anexo ao processo licitatório **72/2015 deste município**.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gerência e fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria de educação e Administração, no que couber o Departamento de Compras deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Administração e Departamento Compras, acompanhada dos relatórios mensais dos serviços realizados.

10.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços prestados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

10.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

10.3 O Contratante **não efetuará pagamento** de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". (**boleto bancário**).

10.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da empresa prestadora de serviços, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado na prestação de serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

11.3. Nos casos em que a empresa prestadora de serviços sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do presente Contrato não seja afetada e que a referida empresa mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveriam ser prestados, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Porto Esperidião – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial de Contas - TCE e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03- Secretaria de Educação 01- Departamento de Educação Projeto/Atividade: 2005- Manutenção e Encargos da Educação Infantil. Projeto/Atividade: 2006 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ Centro de Educação Infantil.	58-33.90.30.00.00-Material de Consumo 61-44.90.52.00.00 Equipamento e Material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento do presente Contrato.

II – vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 09/2015, seus anexos e as propostas da contratada do **PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2015– DO MUNICÍPIO DE GLORIA D'OESTE-MT**, a qual o Município de **PORTO ESPERIDIÃO** Adere na Condição de “CARONA”.

III – é vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO–MT.

IV – Uma vez que a quantidade adquirida não poderá exceder o total de 100% (cem por cento), da ATA DE REGISTRO DE PREÇO de origem. Conforme menciona o artigo 22 em seu § 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de PREÇOS para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios AMM e Diário Oficial de Contas do TCE do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02. Conforme art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do § 2º do art. 8º desta lei deverão ser comunicados dentro de 3 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, aos casos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, aos casos omissos aplica-se a lei 8666/93 e suas alterações.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 16 de MARÇO de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

BORGES ALEXANDRE E CIA LTDA

CNPJ: 03.238.904/0001-48

Assessor Jurídico

OAB-MT _____

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1 _____

Nome:

RG

CPF

2 _____

**CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO 47/2016**

CONTRATO Nº47/2016

Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO a empresa JS INFORMATICA – BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA-ME

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N° 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade n° 11.434.59-0 SSP/MT, CPF: n° 820.629.351-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **JS INFROMATICA – BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA-ME CNPJ: 08021785/0001-90 situada na rua Ivo de Lima, - 99 Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT. Neste ato representado pelo sócio proprietário senhor SAULO BORGES ALEXANDRE PORTADOR DO RG: 673.049 SSP/RO E CPF: 510.736.922-72.** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato do Pregão Presencial 04/2016, com fulcro na Lei Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA DO PORTO ESPERIDIÃO.**

1.2 A finalidade da presente contratação é a aquisição dos materiais de expediente conforme citados e serviços de recarga necessários para atender a demanda dos serviços administrativos de toda Prefeitura do Porto Esperidião e suas diversas Secretarias e departamentos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 A aquisição dos materiais será de forma fracionada, processada pelo sistema de registro de preço nos termos da lei 10.520/02.

2.2 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, e a fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei n° 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo este:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

2.3 – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Executar os serviços conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e todas outras condições nele estabelecidas junto ao edital de licitação e no contrato administrativo;

3.1.2 Responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os materiais e serviços, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Cumprir os prazos estipulados no instrumento convocatório;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do

certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado, supressões acima deste limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação prevista neste edital, bem como ponto de apoio no Município do Porto Esperidião, que deverá prestar os serviços obedecendo o prazo de até duas horas para recarga e fornecimento dos materiais solicitados.

3.1.13 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.1.14 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.1.15 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

3.1.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.1.17 A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações, e estabelecer prazo para adequação do mesmo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Aderir previamente ao CONTRATO

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O presente contrato passa vigorar a partir da assinatura com vigência até 16 de março de 2017, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o limite previsto na legislação específica.

CLAUSULA SEXTA DO VALOR DO CONTRATO

6.1 – Os preços contratados, para aquisição e o quantitativo, são aqueles constante da ata de registro de preço na forma abaixo:

BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA – EPP 08.021.785/0001-90

6.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, mantida as hipóteses da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, podendo sofrer alteração para mais ou para menos conforme o caso previsto na cláusula nona, por meio de termo aditivo.

6.3. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

6.9. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO CONTRATO

7.1 – Os preços registrados no presente CONTRATO poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa por descumprimento das condições contratual decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste contrato

Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

7.2- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.

7.3-A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

7.4 -Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar este contrato, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1 O Município não se responsabilizará por materiais e serviços prestados que não esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

8.2 Os materiais serão realizados nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

8.3 Os materiais objetos deste edital é considerado essencial e ininterrupto, e sua entrega é de inteira responsabilidade da Contratada por todo período conforme contrato.

8.4 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas pertinentes tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim

todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.5 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

CLAUSULA NONA - DA QUALIDADE DO PRODUTO E SERVIÇOS

9.1.Os produtos e serviços deverão ser de boa qualidade, obedecendo as características e especificações contidas neste Termo.

9.2.Os produtos e serviços que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com este Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

9.3.Os materiais estocáveis deverão ser entregues em perfeitas condições, e serão considerados inadequados quando estiver com a embalagem violada, amassada ou enferrujada ou que apresente qualquer outro defeito.

9.4.Os materiais estocáveis deverão ser entregues com o prazo de validade superior a 6 (seis) meses em relação a data de entrega, exceto aqueles produtos que apresentem uma margem de validade inferior ou seja de vencimento a curto prazo.

9.5.Todas as características descritas neste Termo serão verificadas pela Secretaria Municipal de Administração pelo servidor responsável.

9.6.Em hipótese alguma será permitida subcontratação/terceirização do fornecimento dos produtos objeto deste certame

CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1.- O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Competente.

10.2.A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

10.3.Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura.

10.4.Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos executados.

10.5.Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco (**Boleto Bancário**), bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.6.As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

11.2 MULTA no percentual diário de 0,5%(meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO,

pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.3 MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.3- - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

11.5Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

11.6As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

11.7- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

11.8As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.9- As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1- Ao Município de Porto Esperidião – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

12.2- O inadimplemento de cláusula estabelecida neste CONTRATO, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.3- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

12.4. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes da pactuação contratual correrão por conta da seguinte dotação .

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Secretaria de Educação	40-33.90.30.00.00

	42-33.90.39.00.00
Secretaria de Administração	103-33.90.30.00.00 499.33.90.39.00.00
Secretaria de Saúde	172-33.90.30.00.00 175-33.90.39.00.00
Secretaria de Assistência Social	278-33.90.30.00.00 282-33.90.39.00.00

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

Aos casos omissos aplica-se a lei 8666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato do presente contrato será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PORTO ESPERIDIÃO—MT, 21 de março de 2016

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PREFEITO MUNICIPAL

JS INFORMATICA – BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA-ME

Contratado

Procurador Jurídico

Nome:

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que o processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2016 - do tipo menor preço por item, parafutura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de **Cartuchos e a prestação de serviços de recarga de cartuchos, para atender a demanda de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT**, marcada para o dia 21/03/2016 as 14h00Min, fica adiada devido à falta de interessados em participar do certame. Sendo assim, fica o dia 05/04/2016, nova data para abertura dos envelopes de proposta e habilitação, as 09h00Min, no mesmo local anteriormente designado. Mais informação poderá ser adquirida no site: <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

Porto Estrela – MT, 21 de Março de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 122/2016**

(DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 057/2014 (DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, CONSTANTES NO ANEXO I, II E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2008 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO E INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RESOLVE:

Artigo 1º) – Designar o servidor, **Srº MAXSUEL PEREIRA DA CRUZ**, Portadora Cedula de Identidade **RG. Nº. 00001010233 SSP/RO e CPF. Nº. 985.376.012-68**, convocado pelo edital de Convocação nº **003/2016** do concurso Publico nº **001/2015**, empossado em 11 de Março de 2016, para o cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, na 1ª classificação, para exercer suas funções na **Secretaria de Administração e Finanças**, conforme Lei Municipal Complementar nº 057/2014 (DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, CONSTANTES NO ANEXO I, II E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2008 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO E INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 Março de 2016.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 11 de Março de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 121/2016**

(DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 057/2014 (DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, CONSTANTES NO ANEXO I, II E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2008 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMEN-

TO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO E INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RESOLVE:

Artigo 1º) – Nomear para provimento efetivo o **Srº MAXSUEL PEREIRA DA CRUZ**, Portadora Cedula de Identidade **RG. Nº. 00001010233 SSP/RO e CPF. Nº. 985.376.012-68**, convocado pelo edital de Convocação nº **003/2016** do concurso Publico nº **001/2015**, empossado em 11 de Março de 2016, para o cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, na 1ª classificação, conforme Lei Municipal Complementar nº 057/2014 (DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, CONSTANTES NO ANEXO I, II E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2008 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO E INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 11 de Março de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 120/2016**

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a Srª Regina Francisca Dias de Carvalho.”

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Art. 59 da Lei nº 8213, “O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.” de 24 de Julho de 1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto nº 3.048, de 06 de Maio de 1999; Portaria Ministerial 359 de 31 de Agosto de 2006, Artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. De 10/10/2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXILIO DOENÇA**, a servidora **Srª. Regina Francisca Dias de Carvalho**, brasileira, portadora do RG nº **869.585 - SSP/MT** e do CPF sob o nº **567.594.791-49**, residente e domiciliada neste município, funcionária Contratada, no cargo de **Agente Comunitária de Saude**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos Integrais, conforme comunicação de Decisão do INSS, com Benefício nº **6129461040 Especie 31**, a partir de **01/03/2015 até dia 31/03/2015**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2016.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de Março de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO ADESAO Nº 004/2016 - PMPE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, através do Pregoeiro Oficial Sr. Roosevelt da Guia Ortega, comunica a adesão à Ata de Registro de Preços nº 051/2015, referente ao Pregão Presencial nº 055/2015, Contratação de Empresas especializadas para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de Peças em veículos e maquinários, conforme descrição do termo de referência do Edital de Pregão, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, com as seguintes empresas:

		FORNECEDOR: HERDESON SAUBERLICH-ME - CNPJ nº 19.893.258/0001-92					
	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)	
	3	SERVIÇOS M.O ESPECIALIZADOS EM REPAROS MECÂNICOS EM VEÍCULOS A GASOLINA/ALCOOL, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO (COMPONENTES DO MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL) – (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	2.000	46,00	92.000,00	
	FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado) ou através de Sistema Eletrônico. O percentual mínimo de desconto será de: 10 %.						
	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - (Com Base Tabela de Preços Audatex ou sistema Eletrônico Equivalente). O percentual mínimo de desconto será de: 40%						
	FORNECEDOR: HERDESON SAUBERLICH-ME - CNPJ nº 19.893.258/0001-92						
	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
	4	SERVIÇOS M.O ESPECIALIZADOS EM REPAROS MECÂNICOS EM VEÍCULOS A GASOLINA/ALCOOL, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO (COMPONENTES DA DIREÇÃO, FREIOS E CUBOS) – (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	2.000	48,00	96.000,00	
	FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado) ou através de Sistema Eletrônico. O percentual mínimo de desconto será de: 10 %.						
	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - (Com Base Tabela de Preços Audatex ou sistema Eletrônico Equivalente). O percentual mínimo de desconto será de: 40%						
	FORNECEDOR: M. S. COMERCIO DE VIDRO E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ nº 16.644.896/0001-81						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)		
22	SERVIÇO M.O ESPECIALIZADO EM PARTE (INJEÇÃO ELETRÔNICA) DE VEÍCULOS, VANS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO, INDEPENDENTE DE MARCA – (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	1.000	88,46	88.460,00		
	FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado) ou através de Sistema Eletrônico. O percentual mínimo de desconto será de: 10 %.						
	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - (Com Base Tabela de Preços Audatex ou sistema Eletrônico Equivalente). O percentual mínimo de desconto será de: 40%						
	FORNECEDOR: M. S. COMERCIO DE VIDRO E ACESSÓRIOS LTDA– CNPJ nº16.644.896/0001-81						

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)	
24	SERVICO M.O ESPECIALIZADO EM (HASTER, SCANNER "DIAGNOSTICO") EM VEICULO A DIESEL, INDEPENDENTE DE MARCA – (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	2.000	79,46	158.920,00	
FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado) ou através de Sistema Eletrônico. O percentual mínimo de desconto será de: 10 %.						
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - (Com Base Tabela de Preços Audatex ou sistema Eletrônico Equivalente). O percentual mínimo de desconto será de: 40%						
FORNECEDOR: HERDESON SAUBERLICH-ME - portadora do CNPJ nº 19.893.258/0001-92						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)	
25	SERVICO M.O ESPECIALIZADO EM (HASTER, SCANNER "DIAGNOSTICO") EM VEICULO A GAS/ALCOOL, INDEPENDENTE DE MARCA – (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	1.000	60,00	60.000,00	
FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado) ou através de Sistema Eletrônico. O percentual mínimo de desconto será de: 10 %.						
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - (Com Base Tabela de Preços Audatex ou sistema Eletrônico Equivalente). O percentual mínimo de desconto será de: 40%						
FORNECEDOR: HERDESON SAUBERLICH-ME - CNPJ nº 19.893.258/0001-92						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)	
37	SERVIÇOS M.O ESPECIALIZADOS EM REPAROS DE MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, COMPREENDENDO: SERVIÇOS EM MOTORES, EMBREAGENS, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA – (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	500	73,31	36.655,00	

FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado) ou através de Sistema Eletrônico. O percentual mínimo de desconto será de: 10 %.		
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - (Com Base Tabela de Preços		

Audatex ou sistema Eletrônico Equivalente). O percentual mínimo de desconto será de: 40%

FORNECEDOR: HERDESON SAUBERLICH ME –
CNPJ nº 19.893.258/0001-92

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
38	SERVIÇOS M.O ESPECIALIZADOS EM REPAROS DE MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE : RODAGENS, GARFO, SUSPENSÃO, PARTE DE ACESSÓRIO E OUTROS CORRELATOS – (VALOR HORATRABALHADA).	HS	500	64,31	32.155,00

FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA(Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado) ou através de Sistema Eletrônico. O percentual mínimo de desconto será de: 10 %.

FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - (Com Base Tabela de Preços Audatex ou sistema Eletrônico Equivalente). O percentual mínimo de desconto será de: 40%

FORNECEDOR: M. S. COMERCIO DE VIDRO E ACESSÓRIOS LTDA– portadora do CNPJ nº16.644.896/0001-81

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
7	SERVIÇOS M.O ESPECIALIZADOS EM REPAROS MECÂNICOS EM VEÍCULOS A DIESEL, TIPO: MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, (COMPONENTES DO MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, DIFERENCIAL, FREIOS, CUBOS) – (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	3.000	77,92	233.760,00

FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA(Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado) ou através de Sistema Eletrônico. O percentual mínimo de desconto será de: 10 %.

FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - (Com Base Tabela de Preços Audatex ou sistema Eletrônico Equivalente). O percentual mínimo de desconto será de: 40%

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
10	SERVIÇO M.O ESPECIALIZADO EM BOMBAS INJETORAS E BICOS INJETORES, EM VEÍCULOS, LEVES E MÉDIOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	1.500	84,62	126.930,00

FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA(Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado) ou através de Sistema Eletrônico. O percentual mínimo de desconto será de: 10 %.

FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - (Com Base Tabela de Preços Audatex ou sistema Eletrônico Equivalente). O percentual mínimo de desconto será de: 40%

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
11	SERVIÇO M.O ESPECIALIZADO EM BOMBAS INJETORAS E BICOS INJETORES, EM VEÍCULOS ONIBUS, MICROONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PESADOS CORRELACIONADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	1.500	114,99	172.485,00

FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA(Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado) ou através de Sistema Eletrônico. O percentual mínimo de desconto será de: 10 %.

FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - (Com Base Tabela de Preços Audatex ou sistema Eletrônico Equivalente). O percentual mínimo de desconto será de: 40%

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
12	SERVIÇO M.O ESPECIALIZADO EM BOMBAS INJETORAS E BICOS INJETORES, EM VEÍCULOS, MAQUINAS LEVE, PESADOS E CORRELACIONADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	1.500	114,96	172.440,00

FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA(Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado) ou através de Sistema Eletrônico. O percentual mínimo de desconto será de: 10 %.

	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - (Com Base Tabela de Preços Audatex ou	

	sistema Eletrônico Equivalente). O percentual mínimo de desconto será de: 40%				
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
23	SERVIÇO M.O ESPECIALIZADO EM PARTE (INJEÇÃO ELETRÔNICA) EM MAQUINAS PESADAS E LEVES, INDEPENDENTE DE MARCA – (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	1.000	125,00	125.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA(Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado) ou através de Sistema Eletrônico. O percentual mínimo de desconto será de: 10 %.					
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - (Com Base Tabela de Preços Audatex ou sistema Eletrônico Equivalente). O percentual mínimo de desconto será de: 40%					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
27	SERVIÇO M.O ESPECIALIZADO EM – TRAVAS, TRANÇAS E VIDROS (ELÉTRICOS E MANUAIS EM GERAL EM VEÍCULOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	1.000	69,60	69.600,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA(Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado) ou através de Sistema Eletrônico. O percentual mínimo de desconto será de: 10 %.					
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - (Com Base Tabela de Preços Audatex ou sistema Eletrônico Equivalente). O percentual mínimo de desconto será de: 40%					

FORNECEDOR: TRATORTEC - ALFREDO ACACIO NUERNBERG – ME –

portadora do CNPJ n.º 02.676.040/0001-83

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
9	SERVIÇOS M.O ESPECIALIZADOS EM REPAROS MECÂNICOS EM MÁQUINAS LEVES A DIESEL, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, COMPONENTES DO MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, DIFERENCIAL, FREIOS E CUBOS – (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	750	111,67	83.755,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado) ou através de Sistema Eletrônico. O percentual mínimo de desconto será de: 10 %.					
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - (Com Base Tabela de Preços Audatex ou sistema Eletrônico Equivalente). O percentual mínimo de desconto será de: 40%					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
16	SERVIÇO M.O ESPECIALIZADO EM PNEUMÁTICOS (VÁLVULA DE COMANDO, COMPRESSOR DE AR, LEVANTE DO TRUQUE, SERVO DE EMBREAGEM, PISTÕES DE PORTA E CIRCUITO). EM VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	750	130,00	97.500,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA(Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado) ou através de Sistema Eletrônico. O percentual mínimo de desconto será de: 10 %.					
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - (Com Base Tabela de Preços Audatex ou sistema Eletrônico Equivalente). O percentual mínimo de desconto será de: 40%					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
34	SERVIÇO M.O ESPECIALIZADO EM ALINHAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CARDAN, EM VEÍCULOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	600	111,76	67.056,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA(Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado) ou através de Sistema Eletrônico. O percentual mínimo de desconto será de: 10 %.					
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - (Com Base Tabela de Preços Audatex ou sistema Eletrônico Equivalente). O percentual mínimo de desconto será de: 40%					

	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
35	SERVIÇO M.O ESPECIALIZADO EM TORNO E SOLDAS EM CHASIS EMBUCHAMENTO, PINOS, BASE DE COMPONENTE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E LEVES, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	750	114,29	85.717,50	
FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado) ou através de Sistema Eletrônico. O percentual mínimo de desconto será de: 10 %.						
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - (Com Base Tabela de Preços Audatex ou sistema Eletrônico Equivalente). O percentual mínimo de desconto será de: 40%						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)	
36	SERVIÇO M.O ESPECIALIZADO EM REPAROS DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	750	110,83	83.122,50	
FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (Com Base de Preços em Pesquisa de Mercado) ou através de Sistema Eletrônico. O percentual mínimo de desconto será de: 10 %.						
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - (Com Base Tabela de Preços Audatex ou sistema Eletrônico Equivalente). O percentual mínimo de desconto será de: 40%						

IMPLEMENTOS AGRICOLAS

LOTE	PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA	MARCA	DESCONTO MÍNIMO (COM BASE EM PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO)
93	ARADO FIXO	KOMATSU	5,10 %
94	GRADE ARADORA MECÂNICA	TATU	5 %
95	GRADE ARADORA	BALDAN	5 %
96	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE	TATU	5 %
97	CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA	TADEU	5 %
98	ARADO SUBSOLADOR	TADEU	5 %
99	PLAINA CARREGADEIRA AGRÍCOLA	TATU	5 %
100	PLAINA TRASEIRA DE ARRASTO	TATU	5 %
101	SUBSOLADOR	TATU	5 %
102	GRADE NIVELADORA	TATU	5 %
103	PULVERIZADOR AGRÍCOLA	BALDAN	5 %
104	PERFURADOR DE SOLO	JACTO	5 %
105	COLHEDORA FORRAGEIRA 9004 / ENSILADEIRA	TATU	5 %
106	ROÇADEIRA HIDRÁULICA	NOGUEIRA	5 %
107	ROÇADEIRA HIDRÁULICA	IPACOL	5 %
108	ROÇADEIRA HIDRÁULICA	BALDAN	5 %
109	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO	TATU	5 %
110	ENXADA ROTATIVA	TATU	5 %
111	TERRACEADOR	LAVRALE	5 %
112	TERRACEADOR	TATU	5 %
113	TERRACEADOR	CIVEMASA	5 %
114	ARADO DE DISCO HIDRAULICO	TATU	5 %
115	ARADO DE AIVECA HIDRAULICO	TATU	5 %
116	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS E SEMENTES	TATU	5 %
117	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS E SEMENTES	PINHEIRO	5 %
118	GUINCHO AGRÍCOLA TRASEIRO	PINHEIRO	5 %

119	GUINCHO AGRÍCOLA GIRATÓRIO	TATU	5 %
120	SUCADOR ADUBADOR DE CANA	TATU	5 %
121	SEMEADEIRA 4 LINHAS	TATU	5 %
122	SEMEADEIRA / PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO	TATU	5 %
123	SEMEADEIRA / PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO	VENCETUDO	5 %
124	GRADE ARADORA PESADA 14 DISCOS	VENCETUDO	5 %
125	GRADE ARADORA PESADA 14 DISCOS	BALDAN	5 %
126	SUPORTE BIG-BAG	BALDAN	5 %
127	LÂMINA DIANTEIRA AGRICOLA	TATU	5 %
128	SUCADOR SIMPLES	TATU	5 %
129	ESPARGIDOR ASFALTO	ACOPLADO A JYG1925 E JYG1945	5 %
130	ACABADORA DE ASFALTO	ACOPLADO A DIVERSOS	5 %
131	USINA DE ASFALTO	ALMEIDA 35 P/PMF	5 %
132	USINA MOVEL DE ASFATO	ACOPLADO AO F 14.000	5 %
133	CARRETA PRANCHA	FACCHINI	5 %

134	ROCADEIRA	ACOPLADO AO MF 265	5 %
135	VARREDORA DE ASFALTO VC-2.200	CMV	5 %
136	TRATOR/CULTIVADOR	BRANCO	5 %

FORNECEDOR: SÓ ONIBUS- CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME - portadora do CNPJ n.º 15.593.959/0001-55

LOTE	PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA	MARCA	DESCONTO MÍNIMO (COM BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)
39	PEÇAS PARA LEVES E MÉDIOS	VOLKSWAGEN	39 %
41	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	FIAT	43 %
44	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	FORD	45 %
45	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	FORD	46 %
50	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES	MERCEDES BENZ	60 %
51	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS-CAMINHÕES	MERCEDES BENZ	67 %
52	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS-ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	67 %
55	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	VOLVO	57 %

LOTE	PEÇAS GENUÍNAS	MARCA	DESCONTO MÍNIMO (COM BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX, OU EQUIVALENTE)
66	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	VOLKSWAGEN	5,10 %
67	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	VOLKSWAGEN	5,10 %
68	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	FIAT	5,10 %
71	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	FORD	5,10 %
72	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	FORD	5,10 %
75	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	TOYOTA	5,10 %
76	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	CHEVROLETT	5,10 %
77	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES	MERCEDES BENZ	5,10 %
78	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS-CAMINHÕES	MERCEDES BENZ	5,10 %
79	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS-ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	5,10 %
81	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS	IVECO	5,10 %
82	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	VOLVO	5,10 %

FORNECEDOR: DIMAQ- CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA-EPP – portadora do CNPJ n.º 05.220.404/0001-04

LOTE	PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA	MARCA	DESCONTO MÍNIMO (COM BASE EM PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO)
56	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	KOMATSU	16 %

Porto Estrela – MT, 21 de Março de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N° 148/2016

De: 21 de Março de 2016

“Eleva Nível do servidor Edevaldo de Souza Arcanjo e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Edevaldo de Souza Arcanjo** de (C/B – N/2) **para (C/B – N/4)** nomeado no cargo de Técnico Esportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo Único: Será atribuído pagamento da diferença salarial do atraso na elevação de nível referente Dezembro/2012 e Dezembro/2015 não efetuado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 149/2016

De: 21 de Março de 2016

“Eleva Classe do servidor Misael de Souza Breves e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor **Misael de Souza Breves** de (C/B – N/3) **para (C/C – N/3)** nomeado no cargo de 261-Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2016

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no

uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da

Constituição Federal, o art. 93, Inciso III da Lei Orgânica do município de Poxoréu e o disposto no

artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21 de novembro de 2003 e, tendo em vista o Concurso

Público 001/2013, de 29/11/2013, homologado em 06/03/2014 através do Dec. 010/2014, e Edital

nº 011 de 06 de março de 2014, publicado em D. O do Estado de Mato Grosso em 07 de março

de 2014, pág. 137 e, no Mural da Prefeitura, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, na Secretaria de

Administração, no departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT,

no horário de 07:00 às 11:00h, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/03 de

21/11/03, apresentando a seguinte documentação:

01- Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

02 - Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

03 - Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade

Profissional (Curso Superior), se for o caso e CPF;

04 - Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);

05 - Laudo Médico Favorável, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal, após exames clínicos e laboratoriais;

06 - 02 (duas) fotografias 3 x 4 recentes;

07 - Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Seção de

Poxoréu, e o comprovante de votação nas duas últimas eleições;

08 - Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

09 - Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a

pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu;

10 – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

11 - Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade para o exercício

do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível;

12 – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

13 – Declaração de Bens;

14 – Possuir idade mínima de 18 anos;

15 – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso

possua;

16 – Fotocópia do RG e CPF dos pais;

17 – Comprovante de Conta Bancária, Banco do Brasil;

18 – Comprovante de Residência.

19 – Exames Clínicos e Laboratoriais:

o Hemograma com plaquetas

o Tipo sanguíneo – Fator RH

o Exame parcial de urina

o Parasitológico de fezes

o Glicemia, uréia e creatinina

o Parecer de Cardiologista para os acima de 30 anos

o Parecer de Psiquiatra

o Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de

VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores)

o Cartão de Vacinação (atualizada com vacinas anti-tetânica, tríplice

viral e hepatite B) * hepatite B apenas para aqueles até 39 anos

o Cartão Nacional de Saúde

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias,

a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no

reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o

qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

PROFESSOR PEDAGOGIA

Nome Insc. Nota Colocação Lotação

LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS 225 70 8º Secretaria de Educação

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 21 de Março de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Este edital foi publicado no hall da Prefeitura de Poxoréu/MT em 21/03/2016, de acordo com

o Art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Transporte Escolar para até 163 (cento e sessenta e três) dias Letivos.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 06/4/2016 A PARTIR DAS 08:30HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada poderá tirar dúvidas pelo e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br.

Poxoréu-MT, 21 de março de 2016.

Agnaldo Francisco da Luz

Secretário de Administração

Marcelo Marques Barbosa de Souza

Presidente da CPL

Júlio César Pereira Chagas

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2015

REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2015

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **Aquisição Futura de Carnes bovina para Atender as Escolas Municipais, Programas Educacionais, Programas Sociais e ações da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 06/4/2016, ÀS 14h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá tirar as dúvidas pelo e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br.

Poxoréu-MT, 21 de março de 2016.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2016

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.782/2015, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, homologado em 19/02/2016, através do Decreto nº 005/2016, publicado integralmente,

no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, no dia 19 de fevereiro de 2016, considerando as vagas a serem preenchidas,

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 07:00 às 11:00h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,

DOCUMENTOS PARA TODOS OS CARGOS:

- 1) Fotocópia e original da Cédula de Identidade (RG)
- 2) Fotocópia e original do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 3) Fotocópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento (se for o caso);
- 4) Fotocópia e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 6) Fotocópia e original da Cartão de Vacinação (atualizada com vacinas anti-tetânica, tríplice viral e hepatite B) * hepatite B apenas para aqueles até 39 anos;
- 7) Fotocópia do Cartão Nacional de Saúde;
- 8) Fotocópia e original do Título de Eleitor, com zona eleitoral e sessão de Poxoréu;
- 9) Fotocópia e original dos Comprovantes de votação da última eleição que antecedem a posse;
- 10) Fotocópia e original da Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 11) Fotocópia e original do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;
- 12) Fotocópia do Comprovante de Residência;
- 13) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- 14) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
- 15) Declaração de bens;
- 16) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu;
- 17) Número do RG e CPF dos pais;
- 18) Número de conta bancária, no Banco do Brasil;
- 19) Número do PIS/PASEP;
- 20) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico do Município de Poxoréu;
- 21) Telefone de contato.

DOCUMENTOS PARA CARGOS COM PROFISSÃO REGULAMENTADA:

- 1) Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;
- 2) Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão;
- 3) Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

DOCUMENTOS PARA O CARGO DE CUIDADOR DE IDOSO E CUIDADOR INFANTIL:

- 1) Declaração de experiência de no mínimo 01 ano na área;
- 2) Parecer do resultado da Avaliação Psicológica e Entrevista.

DOCUMENTOS PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS:

- 1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;
- 2) Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran)

EXAMES MÉDICOS PARA TODOS OS CARGOS

- o Hemograma com plaquetas
- o Exame parcial de urina
- o Parasitológico de fezes

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	NOME	CARGO	NOTA
405	LUIS WAGNER GREGORIO DA SILVA	MOTORISTA	152
785	DEVAIR OLIVEIRA SALES	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	50
873	ANA ISABELA PEREIRA DE SOUZA	CUIDADOR INFANTIL	34
892	SILVANA DIAS DOS SANTOS	CUIDADOR INFANTIL	34

SECRETARIA DE SAÚDE

INSC.	NOME	CARGO	NOTA
159	LORENA VIEIRA RODRIGUES DE SOUZA	APOIO OPERACIONAL	48
481	ROSEMEIRE DA SILVA LIMA	APOIO OPERACIONAL	46
797	DALVA DE JESUS NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
967	LEIDE PEREIRA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	34

SECRETARIA DE OBRAS

INSC.	NOME	CARGO	NOTA
654	GERALDO DE ARAUJO MARTINS	MOTORISTA	158

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 21 de Março de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Este Edital foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 21 de Março de 2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme lei municipal nº. Lei nº 1.041, de 31 de maio de 2006.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019/2016**

Aos décimo quinto dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra

01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **024/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para aquisição de **Materiais de Diversos na Implantação do Laboratório Municipal**, Agência Transfusional e Unidade Básica de Saúde. desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de março de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MCM – TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 10.904.569/0001-35

FONE/FAX: 62.3926- 5050

END.: AV: INGLATERRA Nº 288, QD. 119, LT. 06, CASA 03, JD. EURO-PA, CEP: 74.330-200, GOIANIA GO.

EMAIL: Jean@mcmtecnologia.com

ITEM: _____

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item	Quant	Especificação Produto	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	06	Geladeira duplex, cor branco, 462 litros.	Electrolux	1.990,00	11.940,00
02	01	Freezer horizontal 02 portas.	Electrolux	2.455,00	2.455,00

VALOR TOTAL R\$: 14.395,00 (quatorze mil e trezentos noventa cinco reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 15 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

MCM – TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 10.904.569/0001-35

**ADMINISTRATIVO
ERRATA****ERRATA**

Foi publicada no dia 21 de Março de 2016, Edição 2.439, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso a Lei Municipal nº. 984/2016, com erro material, pois:

Onde se lê: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT, GILMAR REINOLDO WENTZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal n. 8.987/1995.

Leia - se: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT, GILMAR REINOLDO WENTZ, no uso de suas atribuições legais,

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 045/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 045/

2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 045/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial 038/2016

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de terrenos urbanos, para atender as necessidades do município de Querência – MT, por meio da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos.

Vencedora:

A Presente Licitação foi Deserta

Querência - MT, 21 de março de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2016

Aos vigésimo primeiro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **022/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Equipamentos Específicos para Implantação do Laboratório Municipal**, parauso da Secretaria de Saúde desta **prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de março de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: M. S. DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 00.970.175/0003-93

FONE/FAX: 65-3354.5170/ 3358.9984

END.: AV. JOÃO EUGÊNIO GONÇALVES PINHEIRO, 284, BAIRRO AREÃO-QUINHÃO 12 A 14, CUIABA MT, CEP: 78.010-308.

EMAIL: licitacaomt@msdiagnostica.com.br

ITEM: _____

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item	Quant.	Especificação Item/Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	01	Analizador Bioquímico Semi-automático	11.450,00	11.450,00
Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Adriana Matias Rodrigues Malvessi), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (S) fornecedor (S). Querência MT, 21 de março de 2016. _____ Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal _____ M. S. DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 00.970.175/0003-93				

VALOR TOTAL R\$: 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais)

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020A/2016

Aos vigésimo primeiro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no

CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de

Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2016 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Equipamentos Específicos para Implantação do Laboratório Municipal**, parauso da Secretaria de Saúde desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de março de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RET FARMA – DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

FONE/FAX: 62-3086. 6453

END.: AV. ANTONIO FIDELES, Nº 1158, PARQUE AMAZONAS, GOIÂNIA GO, CEP: 74.840-090

EMAIL: Jonathan@retfarma.com

ITEM: _____

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item	Quant	Especificação Item/Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Microscópio binocular	4.950,00	4.950,00
03	02	Timer- Multimarcador de tempo.	780,00	780,00
04	01	Contador de células.	460,00	460,00
05	01	Microcentrifuga.	5.130,00	5.130,00
06	02	Macrocentrifuga.	3.750,00	7.500,00
07	01	Homogenizador de tubos.	950,00	950,00
08	01	Estufa de esterilização.	3.200,00	3.200,00
09	01	Aglutinoscópio.	840,00	840,00
10	02	Suporte p/ VHS – Westergreen.	230,00	460,00

VALOR TOTAL R\$: 24.270,00 (vinte quatro mil e duzentos setenta reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Adriana Matias Rodrigues Malvessi), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (S) fornecedor (S).

Querência MT, 21 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

RET FARMA

DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 044/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 044/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 044/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 037/2016

OBJETO: Registro de preços para aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo Pick-up, cabine simples, ano 2016/2016, bi combustível, potência mínima de 85 CV, caçamba com capacidade de no mínimo 1.200 litros, para atender a Secretaria de Finanças do Município de Querência - MT.

Vencedora:

CELSINHO VEICULOS LTDA - EPP, CNPJ: 10.707.442/0001-26, foi a vencedora do item 01 com um valor de R\$ 51.850,00 (cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Querência - MT, 21 de março de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 17 de Março de 2016, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE 1ª LINHA, DA MARCA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.** Tendo como vencedora a empresa PNEUS BARBOSA LTDA ME inscrita pelo CNPJ Nº 14.481.695/0001-85, vencedora do Lote, 01, e a empresa D P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP, inscrita no CNPJ Nº 21.711.134/0001-90 vencedora do Lote 02.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de março de 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE 1ª LINHA, DA MARCA PIRELLI OU EQUIVALENTE PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apurado, fica Adjudicado o presente Objeto, vencedora do lote 01 a empresa PNEUS BARBOSA LTDA ME inscrita pelo CNPJ Nº 14.481.695/0001-85 e a empresa. D P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP inscrita pelo CNPJ Nº 21.711.134/0001-90 vencedora do lote 02.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de março de 2016

MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

REGIANE LUCAS DOS REIS AMARILDO RODRIGUES GOMES

Membro Presidente da CPL

CARLA LORRAINE DE PAULA CRUZ

Membro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2016.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 03/2016, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação **ADJUDICOU** e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora do lote 01 a empresa **PNEUS BARBOSA LTDA ME** inscrita pelo CNPJ Nº 14.481.695/0001-85, e a empresa. **D P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP** inscrita pelo CNPJ Nº 21.711.134/0001-90 vencedora do lote 02.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a fornecer as aquisições dos objetos conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 22 de março de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, torna público o processo licitatório n.º 11/2015 modalidade Pregão Presencial n.º 009/2015, objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição de material de construção e hidráulicos em geral, destinados a todas secretarias e departamentos pertencentes a esta Prefeitura Municipal. Conforme termo de referencia anexo I deste edital. A presente foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal, dia 02 de Março de 2016, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Nº 820, quarta-feira, 02 de Março de 2016, Página 68, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 02 de Março de 2016 em meio eletrônico (site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>), marcando nova data para a realização do certame para o dia **04 de Abril de 2016 às 08h00** minutos (horário local), devido não haver interessados em apresentar propostas para o presente certame licitatório. Permanece inalterada as demais cláusulas do processo em epígrafe. Ribeirão Cascalheira – MT, 14 de Março de 2016.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016

PROCESSO: 09/2016.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público o resultado da Tomada de Preços nº 001/2015 cujo objetivo e a Contratação de empresa especializada para reconstrução de 01 (uma) ponte de concreto armado classe 45 toneladas com uma pista de rolagem. Dimensões: 11 M X 4,5 M sobre o córrego do Ronan, no distrito de Novo Paraíso, Zona Rural, neste município. Conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma anexos ao edital.

Abertura aconteceu no dia 07 de Março de 2016, às 08:30 horas. Sagrou-se vencedora a empresa CONNOR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.259.384/0001-00 propôs um valor global de R\$ 188.006,36 (cento e oitenta e oito mil, seis reais e trinta e seis centavos)

Ribeirão Cascalheira, 15 de Março de 2016.

Marly Severino dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

TERMO DE QUITAÇÃO TOTAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT**, representante do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.943.434/0001-00 com sede na Rua Antônio João, nº 156, Centro, CEP 78.613-000, representada pelo Prefeito, Senhor **Aparecido Marques Moreira**, portador da carteira de identidade nº 43713051, expedida por SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 608.532.399-91, residente e domiciliado na Rua Barrão de Melgaço, s/nº, DECLARA para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que a **Catxerê Transmissora de Energia S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, nº 955, sala 1.301, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.542.732/0001-67, repassou à conta nº 127717-X, Agência nº 1158-4, do Banco do Brasil, de titularidade do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMA o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), constantes do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental celebrado em 03 de Fevereiro de 2015 (publicado no Diário oficial no dia 04 de Fevereiro de 2015), decorrente do procedimento administrativo de licenciamento ambiental IBAMA nº 02001.006656/2009-94, para implantação da linha de Transmissão de Energia Elétrica 500 kV Cuiabá (MT) – Ribeirãozinho (MT) – Rio Verde (MT) e o seu primeiro termo aditivo, datado de 04 de Fevereiro de 2016 (publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso oficial no dia 04 de Fevereiro de 2016).

Desta feita, cumpre-se o acordo avençado entre as partes acima nominadas, dando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT** neste ato, a mais ampla, rasa, irrevogável e irretroatável quitação total no montante acima indicado relativamente às obrigações da **Catxerê Transmissora de Energia S.A.** constantes no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.

Ribeirãozinho, 17 de Março de 2016.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2016

Lei Complementar nº. 76/2016 De, 17 de Março de 2016.

EMENTA:

“Regulamenta e Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal número 65/2013 e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Quarto do Artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº. 65/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Quarto – *Aos profissionais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, pertencentes aos cargos de APOIO DO SUS I, fica garantido, como subsídio inicial da carreira, o valor divulgado anualmente por portaria específica do Ministério da Saúde, que fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, tendo esses profissionais o direito de progressão horizontal e vertical inerentes aos cargos de APOIO DO SUS I, conforme Anexo XVII da presente Lei.*

Art. 2º - O Anexo I - QUANTIDADE DE CARGOS - APOIO DE SERVIÇOS DO SUS - I da Lei Complementar Municipal nº. 65/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

APOIO DE SERVIÇOS DO SUS - I	
01	Agente Comunitário de Saúde - Colônia Couto Magalhães
05	Agente Comunitário de Saúde - Ribeirãozinho
02	Agente de Combate as Endemias

Art. 3º - O Anexo I - QUANTIDADE DE CARGOS - APOIO DE SERVIÇOS DO SUS - II da Lei Complementar Municipal nº. 65/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

APOIO DE SERVIÇOS DO SUS - II	
12	Agente de Serviços Gerais

Art. 4º - O Anexo VIII da Lei Complementar Municipal nº. 65/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII

PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL

APOIO DE SERVIÇOS DO SUS - I

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL
APOIO DE SERVIÇOS DO SUS - I	Agente Comunitário de Saúde
Agente de Combate as Endemias	

Art. 5º - O Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 65/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IX

PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL

APOIO DE SERVIÇOS DO SUS - II

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL
APOIO DE SERVIÇOS DO SUS - II	Agente de Serviços Gerais

Art. 6º - O Anexo XVII da Lei Complementar Municipal nº. 65/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XVII

TABELA SALARIAL

APOIO DO SUS - I - 40H

Profissionais: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias.

Art. 7º - O Anexo XVIII da Lei Complementar Municipal nº. 65/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XVIII

TABELA SALARIAL

APOIO DO SUS - II - 40H

Profissionais: Agente de Serviços Gerais.

Art. 8º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº. 65/2013.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de validade, a partir de primeiro de janeiro de dois mil e dezesseis.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Aparecido Marques Moreira

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.174/GABINETE/PMR/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016

PODER EXECUTIVO

"Substitui membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, de que trata o Decreto nº 1.150/GAB/PMR/2016, dando outras providências".

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que de que trata o inciso IV, Art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e:

Considerando a necessidade de substituir membro da Equipe de Apoioe sua equipe;

DECRETA:

Art. 1º. Promovo a substituição do membro Liliane Guedes Santos e altera a Equipe de Apoio da Pregoeiro Municipal, cuja composição passará a ser:

- **EQUIPE DE APOIO:** Maria da Penha Alves, CPF nº 019.875.711-50, inscrito no RG sob o nº 972.982 SSP – RO;

Art. 2º - Designo a Servidora LUCIENE SOUZA SANTOS, servidora pública municipal de carreira, matrícula nº 439, CPF/MF Nº 022.980.671-63 e CI/RG nº 00089479455 SSP/RO pregoeira oficial do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 10 de Março de 2016.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.176 DE 18 DE MARÇO DE 2016

PODER EXECUTIVO

"Nomeia Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar que especifica e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 266 da Lei Complementar 003/2007 (RJU), inc. XXVI, do art. 70 da LOM, e

Considerando o teor da Decisão Administrativo nº 034/GAB/2016 e tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 150/2015;

Considerando o Ato Administrativo nº 038/GAB/PMR/2016;

DECRETA:

Art. 1º. Designo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as irregularidades dispostas nos referidos Atos da servidora Iris Dayane de Oliveira, composta pelos seguintes membros e que será presidida pelo primeiro:

I – Luiz Francisco da Silva

II – Carlos Augusto Carvalho.

III – Elexon da Costa

Parágrafo Único. A Comissão deverá proceder na forma prevista na Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (RJU).

Art. 2º. A Comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto fica dispensada do cumprimento do ponto ergométrico no período de vigência do mesmo em suas respectivas repartições para realizar dar solução ao procedimento instaurado à partir da publicação do presente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 18 de Março de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2016 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016**

PROCESSO Nº 049/2016**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 019/2016****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços no Transporte Escolar para alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Rondolândia/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.174/2016, de 18 de Março de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 06/04/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 21 de Março de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

ATO ADMINISTRATIVO Nº 038/GAB/PMR/2016**- Proc. nº 150/2015 - Gabinete****- Ref.: Requerimento da Servidora Íris Dayane de Oliveira (Retorno ao Exercício Funcional).****- ACUSADO: IRIS DAYANE DE OLIVEIRA****- Cargo: Auditora Publica Interna - Matrícula nº 294.**

Fundamento Legal : Incurso na proibição do inc. II, do art. 195 infração disciplinar de falta de comparecimento sem justa causa e Inc. III do art. 214 da LCM nº 3, de 17/10/2007-RJU.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. XXVI do Art. 70 Lei Orgânica do Município c/c art. 225, da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU);

Considerando o que consta na Decisão Administrativa nº 034/GAB/PMR/2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 03.03.2016, Ano XI, nº 2427, pág. 310 e 311;

Considerando o disposto na letra “b” das determinações no Ato Administrativo supracitado;

Considerando, conforme se constata dos documentos juntados pelo Departamento de Recursos Humanos de folhas 23 - 31, dos autos do Processo nº 150/2015 colaborados com o Relatório da Comissão do PAD Proc. 080/2015/GAB, demonstrando, em sede preliminar, a existência de indícios que o servidor (a) municipal IRIS DAYANE DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Auditor Público Interno, matrícula nº 294, que não compareceu ao trabalho e não justificou tais ausências ocorridas entre os dias 13 de novembro de 2014 a 10 de Julho de 2015, circunstancia que a incursão na proibição capitulada no inc. II, do Art. 195 que combinada com o inc. II e §2º, do Art. 214 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU) caracteriza a infração funcional do abandono do cargo, cuja pena prevista, se confirmado o ilícito funcional, é a demissão;

Considerando ainda o que está estipulado no Art. 214, Inc. III e § 3º do mesmo Artigo da LC 003-2007, inassiduidade habitual;

Considerando que, da análise da documentação acostada aos autos do processo administrativo não se vislumbra a hipótese de arquivamento sumário da representação (art. 226), uma vez que o fato narrado amolda-se, como dito, ao tipo da infração funcional de natureza disciplinar do abandono do cargo capitulado no §2º e 3º, do Art. 214 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU);

Considerando, a teor do estatuído no Art. 204 da Lei de Regência (LCM nº 3/2007-RJU) que prevê que o servidor público municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

Considerando, que a competência para determinar a apuração do ilícito funcional do abandono do cargo, infração de natureza administrativa (art. 207), é da Administração Municipal por intermédio da Prefeita Municipal, conforme capitulado no art. 225 da LCM nº 3/2007-RJU c/c art. 70, inc. XXVI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que deverá ser assegurado ao servidor Municipal o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório (art. 225);

DECIDO:

a) Instaurar processo de inquérito administrativo disciplinar contra o servidor (a) municipal IRIS DAYANE DE OLIVEIRA, matrícula nº 294, como incurso na infração funcional disciplinar estatuída no inc. II, do Art. 195 c/ c com os incs. II e III e §§ 2º e 3º, do Art. 214 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU).

b) Determinar a remessa dos presentes autos de processo administrativo para Comissão a ser criada para este fim;

Por fim, recomendo que a Comissão Processante se atente ao cumprimento dos prazos legais, dos atos e ritos processuais aplicáveis ao processo disciplinar, cumprindo as disposições da lei municipal conforme previsto ao longo do Título IV da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU), Arts. 224 e seguintes, sob pena de responsabilidade.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Prefeita, aos 18 de Março de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA**Prefeita Municipal**

DECRETO Nº 1.173/GAB/PMR DE 18 DE MARÇO DE 2016**PODER EXECUTIVO**

“Cria e Nomeia Comissão de Elaboração do Plano de Carreiras, Cargos e Salários no âmbito do Sistema Único de Saúde – PCCS-SUS – do Município de Rondonópolis - MT.”

Bett Sabah Marinho Da Silva, Prefeita do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

Considerando a necessidade de Elaborar o Plano de Carreiras, Cargos e Salários do SUS Municipal de Rondonópolis- MT;

Considerando as Diretrizes Nacionais dos PCCS-SUS, Comissão Especial do PCCS-SUS – Portaria nº 626/GM, de 08/04/04 e aprovado pela Mesa Nacional de Negociação Permanente do SUS, Comissão Intergestores Tripartite e referendado pelo Conselho Nacional de Saúde

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a comissão de Elaboração do Plano de Carreiras, Cargos e Salários do SUS Municipal de Rondonópolis- com os seguintes membros abaixo:

I - Amanda Vendramel Garcia

II – Lessandra Araújo de Oliveira

III – Joelice Pereira de Oliveira

IV – Bento Cândido Gançalves

V – Roberto Eugênio dos Santos

Art. 2º A comissão deverá realizar os estudos e levantamentos pertinentes à Criação do PCCS-SUS- Municipal e encaminhar ao Executivo sugestão de Lei para estudos de viabilidade.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Março de 2016. Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.175/GABINETE/PMR/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016**PODER EXECUTIVO**

“Substitui membro da Comissão Especial de Licitação, exercício financeiro de 2015, de que trata o Decreto nº 1.151/GAB/PMR/2016, dando outras providências.”

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, especialmente ao disposto no art. 51 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, e:

Considerando a necessidade de substituir o membro da CPL a Sra. Liliâne Guedes dos Santos;

DECRETA:

Art. 1º. Substituo membro supracitado na Comissão Permanente de Licitação, cuja composição passará a ser:

- **Maria da Penha Alves**, CPF nº 019.875.711-50, inscrito no RG sob o nº 972.982 SSP – RO;

Art. 2º - Designo a Servidora **LUCIENE SOUZA SANTOS**, servidora pública municipal de carreira, matrícula nº 439, CPF/MF Nº 022.980.671-63 e CI/RG nº 00089479455 SSP/RO Presidente da Comissão de Licitação do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua edição, retroagindo seus efeitos à 10 de Março de 2016.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO 002/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o **CANCELAMENTO** de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Global, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ZEZE BALDUINO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, que seria realizada a Entrega e abertura dos Envelopes até às 09:30 horas, do dia 07/04/2016, publicada na Edição 2.439 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso no dia 21/03/2016.

Rosário Oeste – MT, 21 de Março de 2016.

Eziéle Regina B. de Santana

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO 001/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o **CANCELAMENTO** de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Global, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, que seria realizada a Entrega e abertura dos Envelopes até às 09:30 horas, do dia 06/04/2016, publicada na Edição 2.439 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso no dia 21/03/2016.

Rosário Oeste – MT, 21 de Março de 2016.

Eziéle Regina B. de Santana

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO 003/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o **CANCELAMENTO** de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Global, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM TEATRO ARENA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, que seria realizada a Entrega e abertura dos Envelopes até às 09:30 horas, do dia 08/04/2016, publicada na Edição 2.439 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso no dia 21/03/2016.

Rosário Oeste – MT, 21 de Março de 2016.

Eziéle Regina B. de Santana

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015 – “Prestação de Serviços Especializados de Químico para o tratamento de Água Potável no Departamento de Água e Esgoto - DAE” de Salto do Céu – MT, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, por um período de 12 meses, conforme descrição dos Serviços no Anexo I do Pregão Presencial nº 006/2015, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. CONTRATADO: M J B DOS SANTOS LINO – ME CNPJ: 19.935.951/0001-80. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 11/03/2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 008/2016**

Portaria nº. 008/2016 de 21 de março de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Senhor **VALDEIR APARECIDO BASTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno deste Poder;

RESOLVE:

Art. 1º - **Reintegrar** a funcionária efetiva, Senhora **MARIA JOSE LOPES**, no Cargo de Zeladora na Câmara Municipal de Salto do Céu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu – 21 de março de 2016

Valdeir Aparecido Bastos

Presidente

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 016, DE 21 DE MARÇO DE 2016.**

DECRETA FERIADO NO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE MARÇO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que a Administração Pública tem autonomia para legislar assuntos no âmbito municipal.

Considerando, que no dia 22 de Março de 2016 é feriado municipal, o qual se comemora anualmente o Dia Municipal das Águas (Lei Municipal nº 303/2008).

Considerando, que o dia 25 de Março se dá numa sexta-feira, e é feriado nacional, o qual comemora-se a Sexta-feira da Paixão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o feriado do dia 22 de Março, para o dia 24 de Março do corrente ano, em anuência ao feriado nacional que se dá no dia 25 de Março.

Parágrafo único: Ficam mantidos os serviços nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas de saúde, que por sua natureza não possa sofrer paralisação, bem como os do Conselho Tutelar, ambos de acordo com o disposto no Decreto nº 005/2011, de 20 de janeiro de 2011, que

“Estabelece a prestação de serviços essenciais no município de Salto do Céu nos feriados e pontos facultativos e, dá outras providências”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu/MT, 21 de Março de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO**

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 001/2016

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, OLEO LUBRIFICANTE, E FILTROS: 2.800 LTS DE GASOLINA ADITIVADA, 1.000 LTS DE ETANOL HIDRATADO, 12 LTS DE OLEO LUBRIFICANTE, 03 UNIDADE DE FILTRO LUBRIFICANTE E 01 UNIDADE DE FILTRO DE AR.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU – MT

CONTRATADO: B. ROSA BISPO – EPP

VALOR: R\$14.652,00

PRAZO: 15/03/2016 A 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI MUNICIPAL Nº 533/2016 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL 522/2015 DISPÕE SOBRE A LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do inciso I do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 522/2015, que ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO PARA O EXERCÍCIO DE 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º – (...)

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64, utilizando como fonte de recursos:

a)(...)

b)(...)

c)(...)

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 21 DE MARÇO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

BRUNO LAPENNA GARCIA

Secretário de Administração

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 070/2016 DE 21 DE MARÇO DE 2016.**

PORTARIA Nº 070/2016

DE 21 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: “CONCEDER RETORNO DA “LICENÇA PARTICULAR” À SERVIDORA NEUZA RODRIGUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER RETORNO da servidora **NEUZA RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF: 020.652.631-80 durante o período de vigência de 05/03/2015 a 21/03/2016.

Art. 2º - Conforme rege o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura de Santa Rita do Trivelato, conforme a Lei Municipal nº 064/2013.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE MARÇO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LEI MUNICIPAL Nº 534/2016 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO MENSAL AO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro mensal ao Agente Comunitário de Saúde (ACS) e para o Agente de Combate às Endemias (ACE), desde que em exercício pleno de suas atividades.

Parágrafo único- O incentivo que trata o caput deste artigo está vinculado a **PORTARIA Nº 008/2016/GBSES** que instituiu o incentivo financeiro estadual, a título de bonificação, para o Agente Comunitário de Saúde (ACS) e para o Agente de Combate às Endemias (ACE), implantados nos municípios do Estado de Mato Grosso, visando estimular e intensificar o desenvolvimento das ações voltadas para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

Art. 2º- O valor do incentivo é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, e será concedido pelo período de 04 (quatro) meses consecutivos, mediante recursos financeiros que serão transferidos do Fundo Estadual de saúde aos Fundos Municipais de saúde, nas competências de fevereiro, março, abril e maio de 2016, conforme preconiza o §1º do art. 1º da PORTARIA Nº 008/2016/GBSES.

Parágrafo único – Eventual prorrogação do incentivo implementado fica condicionada a edição de nova Portaria pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, não havendo hipótese de prorrogação automática.

Art. 3º- O incentivo será utilizado exclusivamente para fins de repasse aos ACS e ACE, como forma de bonificação pela intensificação das ações de controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus.

Parágrafo único – Os recursos orçamentários de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, e para fins de indicadores e metas fica estabelecida:

Realização de visitas em 100% dos imóveis;

Redução do índice de infestação predial igual ou menor a 1%.

Art. 5º- O pagamento será feito tomando por base relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que fiscalizará o cumprimento dos critérios que trata o artigo anterior.

Art. 6º- Os valores dos incentivos pagos com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 7º- O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei, não contemplará os servidores em gozo de férias ou em licença de qualquer natureza ou remanejado da função.

Art. 8º- O incentivo de que trata o artigo 1º desta Lei, cessará de imediato, em caso de interrupção do repasse dos incentivos financeiros pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 março de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 21 DE MARÇO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

BRUNO LAPENNA GARCIA

Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 532/2016 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM), NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO– MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de acordo com a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1.950, o Decreto Nº 30.691, de 29 de março de 1.952, o Decreto nº1. 255, de 25 de maio de 1.962, e ainda de acordo com a Lei

Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1.989, que regulamenta em todo o território Nacional a inspeção e a reinspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, **autorizado** a implantar o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de origem animal (SIM), no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Lei dispõe sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM), no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, e institui normas que regulam o registro e a inspeção dos estabelecimentos, e propriedades rurais que produzem matéria-prima, manipulam, industrializam, distribuem e comercializam produtos de origem animal.

CAPÍTULO I DO REGISTRO, DA INSPEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Seção I Do Registro

Art. 3º - Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM), vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente ao qual compete:

Art. 4º - Ficam sujeitos ao registro no SIM os seguintes estabelecimentos:

I. Matadouros de bovinos, suínos, ovinos e caprinos, abatedouros de aves e coelhos, derivados da aquicultura e demais espécies, charqueadas, fábrica de produtos gordurosos, entrepostos de carne e derivados e fábricas de produtos de origem animal não comestível;

II. Usinas de processamento de leite, fábrica de laticínios, entrepostos/usinas, entrepostos de laticínio, postos de refrigeração e postos de coagulação;

III. Entrepostos de pescado e fábrica de conservas de pescado;

IV. Entrepostos de ovos e fábricas de conservas de ovos;

V. Apiário entreposto de mel e cera de abelhas;

VI. Agroindústrias.

Parágrafo único – O registro dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo é privativo do SIM, e será expedido somente depois de cumpridas todas as exigências constantes desta Lei e do respectivo regulamento.

Art. 5º - O registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal pelo SIM isenta-os de qualquer outro registro municipal.

Art. 6º - Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeitos da presente Lei, qualquer instalação ou local no qual são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados, rotulados com finalidade comercial ou industrial, a carne e seus derivados, os ovos, o mel e a cera de abelhas e seus derivados, o leite e seus derivados, o pescado e seus derivados, bem como os produtos utilizados para a sua industrialização.

Art. 7º - A simples designação “produto”, “subproduto”, “mercadoria” ou “gênero” significa, para efeito da presente Lei, que se trata de “produto de origem animal ou suas matérias-primas”.

Art. 8º - Nenhum estabelecimento referido no artigo 6º desta Lei poderá comercializar produtos de origem animal no Município de SANTA RITA DO TRIVELATO -MT, sem estar registrado no SIM.

Art. 9º - Além do registro a que se refere o artigo anterior, todo estabelecimento deverá registrar seus produtos, atendendo as exigências técnico-sanitárias fixadas pelo SIM.

Art. 10º - O registro do estabelecimento e de seus produtos deverá ser requerido ao órgão municipal competente, instruído o processo com os seguintes documentos, devidamente datados e assinados por profissional habilitado:

I. Requerimento datado e assinado por profissional habilitado;

II. Licença prévia do Instituto Ambiental do Estado de Mato Grosso (Se-ma);

III. Planta baixa, com cortes e fachadas da construção;

IV. Projeto hidro-sanitário;

V. Relação discriminada do maquinário e fluxograma de produção;

VI. Laudos de análises físico-químicas e bacteriológicas da água de abastecimento;

VII. Contrato social da empresa;

VIII. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IX. Contrato de trabalho do responsável técnico.

Art. 11 – Satisfeitas as exigências fixadas na presente Lei, o Secretário de Agricultura, Coordenador do SIM autorizará a expedição do “Termo de Liberação”, do qual constará o número de registro, nome da firma, classificação do estabelecimento e outros detalhes necessários.

§ 1º - O Termo de que trata o caput deste artigo somente será emitido após a apresentação da Licença de Operação, expedida pelo órgão ambiental competente.

§ 2º - Autorizado o registro, o SIM ficará com uma cópia do processo.

Art. 12 – O “Termo de Liberação” estará sujeito a renovação anual, após vistoria e liberação do estabelecimento pelo SIM.

Art. 13 – As autoridades municipais não permitirão o início de construção, ampliação ou reforma de qualquer estabelecimento de produtos de origem animal, sem que os projetos tenham sido devidamente aprovados pelo órgão competente, cumpridas todas as exigências legais.

Art. 14 – O estabelecimento que interromper seu funcionamento só poderá reiniciar suas atividades mediante a inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.

Parágrafo único – O SIM realizará inspeções periódicas das obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou em reformas, tendo em vista o projeto aprovado.

Seção II Da inspeção

Art. 15 – A inspeção do SIM se estende às casas atacadistas e varejistas, em caráter supletivo, sem prejuízo da fiscalização sanitária, e terá por objetivo reinspecionar produtos de origem animal e verificar se existem produtos que não foram inspecionados na origem ou, quando o tenham sido, infringem dispositivos desta Lei.

Art. 16 – A inspeção industrial e sanitária poderá ser:

I. permanente, em estabelecimentos que abatam animais de açougue;

II. periódica ou permanente, nos demais estabelecimentos, a critério do SIM.

Parágrafo primeiro – Entende-se por “animais de açougue” os bovinos, suínos, bubalinos, caprinos, ovinos, eqüinos, aves, coelhos e peixes.

Parágrafo segundo - Entende-se “carne de açougue” as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente e que procede dos animais abatidos sob inspeção sanitária.

Seção III Da Classificação

Art. 17 – Os estabelecimentos sujeitos ao disposto na presente Lei classificam-se em:

I) estabelecimentos de carnes e derivados, compreendendo:

a. matadouros: são os estabelecimentos dotados de instalações com refrigeração, para matança de animais de qualquer espécie, visando ao fornecimento de carne in natura para açougues;

b. matadouros-frigoríficos: são os estabelecimentos especificados na alínea anterior, mas já dotados de equipamentos completos para refrigeração de produtos, com ou sem dependências industriais;

c. estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados à transformação de matéria-prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano ou animal, incluindo-se as charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos gordurosos, fábricas de produtos derivados não-comestíveis e entrepostos de carnes e derivados;

d. agroindústria: pequeno estabelecimento destinado ao processamento de gênero alimentícios com mão-de-obra predominantemente familiar.

II – estabelecimentos de pescados e derivados, compreendendo:

a. entrepostos de pescados e derivados: são os estabelecimentos dotados de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, refrigeração, distribuição e comércio de pescado;

b. estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos dotados de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização de pescado por qualquer forma.

III- estabelecimento de leite e seus derivados, compreendendo:

a. entrepostos de leite e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnatagem ou coagulação de leite, do creme e outras matérias-primas para depósito por curto tempo e posterior transporte para a indústria;

b. estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo-se as usinas de beneficiamento e fábricas de laticínios.

IV. – estabelecimentos de mel e cera de abelhas, compreendendo:

a. apiário: conjunto de colméias, materiais e equipamentos, destinados ao manejo das abelhas e à produção de mel, cera, própolis, pólen, geléia real e outros;

b. casas do mel: são os estabelecimentos onde se recebe a produção dos apiários, destinadas aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem;

c. entrepostos de mel e cera de abelhas: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação e industrialização de mel e seus derivados.

V. – estabelecimentos de ovos e derivados, compreendendo:

a. granjas avícolas: são os estabelecimentos destinados à produção de ovos, que fazem comercialização direta ou indireta de seus produtos;

b. fábrica de conserva de ovos: são os estabelecimentos destinados ao recebimento e à industrialização de ovos;

c. entrepostos de ovos: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos in natura.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Seção I Do Serviço de Inspeção

Art. 18 – O SIM será composto por médicos veterinários e auxiliares de inspeção sanitária e membros da Vigilância sanitária sob a coordenação de um médico veterinário.

Art. 19 – O Conselho Consultivo do SIM será nomeado pelo secretário de agricultura e composto por cinco membros, compreendendo:

I. médico veterinário do Município de SANTA RITA DO TRIVELATO-MT;

II. técnico químico ou agropecuário do Município de SANTA RITA DO TRIVELATO-MT;

III. Auxiliares de inspeção sanitária do Município de SANTA RITA DO TRIVELATO MT

IV. membro da vigilância Sanitária.

§ 1º - O Coordenador do SIM poderá, quando houver necessidade, convidar outros técnicos para participar do Conselho Consultivo de que trata o caput deste artigo devendo o técnico lavrar seu parecer em separado.

§ 2º O Conselho Consultivo reunir-se-á, periodicamente, na sede do SIM na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 20 – Compete ao Conselho Consultivo de que trata o artigo anterior:

I. auxiliar o SIM na elaboração das normas e regulamentos necessários à plena execução das atividades de inspeção;

II. analisar e emitir parecer sobre os projetos de construção, reforma e aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção da matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

III. analisar e emitir parecer sobre os processos de registro da embalagem e da rotulagem de produtos de origem animal;

IV. colaborar com a coordenação do SIM, quando solicitado.

Art. 21 – Os pareceres sobre os estabelecimentos de produtos de origem animal, referidos no inciso II do artigo anterior, deverão ser encaminhados ao Coordenador do SIM, assinados por, no mínimo, três integrantes do conselho consultivo

Art. 22 – As liberações para funcionamento dos estabelecimentos com inspeção serão de competência exclusiva do Coordenador do SIM.

Art. 23 – A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal somente após o registro dos mesmos no SIM.

Art. 24 – Serão inspecionados e reinspecionados nos estabelecimentos com registro no SIM todos os produtos de origem animal.

Art. 25 – A inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal será executada pela coordenação do SIM ou por outros órgãos afins, com ele conveniados.

Seção II – Dos Estabelecimentos

Art. 26 – Todo e qualquer estabelecimento, para iniciar construções, reformas deverá apresentar parecer prévio do órgão competente e solicitar a respectiva licença junto àquele órgão.

§ 1º: No caso de ser agricultura familiar, qualquer um poderá produzir, envasar e vender produtos derivados do leite dentro do território municipal desde que esteja de acordo com o prazo estabelecido no artigo 73 da presente Lei. Tenham mini pasteurizador de leite, embalagem etiquetada com data de fabricação e validade, local de trabalho adequado e vistoriado pela vigilância Sanitária Municipal, adaptado para a atividade. O mesmo serve para produtos de apicultura e de origem animal.

§ 2º - Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio municipal, sem que esteja de acordo com as condições mínimas exigidas na legislação em vigor.

§ 3º - As exigências de que trata o parágrafo anterior referem-se às dependências, instalações, máquinas, equipamentos, utensílios utilizados, licenças ambientais, exame da qualidade da água no estabelecimento e credenciamento do responsável técnico junto ao órgão competente.

Art. 27 – Todos os estabelecimentos industriais para obter registrado no SIM devem possuir sistema de tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, devidamente aprovados pelos órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único – As demais construções e instalações ficam atinentes à legislação vigente do SIM.

Seção III Do Pessoal

Art. 28 – O pessoal que trabalha em estabelecimentos de produtos de origem animal deve apresentar-se com uniforme completo, composto de botas, jaleco, calça, avental e touca, de cor clara e limpa, trocado diariamente ou, quando necessário, entre os turnos de trabalho.

§ 1º - Os funcionários que trabalham em oficinas, setores de manutenção e outros, devem apresentar-se com uniformes em cores diferenciadas e não poderão ter livre acesso ao interior do estabelecimento onde se processa a matança ou se manipulam produtos comestíveis.

§ 2º - Os visitantes somente poderão ter acesso ao interior do Estabelecimento quando devidamente uniformizados e autorizados pelo responsável do serviço de inspeção sanitária.

Art. 29 – Os funcionários deverão, ainda, atender as seguintes exigências:

- I. possuir atestado de saúde atualizado (anualmente);
- II. não ter adornos nas mãos ou pulso;
- III. não apresentar sintomas ou afecções de doenças infecciosas, abscessos ou upurações cutâneas e queimaduras;
- IV. não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que, de alguma maneira, possa contaminar o alimento;
- V. manter rigorosa higiene pessoal.

Art. 30 – É proibido utilizar áreas onde se realizam trabalhos industriais para outras atividades que não se relacionam ao trabalho, bem como depositar produtos, objetos e material estranho à finalidade da dependência.

Seção IV – Da Rotulagem

Art. 31 – Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio ou ao consumidor devem estar devidamente identificados por meio de rótulo.

Parágrafo único – Fica a critério do SIM permitir o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou o uso exclusivo do carimbo da inspeção.

Art. 32 – Considera-se rótulo, para efeito do artigo anterior, qualquer identificação impressa, litografada ou gravada a fogo sobre a matéria-prima ou na Embalagem.

Art. 33 – Para efeito de identificação da classificação dos Estabelecimentos de produtos de origem animais na rotulagem ficam determinados a seguinte nomenclatura:

- I. A: para matadouros ou matadouros frigoríficos de aves;
- II. C: para matadouros ou matadouros frigoríficos de coelhos;
- III. E: para estabelecimentos industriais de produtos cárneos;
- IV. L: para todos os estabelecimentos de leite e derivados;
- V. M: para todos os estabelecimentos de mel, cera de abelhas e derivados;
- VI. O: para todos os estabelecimentos de ovos e derivados;
- VII. P: para todos os estabelecimentos de pescados e derivados de aquí-cultura.

Art. 34 – O rótulo para produtos de origem animal deve conter a seguintes informações:

- I. nome verdadeiro do produto em caracteres destacados;
- II. nome da firma ou empresa responsável;
- III. natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação prevista nesta Lei;
- IV. carimbo oficial da inspeção sanitária municipal;
- V. endereço e telefone do estabelecimento;
- VI. marca comercial do produto;
- VII. data de fabricação do produto;
- VIII. a expressão “prazo de validade”;
- IX. peso líquido;

X. composição e formas de conservação do produto;

XI. os termos “indústria brasileira”;

XII. nome e número de inscrição do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do responsável técnico;

XIII. demais disposições aplicáveis.

Parágrafo único – Em caso de utilização de carne eqüídea ou de produtos com ela elaborados parcial ou totalmente, exige-se, ainda, que o respectivo rótulo contenha uma das seguintes expressões:

I. “carne de eqüídeo”; ou

II. “preparada com carne de eqüídeo”; ou III) “contém carne de eqüídeo”.

Art. 35 – Os produtos destinados à alimentação animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição “alimentação animal”.

Art. 36 – Os produtos não destinados à alimentação humana ou animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição “não comestível”.

Art. 37 – As embalagens e películas destinadas a produtos de origem animal devem ser aprovadas pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 38 – As informações de produtos cujo rótulo não comporte todas as expressões exigidas pela legislação vigente, poderão ser inseridas em embalagens coletivas, como caixas, latas e outras, higiênicas e adequadas ao produto.

Art. 39 – É proibida a reutilização de embalagens.

Art. 40 – Todo estabelecimento deve registrar, além dos casos previstos, diariamente em livros próprios e mapas, cujos modelos devem ser fornecidos pela coordenação do SIM, entradas e saídas de matérias-primas e produtos especificando quantidade, qualidade e destino.

Art. 41 – Cancelado o registro, o material pertinente, inclusive de natureza científica, o arquivo, os carimbos oficiais da inspeção sanitária e as embalagens com carimbo do SIM, serão recolhidos à coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Seção V – Do Transporte e Trânsito

Art. 42 – Os produtos e matérias-primas de origem animal, procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal satisfeita as exigências da legislação em vigor, podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território municipal.

Art. 43 – As autoridades de saúde pública, em sua função de vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, devem comunicar ao SIM os resultados das análises de rotina e fiscais que realizarem se dos mesmos resultar apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos ou matérias-primas de origem animal.

Art. 44 – Todos os produtos de origem animal, em trânsito pelas estradas municipais, devem estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados, conforme prevê esta Lei, podendo ser reinspecionados pelos técnicos do SIM nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.

Art. 45 – Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, excluído o leite a granel, quando em trânsito, devem estar obrigatoriamente acompanhados do “Certificado Sanitário”, visado pelo médico veterinário ou técnico responsável pela inspeção.

Art. 46 – O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos apropriados tanto ao tipo de produto a ser transportado, como à sua perfeita conservação.

§ 1º - Não podem ser transportados com os produtos de que trata o caput deste artigo produtos ou mercadorias de outra natureza.

§ 2º - Para o transporte a que se refere este artigo, os produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipiente adequado, independente de sua embalagem individual ou coletiva.

Art. 47 – Em se tratando de trânsito de produtos de origem animal procedentes de outros estados e municípios, deverá ser obedecida o que se estabelece a legislação Federal e Estadual, respectivamente.

Seção VI Das Obrigações

Art. 48 – Ficam os proprietários ou representantes legais dos estabelecimentos de que trata a presente Lei obrigados a:

- I. cumprir e fazer cumprir todas as exigências nela contidas;
- II. fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção sanitária;
- III. fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente, para ficar à disposição do SIM;
- IV. viabilizar o transporte dos técnicos da inspeção, quando estes não dispuserem de meio de locomoção para a execução de seus trabalhos;
- V. possuir responsável técnico habilitado;
- VI. acatar todas as determinações da inspeção sanitária, quanto ao destino dos produtos condenados;
- VI. acatar todas as determinações da inspeção sanitária, quanto ao destino dos produtos condenados;
- VII. manter e conservar o estabelecimento de acordo com as normas desta Lei;
- VIII. recolher, se for o caso, todos os tributos ou tarifas de inspeção sanitária e/ou e abate e outras que existam ou vierem a ser instituídas de acordo com a legislação vigente;
- IX. submeter à reinspeção sanitária, sempre que necessário qualquer matéria prima ou produto industrializado;
- X. prestar serviços a terceiros, em se tratando de matadouros;
- XI. efetuar o pagamento de serviços extraordinários executados por servidores da inspeção sanitária;
- XII. fornecer à coordenação do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse para a avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal; **X**
- XIII. substituir, no prazo máximo de trinta dias, o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento.

Parágrafo único – Os casos omissos no presente artigo serão resolvidos pela Coordenação do SIM.

Art. 49 – É proibida a matança de qualquer animal que não tenha permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica específicos para cada espécie em questão, conforme normas junto às dependências do estabelecimento.

§ 1º - Nos casos a que se refere o “caput”, a autoridade sanitária do ponto de partida deve fornecer um documento mencionando claramente as condições de saúde dos animais.

§ 2º - O tempo de repouso de que trata este artigo pode ser ampliado todas as vezes que a inspeção sanitária entender necessário.

CAPÍTULO III

DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL

Art. 50 – A regulamentação da Inspeção Sanitária, Industrial e Tecnológica nos estabelecimentos mencionados no artigo 4º desta Lei, será estabelecida por ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, específico para cada espécie ou produto de origem animal.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 51 – No caso de descumprimento do disposto no presente regulamento e nos atos complementares, serão adotados os procedimentos previstos no artigo 2º da Lei Federal nº 7.889/89, do dia 23 de novembro de 1.989.

Art. 52 – Além das infrações já previstas incluem-se como tais, os atos que procurem impedir, dificultar, burlar ou embaraçar a ação dos servidores da inspeção municipal.

Art. 53 – As penalidades administrativas a serem aplicadas serão, conforme o caso:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. apreensão e/ou condenação dos produtos;
- IV. suspensão da inspeção ou interdição permanente ou temporária do estabelecimento;
- V. cancelamento do registro.

§ 1º - As penalidades previstas nos incisos do caput deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.

§ 2º - São competentes para a prática dos atos de apreensão e/ou condenação de produtos todos os servidores da inspeção sanitária, sob o conhecimento da Coordenação.

§ 3º - As penalidades de multa, suspensão, interdição e cancelamento do registro do estabelecimento são de competência da Coordenação do SIM.

§ 4º - O “Auto de Infração”, documento gerador do processo punitivo, deverá ter detalhada a falta cometida, o dispositivo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a empresa responsável, devendo ser encaminhado à Coordenação do SIM, para conhecimento e tomada das providências cabíveis.

§ 5º - Os autuados que se enquadrem no disposto no § 3º deste artigo terão o prazo de quinze dias, para apresentar sua defesa junto ao SIM.

Art. 54 – As multas serão aplicadas nos casos de reincidência da infração, assim como naqueles em que haja manifesta ocorrência de dolo ou má-fé.

Art. 55 – As multas serão aplicadas em Unidade Fiscal Municipal - UFM de Santa Rita do Trivelato, que tem seu valor unitário estabelecido pelo Executivo Municipal.

Art. 56 – Aos infratores aplicar-se-ão as seguintes multas:

I) de até dez UFM, quando:

- a. estejam operando sem a utilização de equipamentos adequados;
- b. não possuam instalações adequadas para manutenção higiênica das diversas Operações;
- c. utilizem água contaminada dentro do estabelecimento;
- d. não estejam realizando o tratamento adequando das águas servidas;
- e. estejam utilizando os equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;
- f. permitam a livre circulação de pessoal estranho à atividade dentro das dependências do estabelecimento;
- g. permitam o acesso ao interior do estabelecimento de funcionários ou visitantes sem estarem devidamente trajados;
- h. não apresentarem a documentação sanitária necessária dos animais para o abate;
- i. não apresentarem a documentação sanitária atualizada de seus funcionários, quando solicitada.

II. – de dez a vinte UFM, quando:

- a. não possuírem registro junto ao SIM e estejam realizando comércio municipal;

- b. estiverem sonhando, dificultando ou alterando as informações de abate;
 - c. não houver acondicionamento e/ou depósito adequado de produtos e/ou matérias-primas, em câmaras frias ou outra dependência, conforme o caso;
 - d. houver transporte de produtos e/ou matérias primas em condições de higiene e/ou temperatura inadequadas;
 - e. do não cumprimento dos prazos estipulados para o saneamento das irregularidades mencionadas no “Auto de Infração”;
 - f. houver utilização de matérias-primas de origem animal ou não, que estejam em desacordo com a presente Lei
 - g. não apresentarem análises de qualidade do produto.
- III. – de vinte a cinquenta UFM, quando:
- a. ocorrerem atos que procurem dificultar, burlar, embaraçar ou impedir a ação de inspeção;
 - b. houver a comercialização de produtos com rótulo inadequado ou sem as informações exigidas pela presente Lei.
- IV. – de cinquenta a cem UFM, quando:
- a. houver transporte de produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sem a documentação sanitária exigida;
 - b. houver comercialização de produtos de origem animal sem o respectivo rótulo;
 - c. houver utilização de matérias-primas sem inspeção ou inadequadas para fabricação de produtos de origem animal;
 - d. houver comercialização municipal de produtos sem registro e/ou sem inspeção;
 - e. não possuir responsável técnico habilitado.
- V. – de cem a quinhentas UFM, quando:
- a. houver adulteração, fraude ou falsificação de produtos e/ou matérias-primas de origem animal ou não;
 - b. houver abate de animais que não estejam em condições de abate, houver transporte ou comercialização de carcaças sem o carimbo oficial da inspeção municipal;
 - c. ocorrer à utilização do carimbo ou do rótulo registrado sem a devida autorização do SIM;
 - d. houver cessão de embalagens rotuladas a terceiros, visando a facilitar o comércio de produtos não inspecionados.
- Parágrafo único** – A critério do SIM poderá ser enquadrados como infração nos diferentes valores de multas, atos ou procedimentos que não constem das alíneas dos incisos do caput deste artigo, mas que firam as disposições desta Lei e demais legislação pertinente.
- Art. 57** – O infrator, uma vez multado, terá setenta e duas horas para efetuar o recolhimento da multa e exibir ao SIM o respectivo comprovante.
- Parágrafo único** – O prazo de que trata o caput deste artigo é contado a partir do dia e hora em que o infrator tenha sido notificado da multa.
- Art. 58** – O não recolhimento da multa no prazo estipulado no artigo anterior implicará na respectiva cobrança executiva.
- Art. 59** – Da pena de multa, após efetuado o respectivo recolhimento, cabe recurso ao Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
- Art. 60** – Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos já previstos nesta Lei, são considerados impróprios para o consumo, os produtos de origem animal que:
- I. se apresentarem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anor-

- mais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manutenção, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
 - II. forem adulterados, fraudados ou falsificados;
 - III. contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
 - IV. estiverem sendo transportadas fora das condições exigidas;
 - V. estiverem sendo comercializados sem a autorização do SIM.
- Parágrafo único** – Além das condições já previstas nesta Lei, ocorrem:
- I - adulterações, quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas pela legislação vigente;
 - II - fraudes, quando:
 - a. houver supressão de um ou mais elementos e substituição por outros, visando ao aumento do volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal;
 - b. as especificações, total ou parcialmente, não coincidam com o contido dentro da embalagem;
 - c. for constatada intenção dolosa em simular ou mascarar a data de fabricação.
 - III - falsificações, quando:
 - a. os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
 - b. forem utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Lei ou em fórmulas aprovadas.
- Art. 61** – A suspensão da inspeção, a interdição temporária do estabelecimento ou a cassação do registro serão aplicados quando a infração for provocada por negligência manifesta, reincidência ou conduta dolosa e tenha alguma das seguintes características:
- I. cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou embaraço à ação fiscalizadora;
 - II. consista na adulteração ou falsificação do produto;
 - III. seja acompanhado de desacato ou tentativa de suborno;
 - IV. resulte, comprovada por inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em atividade.
- Art. 62** – As penalidades a que se refere a presente Lei serão agravadas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando esta medida couber, nem tampouco da respectiva ação criminal.
- Art. 63** – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública, policial ou de defesa do consumidor.
- Art. 64** – O descumprimento das responsabilidades dos servidores da inspeção sanitária serão apuradas pela Coordenação do SIM, à qual compete a iniciativa das providências cabíveis.
- CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**
- Art. 65** – O SIM divulgará todas as normas que forem expedidas, para conhecimento das autoridades e, conforme o caso fará um comunicado direto aos órgãos envolvidos.
- Art. 66** – Sempre que possível o SIM facilitará aos seus técnicos a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou escolas apropriadas.
- Art. 67** – O SIM promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres no sentido de se obter o máximo de eficiência e praticidade nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária.

Art. 68 – Os servidores do SIM, em serviço da inspeção têm livre acesso, em qualquer dia ou hora, aos estabelecimentos relacionados no presente regulamento.

Art. 69 – A classificação dos diversos produtos ou subprodutos de origem animal será disciplinada através de normas técnicas específicas, aprovadas pelo Conselho Consultivo do SIM.

Art. 70 – As polícias civis e militares sempre que necessário darão apoio aos servidores da inspeção sanitária, quando no desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 71 – Caberá ao Chefe do Executivo Municipal encaminhar ao Legislativo toda e qualquer regulamentação da inspeção e fiscalização de outros produtos e alimentos de origem animal não compreendido por esta Lei, mediante proposta prévia do SIM.

Art. 72 – É de responsabilidade do médico veterinário a coordenação das ações de sua competência contidas neste regulamento.

Art. 73 – Todos os estabelecimentos que manipulam produtos de origem animal e outros destinados ao consumo Humano, terão o prazo de 120 dias para a sua adequação. Prorrogando por uma única vez por até 120 dias em caso de necessidade devidamente comprovada em vistoria “in loco”.

Art. 74º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 21 DE MARÇO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

BRUNO LAPENNA GARCIA

Secretario de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 531/2016 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

SUMULA: “REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE MOTOTÁXI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º - Fica instituído e regulamentado no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato-MT, a prestação dos serviços de transporte individual de passageiros denominado mototáxi, exercidos pelos profissionais condutores de veículos automotores de duas rodas do tipo motocicletas, estabelecendo regras para a regulação destes serviços, tidos como de utilidade pública, em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 12.009/09, de 29 de Julho de 2009.

Art. 2º - A exploração de tais serviços será executada por profissionais autônomos, através de concessão, nos termos desta lei, respeitando a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo Único – Poderá o serviço de transporte individual de passageiros na modalidade mototáxi, para efeito de ajustamento, até a realização do certame licitatório, ser objeto de permissão ou autorização, intransferíveis, a título precário.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – SERVIÇO DE MOTOTÁXI – Serviço de transporte de passageiros em veículo motorizado de duas rodas, tipo motocicleta;

Parágrafo Único - MOTOTAXISTA - Pessoa física, autorizada a prestar serviços de mototáxi, devidamente habilitado a dirigir veículo motorizado de duas rodas, tipo motocicleta, de sua propriedade e autorizado pelo Município a transportar passageiros, mediante cobranças de tarifa.

Art. 4º - Os veículos e equipamentos destinados aos serviços a que se refere esta lei deverão atender às seguintes exigências:

I - apresentar documentação completa e atualizada, segundo exigências desta Lei, de sua regulamentação, e das Leis, Normas e Regulamentos de Trânsito;

II - estar registrado no nome do autorizado, ou excepcionalmente em nome do ascendente, descendente, cônjuge, irmão ou parentesco por afinidade conforme parágrafo único do art. 1594 do Código Civil Brasileiro;

III - possuir motor com potência mínima de 124 (cento e vinte e quatro) cilindradas e no máximo 250 (duzentas e cinquenta) cilindradas;

IV - ter, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação, com obrigatoriedade de vistoria anual pelo órgão competente municipal;

V - estar em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e limpeza e estar devidamente identificado através de adesivos, com a indicação "MOTOTÁXI", afixados em um e outro lado do tanque de combustível;

VI – manter carenagem original;

VII - estar equipado, com protetores de escapamentos capazes de evitar queimaduras nos passageiros;

VIII - manter touca higienizada para uso dos passageiros, que porventura solicitarem;

IX - nos capacetes (tanto do mototaxista, quanto do passageiro) e nos coletes deverá haver a identificação notória e visível da numeração estabelecida pelo Município;

X - não apresentar alterações nos equipamentos: de segurança, de redução da emissão de gases poluentes e ruídos.

XI – possuir aparador de linha antena corta-pipas, nos termos de regulamentação do CONTRAN;

XII – possuir protetor de motor mata-cachorro, fixado no chassi do veículo, destinado a proteger o motor e a perna do condutor em caso de tombamento, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – Contran;

Art. 5º - Sem prejuízo de outras obrigações legais, especialmente ditas pelas Leis, Normas e Regulamentos de Trânsito, os autorizados a prestar os serviços previstos nesta Lei obrigam-se a:

I - quanto aos condutores:

a) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

b) Ter no mínimo 01 (um) ano de habilitação categoria A.

c) Comprovar sempre que solicitado, através de atestado médico fornecido por profissional da rede pública municipal, o gozo de boas condições físicas e mentais;

d) Observar a necessária ausência de condenações criminais pela prática de crimes contra a pessoa e a vida, o patrimônio e a administração pública; por uso ou tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou vedadas por Lei, por infrações de trânsito ou hediondas;

e) Zelar pela sua participação, sempre que convocado, em cursos, seminários, fóruns, reuniões ou encontros promovidos pelo órgão competente do município;

f) Garantir o respeito ao passageiro, valorizando os aspectos de polidez, urbanidade e cidadania;

- g) Identificarem-se sempre que solicitados à fiscalização;
- h) Garantir que se apresentem higiênica e devidamente trajados; e
- i) Sempre que solicitados pelo poder público, ante necessidades especiais, dar apoio em campanhas de interesse da comunidade.

II – quanto aos serviços de mototáxi:

- a) Conduzir um só passageiro de cada vez;
- b) Transportar crianças somente se estas tiverem mais de 07 (sete) anos completos e portando documento que comprove a idade;
- c) Observar o correto uso do capacete pelo condutor e passageiro;
- d) Desenvolver serviços segundo jornada máxima de trabalho limitadas a 08 (oito) horas diárias;
- e) Trabalhar no máximo 6 (seis) dias semanais;
- f) Dirigir o veículo de maneira compatível com a segurança e conforto do usuário, respeitando a legislação de trânsito vigente;
- g) Não transportar pessoas que não possam e não conseguem se equilibrar da forma correta;
- h) Estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do Contran;

Art. 6º - As concessões, autorizações e permissões para execução de serviços de mototáxi não serão superiores a 01 (um) para cada 1000 (mil) habitantes.

Art. 7º - A autorização para prestação dos serviços previstos nesta Lei é individual, intransferível e facultará, para cada uma, o licenciamento de apenas um veículo, conferindo assim, direitos exclusivamente aos condutores em cujo nome tenha sido expedida.

Art. 8º - Os mototaxistas deverão estar inscritos no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) como autônomos e no Cadastro dos Contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) como mototaxistas autônomos.

Art. 9º - Os mototaxistas inscritos no INSS, deverão cadastrar-se no Departamento de Tributação, mediante conferência da documentação exigida nesta lei, receberão o alvará e a licença para exercer a atividade fim desta lei.

Parágrafo Único - A licença para exercer a atividade fim desta lei será anual e válida somente com apresentação conjunta da CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 10 - As tarifas dos serviços de mototáxi serão fixadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - As tarifas serão fixadas de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços, para que sejam prestados de maneira adequada e eficiente.

Art. 11 - Os autônomos responderão por danos causados a terceiros e aos passageiros.

Art. 12 - O município estabelecerá a localização dos pontos para Mototaxistas autônomos, onde poderão permanecer para a captação de clientes, através de Decreto Executivo mediante indicação técnica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, observada o interesse público, a quantidade de vagas, a rotatividade de utilização e a conveniência técnico-operacional.

Art. 13 - As infrações aos dispositivos desta Lei, bem como das normas que a regulamentarem, sujeitam-se a todos os envolvidos, em especial aos mototaxistas permissionários, seus empregados e prepostos e profissionais autônomos, conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades:

I - multa;

II - suspensão temporária da execução do serviço por período de até 120 (cento e vinte) dias;

III - impedimento temporário da circulação do veículo destinado aos serviços disciplinados por esta Lei por período de até 120 (cento e vinte) dias;

IV - cassação do registro de condutor;

V - impedimento definitivo da circulação do veículo; e

VI - cassação da autorização para exercer a atividade.

Art. 14 - As aplicações do disposto no art. 13 serão regulamentadas por decreto municipal.

Art. 15 - A aplicação da pena de cassação da permissão, impedirá que seja concedida nova concessão pelo prazo 2 (dois) anos junto ao Município.

Art. 16 - As infrações cometidas deverão ser registradas em prontuário específico, junto à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, para tornar impedido o profissional reincidente em infrações que coloquem em risco o usuário.

Art. 17 - A aplicação das penalidades prevista neste regulamento não se confunde com as prescritas em outras legislações, em especial, as descritas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 18 - Para aplicação das sanções previstas nesta Lei, obedecer-se-á ao procedimento previsto para o processo administrativo.

Art. 19 - O Poder executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 21 DE MARÇO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

BRUNO LAPENNA GARCIA

Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº011/2016

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados em Concurso Público, Edição nº. 001/2015, realizado para esta Municipalidade, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, situado à Rua: Pedro Álvares Cabral nº. 155, nesta cidade, **até o dia 21 de Abril de 2016**, das 7:00 às 13:00 horas, para o fim de serem empossados em seus respectivos cargos, munidos dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade e (xerox)

CPF e (xerox).

Título de eleitor e (xerox).

Comprovante de residência e (xerox).

Carteira de trabalho e (xerox).

Certidão de Nascimento ou casamento e (xerox).

Certidão de Nascimento dos filhos menores e (xerox).

Cartão de PIS/PASEP.

Estar quites com as obrigações eleitorais.

Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino).

Escolaridade mediante documento original (histórico escolar, atestado de conclusão do curso e/ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu e (xerox).

Atestado de Saúde física e mental (mediante exame) e (xerox).

Certidão negativa de antecedentes criminais e execuções cíveis de primeiro e segundo grau.

Declaração de Bens e Valores.

Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e nem exercício de cargo eletivo.

Número da conta em banco.

Carteira de motorista conforme exigência do cargo para o qual concorreu e (xerox).

Registro no conselho de classe, conforme exigência do cargo para o qual concorreu e (xerox).

Parágrafo único – A documentação de que trata o artigo 1º deste Edital, deverá ser homologada na Secretaria de Administração e Planejamento no mínimo dois dias úteis antes da data da posse.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

NOME CARGO

LUIS FERNADO FERREIRA FALCÃO	EMFERMEIRO

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, em conformidade com as Leis Complementares Municipais 010/2011, 011/2011, 015/2014, 016/2015, 017/2015, 019/2015, 020/2015, 021/2015 e Lei Municipal nº. 309/2011, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá até o **dia 21 de Abril de 2016**, podendo ocorrer em data anterior, condicionado a apresentação dos documentos exigidos no art. 1º deste edital, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 6º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial indicada pelo Município ou, em sua falta, pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, independerá de inspeção médica, desde que se encontre em exercício.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I - o Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II - os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III - os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV - o Secretário de administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Art. 8º - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único - O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

Art. 9º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 10 - Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 11 - Salvo os casos previstos nesta lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei, para conhecimento de todos.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº391 DE 30 DE NOVEMBRO 2015

Altera a redação do artigo 98 da Lei Complementar Municipal nº 006/2009, que **Dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e institui o Código Tributário do Município de Santo Afonso - MT e dá outras providências**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do inciso VII do artigo 98 da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 de 28 de dezembro de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 98 Fica isento do imposto o bem imóvel:

.....
Inciso VII – o imóvel pertencente à pessoa aposentada ou ainda a pessoa que tenha idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, com renda familiar de até 3(três) salários mínimos nacional, destinado a sua residência.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, 25º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE ESCRITÓRIO E DE EXPEDIENTE, DE INTERESSE E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Aos dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se a Municipalidade de Santo Afonso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 37.464.161/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº155, Bairro Centro- SANTO AFONSO/MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sr. **Venceslau Botelho de Campos**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 3.994.563 SSP/SP, e CPF:363.908.288-53, residente e domiciliado a Rua Presidente Kennedy, nº 475, Centro, Santo Afonso/MT e a G. C. FIGUEIREDO ME, inscrita no CNPJ: 86.739.737/0001-46, situada na Av. Papa Paulo VI, nº 30, Vila Nova Arenapolis – MT –neste ato representada por seu proprietário o Sr. Gilson Cezar Figueiredo, portador do RG nº 0658323-7 e inscrito no CPF sob nº 458.261.701-82, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial com Registro de Preço nº 010/2016, nas condições em que segue:

1.OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE ESCRITÓRIO E DE EXPEDIENTE, DE INTERESSE E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 010/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Venceslau Botelho de Campos – Prefeito Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n. 010/2016 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: G. C. FIGUEIREDO ME CNPJ: 86.739.737/0001-46 Inscrição Estadual: 13151470-9 Endereço: Av. Papa Paulo VI, nº 30, Vila Nova Cidade/Estado: Arenapolis – MT CEP: 78.420-000 Telefones: (65) 3343-1720 Representante Legal: Gilson Cezar Figueiredo RG: 0658323-7 CPF: 458.261.701-82

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

LOTE 01							
ITEM	UNID.	DESCRICAO DO PRODUTO	MARCA	CÓD.	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL COMPOSICAO DA TINTA: AGUA, CORANTES ORGANICOS, GLICOL E CONSERVANTES. COMPOSICAO DO ESTOJO: FLANDRES, RESINA TERMOPLASTICA, TECIDO DE ALGODAO E FELTRO, NAO CONTEM ALCOOL.	VMP	23868	7	R\$ 6,00	R\$ 42,00
2	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETA COMPOSICAO DA TINTA: AGUA, CORANTES ORGANICOS, GLICOL E CONSERVANTES. COMPOSICAO DO ESTOJO: FLANDRES, RESINA TERMOPLASTICA, TECIDO DE ALGODAO E FELTRO, NAO CONTEM ALCOOL.	VMP	23869	7	R\$ 6,00	R\$ 42,00
3	UNID	APONTADOR PARA LAPIS, MANUAL, EM METAL COM UM FURO CONICO, LAMINA DE ACO INOXIDAVEL, SEM DEFORMACOES, AFIADA, FIXADA POR PARAFUSO METALICO, SEM DEPOSITO		23870	71	R\$ 1,80	R\$ 127,80
4	UNID	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM PORTA GIZ	TRIS	23871	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
5	UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	STALO	23872	17	R\$ 5,50	R\$ 93,50

6	CAIXA	BORRACHA PARA LAPIS, COR BRANCA, SEM CORANTE, MACIA, CAPACIDADE PARA APAGAR ESCRITAS SEM MANCHAS NO PAPEL, DIMENSÕES 31 X 22 X 05 MM CAIXA COM 20 UNIDADES	MERCUR	23873	58	R\$ 16,00	R\$ 928,00
7	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA COR PRETA, PONTA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO PARA VENTILACAO, TAMPAS ENCAIXADAS SOB PRESSAO, CARGA FIXADA EM PONTA RIGIDA COM CALCO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TRACO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	23874	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
8	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA COR AZUL, PONTA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO PARA VENTILACAO, TAMPAS ENCAIXADAS SOB PRESSAO, CARGA FIXADA EM PONTA RIGIDA COM CALCO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TRACO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	23875	27	R\$ 35,00	R\$ 945,00
9	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA COR VERMELHA, PONTA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO PARA VENTILACAO, TAMPAS ENCAIXADAS SOB PRESSAO, CARGA FIXADA EM PONTA RIGIDA COM CALCO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TRACO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	23876	14	R\$ 35,00	R\$ 490,00
10	UNID	CANETA MARCA TEXTO, NA COR AMARELO TIPO FLUORESCENTE	MAXPRINT	23877	46	R\$ 1,50	R\$ 69,00
11	UNID	CANETAS CORRETIVA CONTEM SOLVENTES ALIFATICOS E PIGMENTOS, PONTA METALICA 8 ML	MERCUR	23878	42	R\$ 6,50	R\$ 273,00
12	PCT	CANETINHAS HIDROGRAFICAS, TINTA LAVAVEL, TAMPA VENTILAVEL, PONTA RESISTENTE, NAO TOXICA, COMPOSICAO: RESINAS TMOPLASTICAS, CORANTES ORGANICOS, SOLVENTES. PACOTE COM 12 UNIDADES	COMPACTOR	23879	87	R\$ 8,50	R\$ 739,50
13	LT	COLA BRANCA, 1 KG, LAVAVEL NAO TOXICA, SEGURANCA INMETRO	MAXICOLA	23880	28	R\$ 9,00	R\$ 252,00
14	CAIXA	COLA BRANCA, LIQUIDA A BASE DE PVA, DISPERSA EM SOLUCAO AQUOSA, COM PLASTIFICANTES, PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELAO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, QUE TENHA COMO RESULTADO EM UMA PELICULA TRANSPARENTE, DE ALTA RESISTENCIA E SECAGEM RAPIDA, LAVAVEL, ATOXICA, FRASCO COM 90 GRAMAS, COM CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO CAIXA COM 12 UNIDADES	MAXICOLA	23881	24	R\$ 21,60	R\$ 518,40
15	LT	COLA BRANCA, ODORE CARACTERISTICO E MEDIA VISCOSIDADE, QUE APOS SECO APRESENTA UMA PELICULA TRANSPARENTE 500G/1KG. COMPOSICAO: EMULSAO AQUOSA A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA)	CASCOREZ	23882	40	R\$ 23,27	R\$ 930,80
16	CAIXA	COLA PARA ISOPOR 40 G CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	23883	3	R\$ 22,80	R\$ 68,40
17	CAIXA	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D` AGUA 18 ML ATOXICO CAIXA COM 12 UNIDADES	MERCUR	23884	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
18	CAIXA	ENVELOPE 160 X 240, 75 G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID	SCRITY	23885	92	R\$ 45,00	R\$ 4.140,00
19	CAIXA	ENVELOPE 200 X 280 MM, 75G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID.	SCRITY	23886	117	R\$ 50,40	R\$ 5.896,80
20	CAIXA	ENVELOPE 229MM X 324 MM, 80G, SACO OURO CAIXA COM 250 UNID.	SCRITY	23887	106	R\$ 55,40	R\$ 5.872,40
21	CAIXA	GIZ DE CERA COLORIDO CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	23888	70	R\$ 1,70	R\$ 119,00
22	CAIXA	GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA COM 50 PALITOS	MARACANA	23889	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00
23	CAIXA	GIZ ESCOLAR COLORIDO CAIXA COM 50 PALITOS	MARACANA	23890	12	R\$ 2,50	R\$ 30,00
24	CAIXA	LAPIS DE COR, CORES FORTES E VIBRANTES COMPOSICAO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. CAIXA COM 12 CORES	VMP	23891	350	R\$ 4,90	R\$ 1.715,00
25	CAIXA	LAPIS PARA ESCRITA, PRETO, MALEAVEL, APONTADO, FORMATO CILINDRICO OU SEXTAVADO, GRAFITE RESISTENTE, COM DUREZA HB, Nº 2, CORPO DO LAPIS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, SENDO UTILIZADO NO MINIMO 40% DE MATERIAL RECICLADO POS-CONSUMO. DIMENSÕES ACEITAVEIS DO LAPIS: DIAMETRO DE 6,70 MM A 7,0 MM SOBRE PLANO E DE 7,30 MM A 7,60 MM SOBRE ARESTA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM (SEM BORRACHA). CORPO CONTINUO E UNIFORME, CAIXA COM 72 UNIDADES	FABER CASTEL	23892	46	R\$ 21,60	R\$ 993,60
26	UNID	LAPISEIRA 0.9 MM	MERCUR	23893	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
27	UNID	GRAFITE 0.9 MM	FABER CASTEL	23894	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
28	UNID	GRAFITE 0.7 MM	FABER CASTEL	23895	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00
29	CAIXA	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	VMP	23896	18	R\$ 24,00	R\$ 432,00
30	CAIXA	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	VMP	23897	22	R\$ 31,20	R\$ 686,40
31	CAIXA	PINCEL ATOMICO PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	FABER CASTEL	23898	34	R\$ 33,60	R\$ 1.142,40
32	CAIXA	CANETA PARA RETRO-PROJETOR PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES	FABER CASTEL	23899	10	R\$ 33,60	R\$ 336,00
33	UNID	PINCEL CHATO Nº 14 AMARELO	ACRILEX	23900	40	R\$ 3,75	R\$ 150,00
34	UNID	PINCEL CHATO Nº 06 AMARELO	ACRILEX	23901	40	R\$ 2,90	R\$ 116,00
35	UNID	PINCEL CHATO Nº 04 AMARELO	ACRILEX	23902	40	R\$ 2,85	R\$ 114,00
36	UNID	PINCEL CHATO Nº 0 AMARELO	ACRILEX	23903	40	R\$ 2,75	R\$ 110,00
37	UNID	REABASTECEDOR DO PINCEL ATOMICO COMPOSICAO: AGUA, CORANTES ORGANICOS, GLICOL E CONSERVANTES, TINTA PRETA 40 ML	GRAMP LINE	23904	18	R\$ 3,00	R\$ 54,00
38	UNID	REABASTECEDOR DO PINCEL ATOMICO, COMPOSICAO BASICA RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS. TINTA AZUL, 37 ML	PILOT	23905	23	R\$ 5,80	R\$ 133,40

39	ROLO	TNT 50 METROS CORES A DISPOSICAO	NOW VOLWEN	23906	42	R\$ 82,50	R\$ 3.465,00
40	PCT	MASSA PARA MODELAR 160G COM 12 CORES	ACRILEX	23907	70	R\$ 3,65	R\$ 255,50
VALOR TOTAL LOTE 01	R\$ 32.309,90						
LOTE 02							
ITEM	UNID.	DESCRICAO DO PRODUTO	MARCA	CÓD.	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	PCT	BALAO LISO, Nº 7, CORES A DISPOSICAO 50X1	SÃO ROQUE	23908	185	R\$ 8,00	R\$ 1.480,00
2	PCT	BALAO CANUDO, CORES A DISPOSICAO 50X1	SÃO ROQUE	23909	95	R\$ 10,65	R\$ 1.011,75
3	KG	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE GROSSA	UNIBEM	23910	39	R\$ 35,00	R\$ 1.365,00
4	KG	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE FINA	UNIBEM	23911	16	R\$ 35,00	R\$ 560,00
5	ROLO	BARBANTE Nº 6	BANDEIRANTES	23912	13	R\$ 13,00	R\$ 169,00
6	UNID	BOBINAS PARA FAX, 215 MM X 30M. PRODUTO NAO PERECIVEL	MAXPRINT	23913	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
7	UNID	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE FINA	CLASSE	23914	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
8	UNID	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE GROSSA	CLASSE	23915	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
9	UNID	BOLSA UNIVERSITARIA, PASTA CARTEIRO EM LONA	CHENSON	23916	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
10	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLASTICOS	POLIBRAS	23917	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
11	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO, DE PAPELAO	FRUGIS	23918	308	R\$ 2,50	R\$ 770,00
12	UNID	FITA METRICA, COMPOSICAO: CORPORAL E MEDICAO. AMBITO DE MEDIDAS DE 0 A 100 CM.	CORRENTE	23919	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00
13	UNID	FITA DUPLA FACE, LINEAR DE PROTECAO SILICONIZADA, SUPORTE DE POLI-PROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA, ADESIVO NAO REMOVI-VEL. 12 MM X 30 M	3M	23920	34	R\$ 6,00	R\$ 204,00
14	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 12 MM X 40 M, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	3M	23921	60	R\$ 3,70	R\$ 222,00
15	UNID	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER 13MM X 9M.	DELTA LINE	23922	4	R\$ 3,50	R\$ 14,00
16	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 48 MM X 45 M. FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	3M	23923	69	R\$ 3,70	R\$ 255,30
17	ROLO	FITILHO DE PLASTICO CORES A DISPOSICAO	RAIO SOL	23924	54	R\$ 1,80	R\$ 97,20
18	UNID	E.V.A COM DESENHOS PARA CORTAR	VMP	23925	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
19	UNID	E.V.A CORES A DISPOSICAO	VMP	23926	965	R\$ 1,60	R\$ 1.544,00
20	UNID	FOLHA DE ISOPOR FINO	ISOFOUR	23927	70	R\$ 5,15	R\$ 360,50
21	UNID	FOLHA DE ISOPOR MEDIO	ISOFOUR	23928	60	R\$ 10,30	R\$ 618,00
22	UNID	FOLHA DE ISOPOR GROSSO	ISOFOUR	23929	65	R\$ 20,00	R\$ 1.300,00
23	UNID	GUARDA-CHUVA AUTOMATICO CONDUZIDO A PUNHO, NA COR PRETA	YANGS	23930	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
24	PCT	IMÃS	HG BRINDES	23931	62	R\$ 4,60	R\$ 285,20
25	UNID	RELOGIO DE PAREDE REDONDO	YANGS	23932	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
26	UNID	QUADRO DE CORTIÇA	STALO	23933	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
27	UNID.	CADERNO 1/4 BROCHURA 40 FLS DESENHO	CREDEAL	23935	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
28	UNID.	CADERNO DE CAPA DURA, 200MM X 275, UMA MATERIA, 96 FLS.	CREDEAL	23936	270	R\$ 6,00	R\$ 1.620,00
29	UNID	CADERNO PEQUENO SEM ARAME, FLEXIVEL – 96 FOLHAS, PAUTADO.10X1	CREDEAL	23937	115	R\$ 2,00	R\$ 230,00
30	UNID	CADERNOS 10 MATERIAS, CAPA DURA, 200 FOLHAS, 200MM X 275 M.	CREDEAL	23938	65	R\$ 9,00	R\$ 585,00
31	UNID	CARTOLINAS LAMINADAS A2, CORES A DISPOSICAO	CROMUS	23940	170	R\$ 2,00	R\$ 340,00
32	UNID	CARTOLINAS FORMATO: 50 X 66 CM, CORES SORTIDAS.	ALOFORM	23941	180	R\$ 0,50	R\$ 90,00
33	PCT	FOLHAS DE PAPEL ALMACO COM PAUTA E MARGEM, NA COR BRANCA.	CREDEAL	23942	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
34	UNID	FITA DECORATIVA 36MM 10MTS COLORIDA	CROMUS	23943	9	R\$ 15,00	R\$ 135,00
35	UNID	FITA DECORATIVA TNT LISTRA DUPLA COLORIDA 3CMX25M	CROMUS	23944	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
36	UNID	FITA DE JUTA CORES A DISPOSICAO 3CMX10M	CROMUS	23945	77	R\$ 10,00	R\$ 770,00
37	PCT	PALITO TIPO CHURRASCO 25 CM	GINA	23946	57	R\$ 6,00	R\$ 342,00

38	PCT	PALITO DE PICOLE COM PONTA REDONDA			STILLO PALI-TOS	23947	31	R\$ 3,00	R\$ 93,00
VALOR TOTAL LOTE 02	R\$ 18.954,95								
LOTE 03									
ITEM	UNID.	DESCRICAO DO PRODUTO	MARCA	CÓD.	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL		
1	UNID	LIVRO ATA CAPA PRETA PLASTIFICADA 100 FOLHAS	TILIBRA	23948	17	R\$ 11,00	R\$ 187,00		
2	UNID	LIVRO PONTO, FORMATO, 153 X 216 MM, 160 FOLHAS	TILIBRA	23949	18	R\$ 12,35	R\$ 222,30		
3	UNID	LIVRO PONTO 4 ASSINATURAS 100 FLS	TILIBRA	23950	18	R\$ 15,20	R\$ 273,60		
4	UNID	AGENDA TELEFONICA A-Z 2016	TILIBRA	23953	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00		
5	UNID	AGENDA 2016	TILIBRA	23954	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00		
6	CAIXA	PAPEL A4 210 X 297 MM, 500 FOLHAS 75 G/M² CAIXA COM 10 UNIDADES	CHAMEX	23955	101	R\$ 150,00	R\$ 15.150,00		
7	UNID	PAPEL CARTAO CORES A DISPOSICAO	VMP	23956	210	R\$ 1,00	R\$ 210,00		
8	UNID	PAPEL SEDA CORES A DISPOSICAO	VMP	23957	170	R\$ 0,25	R\$ 42,50		
9	UNID	PAPEL CREPOM CORES A DISPOSICAO	VMP	23958	140	R\$ 0,80	R\$ 112,00		
10	BOBINA	PAPEL CONTACTIL, COR TRANSPARENTE, 50 M	VULCAN	23959	18	R\$ 170,00	R\$ 3.060,00		
11	UNID	PAPEL MICROONDULADO CORES A DISPOSICAO	VMP	23960	115	R\$ 2,00	R\$ 230,00		
12	UNID	PAPEL MANTEIGA	VMP	23961	105	R\$ 0,40	R\$ 42,00		
13	BOBINA	PAPEL KRAFT 60 CM COM 100 MTS DE COMPRIMENTO	SÃO CARLOS	23962	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00		
14	CAIXA	PAPEL OFICIO 75 G/M², 216 MM X 330 MM, 500 FOLHAS CAIXA COM 10 UNIDADES	CHAMEX	23963	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00		
15	UNID	PASTA CATALOGO NA COR PRETA, COM 20 PLASTICOS.	DAC	23964	8	R\$ 6,75	R\$ 54,00		
16	PCT	PAPEL VERGE A4 100FLS	SISTEM	23965	22	R\$ 15,00	R\$ 330,00		
17	UNID	PAPEL CAMURCA FLS 65CM X45CM	VMP	23966	95	R\$ 0,80	R\$ 76,00		
18	UNID	PAPEL PARANA 100 GRS	VMP	23967	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00		
19	UNID	PASTA DE DEDOS, PARA MANUSEAR PAPEIS, NAO TOXICO, PESO LIQUIDO 12 G. COMPOSICAO: GLICOIS, ACIDO GRAXO E ESSENCIA.	RADEX	23968	23	R\$ 3,20	R\$ 73,60		
20	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 2 CM, FORMATO 335X245 MM. TAMANHO MEDIA	POLIBRAS	23969	63	R\$ 2,90	R\$ 182,70		
21	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 4 CM, FORMATO TAMANHO GRANDE	POLIBRAS	23970	42	R\$ 3,80	R\$ 159,60		
22	UNID	PASTA GRAMPO TRILHO, FINA EM PLASTICO TRANSPARENTE.	POLIBRAS	23971	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00		
23	CAIXA	PASTA REGISTRADOR AZ OFICIO LOMBO LARGO TIGRADA USUAL CAIXA COM 20 PASTAS	FRAMA	23972	78	R\$ 160,00	R\$ 12.480,00		
24	UNID	PASTA SUSPENSÃO FINO, CADA PASTA ACOMPANHA: 01 VISOR, 01 ETIQUETA, 01 GRAMPO PLASTICO E 02 HASTES PLASTICAS. NA COR PARDA	DELLO	23973	208	R\$ 1,25	R\$ 260,00		
25	UNID	TINTA GUACHE 500 ML CORES A DISPOSICAO	ACRILEX	23974	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00		
26	UNID	TINTA GUACHE 500 ML BRANCA	ACRILEX	23975	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00		
27	CAIXA	TINTA GUACHE 15ML CAIXA COM 6 UNIDADES	ACRILEX	23976	30	R\$ 3,25	R\$ 97,50		
28	CAIXA	TINTA PARA TECIDO 37 ML CAIXA COM 12 POTES	ACRILEX	23977	40	R\$ 32,40	R\$ 1.296,00		
29	CAIXA	TINTA RELEVO DIMENSIONAL 3D - GLITTER 20 ML CAIXA COM 6 CORES	ACRILEX	23978	10	R\$ 36,90	R\$ 369,00		
30	ROLO	PLASTICO ADESIVO NA COR PRETA PARA ENCAPAR CADERNOS.	VULCAN	23979	3	R\$ 62,00	R\$ 186,00		
31	UNID	PRANCHETA, 320 MM X 220MM	STALO	23981	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00		
32	UNID	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, 12 DIGITOS.	KENKO	23982	9	R\$ 25,00	R\$ 225,00		
33	UNID	CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO 8 DIGITOS.	CLASSE	23983	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00		
34	UNID	PORTA CANETA DE PLASTICO	DELLO	23984	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00		
35	UNID	DVD RW REGRAVAVEL 700MB 80MIN 1X – 112 X 80 MIN 700 MB, PARA PC/MAC.	MAXPRINT	23985	17	R\$ 4,00	R\$ 68,00		
36	UNID	ISOPOR 5 MM, ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO, 50 CM	ISOFOUR	23986	17	R\$ 13,00	R\$ 221,00		
37	UNID	BOLAS DE ISOPOR PEQUENA	STYREOFORM	23987	110	R\$ 0,15	R\$ 16,50		
38	UNID	BOLAS DE ISOPOR MEDIA	STYREOFORM	23988	60	R\$ 0,75	R\$ 45,00		

39	UNID	BOLAS DE ISOPOR GRANDE	STYREOFORM	23989	40	R\$ 7,55	R\$ 302,00
40	UNID	MARCADOR PARA CD/DVD NA COR PRETA, SECAGEM RAPIDA, TINTA PERMANENTE, PONTO 1,0 MM	FABER CASTEL	23990	11	R\$ 2,80	R\$ 30,80
41	UNID	PEN DRIVE 4 GB DT101	MAXPRINT	23991	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
42	CX	BLOCO PAPEL DE ANOTAÇÕES (AUTO ADESIVO).	3M	23993	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
43	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO	MASTERPRINT	23994	14	R\$ 20,00	R\$ 280,00

VALOR
TOTAL
LOTE
03

R\$ 40.
637,60

LOTE
04

ITEM	UNID.	DESCRICAO DO PRODUTO	MARCA	CÓD.	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	UNID	CARTUCHO DE TINTA PRETA Nº 21-54 ORIGINAL OU COMPATIVEL	HP	23995	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
2	UNID	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO Nº 22-57 ORIGINAL OU COMPATIVEL	HP	23996	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
3	UNID	CARTUCHO DE TINTA PRETA Nº 122 ORIGINAL OU COMPATIVEL	HP	23997	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
4	UNID	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO Nº 122 ORIGINAL OU COMPATIVEL	HP	23998	8	R\$ 69,00	R\$ 552,00
5	UNID	TECLADO, PESO: 435 G, DIMENSOES: 450 X 155 X 20 MM, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, POSSUI: 107 TECLAS	MULTILASE	23999	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
6	UNID	CARTUCHO DE TONER Nº Q2612A - IMPRESSORA HP LASERJET 1018 ORIGINAL OU COMPATIVEL	MASTERPRINT	24000	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
7	UNID	TONER HP LASERJET P1102W ORIGINAL OU COMPATIVEL	MASTERPRINT	24001	18	R\$ 50,00	R\$ 900,00
8	UNID	TONER Nº CE278A - IMPRESSORA HP LASERJET P1606 ORIGINAL OU COMPATIVEL	MASTERPRINT	24002	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
9	UNID	TONER Nº CE285A - IMPRESSORA HP LASERJET M1132 ORIGINAL E COMPATIVEL	MASTERPRINT	24003	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
10	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4500 ORIGINAL E COMPATIVEL	HP	24004	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
11	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DISKJET F4480 ORIGINAL E COMPATIVEL	HP	24005	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
12	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASER JET D2850D ORIGINAL OU COMPATIVEL	PRUDENTONER	24006	7	R\$ 55,00	R\$ 385,00
13	UNID	TONER PARA XEROCADORA KYOSERAKM 1820 LA DISKTOP	PRUDENTONER	24007	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
14	UNID	MOUSE OPTICO PS2 PRETO, RESOLUCAO: 800 DPI, CONEXAO COM COMPUTADOR: USB.	MULTILASE	24008	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
15	UNID	TONER PARA IMPRESSORA SANSUMG ML 2165 ORIGINAL OU COMPATIVEL	MASTERPRINT	24009	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
16	UNID	HD-EXTERNO 500 GIGABYTE (PARA REALIZAR BACK-UPS)	SANSUNG	24010	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
17	UNID	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M127	MASATERPRINT	24011	14	R\$ 53,00	R\$ 742,00

VALOR
TOTAL
LOTE
04

R\$ 13.
059,00

LOTE
05

ITEM	UNID.	DESCRICAO DO PRODUTO	MARCA	CÓD.	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CAIXA	CLIQUE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAU	24012	35	R\$ 1,60	R\$ 56,00
2	CAIXA	CLIQUE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, REVESTIDO DE PLASTICO COLORIDO NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAU	24013	21	R\$ 2,80	R\$ 58,80
3	CAIXA	CLIQUE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CHAPARRAU	24014	24	R\$ 1,60	R\$ 38,40
4	CAIXA	CLIQUE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAU	24015	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00
5	CAIXA	CLIQUE PARA PAPEL, EM METAL, GALVANIZADO, NUMERO 8/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAU	24016	16	R\$ 2,20	R\$ 35,20
6	CAIXA	CLIQUE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAU	24017	15	R\$ 1,60	R\$ 24,00
7	CAIXA	ALFINETE COM CABECA 50GRS Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	24018	3	R\$ 6,50	R\$ 19,50
8	UNID	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA, FEITO COM METAL INOX.	CHAPARRAU	24019	15	R\$ 3,20	R\$ 48,00
9	UNID	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSOES APROXIMADAS 28,5 CM X 7 CM X 17,5 CM PARA GRAMPOS 23/10, 23/13	MASTERPRINT	24020	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
10	UNID	GRAMPEADOR GALVANIZADO, 106/8	ROCAMA	24021	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
11	UNID	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSOES APROXIMADAS: 19 X 4 CM, PARA GRAMPOS 26/6	MAXPRINT	24022	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
12	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 23/10, 23/13 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CHAPARRAU	24023	14	R\$ 10,00	R\$ 140,00
13	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CHAPARRAU	24024	21	R\$ 5,00	R\$ 105,00

14	CAIXA	GRAMPOS ENCADERNADORES PARA PAPEL, EM METAL NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAU	24025	14	R\$ 9,00	R\$ 126,00
15	UNID	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LARGURA 25 MM, ESPESSURA 01 MM, 30 CM	ACRIMET	24026	82	R\$ 2,40	R\$ 196,80
16	UNID	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LARGURA 25 MM, ESPESSURA 01 MM, 50 CM	ACRIMET	24027	17	R\$ 5,65	R\$ 96,05
17	CAIXA	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES	BAXMANN	24028	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00
18	UNID	REGUA DE MADEIRA DE 01 METRO	STALO	24029	3	R\$ 5,90	R\$ 17,70
19	UNID	TESOURA MEDIA DE METAL, CABO PLASTICO EMBORRACHADO COM FORMATO ANATOMICO. MAIS CONFORTO E SEGURANCA 19 CM	VMP	24030	16	R\$ 7,00	R\$ 112,00
20	UNID	TESOURINHA, 10 CM	TRIS	24031	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
21	UNID	TESOURA DE PICOTAR	GOLLER	24032	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
22	UNID	PERFURADOR, PERFURA ATE 40 FOLHAS - CORPO DE ACO- BASE DE BORRACHA- NAO TOXICO	MASTERPRINT	24033	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
23	UNID	PERFURADOR, PERFURA ATE 100 FOLHAS - CORPO DE ACO- BASE DE BORRACHA- NAO TOXICO	MASTERPRINT	24034	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
24	UNID	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE	VULCAN	24035	12	R\$ 3,80	R\$ 45,60

VALOR
TOTAL
LOTE
05

R\$ 2.
490,05

LOTE 0
6

ITEM	UNID.	DESCRICAO DO PRODUTO	MARCA	CÓD.	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	UNID	BOMBA PARA ENCHER BOLA	PENALT	24036	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
2	UNID	BAMBOLE	JOTT PLAY	24037	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
3	UNID	BOLAS DE VOLEY	PENALT	24038	8	R\$ 82,50	R\$ 660,00
4	UNID	BOLAS DE FUTSAL	TOPPER	24039	8	R\$ 67,50	R\$ 540,00
5	UNID	REDE DE TRAVA	MASTER RE-DES	24040	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
6	UNID	JOGO DE CARTAO	ZONA LIVRE	24041	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
7	UNID	BOLAS PARA INICIACAO AO ESPORTE	PENALT	24042	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00

VALOR
TOTAL
LOTE
06

R\$ 2.
155,00

VALOR
TOTAL
GERAL

R\$ 109.
606,50

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;
- 5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.
- II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 010/2016, seus anexos e as propostas da contratada.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Afonso/MT, 10 de março de 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

G. C. FIGUEIREDO ME

CNPJ: 86.739.737/0001-46

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 132/2016****PORTARIA N.º 132/2016.**

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. José Carlos Gearola, servidor público deste município."

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. José Carlos Gearola**, conforme certidão de tempo de contribuição INSS, perfazendo um total de **07 anos, 07 meses e 26 dias**.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Santo Antonio do Leste/MT, 01 de março de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 587/2016 DE: 17 DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipal na área educacional por prazo determinado e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação, conforme constante no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

Artigo 4º - As contratações que se refere esse Projeto de Lei deverão ser realizadas por meio de contratos de servidores a serem aprovados em processo seletivo.

Artigo 5º - Os contratados por essa lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei Municipal nº 388/2012 de 19 de março de 2012.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária do Município.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE MARÇO DE 2016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 587/2016

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT
01	PROFESSOR NIVEL B	02

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **ALDENIRA ABREU DE SOUSA**, Brasileira, Solteira, Secretária, residente e domiciliada na Rua Xingú, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 032.443.071-08 e Identidade nº 2137292-6 SSP MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.904.370.622-4, nascida no dia 07/09/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 036/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.438,34** (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE****TERMO DE POSSE**

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público nº 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **21 de março de 2016**, verificou-se a posse do servidor **MAYK ANTONIO RODRIGUES CARLONE**, no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, classificação **6º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos,

todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 21 de março de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAYK ANTONIO RODRIGUES CARLONE

EMPOSSADO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público nº 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora **Sidneia Caetano dos Santos**, no dia **21 de março de 2016**, verificou-se a posse do servidor **JOSÉ LEONARDO DE SOUZA**, no cargo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, classificação **1º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 21 de março de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA

EMPOSSADO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE RESCISÃO DE CONTRATO**

PORTARIA Nº 018/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre **Rescisão de Contrato por Prazo Determinado** do Servidor Municipal **GILSON FERREIRA** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 018/2016 de 17/02/2016 com **GILSON FERREIRA**, portador do RG nº 525448780 SSP/SP e inscrito no CPF nº 877.829.951-91, Motorista, a partir de **14 de março de 2016**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 11 de março de 2016.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 017/2016 – EXTRATO DE ADESÃO DE ATA**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que aderiu a Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial 059/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - MT, no valor de **R\$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)**. O julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **ABDALA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, CNPJ: 09.364.382/0001-7**. São José do Rio Claro – MT, 21 de Março de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº102/2016, DESIGNA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO.**

DECRETO Nº102/2016 São Pedro da Cipa – MT, 18 de Fevereiro de 2016

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O senhor **Alexandre Russi** Prefeito do Município de São Pedro da Cipa no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNASA
- 2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID
- 3 – Alexandre Russi (Prefeito Municipal)
- 4 – Cristiane P. S. Laranjeira (Secretaria Municipal de Governo)
- 5 – Sonia Maria Pinheiro de Oliveira Massa (Secretaria Municipal de Educação)
- 6 – Vanildo Borto Fauro (Vereador)
- 7 – Marcos Dourado Bastos (Secretario de Esporte e Lazer)

Parágrafo Único: São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

- 1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a inte-

gração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Luiz Júnior Breda (Engenheiro/ Técnico)
- 2 – Rafaela da Silva Oliveira Russi (Primeira Dama- Secretária de Assistência Social)
- 3 – Ivonete Ferreira Rocha Araujo (Professora)
- 4 – Aparecido Junior Da Silva (Secretário de Agricultura e Meio Ambiente)
- 5- Eduardo Jose da Silva Abreu (Vice-Prefeito)
- 6- Carmencita M. S.Tabareli (Nutricionista- Extensionista Rural)
- 7- Maria de Jesus Dias Santos (Professora)
- 8- Reginaldo Cezário de Oliveira (Secretário de Turismo e Cultura)
- 9- Edileia Ingrid da Silva (Secretaria Municipal de Saúde)
- 10- Daniel Francisco Farias (Secretário de Obras)
- 11- Wesley Bernardo da Costa (Diretor do DAE)

Parágrafo Único: São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Artigo 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO SINDICÂNCIA Nº 01/2016

Sindicância nº 01/2016

1. Do relatório:

A Prefeita Municipal por meio da Portaria nº 046/2016 instituiu a sindicância nº 01/2016 para apurar as possíveis irregularidades cometidas pelo Servidor Leonardo Rodrigues Correa.

A mesma portaria supra designou a comissão composta pelos servidores concursados: Mauro Rodrigues de Souza Filho, Geni Albertina Jarczeski e Alessandra Poletto de La Bandeira, sob a presidência do primeiro, para apurar no prazo máximo de trinta dias.

2. Da Conclusão:

Diante do exposto e considerando os depoimentos prestados a esta comissão, é possível dizer que o denunciado Leonardo Rodrigues Correa não foi o responsável pelo acidente, já que as condições externas (clima, condições da estrada) e internas (falta do uso de cinto de segurança, e inexistência do acompanhamento de monitor) contribuíram para a ocorrência do fato.

Sendo o que se apresentava ao momento, encaminhamos o presente relatório assim como todos os documentos que o instruíram ao Setor Jurídico para as devidas providências.

Mauro Rodrigues de Souza Filho

Presidente da Comissão

Alessandra Poletto de La Bandeira

Membro da Comissão

Geni Albertina Jarczeski

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO SINDICÂNCIA Nº 08/2016

1. Do relatório:

A Prefeita Municipal por meio da Portaria nº 158/2016 instituiu a sindicância nº 08/2016 para apurar as possíveis irregularidades cometidas pelo Servidor Oséias Oliveira dos Santos.

A mesma portaria supra designou a comissão composta pelos servidores concursados: Mauro Rodrigues de Souza Filho, Lidiane Magalhães da Silva e Alessandra Poletto de La Bandeira, sob a presidência do primeiro, para apurar no prazo máximo de trinta dias.

2. Da Conclusão:

Diante do exposto e considerando os depoimentos prestados a esta comissão, é possível dizer que o denunciado Oséias Oliveira dos Santos não pode ser responsabilizado pelos fatos relatados nesse Processo de Sindicância, já que não transportava alunos da referida escola no ano citado.

Sendo o que se apresentava ao momento, encaminhamos o presente relatório assim como todos os documentos que o instruíram ao Setor Jurídico para as devidas providências.

Mauro Rodrigues de Souza Filho

Presidente da Comissão

Alessandra Poletto de La Bandeira

Membro da Comissão

Lidiane Magalhães da Silva

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E LUIZ ALBERTO BUBANS, INSCRITO NO CPF Nº 326.021.382-15.

Objetivo: Locação de um Imóvel comercial novo, para funcionamento do Centro de Especialidades Médicas.

VALOR: Valor total é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Vigência do contrato: 10/03/2016 a 10/03/2017.

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 003/2016.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA DE TABAPORA - MT

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGAO NA FORMA PRESENCIAL

PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO.

A Prefeitura de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 12/2016, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas local, do dia 05 de Abril de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, Cujo objeto é, registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras serradas para manutenção e reparos de pontes no Município de Tabaporã, conforme especificação e quantitativo no anexo (I) do edital. Maiores esclarecimento no setor de licitação da Prefeitura Municipal, no horário de atendimento das 08:00hs as 12:00 hs local. Edital poderá ser retirado no site www.tabapora.mt.gov.br. Contato fone (0xx66) 3557.1415/1505 R 39. Município de Tabaporã/MT. 22 de Março de 2016.

Antonio Batista Mota

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 561/GP/

2015 de 08.09.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 DE ABRIL DE 2016, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS** a fim de atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 28 de Março de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 18 de Março de 2016. Maria Alves de Souza- Chefe do Departamento de Licitações em Substituição.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2015, ORIUNDA DO PREGÃO 039/2015

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2015, ORIUNDA DO PREGÃO 039/2015, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, E ARMARINHO EM GERAL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte integrante deste Edital. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa **CR COMÉRCIO DE PAPEIS E PRODUTOS GRÁFICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.621.985/0001-96. Fica REEQUILIBRADA a Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2015, no sub item Seção 5.2, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant. Máx.	Unid.	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Unit. Realinhado (R\$)
213	PAPEL A4 GRAMATURA 75G CAIXA COM 10 RESMAS	COPIMAX	1.598,000	CX	119,50	158,90

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 21 de Março de 2016. Maria Alves de Souza- Chefe do Departamento de Licitações em substituição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008-2016 - PROCESSO SELETIVO 02-2016- CLASSIFICAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Pro^o. **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a divulgação da nota da Prova Objetiva do Processo Seletivo nº 002/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:

1 Divulgar a nota e classificação dos candidatos que participaram da Prova Objetiva realizada dia 13 de Março de 2016:

Cargo.:	784 -MEDICO CLINICO GERAL LEI 3640	Notas	Classificação		
Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão		
1	3895 RENATO GONCALVES VACCARI	27/01/1969	05588367 SJ-MT	80	Aprovado
2	3724 AMAURY RODRIGUES BRIANEZ JUNIOR	25/09/1986		80	Classificado
3	25 FLAVIO CAMARGO DE ARRUDA	12/02/1977	1247311-1 SSP/MT	76	Classificado
4	255 ALEXANDRE VENDRAME PANTOLFI	24/04/1989	37100052x SSPSP	76	Classificado
5	4737 MARCOS CARDOSO DE SOUZA	10/10/1986	730230 SSP	Ausente	Desclassificado
Cargo.:	684 -MEDICO CLINICO GERAL - LEI 3340/2010	Notas	Classificação		
Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão		
1	3 LETÍCIA DE SOUZA OLIVEIRA	06/02/1989	2008168-5 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
Cargo.:	1073-PLANTONISTA - MEDICO CLINICO GERAL	Notas	Classificação		
Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão		
1	4718 NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	24/09/1982	13427962 SSPMT	100	Aprovado
2	4821 NICOLE SMANIOTTO MARINI DE PINHO	18/07/1990	98664432 SSP/PR	96	Aprovado
3	4792 LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA	21/08/1979	10476121 SEJSP	92	Aprovado

4	4705	ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	03/10/1980	4123838-2 SSP/GO	92	Aprovado
5	4215	ALINE PATRICIA SOARES DIAS DE SOUZA	20/07/1988	18554838 SSP	92	Classificado
6	4773	PEDRO ALBERTO MUFFATO	09/08/1989	18059376 SSP-MT	92	Classificado
7	4594	NEISON MARQUES DUARTE	07/08/1967	099402901 IFPRJ	88	Classificado
8	4701	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	15/07/1989	2128162-9 MT	88	Classificado
9	4666	JOENY DE CAMPOS	07/09/1959		84	Classificado
10	4647	CARLOS LEONARDO ABI RACHED	07/05/1982	11576200 SJ/MT	84	Classificado
11	4294	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	04/06/1988		84	Classificado
12	4036	DAIANE SCHILO	22/11/1981	1082948777 SSP	80	Classificado
13	280	JERRY DA SILVA MOTA	26/06/1989	18223672 SSP/MT	80	Classificado
14	1537	RAFAEL MAZZUTTI DUTRA SANTANA	10/07/1989	19070063 SSPMT	80	Classificado
15	1509	CLARA MARYHA MUNDIM PORTO MUFFATO	28/08/1990		80	Classificado
16	303	DARLAN FERREIRA PENA	16/10/1987	1801685-5 SSP-MT	72	Classificado
17	1478	RAFAEL VIDIGAL DE MATOS	16/12/1980	11400579 SSPMT	68	Classificado
18	4293	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	08/10/1989		68	Classificado
19	4854	AMAURI INACIO LEONARDO	09/04/1965	15825664 SSP/SP	64	Classificado
Cargo.: 380 -TECNICO DE ENFERMAGEM			Notas	Classificação		
	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão		
1	3645	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	24/08/1972	859786 SSP/MT	72	Aprovado
2	4795	ROSANI DA SILVA LIMA	26/01/1979	73324564 SSP/PR	72	Classificado
3	310	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	20097433 SSP MT	72	Classificado
4	4850	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	11/09/1960	02164981 SSP	68	Classificado
5	3779	NADIR SANDES ESPINDOLA	24/08/1971	623469 SSP	68	Classificado
6	4633	AGLACIR ELIANE ZANELLA	08/09/1973	520967 SSPMT	68	Classificado
7	4622	LEIA MARTA VIEIRA DIAS	06/12/1980	15856224 SSPMT	68	Classificado
8	4695	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	04/12/1981	14993546 SSPMT	68	Classificado
9	93	MIRIAN DA SILVA	01/05/1982	14613379 SSP-MT	68	Classificado
10	4512	IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO	20/03/1964	666215 SSP/AL	64	Classificado
11	3674	MARILZA SILVA DE OLIVEIRA	23/06/1972	08370761 SSP/MT	64	Classificado
12	4731	MARCIA REGINA DA SILVA	21/12/1975	10405640 SSP/MT	64	Classificado
13	4511	ELIANA DE SOUZA	22/04/1978	14268795 SSP/MT	64	Classificado
14	4329	MAILA HIROE GONCALVES DUTRA	06/05/1982	mg 10332330 SSP-MG	64	Classificado
15	3971	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	27/02/1967	68687624 SSP/PR	60	Classificado
16	3780	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	30/12/1972	10764135 SJ	60	Classificado
17	4467	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	05/09/1981	15763161 SSP MT	60	Classificado
18	4623	EMERSON PONCIANO DE ALMEIDA	05/06/1989	21863466 SSPMT	60	Classificado
19	3877	NICAELE CONTANTINO DE FARIAS SILVA	24/06/1991	22529705 SSP MT	60	Classificado
20	3705	VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA	24/12/1965	350780 SSPMS	56	Classificado
21	78	MARLENE RIBEIRO DA COSTA	25/05/1974	980755 SSP/MT	56	Classificado
22	4395	MARIA GLEIS MONTANINI	10/10/1980	1454676 MT	56	Classificado
23	168	CLECIA PEREIRA DA SILVA	25/01/1985	15820653 MT	56	Classificado
24	1532	VALDENICE BARRETO SANTOS	07/02/1985	13.757.971 SSP/MG	56	Classificado
25	4625	GISELLE GRIPP DA SILVA	21/04/1986	18542921 SSP	56	Classificado
26	3982	SANDRA FERREIRA DA SILVA	22/06/1986	820711 SSPTO	56	Classificado
27	3873	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	26/05/1987	19522878 SSPMT	56	Classificado
28	130	MICHEL PASCHOAL RIBEIRO	15/12/1989	17855640 SSP/MT	56	Classificado
29	4302	ELIANE BENTO PURITA	12/09/1998	10172351 AC	56	Classificado
30	4120	VILMA CANDIDA DA SILVA	28/07/1963	16345115	52	Classificado
31	4203	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	09/12/1965	287542 SSP/RO	52	Classificado
32	4546	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	10/03/1974	935299 SSP/MT	52	Classificado
33	173	RICO MARCELO AGUILAR	19/01/1976	1055680-0 SSP/MT	52	Classificado
34	251	SANDRA REGINA CAZZUNI	21/01/1969	0701867-3 SSP/MT	48	Desclassificado
35	4538	ROSANE TERESINHA DE SOUSA MARTINS	18/01/1975	13829831 SSP-MT	48	Desclassificado
36	4615	ANTONIA MARQUES DA COSTA	09/09/1977	11741805 SSPMT	48	Desclassificado
37	4661	ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	04/10/1979	13658743 SSP	48	Desclassificado
38	4827	GLEIDSON LINO DE FREITAS	19/08/1982	1302122-2 SSP/MT	48	Desclassificado
39	4348	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	07/09/1986	16965574 SSP-MT	48	Desclassificado
40	3952	IVONE DOS SANTOS	13/08/1967	630423 MT	44	Desclassificado
41	4384	ELIETE ALVAREZ CLEIN	15/06/1979	12845140 SSPMT	44	Desclassificado
42	195	SEVERINO OSMAN SEVERO	22/01/1985	213824378 SSP/RJ	44	Desclassificado
43	287	FRANCISLENE APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	15/08/1986	1728219 SSPMT	44	Desclassificado
44	4469	DIVINA LOPES DE SOUZA	22/02/1971	11874600 SJ-MT	40	Desclassificado
45	3733	MARIA MENDES PAIVA	16/09/1966	616704 SSPMT	36	Desclassificado
46	4487	ELIZABETI RODRIGUES ALVAREZ	16/07/1977		36	Desclassificado
47	4763	DIOMAR LUDUGÉRIO PIMENTA	01/01/1960		32	Desclassificado
48	4684	JOSEFA PEREIRA DE SOUZA	28/07/1964		32	Desclassificado
49	4588	MARCELINA PEREIRA DOS SANTOS	17/09/1971	13633554 SSPMT	32	Desclassificado
50	198	ROSALINA MARTINS DA SILVA	23/11/1978	13244205 SSP/MT	32	Desclassificado
51	4611	ANA PAULA OLIVEIRA DE FREITAS	08/04/1991		Ausente	Desclassificado
52	4764	GESILENE FERANDES	14/04/1986	1723692-7 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
53	182	KAREN ROSELLA	20/01/1979	10509879 SSP MT	Ausente	Desclassificado
54	85	KEITIANE CORREIA PEREIRA	01/07/1989	21807850 SSP-MT	Ausente	Desclassificado
55	4632	LUZIA MARIA NEPOMUCENO	18/05/1984	15669394 SSPMT	Ausente	Desclassificado
56	1539	MAYARA DA SILVA	16/05/1994	36497290 SDS	Ausente	Desclassificado

	Cargo.: 382 -RECEPCIONISTA	Notas	Classificação		
	Nº Nome	Data Nasc.	RG / Órgão		
1	311 JACKELINE MORAIS MACHADO	28/08/1995	22546359 SSP	96	Aprovado
2	3613 PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	01/05/1991	21452814 SSP/MT	92	Aprovado
3	290 MATTHEWS LOBO GALVÃO	17/05/1991	1938355-0 SSP	92	Aprovado
4	3796 JOHNNATAN HARRISON COURA	28/10/1992	21820120 SSP-MT	92	Classificado
5	3809 JOYCE ANGELINE DA SILVA	13/06/1996	22818103 SSPMT	92	Classificado
6	4255 IGOR SANTANA DE SOUZA	05/04/1997	25929178 SSPMT	92	Classificado
7	4 LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA	03/12/1984	14614014 SSPMT	88	Classificado
8	4385 NAYARA DE ALMEIDA LOPES	21/02/1990	20662386 SSP/MT	88	Classificado
9	4252 MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES	28/09/1991	19298749 SSP MT	88	Classificado
10	4104 SUELI AUGUSTO MEIRA TAVEIRA DA SILVA	05/11/1991	2369625 SSP	88	Classificado
11	4089 BRUNA CAMILA ROMBALDI	26/01/1994	1989106-7 SSPMT	88	Classificado
12	3816 MAYARA DA SILVA MINATI	28/09/1994	24862533 SSPMT	88	Classificado
13	102 ALINE APARECIDA REIS SANTOS	16/01/1995	25942174 SEJUSP/MT	88	Classificado
14	1443 THAIS CUNHA OLIVEIRA	22/02/1995	2075972-0 SSP	88	Classificado
15	43 GISELE PEREIRA DA CUNHA	29/08/1995	23704730 SSPMT	88	Classificado
16	3969 HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	18/07/1996	SSPMT	88	Classificado
17	169 ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	21/01/1997	23757930 SSPMT	88	Classificado
18	4657 IASMIM EGLE SILVA DUARTE	18/05/1997	28821343 SSPMT	88	Classificado
19	3760 MARIA APARECIDA LEANDRO	16/11/1975	998969 SSP MT	84	Classificado
20	4208 RAIMUNDA DE OLIVEIRA COSTA	29/02/1976	941609 SSPMT	84	Classificado
21	4753 QUEILA RAMOS BATISTA	14/10/1980	1378090-5 SSP/MT	84	Classificado
22	3878 ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	29/12/1985	16424280 SSP/MT	84	Classificado
23	4550 ADAIANE PEDROZA DUARTE	19/07/1987	16781694 SSPMT	84	Classificado
24	132 EDMAR APARECIDO FARIA DE MELO	23/03/1988	18540678 SSP/MT	84	Classificado
25	60 DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	07/04/1988	18539637 SSP-MT	84	Classificado
26	4544 ROBERTO DA ROCHA TAIRA	18/01/1989	17006120 SSPMT	84	Classificado
27	4408 EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	02/01/1994	22827005 01092015	84	Classificado
28	3823 NATIELE BELO DOS SANTOS	25/04/1995	24217972 SSPMT	84	Classificado
29	4459 APARECIDA MARTINS GOMES	12/10/1968	726368 SSP MT	80	Classificado
30	3980 ROMILDA BATISTA DE OLIVEIRA CARVALHO	01/09/1970	05218608 SS-MT	80	Classificado
31	1458 APARECIDA MARCIA DA SILVA I	24/02/1974	735.485 SSP/MT	80	Classificado
32	3625 MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA	11/08/1979	12957437 SSP/MT	80	Classificado
33	4752 GISIANE SILVA COSTA	31/12/1980	14776901 SSPMT	80	Classificado
34	3851 ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO	28/11/1981	331358 SSP/AC	80	Classificado
35	3794 LILIANE CONCEICAO SOARES	27/06/1984	1708921 SSP	80	Classificado
36	4506 JULIANA TAVARES DUTRA	09/08/1984	572749569 SSP/SP	80	Classificado
37	3711 ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	06/03/1985		80	Classificado
38	3667 KATIUSCIA DE SOUZA OLIVEIRA	10/09/1986	19323085 SSP MT	80	Classificado
39	4461 LEONICE CAMPOS	17/01/1987	17689759 SSP MT	80	Classificado
40	4558 PAULO ROBERTO GOMES DE LIMA	03/06/1987	17976375 SSP/MT	80	Classificado
41	4478 LAURA KAROLINE CAMARGO BENITES	30/07/1987	0938639747 MEX	80	Classificado
42	3991 REGIANE FERREIRA COSTA	11/04/1989		80	Classificado
43	4441 ANDREIA KAROLINE DA SILVA	23/06/1989	1949004-6 SSP-MT	80	Classificado
44	4025 JOZELI ALVES NUNES	10/10/1990	21230455 SSPMT	80	Classificado
45	3959 TALITA ALEXANDRE SA DILVA	26/03/1992	2329739-5 SSP-MT	80	Classificado
46	4106 CARLA MACENA DA SILVA	27/07/1992	2225831-0 SSP/MT	80	Classificado
47	3874 RAQUEL DA SILVA	15/07/1993	2346925-0 SSP	80	Classificado
48	1470 RAYANA SANCHES VICENTE DOS SANTOS	15/10/1993	398956583	80	Classificado
49	3742 LETICIA SANTOS SOUZA	19/03/1994	22895914 SSP	80	Classificado
50	1484 ELAINE BARBOSA SILVA	21/02/1997	22978119 SSP	80	Classificado
51	205 IANAEL BARBOSA PEREIRA RODRIGUES	21/05/1997	23034963 SSP	80	Classificado
52	1448 TAMYLLA NOGUEIRA RAMOS	06/08/1997	27707431 SSP/MT	80	Classificado
53	19 SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	02/03/1964	926063 SSP/MA	76	Classificado
54	82 LUCILA MARTINS	03/12/1967	42449334 SSPPR	76	Classificado
55	4107 GILMARA CARDOZO DE ANDRADE PEREIRA	19/05/1974	16679750 SSP MT	76	Classificado
56	4306 ANA CRISTINA CAMARGO	17/05/1977	11876018 SSP	76	Classificado
57	4150 IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14/09/1977	14993279 SSP/MT	76	Classificado
58	4552 ANGELA TERESA LOPES BRANCO	31/01/1980	281536004 SSP	76	Classificado
59	4185 CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA	29/11/1983	15832228 SSPMT	76	Classificado
60	4735 DAYANNE POLYANNA MORANTI	18/07/1984	1554804 SSP/MT	76	Classificado
61	4683 DAIANE FERNANDES FREITAS	24/04/1985	14965445 SSP MT	76	Classificado
62	4468 IARA ALVES DA ROCHA	10/10/1985	14836149 SSP MT	76	Classificado
63	3734 SILVIA PEIXOTO DA SILVA	19/03/1988	17655862 SSP MT	76	Classificado
64	4305 VANDREIA GOMES SANTANA	12/05/1988	19437552 SSP	76	Classificado
65	265 PATRÍCIA MARTINS DANTAS	20/02/1989	18131077 SESP MT	76	Classificado
66	4829 JANE LUCIA OJEDA DA SILVA	24/11/1989	20579268 SSPMT	76	Classificado
67	3799 KELLI KATIANE RODRIGUES CARDOSO CHAGAS	28/02/1990	18237541 SSP/MT	76	Classificado
68	4675 LETTICYA L. VIEIRA DE PAULA	25/05/1990	2525288 SSP DF	76	Classificado
69	4602 NAIARA MENEGAZ	07/06/1990	21455392 MT	76	Classificado
70	4313 ANA PAULA DOS SANTOS	02/06/1991		76	Classificado
71	4581 JESSICA DUARTE RIBEIRO	12/03/1992	22704655 SSPMT	76	Classificado
72	7 ELAINE CRISTINA DA SILVA	30/03/1992	23340460 SSP/MT	76	Classificado

73	3727	DAYANE ALVES NUNES DUTRA	13/06/1992	2259077-3 SSP/MT	76	Classificado
74	3864	PRISCILLA QUELLI GIACOMEL	09/03/1993	24144258 MT	76	Classificado
75	1540	WANGLEYCI JAYNE MIRANDA DA SILVA	27/09/1993	25130501 SSPMT	76	Classificado
76	4890	KAROLINY SUSAN DE FRANÇA SILVA	18/11/1993	24650129 SSPMT	76	Classificado
77	4109	JOELMA DE SOUZA RODRIGUES	13/08/1994	2683924-5	76	Classificado
78	306	MARIELLI DE ALMEIDA CORREA	11/04/1995	25132474 SSP-MT	76	Classificado
79	4123	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	19/04/1995	24665215 SSPMT	76	Classificado
80	1549	JHONATHAN HENRIQUE SANTOS SILVA	02/10/1995	25600800 SEJUSP MT	76	Classificado
81	14	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	23/12/1995	2303465-3 SSP	76	Classificado
82	301	JOAQUINA MARIA DE JESUS NETA	09/09/1997	24122840	76	Classificado
83	4564	BRENDA NATHIELI SOARES DE SOUZA	23/10/1998	2801425-1 SSP-MT	76	Classificado
84	4174	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	611219 SSPMT	72	Classificado
85	4289	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	14/08/1966	05409314 SEJUSP MT	72	Classificado
86	4776	ADELIA DA SILVA FREITAS	05/10/1972	09415513 SSPMT	72	Classificado
87	4867	MATILDE GOMES CALIXTRO	21/12/1973	09280987 SSP/MT	72	Classificado
88	4406	MARI LUCIA HANSEN	20/01/1974	862249 SSP/MT	72	Classificado
89	4689	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SOUZA	06/08/1974	741885 SSP/MT	72	Classificado
90	133	LUCINEIA FERNANDES DA SILVA	15/01/1975	6.056123 SSP	72	Classificado
91	211	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	04/04/1975	946462 SSPMT	72	Classificado
92	3803	KATIUSCIA RUDENAS	29/09/1975	09049711 SSP	72	Classificado
93	1466	MARCIA APARECIDA DOS REIS	05/07/1978	14138786 SSP MT	72	Classificado
94	4579	JUCELENE FIDENCIO BATISTA	04/08/1978	13204289 SSPMT	72	Classificado
95	4766	MERILENE DA SILVA MENDES	22/09/1978	1568095-9 SSP-MT	72	Classificado
96	136	JANETE LOPES DA SILVA	18/09/1980	15222810 SSP	72	Classificado
97	26	FRANCISCA MARYLIN LUCAS PAUFERRO	13/10/1980	33082384X SSPSP	72	Classificado
98	33	ALTENIZA RIBEIRO DA SILVA	28/08/1982	14523116 SSPMT	72	Classificado
99	4485	GEANE CARLA DA LUZ	08/10/1983	16354753 SSP MT	72	Classificado
100	4551	ADRIANA LOPES BRANCO	07/04/1984	281536120 SSP	72	Classificado
101	234	LEILA FRANCISCA DE LIMA	04/08/1984	12702463 SSP /MT	72	Classificado
102	4869	ELAINE DIAS DOS SANTOS	22/01/1986	16635825 SSPMT	72	Classificado
103	4428	SILVANA SOUZA DE ALMEIDA	22/02/1988	28684370 SSP	72	Classificado
104	4481	RUBENS LOPES DA SILVA JUNIOR	23/02/1988	18540791 SSP MT	72	Classificado
105	3943	ROSEANE CRISTINA LEANDRO	16/04/1988	1926004-0 SSP/MT	72	Classificado
106	91	CLAUDIA JACKELINE SOUSA ARANTES	29/05/1988	17944392 SSP-MT	72	Classificado
107	9	VANIRA ROSA DOS SANTOS	23/11/1988	1816184-7 SSP/MT	72	Classificado
108	4641	ALINE FELIPE DA SILVA	21/09/1989	22870245 ssp SSP MT	72	Classificado
109	4152	SHIRLENE PEREIRA DE LUCENA	04/11/1989	33789398 SSP/AL	72	Classificado
110	1480	KEILA FERNANDA DE MOURA	20/04/1990	1894584-8 SSPMT	72	Classificado
111	1469	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	21/08/1990	16634519 MT	72	Classificado
112	238	LUANA SANTOS CALHAU	18/01/1991	22653511 SSPMT	72	Classificado
113	3986	PAULA APARECIDA DA SILVA	26/08/1991	21181128 SSP-MT	72	Classificado
114	4816	MITSY PAIVA GUERREIRO	15/03/1994	3711250 SSP RR	72	Classificado
115	4047	BRENDA CAROLINE DA SILVA	30/07/1994	23585307 SEJSP	72	Classificado
116	4787	GISELE DE SOUZA RODRIGUES	27/08/1994	24760102	72	Classificado
117	4784	MICHELÍ OLIVEIRA DA SILVA	27/08/1995	2377564-5 SSP	72	Classificado
118	3828	DYESSICA ZENKI DE SOUSA	02/01/1996	20720009 SSP	72	Classificado
119	4413	JOÃO VITOR MILANEZ	26/02/1996	25586220 SSP	72	Classificado
120	4742	CASSIA ANTONIO	23/06/1996	25936620 SSP/MT	72	Classificado
121	32	JEANI ALVES DENTI	16/10/1996	1297019 SSP/RO	72	Classificado
122	4741	TAMIRIS YARA DA SILVA FRANÇA	19/10/1996	27062325 SSPMT	72	Classificado
123	4140	ÉRICA CARLA DIAS DE ARAUJO	04/07/1997	1391421 SSP	72	Classificado
124	4298	MARIELI DA SILVA DANTAS	26/09/1997	2304172 SSP	72	Classificado
125	4422	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	17/01/1998	2771914-6 SSP/MT	72	Classificado
126	1519	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA	25/02/1998		72	Classificado
127	4060	ROSINEIDE ALEIXO	30/01/1970	463261 SSP/MT	68	Classificado
128	4095	NOELI PEREIRA DE SIQUEIRA	01/01/1973	08638594 SSPMT	68	Classificado
129	4618	ROSELY TAVARES NEPOMUCENO	06/08/1973	12282448 SJ/MT	68	Classificado
130	4484	ALDAET RODRIGUES CARVALHO	23/06/1974	980452 SSP MT	68	Classificado
131	4243	DEUZELINA BESERRA DE OLIVEIRA	05/09/1976	12029524 SSP MT	68	Classificado
132	81	ALESSANDRA KATIKA	07/06/1977		68	Classificado
133	4732	ELIANE GONÇALVES DE ALMEIDA	12/02/1978	11859245 SSP MT	68	Classificado
134	253	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	26/05/1978	1084767-7 SSJMT	68	Classificado
135	4212	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	02/06/1979	18462340 SSPMT	68	Classificado
136	3693	JOYCE MARA DOS SANTOS LIMA	27/09/1980	1378995-3 SSP/MT	68	Classificado
137	4452	MARIA DAS NEVES DA SILVA	25/02/1981	11469129 SSP MT	68	Classificado
138	3634	DIEMIS CRISTINA NASCIMENTO DA SILVEIRA	02/09/1981	1153149 SSP	68	Classificado
139	184	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	16410645 MT	68	Classificado
140	4008	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	23/11/1981	13283170 SSPMT	68	Classificado
141	4848	HEXMONE FERREIRA CAMPOS	10/06/1983	1609455-7 SSP-MT	68	Classificado
142	282	MERIAN SOARES DE SANTANA	09/03/1984	19414323 SSPMT	68	Classificado
143	149	DHEILYS CARLA ALVES	01/08/1985	1676625-3 SSP/MT	68	Classificado
144	4746	VALERIA LIMA DOS SANTOS	08/09/1985	18149260 SSP MT	68	Classificado
145	4549	NIKITA FABIANE ALVES	28/02/1986	17425148 SSPMT	68	Classificado
146	4517	CARLA DAIANE CARMO DE MATOS	20/03/1987	4901456 SSPGO	68	Classificado

147	4220	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	26/03/1989	21267987 SSP-MT	68	Classificado
148	4654	QUEZIA CRISTINA DA SILVA	13/04/1989	19961766 SSP	68	Classificado
149	4855	ADRIANE CHAVES CIQUEIRA	12/03/1992	19639325 SSPMT	68	Classificado
150	3994	ROSENIR GONÇALVES VAZ	08/06/1992	21411379 SSPMT	68	Classificado
151	129	GISLAINE MARTINS FERNANDES	25/06/1992	108865695 PR	68	Classificado
152	4686	DANUBIA MORENO RODRIGUES	14/02/1993	1164280 SSP RO	68	Classificado
153	3949	ERIANE OLIVEIRA DE PAULA	09/05/1993		68	Classificado
154	4870	RENATA LOURENCO DOS SANTOS	11/12/1993	25672436	68	Classificado
155	3880	WANIELLE GOMES DA SILVA	27/01/1994	25131796 SEJSP	68	Classificado
156	3647	BRENDAAW CAROLINE VILAS BOAS FELIPI	07/05/1994		68	Classificado
157	1520	ELISSAMA DIAS DOS SANTOS	05/08/1994	22329200 SSP	68	Classificado
158	4062	ERICA APARECIDA SANTIAGO	27/09/1994	22737456 SSPMT	68	Classificado
159	3883	JHENES PEREIRA BATISTA	14/12/1994	25538071 SEJUSP MT	68	Classificado
160	3904	ELOIZA SILVA DE OLIVEIRA	25/01/1995	23030445 SSP	68	Classificado
161	4629	MICHELLY DE BRITO DOBLER	31/08/1995	24801631 SSP MT	68	Classificado
162	4847	HEVELLIN PEREIRA CALIXTO	26/10/1995	22512900 SSP/MT	68	Classificado
163	3795	SARA KARINE DA SILVA SOUSA	15/04/1996	038505072009-0 SSP	68	Classificado
164	4662	MAYARA MENDONÇA DA SILVA	16/04/1996	2704153-7 SSP/MT	68	Classificado
165	4740	ANDREA GALEANO DE CAMPOS	28/08/1996	25326520 SSP MT	68	Classificado
166	3956	KARINA SANTOS SILVA LIMA	16/10/1996	24771830 MT	68	Classificado
167	3912	DENISE DA ROCHA FERREIRA	25/10/1996	11188430 SSPAC	68	Classificado
168	4059	YASMIN FERNANDA CORREIA FERNANDES	30/10/1996	2634116-6 SSPMT	68	Classificado
169	4823	LEYDIANE MENDES DE JESUS	31/03/1997	26782219 SSP	68	Classificado
170	1536	VIVIANE NEVES OLIVEIRA	28/09/1997		68	Classificado
171	4318	KARINY KAZUMI MUNIZ KANEDA	04/11/1997	2820525-1 SSP/MT	68	Classificado
172	4365	MYLENA BORGES DA CRUZ	12/03/1998	22682074 SSP	68	Classificado
173	293	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	31/05/1968	754298 SSP/MT	64	Classificado
174	4837	VILMA GIL DE SOUZA SIQUEIRA	17/10/1972	12699632 SSP	64	Classificado
175	4642	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	30/03/1974	1075682-5 ssp SSP MT	64	Classificado
176	4682	SILVANA CARVALHO MORENO	21/04/1974	437108 SSP RO	64	Classificado
177	4833	ALCENIRA LEONETE ZANELLA	27/11/1974	520963 SSPMT	64	Classificado
178	3787	ANDREIA CRISTINA PEREIRA CASTILHEIRO	15/07/1977	14178079 SP	64	Classificado
179	4471	MAGNA ALVES DA ROCHA	27/06/1978	10742913 SSP MT	64	Classificado
180	186	PAULA CRISTINA DASILVA OSS EMER	21/08/1978	15555186 SSP/MT	64	Classificado
181	286	ZELIA ROCHA DE OLIVEIRA LIRA	21/09/1979	1395282 SSP/RO	64	Classificado
182	250	LUCINEIDE AMELIA DE SALES	02/10/1979	12360805 SSPMT	64	Classificado
183	180	MARIA ELEUZA CHRISTIANO	04/03/1980	11554959 SSP/MT	64	Classificado
184	4785	VALDIRENE NUNES DA SILVA	10/04/1980	1331210-3 SSP	64	Classificado
185	40	CACILDA MARIA DA SILVA SANCHEZ	08/04/1981	36067594-3 SSP	64	Classificado
186	100	MARIA JOSE PEREIRA FILHO	26/09/1981		64	Classificado
187	4423	CLAUDETE VAZ GARCIA	09/12/1981	15225933 SSPMT	64	Classificado
188	3632	SUELE LARA RAMOS	13/12/1981	12403261 SSP MT	64	Classificado
189	4310	MARINETE MARQUES DA SILVA GUIA	08/04/1982	13976400 SSP MT	64	Classificado
190	4430	LUCIANE DE JESUS LIMA	21/07/1983	198923020020 SSP/MA	64	Classificado
191	3998	SILVIA HELENA DE OLIVEIRA	20/06/1984	16768337 SSP	64	Classificado
192	4316	ANA PAULA GEIER	03/10/1985	17352827 SSP MT	64	Classificado
193	3978	JULIANA DE SOUZA COIMBRA	19/05/1986	19681437 SSPMT	64	Classificado
194	4554	FERNANDA GUIMARAES DE MELO	02/12/1986	19456530 SSPMT	64	Classificado
195	3805	MARLUCIA CARNEIRO SOARES	12/07/1987	20069014 SSP	64	Classificado
196	3983	LIGIA CARLA GOMES LEAL	30/01/1988	19570457	64	Classificado
197	4245	THAINA MAIZA CAMPOS	22/08/1988	18586597 SSPMT	64	Classificado
198	4759	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	10/09/1988	1813034-8 SSP/MT	64	Classificado
199	4021	LUCIMARA DE NOVAES SILVA	07/10/1988	49852956-3 SSP/SP	64	Classificado
200	210	GISELE ATENIZA DA SILVA	29/04/1989	21598118 SSP-MT	64	Classificado
201	4250	TATIANE DA SILVA	10/05/1989	18935222 SSPMT	64	Classificado
202	4806	ALCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA BRITO	12/05/1989	20604327 SSPMT	64	Classificado
203	4817	ADLER DREHMER MAYER	12/01/1990	22274146 SESPMT	64	Classificado
204	4349	CLAUDEMIR HENRIQUE GRANDIS	06/12/1990	22718362 SSP-MT	64	Classificado
205	4334	NATÁLIA LARISSA GALLEG0	03/03/1991	21807116 SSP MT	64	Classificado
206	276	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	26/04/1991	21749833 SSPMT	64	Classificado
207	3773	JÉSSICA COUTO FERREIRA	01/07/1991	20211910 SSP	64	Classificado
208	4041	RENATA APARECIDA DA LUZ	18/11/1991	22293731 SSP/MT	64	Classificado
209	4436	ELIZZA REGINA DA SILVA SIQUEIRA RODRIGUES	06/06/1992	22545107 MT	64	Classificado
210	4263	CRIDIANE DA SILVA FERNANDES	24/02/1993	22550267 SSPMT	64	Classificado
211	4377	LETICIA PINTO CHAGAS	13/07/1994	24803090	64	Classificado
212	4884	ANA CARLA DA SILVA	21/09/1994	25936867 SSP MT	64	Classificado
213	4835	ANDRESSA PEDROSO DA SILVA	24/12/1994	25040448 SSP/MT	64	Classificado
214	4445	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	05/01/1995	25978930 SEJSP/MT	64	Classificado
215	4204	MARCIENE ALINE DOS SANTOS PERES	29/05/1995	24697010 SSP	64	Classificado
216	4315	MARIA IZABEL RAMOS ESTRABES	03/06/1995	2678220-0 SSP/MT	64	Classificado
217	167	JOSIANE DO NASCIMENTO BERNADO	28/11/1995	27150267 SESP MT	64	Classificado
218	4761	TAINA INGRIDY DOS SANTOS LEMES	28/01/1996	26231107	64	Classificado
219	4653	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	05/09/1997	23280565 SSP-MT	64	Classificado
220	4432	DAIANE LIMA DA SILVA	28/03/1998	26790467 SSP	64	Classificado

221	77	ALAYANE APARECIDA KATIKA DE MORAES	17/06/1998		64	Classificado
222	4758	JESSICA TAMILA FLORENTINO DA SILVA	26/03/0199	25110705 SSP	64	Classificado
223	4415	EDNA MARIA DOS SANTOS	05/02/1970	12497967 SSP MT	60	Classificado
224	3941	IZABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	28/01/1971	0839745 7 SSP/MT	60	Classificado
225	94	MARCIA SIMOES BARBOSA	11/10/1976	10377417 SJ	60	Classificado
226	4288	JEOVANI PEREIRA DE SOUZA	08/03/1977	10203036 SSP/MT	60	Classificado
227	4157	ELZA RAMOS DE OLIVEIRA	27/09/1977		60	Classificado
228	4671	IVANETE SOUZA GOMES	15/08/1983	16414292	60	Classificado
229	3664	POLIANA SANTANA PEREIRA	15/03/1984	16683137 SSP MT	60	Classificado
230	3887	GRACIELLE DE FÁTIMA VIEIRA	24/05/1984	13041118 SSP MT	60	Classificado
231	4323	FABRICIA FRANCISCA DA SILVA	17/11/1984	15246760 SSP/MT	60	Classificado
232	3906	MARIA LUCIANA DE SOUSA PEREIRA	13/01/1985	1842241-1 SSP MT	60	Classificado
233	145	ROBERTA LUIZA DE JESUS	06/03/1986	18690971 SSP MT	60	Classificado
234	4486	ELIENE PONCIANO DA SILVA	02/03/1987	18824722 SSP MT	60	Classificado
235	4891	KEILA DA SILVA HIPOLITO	06/03/1987	18420109 SSP MT	60	Classificado
236	4597	UBELINA FARIAS DA SILVA	23/03/1987	17906954 SSP/MT	60	Classificado
237	4831	ANA RAFAELLA EGUES DE PAULA	13/02/1988	20200986 SSP/MT	60	Classificado
238	4775	GREIZIELLY SANTOS OLIVEIRA CORREA MEDRADO	28/03/1988	20763786 SSP/MT	60	Classificado
239	4612	KATIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	15/09/1988	19967080 SSP/MT	60	Classificado
240	4589	EDSON XAVIER DA SILVA	20/06/1989	18880622 SSP/MT	60	Classificado
241	4518	LEIDINA DOS SANTOS OLIVEIRA	16/04/1990	1713215-0 SSP	60	Classificado
242	4464	LETICIA ALVES CORREIRA DE LIMA	23/04/1990	18782060 SSP MT	60	Classificado
243	4362	JEISYLA PRYSCILLA SANTOS RODRIGUES DE BERNARDES	02/06/1990	20260750 SSP MT	60	Classificado
244	4692	ALINE SOUZA DOS SANTOS	02/11/1990	18090699 SSPMT	60	Classificado
245	4470	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	30/09/1991	21669520 SSP MT	60	Classificado
246	4102	JULIANE BORGES BONFIM	18/03/1993	22579621 SSP	60	Classificado
247	4631	FRANCISLENE DOS SANTOS PEREIRA	29/07/1993	23531215 SSP	60	Classificado
248	1529	AMANDA SIMOES DE SOUZA	01/11/1994	23559942 SSPMT	60	Classificado
249	4839	VANESSA FERREIRA DE SENE	01/12/1995	26604035 SSP-MT	60	Classificado
250	309	NATAN WILKER SANTOS DE OLIVEIRA	09/02/1996		60	Classificado
251	3842	JESSICA CRISTINA SCARANARO DOS SANTOS	18/03/1996	26519836 SEJSP	60	Classificado
252	4149	SABRINA CAROLINE DOMINGUES BRAUN	11/04/1996	22610871 SSP/MT	60	Classificado
253	4894	GLEYSRLAINE MOREIRA ZENKI DE SOUSA	16/08/1996	26013088 SSP/MT	60	Classificado
254	4838	KATIA DANIANE APARECIDA	27/09/1996	2395877 SSP	60	Classificado
255	4035	BIANCA KAROLINA QUIRINO DOS SANTOS	13/04/1998	27105970 SSP / MT	60	Classificado
256	4896	ADELIA TRINDADE DOS SANTOS	03/05/1964	458266 SSP/MT	56	Classificado
257	3814	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	44757346 SSPPR	56	Classificado
258	4582	MARGARETE DA COSTA DE BRITO	22/10/1969	07282451 SSMT	56	Classificado
259	4259	EVANIR FERREIRA DA SILVA	17/07/1972	909810 SSP	56	Classificado
260	4223	MARINALVA LUCIA DA SILVA	29/12/1974	10972064 SSP/MT	56	Classificado
261	4058	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	05/05/1978	12762377 SSPMT	56	Classificado
262	4202	IOLI BARBOSA NAKASAWA	29/07/1978	13076132 SSP	56	Classificado
263	4111	REGINAURA GOMES DE SOUSA	11/07/1979	12211141 SJ	56	Classificado
264	127	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	08/11/1979	1679527 SSP/MT	56	Classificado
265	4697	SARA REGINA DE BRITO	14/03/1980	11047429 SSPMT	56	Classificado
266	4330	SIMONE CRISTINA LIMA	10/01/1981	14354691 SSPMT	56	Classificado
267	4139	SIMONE FOGACA MACHADO	15/04/1982	18860079 SSPMT	56	Classificado
268	3931	PAULO CESAR SANTANA	20/09/1983	13637851 SSP/MT	56	Classificado
269	3617	DEBORA DOS SANTOS DA SILVA	15/12/1985	19448074 SSP/MT	56	Classificado
270	4166	CELMIRA APARECIDA SCAMPARINI	08/07/1987	1744419-5 SSP/MT	56	Classificado
271	1445	SUELEN DE ARAUJO SARABIA	03/08/1987	19151659 SSPMT	56	Classificado
272	137	ANDREIA SILVA BATISTA	29/05/1992	27408612 SSPMT	56	Classificado
273	4194	JOSANA RODRIGUES DE SOUZA	29/05/1992	2192559 SSP/MT	56	Classificado
274	4493	KARE DAIANE RODRIGUES SANTANA	09/10/1992	20758022 SSP	56	Classificado
275	3921	ALLAN JHONNY PINTO	12/03/1994	23029803 SSPMT	56	Classificado
276	3657	PAMELA BIANCA DA SILVA	24/03/1994	23081023 SSP MT	56	Classificado
277	88	JADSON DE MOURA	06/09/1994	25341480 SEJSP	56	Classificado
278	156	CAMILA CRITINA DASSOW DOS ANJOS	14/02/1995	24781436 SSP/MT	56	Classificado
279	4818	FABIANA CRUZ SILVA MARTINS	18/10/1995	25150901 SSPMT	56	Classificado
280	3989	KAROLINY DE ALMEIDA TEJO	28/03/1996	9486907 SSP PE	56	Classificado
281	1434	IONARA HERNANDES ALVES	20/10/1996	23443740 SSP/MT	56	Classificado
282	4292	NATÁLIA PRISCILA DA SILVA	24/12/1996	2847280-2	56	Classificado
283	4074	EVERTON ALVES DA SILVA	04/01/1997	36336610 SSPAL	56	Classificado
284	3979	KAROLAINE KAMILA DA SILVA	23/03/1997	27782743	56	Classificado
285	4458	GRAZIELY LOPES DA SILVA LIMA	22/08/1997	25439332 SSP	56	Classificado
286	4462	GABRIELA LETÍCIA ROMANHUK DA HORA	05/09/1997	28827708	56	Classificado
287	4771	RUTE ROBERTA DOS SANTOS	27/12/1997	28821173	56	Classificado
288	4587	SIRLEI T. MONTEIRO DE LIMA SILVA	26/03/1966	23894873 SSPMT	52	Classificado
289	1527	MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO	20/12/1969	695743	52	Classificado
290	4668	IVANIRA VALERIANA DE FIGUEIREDO	29/03/1974	13875817 SSP/MT	52	Classificado
291	4768	CLEUZA DE SOUZA	25/06/1974	12302171 SSP-MT	52	Classificado
292	4399	ADRIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	22/02/1976	16593766 SSP	52	Classificado
293	3850	SILVONE ALVES FERNANDES	28/07/1978	11114355 SSP/MT	52	Classificado
294	4084	ELIANE APARECIDA FLORENCIO	30/07/1980		52	Classificado

295	4514	ERICA SILVA VERONEZE	08/10/1981	16361474 SSP MT	52	Classificado
296	294	ROSANA RODRIGUERO	15/01/1982	14862913 SSPMT	52	Classificado
297	3859	VIVIANE DE MEDEIROS BOFF DE LIMA	02/10/1982	2308109-0 SSP/MT	52	Classificado
298	68	LUCIANA DOS SANTOS NASCIMENTO DA SILVA	15/07/1983	15734030 SEJSP	52	Classificado
299	4621	JACQUELINE TRAJANO DA SILVA	29/12/1984		52	Classificado
300	4127	ELIENE SILVA DE SOUZA	22/01/1985	2001137616 AL	52	Classificado
301	4586	SILVANIA DA SILVA DAVI	15/09/1986	16291492 SSPMT	52	Classificado
302	4351	ANA PAULA FERNANDES GUIMARAES	13/03/1987	20031556 SSPMT	52	Classificado
303	4540	BENEDITA RAMOS DA SILVA	12/07/1987	18257372 SSPMT	52	Classificado
304	4434	LEUDIANE DE JESUS LIMA	16/08/1987	0435248720110 SSP/MA	52	Classificado
305	4183	FABIANA PEREIRA BERALDO BRABO	25/08/1987	17055296 13/08/201	52	Classificado
306	4499	FERNANDA FREITAS FERNANDES	31/01/1988	18652573 SSPMT	52	Classificado
307	4824	ALINE LIMA ARAGAO	08/09/1989	21176027	52	Classificado
308	4592	VALERIA DA COSTA PEREIRA	24/04/1990	20850280 SSP/MT	52	Classificado
309	4598	THIAGO FARIAS DA SILVA	02/08/1990	1791622-4 SSP/MT	52	Classificado
310	178	FABIULA FERREIRA ARAUJO GRATON DOS SANTOS	28/08/1990	22575642 SSPMT	52	Classificado
311	4608	JOSEFA LILIANE GALDINO DA SILVA	20/05/1991	22142851 SSPMT	52	Classificado
312	3886	ALINE PEREIRA DA SILVA	12/07/1991	20126034 SSP/MT	52	Classificado
313	4528	CINTIA APARECIDA DA SILVA	15/08/1991	22157727 SSPMT	52	Classificado
314	4670	ALEXANDRA DA CRUZ FERREIRA	16/03/1992	22732780 SSPMT	52	Classificado
315	4190	TÁSSIA SERENA CARVALHO DE ARAÚJO	18/11/1992	2367284-6 SSP	52	Classificado
316	4391	MISLAINE LEMES DE SOUZA	30/05/1993	2227492-8 SSP MT	52	Classificado
317	4168	VANILDA BATISTA	29/04/1994	19891717 SSPMT	52	Classificado
318	4196	MARCILENE ROSENO DA SILVA	31/05/1994	24802514 SEJSP	52	Classificado
319	4358	NATALIA DOS SANTOS SILVA	25/08/1995	24564427 SSP MT	52	Classificado
320	4130	SIMONE SANTOS VIEIRA	15/09/1995	2478131-2 MT	52	Classificado
321	203	ANDRESSA DOS SANTOS CAMPOS	15/10/1995	2395594-5 SSPMT	52	Classificado
322	4477	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	06/06/1996	26296080 SSP MT	52	Classificado
323	4034	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS	03/01/1997	2597006-2 SSP MT	52	Classificado
324	4070	ERIVANIA DE LIRA SOARES DE ASSIS	27/06/1997	526979525 SSPAL	52	Classificado
325	4291	VERA LUCIA DE ALMEIDA	26/06/1968	05425379 SSPMT	48	Desclassificado
326	4371	MARIA JOSÉ RIBEIRO	30/12/1969	2486169-3 SSP/MT	48	Desclassificado
327	4162	RAQUEL LEAL DE SOUZA COSTA	08/11/1970	804653 SSP/MT	48	Desclassificado
328	5	SIMONE VIANA CAETANO	13/10/1978	13156390 SSP	48	Desclassificado
329	1488	FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	22/04/1982	17659841 SSP/MT	48	Desclassificado
330	4429	FRANCISCA KEILA SILVA FERREIRA	28/09/1982	15002136 SSP MT	48	Desclassificado
331	4523	LUCIMARA VIANA GONÇALVES	10/01/1986	21497907 SSP/MT	48	Desclassificado
332	3764	POLIANA AELICA MOURA PINTO	22/12/1986	17746272 SSP/MT	48	Desclassificado
333	3923	ALINE RIBEIRO DE ANDRADE	14/01/1990	19855885 SSP MT	48	Desclassificado
334	4575	ADMILSON SILVA DIAS	11/05/1990	19953518 SSP	48	Desclassificado
335	4155	JOÃO CRISTIANO AVELINO FURTADO	03/04/1991	2182444-4	48	Desclassificado
336	4374	SUELEN TANILA RODRIGUES DOS SANTOS	11/07/1992	23141999 SSP/MT	48	Desclassificado
337	4679	JARLECIA MARIA DE MELO	06/12/1992	8573043 SSP PE	48	Desclassificado
338	4242	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO	11/07/1994	24819670 SSP MT	48	Desclassificado
339	1487	MAIRIA ROSE GOMES DE OLIVEIRA	06/09/1994	2356049-5 SSP-MT	48	Desclassificado
340	4562	CRISTIELI FERREIRA SANTANA	16/02/1995	25454340	48	Desclassificado
341	4790	LARISSA CLAUDIA ROBERTO RAMOS	16/10/1995	23030232 SSPMT	48	Desclassificado
342	4027	MARIA APARECIDA SANTANA II	22/08/1970	799336 SSP	44	Desclassificado
343	4251	MARIA ESTER SANTANA	09/06/1974	10608354 SSP/MT	44	Desclassificado
344	3930	MARIA CRISTINA MACHADO	23/09/1977	14530678 SSP	44	Desclassificado
345	243	ROSANA VIEIRA DA SILVA GONZALES	30/10/1978	1251060-2 M.T	44	Desclassificado
346	4229	ROSIANE SILVA DOS SANTOS	27/09/1986	20499094 SSPMT	44	Desclassificado
347	3698	DANUBIA MODESTO DA SILVA	15/11/1993	24618080	44	Desclassificado
348	4460	ALINE ELAINE DE LIMA	01/10/1994	2622133-0	44	Desclassificado
349	4497	ADRIAANA ROSA	26/05/1995	28453360 SSP-MT	44	Desclassificado
350	4193	THIEGO ALBANO BARBOSA	04/06/1995	19720149 SSP	44	Desclassificado
351	4756	ELINEI FERREIRA DA SILVA	15/04/1987	17915430 SSPMT	40	Desclassificado
352	3881	ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS	02/06/1990	16392639	40	Desclassificado
353	4236	MARCIA CRISLAINE DESIDERIO DO NASCIMENTO	06/08/1990	20575815 SSP MT	40	Desclassificado
354	4353	RAFAELA SANCHES VICENTE DOS SANTOS	08/11/1990	2221942-0 SSP MT	40	Desclassificado
355	281	MARCOS DE JESUS LIMA	19/06/1991	0411818920100 SSPMA	40	Desclassificado
356	4669	ANDRE LUIZ DA COSTA DE BRITO	22/12/1993	21512493 SSP MT	40	Desclassificado
357	244	GRACIELI ELISBAO DOS SANTOS	17/09/1995	27650855 SSP	40	Desclassificado
358	4473	PURCINA HENRIQUE NEIVA	05/11/1963	637008 SSP	36	Desclassificado
359	3882	IVANEIDE DA SILVA CARMEZINI	05/02/1974	11469692 SSPMT	36	Desclassificado
360	3987	MARIA REGINA BENA	01/03/1986	17279569 SSP MT	36	Desclassificado
361	53	WISLAINE DE SOUZA LEITE	05/09/1987	22077065 SSP	36	Desclassificado
362	4719	GISLAINE JULIO	11/02/1988	18960200 SSPMT	36	Desclassificado
363	3993	JOSENILDA MARIA ARAUJO TEIJO	19/05/1989	8121598 SSP PE	36	Desclassificado
364	3738	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	15/01/0981	1435528-0 SSP-MT	36	Desclassificado
365	4601	EDVANIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	11/05/1983	7427407 SSP PE	32	Desclassificado
366	4454	ALESSANDRA APARECIDA GALDINO PEREIRA	01/06/1987	19160151 SSP	32	Desclassificado
367	3666	VANUSA FERREIRA GOMES	29/01/1987	18565883 SSP MT	28	Desclassificado
368	49	JESSICA JAQUELINE DE SIBIE MISSIO	24/01/1997		28	Desclassificado

369	4726	MARINETE ZANARDI	20/06/1975	1582034-3 SSP-MT	24	Desclassificado
370	131	ADRIANA LINA BARBOSA	27/07/1993	23712139 SEJUSP/MT	Ausente	Desclassificado
371	4800	ADRIANO FERREIRA LEMES	20/04/1983	16587308 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
372	4495	ADRIELE LEAO DOS SANTOS	06/07/1991		Ausente	Desclassificado
373	4570	AMANDA DE OLIVEIRA MIRANDA	19/04/1993	23168064 SSP MT	Ausente	Desclassificado
374	3974	ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	01/07/1973	921888-2 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
375	4405	APARECIDA MARIA DA LUZ	05/11/1979	301291123 SSP/SP	Ausente	Desclassificado
376	1558	AURELINA EGUES DA SILVA	27/09/1989	19618972 SSPMT	Ausente	Desclassificado
377	4077	BEATRIZ REGINA PORTA	28/10/1997	25230093 SSP MT	Ausente	Desclassificado
378	4750	BRENDA MIKAELA GONÇALVES DE SOUZA	18/11/1995	24582956 SSP MT	Ausente	Desclassificado
379	4045	BRUNA ARAUJO BULHOES	22/06/1995	SSP	Ausente	Desclassificado
380	4269	CAMILA DE MELLO ADRIANO	05/03/1993	20720394 SSPMT	Ausente	Desclassificado
381	4553	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	18/10/1993	20045948 SSP MT	Ausente	Desclassificado
382	4853	CARINA SANTANA SOARES	27/09/1978	338331888 SSP SP	Ausente	Desclassificado
383	4798	CARINE OLIVEIRA DA SILVA	02/08/1995	2395687-9 SSP	Ausente	Desclassificado
384	300	CARINNI BERGOZZA ROSSET	06/07/1984	SSP MT	Ausente	Desclassificado
385	4703	CARMEM DURVALINA MARTINS	19/09/1973	0896091-7 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
386	4039	CELIA MARIA FERNANDES CALIXTO	17/11/1983	1776813 -6 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
387	4303	CREUZA PEREIRA DO PRADO CASSEMIRO	14/09/1968		Ausente	Desclassificado
388	4118	DALVINA XAVIER LIMA	14/06/1985	4813535 SSPPA	Ausente	Desclassificado
389	3644	DANIELE CRISTINA DOMINGOS SOBRINHO	31/12/1992	2552757 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
390	258	DANIELY KAILANE SANTOS DE MORAIS	24/05/1996	1753932-3 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
391	4489	ELISANGELA FLAMONCINI	06/12/1988	2012040-0 SSP	Ausente	Desclassificado
392	3659	ELIVANIA SOUZA GRINIVALD	03/08/1996	2732135-5	Ausente	Desclassificado
393	3629	ELIZABETH ARAUJO PEREIRA	07/09/1979	15353451 SSPMT	Ausente	Desclassificado
394	4447	ERICA MIRANDA GALVAO	12/03/1998	25133187 SSP	Ausente	Desclassificado
395	4361	FATIMA PEREIRA DA SILVA	07/12/1979	12639826 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
396	4449	FERNANDA FERREIRA MARTINS	11/02/1988	18926487 SSPMT	Ausente	Desclassificado
397	305	FERNANDA PARENTE	26/04/1993	19909624 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
398	3710	GABRIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/12/1992	2351244-0 MT	Ausente	Desclassificado
399	204	GESSICA ALVES DO VAL	24/03/1997	22283315 SSP	Ausente	Desclassificado
400	3889	GEZIELY FERNANDA DA SILVA	20/05/1983	1712932-0 SSP MT	Ausente	Desclassificado
401	4639	GRACIELE DE OLIVEIRA SOUZA	30/07/1990	1781748-0 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
402	3708	HIGOR VENDRAME RIBEIRO	15/01/1990	17350190 SSP-MT	Ausente	Desclassificado
403	4717	HOZANA NEVES SALDANHA	28/10/1985	197002310 SSPMT	Ausente	Desclassificado
404	4290	IVONE ROEDER	17/06/1978	10215182 SSPMT	Ausente	Desclassificado
405	4297	JACKELINE OSTI	05/09/1986	16157923 SSP MT	Ausente	Desclassificado
406	4783	JAIMA BATISTA DE SOUZA OLIVEIRA	10/10/1991	1069301 SSPRO	Ausente	Desclassificado
407	302	JAMILLIE DA SILVA SERPA	14/05/1993	2008010131449 SSPDS-CE	Ausente	Desclassificado
408	4590	JESSICA CAROLINE PANUNCIO VILELA	25/09/1994	25439022 SSPMT	Ausente	Desclassificado
409	4770	JESSICA DE OLIVEIRA	18/10/1995	22608834 SSP-MT	Ausente	Desclassificado
410	4268	JESSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	07/09/1997	27181405 SSP	Ausente	Desclassificado
411	3942	JOSIANE SILVA	11/05/1991		Ausente	Desclassificado
412	4507	JULIANA VERONEZ SANTANA	19/04/1986	17990777 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
413	3913	JULLIANA BERNARDINO DE ARAUJO SANTOS	27/11/1988		Ausente	Desclassificado
414	4179	KAMILA HAMANN SEIDLER	10/06/1992	19187947 SSPMT	Ausente	Desclassificado
415	3999	KEROLLIN KALINCA GUIMARAES	01/01/1998		Ausente	Desclassificado
416	4443	KEYLA SANDRA DE OLIVEIRA	24/09/1978	13914383 SSP MT	Ausente	Desclassificado
417	4828	LAUDICEIA LOURENÇO RIBEIRO	11/12/1986	18328253 SSPMT	Ausente	Desclassificado
418	4169	LETICIA NAITIARA VARGAS DE MATOS	07/08/1993	22907289 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
419	3928	LILIANE JESUS DE ANDRADE	23/04/1977	285314592 SSPSP	Ausente	Desclassificado
420	271	LUANA CRISTINA DA SILVA ALVES	11/08/1997	27163970 SSP	Ausente	Desclassificado
421	201	LUANA SAMAIA NEVES DE SOUZA	01/02/1986		Ausente	Desclassificado
422	4797	LUCIANE DA SILVA FERREIRA	06/05/1993	2495751-8 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
423	4275	LUSIA MANPRINI DE OLIVEIRA	27/04/1966	21964203 SSPMT	Ausente	Desclassificado
424	4210	MARCIA LOPES MARTINS	07/01/1987	1959825-4 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
425	4808	MARIA ANTONIA BEZERRA GASPAR	31/03/1990	21129053 SSP MT	Ausente	Desclassificado
426	4805	MARIA APARECIDA PINHEIRO	26/03/1984	19440952 SSP	Ausente	Desclassificado
427	4048	MARIA LUCIA BULHÕES	19/10/1981		Ausente	Desclassificado
428	164	MARIANA SEGATTO	16/04/1991	28815858 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
429	3673	MARISTELA FREITAS DE OLIVEIRA	28/05/1984	16668863 SSPMT	Ausente	Desclassificado
430	4693	MARIZA DE OLIVEIRA	18/08/1987	29889235 SSPMT	Ausente	Desclassificado
431	3932	MARIZELHA MENDES PEREIRA	20/11/1974	14302780	Ausente	Desclassificado
432	3824	MAYKELLI DANI FEITOSA	09/05/1994	25402145 SEJSP	Ausente	Desclassificado
433	4088	NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO	27/12/1985	22022015 SSPMT	Ausente	Desclassificado
434	4248	NATANAEL JOSE FERREIRA	11/09/1988	19387032 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
435	4381	NATANI CAZZUNI GONÇALVES	19/07/1988	19444915 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
436	4810	NAYARA SEVERO AGUILAR	06/10/1989	19577974 SSPMT	Ausente	Desclassificado
437	272	PAMELA CRISTINA DOS SANTOS	28/11/1993	2344733-8 MT	Ausente	Desclassificado
438	4754	PRISCILA MILENE MARTINS	25/10/1990	2294641-1 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
439	4725	REINALDO DA GUIA SILVA	06/01/1993	26475537 SSPMT	Ausente	Desclassificado
440	4714	ROSALIA DA COSTA BUENO	28/02/1985	17581893 SSPMT	Ausente	Desclassificado
441	4231	ROSELI ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	13/05/1985	16290119 SSPMT	Ausente	Desclassificado
442	188	ROSICLEA SIMIAO DINIZ	21/01/1993	23469331 SSPMT	Ausente	Desclassificado

443	4354	ROSIMERI DUTRA	19/09/1987	4391599 SSPSC	Ausente	Desclassificado
444	1510	ROSINEIA DA SILVA AMARAL	25/06/1984	15414981 SSPMT	Ausente	Desclassificado
445	4209	SAMIRA SCAFF DE SOUZA	11/11/1996	28217470 SSPMT	Ausente	Desclassificado
446	4616	SANDRA TEREZINHA BORGES	05/09/1975	4067694499 SSP	Ausente	Desclassificado
447	3965	SIBELE DA SILVA MELO SANTOS	31/08/1986	27041646 SSP-MT	Ausente	Desclassificado
448	98	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	08/07/1980	1435467-5 SSP / MT	Ausente	Desclassificado
449	3713	SOLANGE DE MORAIS DO NASCIMENTO	01/01/1998	2200381 SSPMT	Ausente	Desclassificado
450	4691	TASSIA MAYARA MOTTA BARBOSA	10/05/1994		Ausente	Desclassificado
451	4733	VALDINEIA LOPES DE SOUZA	01/11/1986	17529158 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
452	4893	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	04/02/1986	19639090 SSP MT	Ausente	Desclassificado
453	3750	VANESSA PINHEIRO DA SILVA	18/02/1998	2871176-9 SSP	Ausente	Desclassificado
454	4573	VANIA BATISTA MOREIRA	09/05/1989	19666075 SSP-MT	Ausente	Desclassificado
455	231	VICTOR MARTINS DOS SANTOS	01/12/1995	001771227 MS	Ausente	Desclassificado
456	4407	WITSLEY RAIAN DE JESUS	09/01/1991	18533078 SSPMT	Ausente	Desclassificado
457	4841	ZENAIDE FREITAS DA SILVA CASTRO	24/12/1970	1484721-3 SSP-MT	Ausente	Desclassificado
Cargo.: 625 –ENFERMEIRA (O)		Notas	Classificação			
Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão			
1	24	PATRICIA PEREIRA GOMES	25/11/1990	18042572 PC/MG	96	Classificado
2	1517	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	23/01/1988	17867991 SSPMT	92	Classificado
3	4626	GIULIANE HERNANDES CAVALARI	18/01/1976	67803337 SESP PR	88	Classificado
4	139	RAFAELA DE LAURA SANTOS	21/01/1985	1839108-7 SSPMT	88	Classificado
5	4131	PRISCILA YASMIN FLORIANO	20/08/1992	19620128 SSPMT	88	Classificado
6	4537	KARLIN ARENHARDT	24/04/1993	20829639 SSP	88	Classificado
7	4531	IDILAINE DE FATIMA LIMA	19/09/1978	71654699 SSPPR	84	Classificado
8	3702	SILVIA SOARES DOS SANTOS	27/09/1978	29948840-8 SSP/SP	84	Classificado
9	4555	DENISE LIMA DE OLIVEIRA	17/06/1980	10960520 SSPMT	84	Classificado
10	317	THALITA RODRIGUES ZAGO	29/12/1985	10400370 SSP/ MT	84	Classificado
11	44	JULIANA LIMA DA SILVA	31/08/1988	19409850 SSP-MT	84	Classificado
12	54	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	04/06/1989	17189594 SSPMT	84	Classificado
13	3648	THALISON FERNANDES PINHEIRO	27/07/1990	16425316 SJPMT	84	Classificado
14	119	ÉRICA BAGGIO	21/08/1993	2449270-1 SEJSP	84	Classificado
15	4711	HELLEN CRISTINA MACHADO	21/08/1994	22759140 SSP	84	Classificado
16	3973	MARCIA VALERIA GOULART WEGHER	16/09/1994	9064976741 SSP RS	84	Classificado
17	270	RAFAEL FERNANDES DEMARCHI	15/04/1995	24821519 SEJUSPMT	84	Classificado
18	171	LAIZZA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA	28/02/2016		84	Classificado
19	241	NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS	27/08/1970	09180702 MT	80	Classificado
20	246	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	17/10/1981	12652814 SSPMT	80	Classificado
21	99	AURICLEIDE BARROS PRADO	18/06/1982	1080531995 SSP/MA	80	Classificado
22	3899	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	16/02/1984	15887324 SSP/MT	80	Classificado
23	196	RONDINELE AMARAL DA SILVA	16/12/1986	10004955 SJSP	80	Classificado
24	288	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	07/03/1989	2051019-5 SSP/MT	80	Classificado
25	4022	SUEYD SZIMANSKI SILVA	08/03/1989	18582869 SSPMT	80	Classificado
26	21	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	13/07/1990	21229937 SSPMT	80	Classificado
27	3800	MAISE CRISTINA DA SILVA	20/09/1990	21967792 SSP/MT	80	Classificado
28	3754	FLAVIA PEREIRA DOS SANTOS	28/05/1991	SSP MT	80	Classificado
29	4777	DANIELA PEREIRA MAZUTTI	16/11/1991	2043851-6 SSP/MT	80	Classificado
30	104	AMANDA DOS SANTOS BERNARDES	03/12/1991	22203109 SSP-MT	80	Classificado
31	1512	MARIELLI SOUZA MARQUES	24/09/1992	18467750 SSP/MT	80	Classificado
32	4560	PRICILA BORGES JASKOWIAK	09/10/1992	021910880 SSPMT	80	Classificado
33	41	JAMYLLE DA SILVA SOUZA	20/05/1994	24151009 SSP/MT	80	Classificado
34	4425	ANDRESSA TAILINE DE JESUS LOPES	14/08/1994	22172017 SSP MT	80	Classificado
35	4664	MIRTES ALVES DA COSTA	29/03/1967	616748 SSP/MT	76	Classificado
36	4508	JAQUILINE DE SOUZA	10/03/1970	09368817 SSPMT	76	Classificado
37	1489	MARIA JOSE SANTOS	15/11/1970	15818756	76	Classificado
38	4098	ROSELENE DA SILVA	15/11/1971	231415199 SSPSP	76	Classificado
39	1544	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	16/09/1976	948576 SSP/MT	76	Classificado
40	217	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	25/05/1985		76	Classificado
41	235	CRISTIANE ALVES CARVALHO	01/07/1985	99290420 SSPPR	76	Classificado
42	4563	MONIQUE MAIRA MACIEL	28/10/1987	18336213 SSP MT	76	Classificado
43	58	DEBORA DE SOUZA SILVA	08/01/1988	17401224 SSPMT	76	Classificado
44	3950	ELANDIA CHAVES CAETANO	12/02/1988	16526961 SJSP	76	Classificado
45	4075	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	01/05/1990	16391080 SJSP	76	Classificado
46	4044	ALINE FERNANDA ARAUJO DE SOUZA	11/11/1991	2218874-6 SSP MT	76	Classificado
47	4779	PAMELLA IASMINE AMORIM GARCIA LEITE	16/12/1991	2054757-9	76	Classificado
48	1441	LORRAYNE JARDIM VICENTE	15/10/1992	18629075 SSP/MT	76	Classificado
49	1538	JAQUELINE SZURLAN	10/02/1993	22327550 SSP MT	76	Classificado
50	4673	POLIANA PEREIRA DUARTE ANGELO	20/02/1993	20222602 SSPMT	76	Classificado
51	107	MARINA FERNANDES DE OLIVEIRA	24/06/1993	2282122 SSPMT	76	Classificado
52	3767	JENIFFER FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	15/07/1993		76	Classificado
53	3854	PAMELA KAMILLA SCHWAN	16/11/1993	22297103 SSP/MT	76	Classificado
54	4387	EUNICE DA SILVA CARDOSO	22/12/1993	2242902-6 SSP	76	Classificado
55	4234	RAFAELA TIEMI KOMURO	09/01/1994	22283889 SSPMT	76	Classificado
56	1515	EVA COUTO GARCIA	09/10/1973	742447 SSPMT	72	Classificado
57	4023	MARICEIA MACHADO DOS SANTOS	15/04/1977	8065665641 SSP/RS	72	Classificado

58	197	MAISA FERREIRA	02/05/1980	65129108 SSP/PR	72	Classificado
59	34	CAMILA PORFÍRIO DA SILVA	08/06/1991	16894480 SSP	72	Classificado
60	4617	JAQUELINE MARIANE DA SILVA SOUSA	11/02/1992	2111992-9 SSP-MT	72	Classificado
61	312	MICHELLI ZAGO RIBEIRO	03/06/1992	17034310 SSPMT	72	Classificado
62	89	WILLIAM FREIRE MILCHAREK	12/07/1992	20575432 SSP-MT	72	Classificado
63	63	TAIANA APARECIDA DUARTE GREIN	22/10/1992	21223190 SSP	72	Classificado
64	3623	CLÁUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	09/06/1993	2191851-1 SSPMT	72	Classificado
65	3706	JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA	22/10/1993	22589090 SSP	72	Classificado
66	4465	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	10/01/1994	1217134 SSP	72	Classificado
67	266	PRISCILA CORREA DA LUZ	29/03/1994	23127848 SSP/MT	72	Classificado
68	261	AMANDA VENDRAME FERREIRA	27/04/1994	23585277 SEJSP/MT	72	Classificado
69	3826	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	14/12/1972	13594591 SSP/MT	68	Classificado
70	4886	PATRICIA AUXILIADORA ARANTES	27/07/1975	1047083-2	68	Classificado
71	4184	ELIENE VILELA DA COSTA BARBOSA	28/04/1982	2915690-4 SSPMT	68	Classificado
72	224	MARIANA MOREIRA COUTINHO FERNANDES	02/09/1984	15364909	68	Classificado
73	4080	FRANCISCO ADAILTON RODRIGUES PEREIRA	22/03/1989	2006032029136 SSPCE	68	Classificado
74	1557	MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/04/1990	1694759-2 SSPMT	68	Classificado
75	3963	JÉSSICA ROSA MENDONÇA	18/02/1991	20384050 SSPMT	68	Classificado
76	4409	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	12/10/1991	19522819 SSPMT	68	Classificado
77	4446	ALAN CARLOS MODOLO SANTOS	07/07/1992	22916342 SSP/MT	68	Classificado
78	4527	LEDINÉIA BENEDITO SILVA	03/09/1992	2227445-6 SSP	68	Classificado
79	4577	MARYANA SIQUEIRA DE ALMEIDA	21/12/1992	20035543 SSPMT	68	Classificado
80	1456	FERNANDA PEREIRA AGUIAR	28/05/1994	22284583 SSP/MT	68	Classificado
81	3721	IZABEL FREITAS DA ROCHA	10/05/1975	100801442 PR	64	Classificado
82	4709	ALINE MARCOLINO TEODORO	06/10/1982	83091789 SSP	64	Classificado
83	4667	ERIKA DIOGO DE PAULA	07/07/1986	18132499 SSPMT	64	Classificado
84	4097	GESSYKA FERREIRA NEVES	29/01/1990	18149510 SSP MT	64	Classificado
85	4007	FERNANDA DE SOUZA TAVARES	10/07/1990	21857440 SSP	64	Classificado
86	4392	JULIANE BATISTA DA SILVA	20/03/1992	22111166 SSP/MT	64	Classificado
87	4076	ADRIELI PRICILA AQUINO DE SOUZA	09/09/1992	23377453 SSPMT	64	Classificado
88	3646	POLYANA RAKEL DE SOUZA PAES	18/12/1993	23802847 SEJSP-MT	64	Classificado
89	183	ADEMIR PEREIRA RAMOS	20/11/1979	09680080 SSPMT	60	Classificado
90	3618	JOELY MARIA DE OLIVEIRA	20/12/1992	2395855-3 SEJSP	60	Classificado
91	1455	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	02/01/1993	22269096 SSP-MT	60	Classificado
92	87	MARIA APARECIDA DE QUADROS FELIX	25/10/1979	14564483 SSP-MT	56	Classificado
93	4136	KATIUCIE SABINA DE MATOS	19/12/1990	20882262 SSPMT	48	Desclassificado
94	4369	ADRIAN GARCIA PINHEIRO	21/04/1986	16795156 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
95	4659	ANGÉLICA MARQUES SENTURION	06/09/1989	2128509-8 SSP-MT	Ausente	Desclassificado
96	1481	BRUNO PEREIRA NASCIMENTO	25/02/1985	15201783 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
97	4578	CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI	31/03/1989	20037090 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
98	4383	CLAUDIRENE DE OLIVEIRA MARQUES	29/05/1990	19100078 SSPMT	Ausente	Desclassificado
99	4404	GRACIAR CARDOSO DE SOUSA	11/07/1973	389437 SSP	Ausente	Desclassificado
100	4218	GRAZIELE FREITAS BARBOSA	23/10/1982	0850046262 SSP	Ausente	Desclassificado
101	1504	GUILHERME RODRIGO ALMEIDA URCINO	29/06/1987	14119790 SSPMT	Ausente	Desclassificado
102	4345	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO	07/09/1981	682771 SSP	Ausente	Desclassificado
103	3774	MARLANYA MACEDO ALENCAR	26/08/1993	25605950 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
104	3988	NOABIA CRISTINA RODRIGUES MARCA	26/02/1993		Ausente	Desclassificado
105	108	PATRICIA REGINA OLIVEIRA	14/03/1993	20036639 SSPMT	Ausente	Desclassificado
106	4791	REGIANI GOMES BARBOSA TOMAZ	15/07/1987	17425182 SSP	Ausente	Desclassificado
107	1461	SAMARA LIMA CHILITE	16/12/1991	19266812 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
108	4260	TATIANY MARQUES DE OLIVEIRA	19/04/1989	19444125 SSP MT	Ausente	Desclassificado
Cargo.: 692 –ODONTOLOGA (O)			Notas	Classificação		
Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão			
1	3690	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	05/10/1983	3459626 SSP/DF	88	Classificado
2	4542	DANIELA MANTOVANI GUIMARAES	05/09/1973	882785 SSPMT	76	Classificado
3	4301	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	10/07/1976	m8308116 SSP	76	Classificado
4	4453	JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	17/03/1981	1402468-3 SSP/MT	76	Classificado
5	4708	ADRIANA DIVINA DE OLIVEIRA NUNES	04/10/1985	1540513-3 SSP/MT	76	Classificado
6	4225	ADRIANA DE GODOY	23/05/1987	15626652 SSP MT	76	Classificado
7	3925	EMANUELE CAROLINE GONÇALVES DE ALENCAR	28/08/1992		76	Classificado
8	285	RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI	27/05/1993	22514740 SSPMT	76	Classificado
9	4624	VICTOR SALVIONI ARAGON	09/07/1993	21254176 SSP/MT	76	Classificado
10	4347	BÁRBARA VITÓRIA GUILHERME FIM	18/04/1994	2301215-3 SSPMT	76	Classificado
11	4826	MARIA CARDOSO VIEIRA	19/01/1975	988422 SSP-MT	72	Classificado
12	4603	LAURA LETICIA PINHEIRO BENEVIDES	22/12/1979	10894543 SJ	72	Classificado
13	4842	RENATA PATRÍCIA FLORES	24/05/1989	19614888 SSPMT	72	Classificado
14	4352	MARIA EDUARDA CARRILHO BATISTA SILVA	17/02/1992	484616559 SSP	72	Classificado
15	4781	LUANA SANTOS DE AZEVEDO DIAS	19/09/1993	2181043-5 SSP-MT	72	Classificado
16	4856	MAIARA SOARESDE SOUZA	06/04/1994	2513271-7 SSP/MT	72	Classificado
17	1523	GABRIELLA SILVA SANTOS	19/04/1994	1745800-5 SSP/MT	72	Classificado
18	4734	DAIANE DA SILVA ROSA	08/02/1983	12363088 SSP MG	68	Classificado
19	4524	MONICA TEIXEIRA ERRAN	13/10/1986	17352894 SSP MT	68	Classificado
20	3975	RAQUIELE MACHADO DE SOUZA	05/02/1987	17390087 SSP/MT	68	Classificado
21	4180	ALOISIO FRANCISCO JACOBY JUNIOR	05/10/1988	15290867 SSP MT	68	Classificado

22	3776	ROBERTA LOPES RODRIGUES SILVA	12/01/1992	21964548 SSP MT	68	Classificado
23	4000	PAULA CRISTINA CUIABANO	11/02/1993	17882818 SSPMT	68	Classificado
24	4333	VALERIA DA SILVA MARTINS CAMPOS	02/02/1994		68	Classificado
25	4843	MARIA DA SOLEDADE RODRIGUES ALVES	11/06/1963	0401394-8 MT	64	Classificado
26	142	JAQUELINE GOMES SILVA	20/10/1976	16053133 SSPMT	64	Classificado
27	75	KAREN RODRIGUES PEGORARO	14/12/1988	22997792 SSP MT	64	Classificado
28	4650	VANESSA MOREIRA MILANI	02/02/1990	2173528-0 SSPMT	64	Classificado
29	3817	TACIANA DA SILVA LIMA	26/01/1991	20323034 SSPMT	64	Classificado
30	4033	JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	28/10/1992	22283854 SSPMT	64	Classificado
31	3829	CARINA DA ROSA	17/03/1993	22477500 SSP MT	64	Classificado
32	3903	KEILA MICHELE GROSS	07/04/1993	26666073 SEJSPMT	64	Classificado
33	4862	BRUNA LALESCA SILVEIRA	09/04/1994	17872359 SSP MT	64	Classificado
34	3849	ANA PAULA DA SILVA	28/09/1981	1331470-0 SSP/MT	60	Classificado
35	4580	ISABELA MENDES MIRANDA	14/11/1984	19412894 SSP/MT	60	Classificado
36	4403	RODRIGO ROHENKOHL SILVA	23/09/1988	15925072 SSP-MT	60	Classificado
37	4324	KATIA LIMA ALMEIDA	17/03/1989	18929818	60	Classificado
38	3765	TUHANNI MAYARA GOUVEIA	14/03/1991	21482390 SSP MT	60	Classificado
39	3962	BEATRIZ DO NASCIMENTO HERNANDES	21/05/1993		60	Classificado
40	4167	PÂMELA ZUFFO	18/09/1993	18576958 SSPMT	60	Classificado
41	4064	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	17/12/1993	19764200 SSPMT	60	Classificado
42	110	CRISTIANE COSTA DO NASCIMENTO	02/06/1993	14836050 SSP MT	56	Classificado
43	190	JESSICA CAMILLA MOULIN BOCKHORNY	14/11/1991	21505985 SSP	56	Classificado
44	3686	GABRIELA FRANCHIN	30/07/1992	1290892-4 SSP/MT	56	Classificado
45	1492	JEICIELI DOS SANTOS MELLO	10/08/1990	2058406-7 SSP-MT	52	Classificado
46	3694	KESSILA DE MORAES FRARE	24/12/1992	23341327 SSP MT	52	Classificado
47	4340	THAIS SARTORI EMERICK	19/03/1993	21412790 MT	52	Classificado
48	4643	JESSICA CRISTINA TEIXEIRA ERRAN	19/04/1993		52	Classificado
49	4532	EDVALDO ANTONIO ARQUAZ	12/06/1994	21123586 SSP MT	52	Classificado
50	4882	CAIO CESAR SOUZA VIEIRA	24/10/1994	22581782 SSPMT	52	Classificado
51	4678	GLEICIELI GONÇALVES DE SOUZA	07/01/1994	22187871 SSP/MT	44	Desclassificado
52	4707	ANA PAULA LIMA SILVA	09/10/1990	5426793 SSP/GO	Ausente	Desclassificado
53	3715	ESTÉFANE GASQUES	21/03/1988	09772120 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
54	4121	GRACIELE GUARNIERI	10/01/1994	2361731-4 SSP MT	Ausente	Desclassificado
55	4757	JESSICA SOUZA SECCO	16/04/1991	20693370 SSP MT	Ausente	Desclassificado
56	3922	JULIANA PEREIRA SANDRI	28/11/1993	24331554 SSP	Ausente	Desclassificado
57	4698	LETICIA FERNANDA GOUVEIA	30/08/1991	22617299 SESP-MT	Ausente	Desclassificado
58	4526	LUIZA KEFLER FITARONI ALVES	16/04/1981	284507555 DETRAN RJ	Ausente	Desclassificado
59	269	MONICA ZIMMER RAMBO	24/02/1987	1098776551 SJS	Ausente	Desclassificado
60	4567	OZANA DA SILVA	10/09/1979	13239287 SSP	Ausente	Desclassificado
Cargo.: 696 -FARMACÉUTICA (O)			Notas	Classificação		
N°	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão			
1	289	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	22/05/1986	1929842-0 SSPMT	92	Aprovado
2	3976	ALANE MICHELE MARAN	01/08/1977	38056204-2 SSP/PR	88	Classificado
3	4273	GABRIELA BENNEMANN	20/01/1993	22477683 MT	88	Classificado
4	79	BETINA GABRIELA STEIN	09/04/1994	1985963-5 SSP	88	Classificado
5	4729	ALINE INES PEREIRA DE SÁ	13/09/1985	16559258 SSP-MT	84	Classificado
6	4159	ROSANGELA HERRERO DONINI	28/06/1980	11907207 SSP/MT	80	Classificado
7	4366	BEATRIZ GRAFF	19/09/1970	4070581204 SSP RS	76	Classificado
8	157	LETICIA ANDRADE BOCKHORNY	01/04/1988	18863183 SSP MT	76	Classificado
9	3966	SHIVA KAFFASHI	29/10/1991	2227466-9 SSP-MT	76	Classificado
10	3870	HUGO LEANDRO DE SOUZA LEITE	07/11/1981	1105095-0 SJ/MT	72	Classificado
11	118	DAYANE MENEZES BOCKHORNY	10/11/1992	23196289 SSP MT	72	Classificado
12	4126	CLEBER JUNIOR RIBEIRO NUNES	01/02/1994	23672978 SSPMT	72	Classificado
13	4378	ALINE BIANCA GAYESKI	21/03/1994	2069965-4 SSP-MT	72	Classificado
14	3627	MARIA ELZA REGINADUTRA	10/05/1977	334362283 SSP/SP	68	Classificado
15	3964	RODRIGO ALVES DOS REIS	20/11/1986	307992639	68	Classificado
16	4426	CARLA CRISTINA GALLI	22/03/1987	15899438 SSP MT	68	Classificado
17	1485	FERNANDA DE MATTOS	26/03/1985	13687271 SSP MT	64	Classificado
18	4191	ELIZA RUMANIA ARANTES JACOBY	02/10/1989	16619021 SSP	64	Classificado
19	1447	MARCIA PESSOA BRITO ENVANGELISTA	14/01/1978	1375107 SSP MT	60	Classificado
20	3917	EVANDO DE SOUZA VENTUROLI	17/11/1992	2411861-3 SEJSP/MT	60	Classificado
21	1436	VICTOR ALENCAR DE OLIVEIRA PINTO	01/07/1994	22309802 SSP-MT	60	Classificado
22	147	CAMILA SALDANHA KLOECKNER	18/10/1994		60	Classificado
23	153	LORRAYNE GIOTTO	15/09/1993	23946547 SSP	56	Classificado
24	4645	LIGIA MALAQUIAS ABREU CRUZ	06/05/1983	1239384-3 SSP/MT	52	Classificado
25	4012	JACKSON HARMEL	04/09/1989	83108142 SSP-PR	Ausente	Desclassificado
26	4173	KELIN CRISTINA ZILLI	31/10/1989	5385508 SESP SC	Ausente	Desclassificado
27	3769	LARYSSA MARTINS DURAN	09/08/1982	284818-7 SSP-DF	Ausente	Desclassificado
28	4265	LAYZA BARBOSA SISMER	28/03/1996	26013452 SSPMT	Ausente	Desclassificado
29	4723	MARIA CONCEICAO MANENTE	08/12/1957	1245825 SSP PR	Ausente	Desclassificado
30	3671	SILVANA LIMA DE FREITAS	31/05/1981	13427849 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
31	3863	VANESSA CRISTINA LEITE DO NASCIMENTO	29/07/1979	1145047-9 SSP MT	Ausente	Desclassificado
Cargo.: 701 -AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LEI 3340/2010			Notas	Classificação		
N°	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão			

1	3927	RENAN CAMPOS OLIVEIRA	19/03/1993	1927433-5 SSP/MT	92	Classificado
2	65	LUIZ DA SILVA FERREIRA	27/10/1990	2291009-3 SSP-MT	88	Classificado
3	228	JOAO BOSCO GONCALVES	24/06/1954	5627962 SSP/SP	84	Classificado
4	4132	FÁBIO MORETTI CALHEIROS	17/11/1980	12538752 SJ/MT	84	Classificado
5	259	MICHEL JONATHAN JUCOSKI	22/11/1991	21576963 SSP	84	Classificado
6	4595	LARESSA LIRA FARIAS	18/10/1993	24622869 SSP/MT	84	Classificado
7	1462	VALDINEI NASCIMENTO DE SOUZA	10/02/1984	15471543 SSP MT	80	Classificado
8	150	CLEONICE GODOI	24/07/1984	14920654	80	Classificado
9	4360	PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER	06/05/1989	16678613 SSP-MT	80	Classificado
10	4277	KEROLAINY LORRANY DE SOUZA	08/11/1994	SSPMT	80	Classificado
11	126	JADSON ABILIO DOS SANTOS REIS	01/06/1995	24502766 SSP	80	Classificado
12	37	KEIDY KATTIUSCA WIEDERKEHR	14/03/1978	10996168 SJMT	76	Classificado
13	4875	ZILDA MARIA DOS SANTOS	06/05/1978	11600039 SJ MT	76	Classificado
14	4382	CRISTIANA KAGUEIAMA	16/05/1979	11675640 SSPMT	76	Classificado
15	1471	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	06/07/1984	15453391 SSPMT	76	Classificado
16	1438	JULIO CÚSAR ALVES	06/08/1988	19089805 SSPMT	76	Classificado
17	4386	DARSONI RORIZ ADRIANO	29/11/1988	20528493 SSP/MT	76	Classificado
18	4721	NATHALIA SZIMANSKI TOLEDO	29/08/1990	11261013 SEJUSP	76	Classificado
19	218	ANA KAROLINY CARVALHO SILVA	15/09/1994	25384805 SSPMY	76	Classificado
20	4819	HUÉLIÇON PAGUNG DOS SANTOS	26/05/1996	30122490 SSP	76	Classificado
21	4520	RENATA BRUNA LUCAS DA SILVA	29/11/1996	26517000 SSP-MT	76	Classificado
22	3802	MARISA PAULA SOUZA MIRANDA	21/11/1965	mg3767171 SSP/MG	72	Classificado
23	4672	MARCIA FRANCISCA BOMFIM	30/09/1980	13763580 SSP/MT	72	Classificado
24	1493	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	24/05/1983	14758970 SSP MT	72	Classificado
25	4789	ROSIMERY SANTOS DA SILVA	07/06/1984	20124708 SSP	72	Classificado
26	212	DANIELLE GOMES DA SILVA	02/05/1986	18844669 SEJUSP	72	Classificado
27	1449	DILAMAR JUNIOR BUSNELLO	14/11/1987		72	Classificado
28	3894	ALEX DOMINGOS DA SILVA	28/12/1988	19888570 SSPMT	72	Classificado
29	4198	MARGO APARECIDA SCHIMASKI PEREIRA SILVA	31/07/1989	18349765 SSP/MT	72	Classificado
30	18	JAEQUINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/09/1989	21119112 SSP	72	Classificado
31	3725	WESLLANE SILVA LIMA	15/02/1990	00001021697 SESDC/RO	72	Classificado
32	1457	LILIANE APARECIDA DA SILVA	20/03/1990	19595271 SSP/MT	72	Classificado
33	4363	JULIANA ALINE TEIXEIRA	19/11/1990	19082525 SSP MT	72	Classificado
34	3940	WESLEY BORGES DA SILVA	21/05/1991	21083703 SSP MT	72	Classificado
35	3709	DIOGO PABLO DE SOUZA AGUILERA	05/01/1992	2013462 SEJUSP	72	Classificado
36	4476	NATHÁLIA LOURDES SEVERIANO PRADO	11/09/1995	2142023-8 SSPMT	72	Classificado
37	4845	AGNALDO JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA	26/03/1997	24819891 SSPMT	72	Classificado
38	4042	LISIEH GABRIELA DE OLIVEIRA REIS	03/12/1997	26270552 SEJUSP	72	Classificado
39	4241	ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS	05/07/1973	958789 SSP MT	68	Classificado
40	4026	UESLEM MADUREIRA DE ALMEIDA	02/10/1978	12336076 SJ	68	Classificado
41	1513	ANA PAULA DA SILVA 939	20/12/1980	14223589 SSPMT	68	Classificado
42	1476	EDILENE GEOVANA RODRIGUES	18/09/1981	1576343-9 SSP/MT	68	Classificado
43	4889	MARGARETTI DOS SANTOS TEODORO CAMILO	15/06/1982	14529173 SSPMT	68	Classificado
44	4492	MARCIA AGUIAR DE SOUZA PRADO	25/06/1982	28104145	68	Classificado
45	31	KLEDER ROBERTO DE ASSIS	24/02/1983	13724029 SSP MT	68	Classificado
46	4694	ROSELANE GONCALVES DE OLIVEIRA	18/12/1984	16560132 SJSP/MT	68	Classificado
47	308	VANUBIA FERREIRA GOULART	06/02/1987	17775965 SSPMT	68	Classificado
48	256	ELAINE REBELO MARQUES	11/08/1988	1912329-9 SSP/MT	68	Classificado
49	4547	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	29/04/1989	18641474 SSP-MT	68	Classificado
50	4786	CIBELE MOREIRA PIRES	29/06/1989	28059425 SSPMT	68	Classificado
51	4211	EDCARLOS CABRAL DE MELO	01/01/1991	33426910 SEDS	68	Classificado
52	4279	LAYLA LORRANA RIBEIRO DA SILVA AMORIM	08/07/1991	21553530 SSPMT	68	Classificado
53	4879	MAGNO LUAN RICHTER	16/11/1993	1838928-7 SSP MT	68	Classificado
54	4832	NADIELE SALERMO FARIAS	28/04/1994	17134900 SSP/MT	68	Classificado
55	199	GUSTAVO LEONNE DE SOUZA	16/06/1995	24701610 SSP	68	Classificado
56	4271	RODRIGO LIMA DA SILVA	15/12/1995	22071512 SSPMT	68	Classificado
57	4439	DAYANI ALVES AMARO DA SILVA	08/10/1996	27806766 SSP MT	68	Classificado
58	194	MARESSA EMANUELLY FINOTTI TAVARES	12/02/1998	2243030-O SSPMT	68	Classificado
59	4644	SUELI MOREIRA DA SILVA	31/05/1966	1548066 SSP/MT	64	Classificado
60	15	OLAUARINDA BARBOSA DE SOUZA	21/08/1969	614993 SEJUSP MS	64	Classificado
61	4627	ALESSANDRO DE ANDRADE GONÇALVES	30/03/1974	921894 SSP/MT	64	Classificado
62	4803	EDNA APARECIDA SALVATERRA	30/10/1976	10490507 SSPMT	64	Classificado
63	177	LEONICE CARVALHO DOS SANTOS	26/12/1977	282039867 SSP SP	64	Classificado
64	4138	REGIANE APARECIDA SOUZA ALMEIDA	10/01/1979	14104920 SSP MT	64	Classificado
65	4809	ELIZANDRA SILVA DE OLIVEIRA	17/07/1981	7995005-0 SESP/PR	64	Classificado
66	152	ELIDA CARDOSO DE ALMEIDA	01/05/1986	18153950 SSP-MT	64	Classificado
67	4388	ELIZA KROHLING	01/05/1986	1766773-9 SSP-MT	64	Classificado
68	4895	EVERTON MELLO BARCELLOS	14/05/1987	17256356 SSP/MT	64	Classificado
69	17	RENDNER DUARTE SANTOS	09/06/1987	90082337 SSP	64	Classificado
70	66	KATIA FERNANDES DE LIMA	14/11/1988	20282419 SSP/MT	64	Classificado
71	4328	PATRICIA REGINA BATISTA LEITE	31/01/1989	17953014 SSPMT	64	Classificado
72	3896	HÉRICA CRISTINA PEREIRA	06/06/1990	17889774 SSPMT	64	Classificado
73	4849	FLAVIA CORSINO DA SILVA	15/04/1991	21700010 SSP/MT	64	Classificado
74	1497	ANDRÉIA GUIMARÃES SANTANA	07/06/1991	18427626 SSP MT	64	Classificado

75	4799	JIENIFER KODAMA SILVA	06/09/1991	2162411-9 SSP	64	Classificado
76	4172	ROGÉRIO MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES	02/03/1993	23039400 SSPMT	64	Classificado
77	35	RENATA MARIA BARBOSA SKITTBERG	21/06/1995	2480344-8 SSP-MT	64	Classificado
78	226	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	31/07/1996	19811540 SSP/MG	64	Classificado
79	4217	FILIFE CAMARGO CANDIDO	23/12/1996	24915629 SSP	64	Classificado
80	3835	IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES	22/03/1997	2310675-1 SSP/MT	64	Classificado
81	116	BEATRIZ SEIBERT ROMÃO	26/10/1997	2847564-0 SSP-MT	64	Classificado
82	3759	VIVIAN FRANÇA DA COSTA	09/06/1998	27474690 SSP MT	64	Classificado
83	295	FLAVIO ROSA	26/09/1977	12842524 SSPMT	60	Classificado
84	4749	MARTA CRISTINA DA SILVA	15/07/1982	14031922 SSP/MT	60	Classificado
85	3843	SANDRA PINTO PEREIRA	20/09/1982	17977908 SSP/MT	60	Classificado
86	4285	CINTHIA FERREIRA DA SILVA	21/11/1983	13884859 SSPMT	60	Classificado
87	4114	MARCIA ANDREA DE SOUZA	02/12/1983	00619315199 SSP	60	Classificado
88	1467	NAYARA RIBEIRO TEODORO DE MATOS	13/05/1985	415451656 SSPSP	60	Classificado
89	160	WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	20/10/1987	1007523 SSP/RO	60	Classificado
90	4051	MARILHA DA CRUZ SILVA	29/04/1988	1308593031 SSP	60	Classificado
91	307	DANILLO BATISTA DA SILVA	06/05/1989	17400945 SSP MT	60	Classificado
92	267	MAYKON DOUGLAS BORTOLUZZI	13/12/1990	19365519 SSP-MT	60	Classificado
93	4227	ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA	14/02/1991	18543960 SSP/MT	60	Classificado
94	4865	ROZINÉIA ALVES DE LANA	20/02/1992	25457799 SEJUSP	60	Classificado
95	4636	TATIANE CARNEIRO DE MORAIS	18/08/1992	23029897 SSP	60	Classificado
96	4280	ANE CAROLINE DE OLIVEIRA	26/10/1992	24039187 SSPMT	60	Classificado
97	4435	ELIZANDIO SOUZA GRINIVALLD	20/07/1993	25178946 022	60	Classificado
98	4885	DYEFERSON ZENKI DE SOUSA	28/09/1993	20025378 SSP/MT	60	Classificado
99	80	MURILO MEIRA CHEUNG	17/12/1993	22888225 SSP	60	Classificado
100	4375	PALOMA DUARTE DE FREITAS	14/04/1994	25390287 SSP	60	Classificado
101	278	AGUSTAVIO CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR	15/12/1994	22157450 SSP	60	Classificado
102	4665	SANDRIANE APARECIDA SENABIO DE CAMPOS	19/08/1996	2566074-8 SSP/MT	60	Classificado
103	4201	INGRIDY TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	21/07/1997	2319363-8 SSPMT	60	Classificado
104	4321	CAROLINE FARIAS BENTO	28/09/1997	27719499 SSP/MT	60	Classificado
105	3697	KHETLEEN TEIXEIRA SILVA	22/07/1998	1257757	60	Classificado
106	4284	JUCELIA ANTONIA DA SILVA	24/01/1963	337205 SSPMT	56	Classificado
107	84	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	12/01/1965	548067 SSP	56	Classificado
108	4878	MARIA DAS GRACAS DA CONCEIÇÃO SILVA	24/06/1973	1518634 SSPAL	56	Classificado
109	4192	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	22/12/1974	09183345	56	Classificado
110	4607	FLAVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHE	24/12/1978	11872250 SSP/MT	56	Classificado
111	4738	JOSIANI DA SILVA CHABUDE BRABO	13/08/1981	13813323 SSPMT	56	Classificado
112	1479	DANIELLE DE ARRUDA URTADO	27/01/1987	2018957-5 MT	56	Classificado
113	4836	KEILE MARTINS DA SILVA	24/04/1987	18680968 SSPMT	56	Classificado
114	115	FABIANA DE CARVALHO COUTO SILVA	14/03/1989	19892799 SESP	56	Classificado
115	4137	MATHEUS CARVALHO DA SILVA MORAES	02/04/1989	19413173 SSP/MT	56	Classificado
116	4814	MURILO DA SILVA ARAUJO	01/03/1990	21741212 SS	56	Classificado
117	4393	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	25/08/1990	19314515 SSP MT	56	Classificado
118	4713	BRUNO RAFAEL DE AMORIM SILVA	24/09/1990	20195010 SSP	56	Classificado
119	4634	ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA	16/12/1990	21427518 SSP	56	Classificado
120	4490	TAÍS PEREIRA DA SILVA	31/01/1991	2008622637 SSPDS CE	56	Classificado
121	1508	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	04/10/1991	22743979 SSP	56	Classificado
122	4681	LUCIANA MOREIRA	18/10/1991	001902174 SEJUSP MS	56	Classificado
123	4720	BRUNA MAYARA DE ALMEIDA TALLEVI	16/06/1993	1185200 SSP/RO	56	Classificado
124	4706	JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	13/09/1993	22765832 SSP	56	Classificado
125	4568	VALERIA MONTEIRO DOS SANTOS	10/10/1994	23273526 SSPMT	56	Classificado
126	4774	ANA CAROLINE DE SOUZA SOARES	26/04/1995	2166821 SSP MT	56	Classificado
127	4040	JACKSON DE SOUZA LIVI	02/02/1996	26341727 SEJSP	56	Classificado
128	4320	LUAN DA SILVA BARROS	11/08/1996	22504982 SSP/MT	56	Classificado
129	3891	FRANCISCO LUCAS ALEXANDRE PEREIRA DE PINHO	13/06/1997	27041735 SSP MT	56	Classificado
130	4606	PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA	24/04/1998	23448377 SSPMT	56	Classificado
131	4049	NOEMI MESSA DE DEUS	19/05/1962	25149989 SSP/MT	52	Classificado
132	3916	APARECIDA DE FATIMA DI MARTINI	14/10/1966	539577 SSPMT	52	Classificado
133	3716	ROSELY GOMES DE SOUSA	24/09/1969	748837 SSPMT	52	Classificado
134	227	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	07/06/1973		52	Classificado
135	4170	MARIA GENACILDA DA SILVA	14/07/1973	317505 SSP AC	52	Classificado
136	4676	SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	30/10/1975	10758283 SSPMT	52	Classificado
137	4569	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA	26/05/1977	089613-0 SSP/MT	52	Classificado
138	4090	ROSINEI JOSE DA SILVA	06/06/1977	08538794 SSPMT	52	Classificado
139	4200	DELZENI SOARES DE SOUZA	01/10/1977	12227803 SSPMT	52	Classificado
140	4199	MARCELO DA LUZ DOS SANTOS	13/12/1977	11046767 MT	52	Classificado
141	4834	JONAS JOSE LOPES DE OLIVEIRA	16/04/1981	1264200-2 SSP/MT	52	Classificado
142	4840	SAMARA DA LUZ SOUSA MEDINA	15/09/1981	1295051 SSPMT	52	Classificado
143	4474	CLEBER VENICIOS EZIQUEL	04/10/1981	11493682 SSP MT	52	Classificado
144	4730	ROSANGELA DE BRITO BARBOSA LIMA	14/05/1983	543170536 SSP	52	Classificado
145	4656	MARCIA DA SILVA LIMA	21/08/1983	15188051 SSPMT	52	Classificado
146	3735	LEONARDO FERREIRA SIA	04/10/1985	29658950 SSPMT	52	Classificado
147	4311	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	11/05/1986	1604124-0 SSP/MT	52	Classificado
148	185	JULIANA DO CARMO DE OLIVIERA	27/08/1987	19494475 SSP/MT	52	Classificado

149	3658	ELICA RENATA DE SOUZA	10/08/1991	23350822 SSP MT	52	Classificado
150	3695	EDILAINE FERREIRA DE MEDEIROS SANTOS	25/12/1991	22284095 SSP-MT	52	Classificado
151	209	POLIANA NAIARA ORNELAS PEREIRA	15/02/1992	22550330 SSPMT	52	Classificado
152	4296	PABLO RANGEL SILVA SOARES	03/08/1992	22096108 SSPMT	52	Classificado
153	4483	ROBSON GUILHERME PIANA DOS SANTOS MOURA	08/02/1993	6129074 SSP SC	52	Classificado
154	4874	KATIANE MIRANDA RUDES MARTINS	09/06/1994	2353100 SSPMT	52	Classificado
155	4772	RODRIGO ANTUNES RIBEIRO	21/12/1994	16796489 SSP MT	52	Classificado
156	3753	PAMELA CRISTINA MENDES DA SILVA	04/03/1995	2647598-7 SSP	52	Classificado
157	4389	CAMILA DA SILVA BANDEIRA	20/01/1996	22477659 SSP	52	Classificado
158	4700	WIGNER HENRIQUE PEDRA TRINDADE	20/02/1996		52	Classificado
159	1542	SABRINA MOREIRA DO NASCIMENTO	09/04/1996	26373408 SPMT	52	Classificado
160	4475	FABIANE ARAUJO BURGOS	08/12/1997	27498107 SSP MT	52	Classificado
161	3905	REGIANE EUGENIO	12/11/1980	144448823 SSP/MT	48	Desclassificado
162	4804	ROSE RIBEIRO DA SILVA	23/01/1984	17856124 SSPMP	48	Desclassificado
163	3743	ANA LUCIA MARQUES	25/08/1984	18213880 SSPMT	48	Desclassificado
164	4859	RAFAEL EVARISTO VIEIRA	29/07/1985	14178222 SSP-MT	48	Desclassificado
165	113	ILANIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	26/08/1985	1561209 SSP MT	48	Desclassificado
166	4807	DOUGLAS CARDOSO BALIEIRO	21/03/1988	18756697 SSPMT	48	Desclassificado
167	4327	JHONATHAN LUIZ COSTA LUCAS	17/08/1992	18462537 SSP MT	48	Desclassificado
168	4593	REGINADO DE CASTRO OLIVEIRA	28/05/1993	20719841 SSP	48	Desclassificado
169	4559	RAMURIELLY KEMBERLY BEZERRA CAFACIP	27/09/1993	22550259 SSPMT	48	Desclassificado
170	4880	LUIZ EDUARDO QUIRINO DA SILVA	17/05/1994	24080080 SSPMT	48	Desclassificado
171	4317	THAIS STEFFANI RODRIGUES	12/03/1995	22518983 SSPMT	48	Desclassificado
172	249	FERNANDA QUIRINO DOS SANTOS	06/04/1996	9.477.716 0 SSP/PR	48	Desclassificado
173	4769	MICHEL DA SILVA MELO	21/09/1997	24861642 SSPMT	48	Desclassificado
174	4424	CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	16/10/1990	21184852 SSP/MT	44	Desclassificado
175	4053	RONIEL PEREIRA DA SILVA	22/07/1994	23803770 SSP	44	Desclassificado
176	3749	EDUARDO FARIAS DA SILVA	30/01/1997	24947040 SSPMT	44	Desclassificado
177	4466	LARISSA ALVES DO PRADO	02/12/1997	27097544 SSP MT	44	Desclassificado
178	4881	LUCAS LOPES DE SOUZA	10/12/1997	26169592 SSPMT	44	Desclassificado
179	4747	LUCINEIA DA SILVA FIGUEIREDO	01/12/1984	21136823 SSP MT	40	Desclassificado
180	1474	LUCAS MOREIRA DA SILVA	30/04/1991	21167320 SSPMT	40	Desclassificado
181	3649	SIRLENE FERREIRA MATOS	19/07/1978	1065439-9 SSP-MT	36	Desclassificado
182	4702	ANTONIO CARLOS MARQUES DE BRITO	27/08/1993	2328842-6 SSP/MT	36	Desclassificado
183	1459	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/11/1982	14566680 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
184	3783	ALESSANDRA ALVES DA SILVA	31/08/1980	11922710 SJMT	Ausente	Desclassificado
185	3879	ALINE COUTINHO STORARI	31/12/1978	12341037 SJMT	Ausente	Desclassificado
186	4815	ALINE DOS SANTOS PEREIRA	12/04/1991	1970122 SSPMT	Ausente	Desclassificado
187	42	ANA PAULA GREGORIO DE MELO	05/05/1992	24356921 MT	Ausente	Desclassificado
188	4561	ANDRE REGINALDO ANDRADE	29/08/1964	04211928 SSJMT	Ausente	Desclassificado
189	4207	BIANCA CASSIA LIESCH CALLEGARO	11/11/1992	19674694 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
190	4071	CLEICIANE DAS GRAÇAS ALVES	03/08/1984	16276620 SSPMT	Ausente	Desclassificado
191	3868	DÉBORA DE LIMA BARBOSA	09/03/1993	24119520 SSP	Ausente	Desclassificado
192	4004	DIEGO FERREIRA DA COSTA	15/02/1989	18405932 SSP MT	Ausente	Desclassificado
193	4419	DIEGO GÜNDEL MEZZOMO	16/11/1985	908789125 SJS	Ausente	Desclassificado
194	4188	ELESSANDRA ARAUJO DIAS DOS SANTOS	17/12/1985	22396004 SSP	Ausente	Desclassificado
195	47	ELIZANDRA KELLE DOS SANTOS FARIAS	22/10/1984	15310728 MT	Ausente	Desclassificado
196	1473	ESLAINE CANDIDA DA SILVA	04/12/1993	24463566 SEJSP	Ausente	Desclassificado
197	4655	FRANCIELI MICHALSKI DA SILVA	13/04/1996	25855972 SSP	Ausente	Desclassificado
198	262	GABRIEL CAJE DOS SANTOS	24/10/1982	14311500 SSPMT	Ausente	Desclassificado
199	4846	GIOVANA DA SILVA CARVALHO	24/10/1994	25528262 SSPMT	Ausente	Desclassificado
200	4793	IGOR ROBERTO VIEIRA DE PAULA	05/08/1994	21896224 SSPMT	Ausente	Desclassificado
201	4421	JESSICA DE SOUZA GONCALVES	12/04/1989	19722257 SSP MT	Ausente	Desclassificado
202	4003	JESSICA REGINA SIMOES LAIA	19/02/1991	21658706 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
203	4871	JOICILENI MARTINS DE AQUINO	30/10/1995	19280360 SPI/SJSP	Ausente	Desclassificado
204	4516	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	23/05/1992	2250282-3 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
205	4213	JÚLIO CÉSAR RAMOS DO CARMO	20/07/1991	6188863 SSPGO	Ausente	Desclassificado
206	4233	KAISSON LEAO DOS SANTOS	19/07/1989	18693202 SSP	Ausente	Desclassificado
207	207	KAMILA AVILA LEAL	19/10/1994	23864265 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
208	3890	KAREN ALVES BANDEIRA	21/09/1996	25600605 SSPMT	Ausente	Desclassificado
209	3700	KATIA SANTOS ZENKI DE SOUSA	02/02/1978	17818281 SSP	Ausente	Desclassificado
210	4648	LARISSA AIRES EVANGELISTA	18/07/1993	25079824 SEJUSP	Ausente	Desclassificado
211	4599	LAYRANE AIRES EVANGELISTA	15/08/1995	2616963-0 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
212	3616	LEONARDO MAIKE OLIVEIRA DE PESSOA	15/12/1991	22204920 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
213	1477	LETICIA DA SILVA	24/08/1980	912657 SSPMS	Ausente	Desclassificado
214	4394	LEYDSON FERREIRA DE MORAES	07/04/1978	12334197 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
215	4872	LIA MARA TEREZINHA JUCOSKI	24/10/1979	81645299 SSP PR	Ausente	Desclassificado
216	3778	LIDIA JOSEFA GARCIA KOHL	07/07/1997	28025997 SSP	Ausente	Desclassificado
217	3726	LUCAS BERTOLDO DE MELO	08/07/1995	20719108 SSP	Ausente	Desclassificado
218	4195	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	10/04/1978	1552850/2 MT	Ausente	Desclassificado
219	3855	LUCIMAR VICENTE VIEIRA	01/08/1984	19456220 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
220	4755	LUCINEIA ALVES DA ROCHA	08/06/1977	1272623-0 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
221	4727	MAERLY DA SILVA ABREU	27/04/1991	883739 SSP-RO	Ausente	Desclassificado
222	4448	MAIKEL RAFAEL PEREIRA	16/11/1988	19069634 SSP	Ausente	Desclassificado

223	172	MARCIO SILVA PEREIRA	11/03/1996	26232006 SSPMT	Ausente	Desclassificado
224	4745	MIRELA ALVES DA SILVA	12/06/1989	364749969 SP	Ausente	Desclassificado
225	3638	NAIANE TRAMONTINA SAMPAIO	28/02/1998	24819816	Ausente	Desclassificado
226	4400	NAIGELI SANTOS JAQUES	07/09/1995	22254870 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
227	4640	NENY SANTOS DE SOUZA	23/07/1977	13940848 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
228	134	PABLO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	31/03/1998	2214013-1 SSP	Ausente	Desclassificado
229	3679	PATRICIA DANTAS DINIZ	12/05/1988	001519145 SSP MS	Ausente	Desclassificado
230	1468	PATRICIA URIZAR GOMES	27/01/1987	1634298-4 SSP MT	Ausente	Desclassificado
231	4086	PAULO CEZAR SILVA AMORIM	03/10/1964	04553047 SSPMT	Ausente	Desclassificado
232	4457	PRISCILLA LUZIA LINO STUCHI	13/09/1992	20927460 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
233	4272	RAFAEL OLIVEIRA GAUGER	21/03/1993	21964203 SSPMT	Ausente	Desclassificado
234	223	RAPHAEL HENRIQUE SILVEIRA COVRE	21/05/1994	1140521 SESDC	Ausente	Desclassificado
235	27	RENATTO MACEDO BONIN	18/11/1992		Ausente	Desclassificado
236	1472	RODRIGO DE OLIVEIRA AMADO	21/02/1995	20472056 SEJSP MT	Ausente	Desclassificado
237	3719	ROGERIO DE OLIVEIRA	06/12/1995	24047104 MT	Ausente	Desclassificado
238	4176	ROSANGELA ALVES DA SILVA	12/08/1985	16785681 SSPMT	Ausente	Desclassificado
239	4504	ROSILENE DE JESUS PATRICIA	03/03/1982	15838692	Ausente	Desclassificado
240	101	ROSIMARA DA SILVA OLIVEIRA RAMOS	24/08/1989	20177259 SSP	Ausente	Desclassificado
241	4778	SIRLEY SOARES DE ALMEIDA	05/10/1975	1149602-9 CUIABÁ-MT	Ausente	Desclassificado
242	4620	SUZANA BENEDITA DA SILVA	17/01/1993	21882274 SSP	Ausente	Desclassificado
243	3847	TAMIRES REGINA RIBEIRO DA SILVA	28/09/1991	18408346 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
244	3691	TATIANE DA SILVA BRITO MORINIGO SAMUEL	30/10/1983	2486343-2 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
245	4596	THIAGO DE SOUZA E SILVA	23/01/1992	22249087 SSP-MT	Ausente	Desclassificado
246	3635	VALDEMOR ALVES CONCILIO	23/03/1995	25372491 SSP	Ausente	Desclassificado
247	4214	VANUZA MARIA PIRES	28/07/1986	1776817 SSP MT	Ausente	Desclassificado
248	124	WAGNER FURQUIM PEREIRA	21/03/1979	10327355 SJ MT	Ausente	Desclassificado
249	4844	WESLEY BIANCHINI DA ROCHA	07/09/1994		Ausente	Desclassificado
250	4699	WEVERTON DOS SANTOS SILVA	28/10/1996	26570262	Ausente	Desclassificado

2 Os recursos com relação ao presente edital deverão ser protocolados com as devidas fundamentações, no Protocolo Geral da Sede Administrativa desta Municipalidade, situada à Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa, das 08h00 as 11h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias 22 e 23 de Março de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de Março de 2016.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2016 - P S 001/2016 - DIVULGA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA do Processo Seletivo nº 001/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. Divulgar o gabarito da Prova Objetiva realizada no dia 20/03/2016:

CARGO: MOTORISTA INDÍGENA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	D	A	A	D	A	C	C	D

QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	B	C	D	C	C	C	A	D

CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	B	D	A	A	D	D	D	B	C

QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	B	C	B	B	C	B	D	B

CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	B	D	A	A	D	D	D	B	C

QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	B	C	B	B	C	B	D	B

CARGO: INSTRUTOR DE DANÇA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	B	D	A	A	D	D	D	B	C

QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	B	C	B	B	C	B	D	B

CARGO: INSTRUTOR DE DANÇA CLÁSSICA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	B	D	A	A	D	D	D	B	C

QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	B	C	B	B	C	B	D	B

CARGO: INSTRUTOR DE ARTES PLÁSTICAS, DESENHO E PINTURA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	B	D	A	A	D	D	D	B	C

QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	B	C	B	B	C	B	D	B

CARGO: INSTRUTOR DE ARTESANATO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	B	D	A	A	D	D	D	B	C

QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	B	C	B	B	C	B	D	B

2. Os recursos quanto ao gabarito da prova objetiva deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado à Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa, **das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 nos dias 22 e 23/03/2016.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de março de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/GP/2016 - CONVOCA OS
INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CONSELHO MUNICIPAL DA
CIDADE**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/GP/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NO § 1º, DO ART. 1º E NO ART. 2º DO EDITAL Nº 001/GP/2016, DE 03 DE MARÇO DE 2016, O QUAL “CONVOCA OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE”.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Altera o § 1º, do art. 1º do Edital nº 001/GP/2016, de 03 de março de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º As entidades interessadas deverão indicar seus candidatos representantes, titular e suplente, através de Ofício em papel timbrado e assinado

pelo seu representante legal, encaminhado para a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – SEPLAN, 3º piso, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, localizada na Av. Brasil, nº 2.350-N, Paço Municipal, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 14:00 horas, até o dia 28 de março de 2016.

Art. 2º Altera o art. 2º do Edital nº 001/GP/2016, de 03 de março de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A escolha dos representantes dentre os inscritos se dará em audiência pública, realizada na sala dos Conselhos Municipais, no dia 1º de abril de 2016, às 14:00 horas.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos Dezoito dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Dezesesseis, 39º aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 210/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA O.W ZAGO CONSTRUTORA-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.****QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 210/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA O.W ZAGO CONSTRUTORA-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 1003505573 SSP/RS e CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, n.º 93, centro, na cidade de Terra Nova do Norte - MT, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Centro, 347, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, O.W Zago Construtora -ME, estabelecida na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, situada à Av. dos Jacarandas, n.º 5013, sala A, JD Primavera inscrita no CGC/MF 20.728.496/0001-21 neste ato representado por Orceni Waldemar Zago, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº. 07/2014 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e prazo de execução do dia 29/03/2016 para o dia 28/08/2016, e suprimir 30.110,19 do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Vigência e Prazo de Execução: Do dia 01 /03 /2016 ao dia 28/08/2016. A solicitação fundamenta-se devido à aprovação das alterações no projeto e planilha orçamentaria junto à SECID. Desta forma e com base no novo cronograma físico e financeiro da obra, faz-se necessário a prorrogação de mais 180 dias do prazo de vigência e de execução da obra;

Valor Contratual: Com base na planilha aprovada junto à SECID, solicitamos a elaboração de Termo aditivo de SUPRESSÃO do valor contratual, de R\$ 128.551.70 para R\$ 98.441.51. A solicitação fundamenta-se devido à necessidade de adequar a planilha licitada com a planilha aprovada pela SECID, desta forma foi necessário negatizar alguns itens, que não são mais parte do projeto e incluir itens extracontratuais com deságio em consonância com o novo projeto aprovado. Conforme detalhado na Planilha Orçamentaria e Cronograma físico e Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 01 de MARÇO de 2016.

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

O. W ZAGO CONSTRUTORA -ME

SR. ORCENI WALDEMAR ZAGO

CNPJ:20.728.796/0001-21

Contratada

TESTEMUNHAS:

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 62/2016**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 62/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: TERRAPLENAGEM LIMA LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 200 HORAS DE MAQUINA PC, 3.000 KM RODADOS DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS E 100 MÍNIMA CAMINHÃO PRANCHA DE (50 KM) CADA; 480 DIÁRIA DE CAMINHÃO TRUQUE BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M3, 500 HR DE TRATOR DE ESTEIRA; 200 HR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; 1.200 HR DE MAQUINA PATROL MOTONIVELADORA; 50 DIÁRIAS DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 12.000 LITROS E COM CARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE AGUA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: R\$ 233.700,00

VIGÊNCIA: 15/03/2016 A 31/12/2016.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005. MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 61/2016**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 61/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: CHARLES RODRIGUES DOS SANTOS - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 200 HORAS DE MAQUINA PC, 3.000 KM RODADOS DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS E 100 MÍNIMA CAMINHÃO PRANCHA DE (50 KM) CADA; 480 DIÁRIA DE CAMINHÃO TRUQUE BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M3, 500 HR DE TRATOR DE ESTEIRA; 200 HR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; 1.200 HR DE MAQUINA PATROL MOTONIVELADORA; 50 DIÁRIAS DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 12.000 LITROS E COM CARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE AGUA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: R\$ 469.400,00

VIGÊNCIA: 15/03/2016 A 31/12/2016.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO

DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005. MILTON JOSÉ TONIAZZO**PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO: Nº 63/2016****EXTRATO DO CONTRATO: Nº 63/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS****VALOR: R\$ 202,60****VIGÊNCIA 15/03/2016 A 31/08/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 001/2016****PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 001/2016**

O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) da ESCOLA ESTADUAL TERRA NOVA, através da Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016, tendo como objeto: aquisição de material de construção, com realização prevista para o dia 01 de abril de 2016, às 08h00min (oito horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível na **CDCE EE TERRA NOVA**, End. Estrada do Peru, SN, Setor 10 Agrovila Assentamento, Zona Rural, município de Terra Nova do Norte – MT.

Terra Nova do Norte – MT, 21 de março de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 60/2016**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 60/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: WIDAL E MARCHIORETTO LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES****VALOR: R\$ 1.325,00****VIGÊNCIA 15/03/2016 A 09/06/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 59/2016****EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 59/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: JOSE MARGREITER -ME****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU A FRIO BORRACHUDO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.****VALOR: R\$ 2.970,00****VIGÊNCIA 14/03/2016 A 29/09/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica cancelada e tornada sem efeito a publicação efetuada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição de nº 2.436, do dia 16 de março de 2016, página 272, do EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, referente ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 29/2016, por motivo de anulação por ilegalidade do mencionado termo de rescisão.

União do Sul, 21 de março de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.012, DE 21 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar do Exercício de 2015 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e das normativas do Tribunal de Contas de Mato Grosso;

D E C R E T A:

Art. 1º - Por força do presente decreto, ficam cancelados os empenhos de Restos a Pagar, do Exercício de 2015, no montante de R\$ 6.129,50 (seis mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos), abaixo discriminados:

Nº Empenho	Credor	Valor	Motivo
2129/2015	RCA Construtora Ltda. ME	4.699,50	Revogação da nota de empenho, conforme contrato nº 039/2012, referente a obra de construção da fábrica de laticínios, cancelado pelo término de vigência de convênio.
3175/2015	Hope Clínica de Terapia Ocupacional - EIRELI	1.400,00	Revogação amigável entre as partes. Inexistência do crédito, pois se trata de um saldo de nota de empenho, cujo valor dos débitos do município com o credor estão totalmente quitados.
1530/2015	Priscila Borges Couto ME	30,00	Revogação amigável entre as partes. Inexistência do crédito, pois se trata de um saldo de nota de empenho, cujo valor dos débitos do município com o credor estão totalmente quitados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 21 de março de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LEI Nº 605, DE 21 DE MARÇO DE 2016

Altera a composição do CMDRS, incluindo novas entidades, com nova redação ao art. 2º e incisos da Lei Municipal nº 190, de 10 de novembro de 2003 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Por força desta lei, fica alterada a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS com a inclusão de novas entidades civis e aumento da representatividade do segmento dos agricultores familiares de União do Sul, passando o art. 2º e incisos da Lei Municipal Nº 190, de 10 de novembro de 2003, a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, será composto por pelo menos 50% (cinquenta por cento) de entidades representantes de Agricultores Familiares e preferencialmente por:

I – Representantes da Prefeitura Municipal, sendo 01 (um) Conselheiro Titular e um suplente;

II – Representantes da Câmara de Vereadores, sendo 01 (um) Conselheiro Titular e um suplente;

III – Representante da Unidade Local do INDEA/MT, sendo 01 (um) Conselheiro Titular e um suplente;

IV – Representantes da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Sorriso - SICREDI Celeiro do MT, sendo 01 (um) Conselheiro Titular e um suplente;

V – Representantes da Associação dos Produtores Rurais “Jaguar” - AS-PROJAGUAR, sendo 01 (um) Conselheiro Titular e um suplente;

VI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul, sendo 01 (um) Conselheiro Titular e um suplente;

VII – Representantes da Associação dos Produtores do Assentamento Novo Renascer, sendo 01 (um) Conselheiro Titular e um suplente;

VIII – Representantes da Associação dos Agricultores Nova Vida, sendo 01 (um) Conselheiro Titular e um suplente;

IX – Representantes dos Agricultores Familiares de União do Sul, sendo 08 (oito) Conselheiros Titulares e 08 (oito) suplentes.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Lei nº 533, de 10 de março de 2014, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 16 de março de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2016

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2015 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor **ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 15 de dezembro de 2015 e homologado em 29 de dezembro de 2015;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2015;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: PSICÓLOGO Lotação: Secretaria de Assistência Social

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GENIFFER EDITE MARCON	141	1ª Aprovada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
- Registro junto ao Conselho Profissional da Categoria (para cargos de profissão regulamentada);
- Certidão de Casamento (se houver);
- Certidão de Nascimento de filhos (se houver);
- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 21 de março de 2016.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Rateio firmado entre o CISRTP e o Município de União do Sul.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 602, de 21/03/2016.

Concedente: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Proponente: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires – CISRTP.

CNPJ: 00.832.086/0001-19.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a consecução da ação prevista na Lei Municipal Nº 602, de 21 de março de 2016, que autorizou a assinatura deste termo aditivo, como o objetivo de custear o rateio de despesas com déficit financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires – CISRTP.

Valor e Forma de Pagamento: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 13.697,43 (treze mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), a ser pago em uma Única Parcela.

Dotação Orçamentária/Fonte:

(190) 08.002.10.302.0015.2.030-3371.14.41.01.00.00 – Consórcios Públicos.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 21/03/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Pela Concedente.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Pela Proponente.

LEI Nº 604, DE 21 DE MARÇO DE 2016

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais), incluindo novo programa, novo projeto e novo elemento de despesa e respectiva fonte de recursos, com a seguinte classificação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.003.13 – Cultura.

05.003.13.392 – Difusão Cultural.

05.003.13.392.0036 – Fórum de Identidade.

05.003.13.392.0036 - 1.113 – Construção de Centro de Eventos.

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.24.000000 - Transferências de Convênios - Outros = R\$ 1.000.000,00.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários = R\$ 25.000,00.

TOTAL = R\$ 1.025.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância,

nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(269) 15.451.0027.1.059 - 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.24.000000 – Transferências de Convênios – Outros = R\$ 533.500,00.

(283) 26.782.0027.1.105 - 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.24.000000 – Transferências de Convênios – Outros = R\$ 150.000,00.

(284) 26.782.0027.1.106 - 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.24.000000 – Transferências de Convênios – Outros = R\$ 341.500,00.

TOTAL = R\$ 1.025.000,00.

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes das autorizadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica incluso na Lei nº 525, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2014-2017, e na Lei nº 576, de 08 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2016, no *Órgão 05: Secretaria de Educação e Cultura - Unidade Orçamentária 003: Departamento de Cultura - Função 13: Cultura - Subfunção 392: Difusão Cultural*, o seguinte Programa e Ação/Meta e respectivo valor: **Programa: 0036 – Fórum de Identidade – Ação/Meta: 1.113 – Construção de Centro de Eventos - R\$ 1.025.000,00.**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 21 de março de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LEI Nº 603, DE 21 DE MARÇO DE 2016

Altera os Anexos IV, VI, X, XII e XV, da Lei nº 550 de 28 de novembro de 2014, no que se refere aos vencimentos dos cargos efetivos de Contador e Recepcionista, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Por força desta Lei, em obediência ao disposto no inciso XII, do art. 37 da Constituição da República, ficam alterados os Anexos IV, VI, X, XII e XV, da Lei Municipal nº 550, de 28 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, para adequação dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo de Contador e de Recepcionista, passando a ter nova redação de conformidade com o anexo único desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de março de 2016 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 21 de março de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 603, de 21/03/2016)

“LEI Nº 550, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014”

“ANEXO – IV”

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

QUADRO – A – 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

Símbolo	Vencimento Inicial	Cargo	Hs/Sem.	Vagas
T N S	4.400,00	Contador	40	01

“ANEXO – VI”

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS AUXILIARES - AUX

Servidores de Nível do Ensino Fundamental Completo

Símbolo	Vencimento Inicial	Cargo	Hs/Sem.	Vagas
A U X	1.020,00	Recepcionista	40	01

“ANEXO – X”

QUADRO DAS REMUNERAÇÕES, PROGRESSÕES E PROMOÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO NÍVEL SUPERIOR

OBS. Classe máxima de progressão PÓS-GRADUAÇÃO, Art. 24, § 4º, desta Lei.

TABELA DE VENCIMENTO				
CARGO: CONTADOR – TNS - 40 H/S				
Esc: Graduação em Ciências Contábeis				
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
		A (1,00)	B (1,05)	
0 - 3 anos	1	1	4.400,00	4.620,00
3,1 - 6 anos	2	1,05	4.620,00	4.851,00
6,1 - 9 anos	3	1,1025	4.851,00	5.093,55
9,1 - 12 anos	4	1,157625	5.093,55	5.348,23
12,1 - 15 anos	5	1,215506	5.348,23	5.615,64
15,1 - 18 anos	6	1,276282	5.615,64	5.896,42
18,1 - 21 anos	7	1,340096	5.896,42	6.191,24
21,1 - 24 anos	8	1,40771	6.193,92	6.503,62
24,1 - 27 anos	9	1,477456	6.500,81	6.825,85
27,1 - 30 anos	10	1,551329	6.825,85	7.167,14
30,1 - 33 anos	11	1,628895	7.167,14	7.525,49
33,1 - 36 anos	12	1,71034	7.525,50	7.901,77

“ANEXO XII”

QUADRO DAS REMUNERAÇÕES, PROGRESSÕES E PROMOÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO NÍVEL DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

OBS. Classe máxima de progressão GRADUAÇÃO, Art. 24, § 2º, desta Lei.

TABELA DE VENCIMENTO				
CARGO: RECEPCIONISTA - 40 H/S				
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo				
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
		A (1,00)	B (1,05)	C (1,10)
0 - 3 anos	1	1	1.020,00	1.071,00
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.071,00	1.124,55
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.124,55	1.180,78
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.180,78	1.239,82
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.239,82	1.301,81
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.301,81	1.366,90
18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.366,90	1.435,24
21,1 - 24 anos	8	1,40771	1.435,86	1.507,66
24,1 - 27 anos	9	1,477456	1.507,01	1.582,36
27,1 - 30 anos	10	1,551329	1.582,36	1.661,47
30,1 - 33 anos	11	1,628895	1.661,47	1.744,55
33,1 - 36 anos	12	1,71034	1.744,55	1.831,77

“ANEXO XV”

ATRIBUIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

CARGO: CONTADOR. Símbolo: T N S

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR.

Provimento: EFETIVO.

Vencimento Padrão: TNS - R\$ 4.400,00.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos.

c) Instrução: Formação Superior em Ciências Contábeis.

b) Habilitação: 3º Grau Completo (Nível Superior) com registro no Órgão Competente e Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicção Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a responsabilidade técnica pela Contabilidade Pública e Execução Orçamentária da Prefeitura Municipal.

b) Descrição Analítica: Registrar e escriturar sistemática e diariamente todas as receitas e despesas do Município. Realizar, acompanhar, revisar e corrigir todos os atos relativos aos estágios da receita: Previsão, Lançamento, Arrecadação, Recolhimento. Controlar e registrar a dívida ativa. Verificar a possibilidade de Renúncia de receita e elaborar estimativas de impacto orçamentário-financeiro. Classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário. Registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: Fixação, Programação, Licitação, Empenho, Liquidação, Suprimento, Pagamento. Realizar, revisar e controlar a execução Orçamentária e a distribuição de cotas. Registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira. Acompanhar o atendimento dos Limites constitucionais e legais de gasto com pessoal, serviços de terceiros, saúde, fundos, assistência social, educação, dívida pública, alienação de bens, e da Câmara Municipal. Preparar e executar a publicação, antecipadamente aos prazos, dos instrumentos e documentos exigidos pela legislação.

CARGO: RECEPCIONISTA | Símbolo: AUX

Categoria Funcional : CARGOS AUXILIARES

Provimento: EFETIVO.

Vencimento Padrão: AUX - R\$ 1.020,00.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 1º Grau Completo e conhecimento em operação de telefone e fax e do sistema detido pela prefeitura, boa dicção.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente de atendimento.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas junto ao público, prestar serviços gerais de recepção e prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade de problemas.

b) Descrição Analítica: Operar mesa e aparelhos telefônicos e mesa de ligação; Estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas; vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos, receber chamadas para atendimentos urgentes de ambulâncias, fazer anotações de dados de controle; Prestar informações relacionadas com a repartição; Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados; recepcionar o público; Executar trabalhos internos e externos, de coleta e entrega de correspondências, documentos, encomendas e outros afins; Entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes; Auxiliar nos serviços de inscrições de candidatos a concursos públicos ou processos seletivos de pessoal, auxiliar, quando puder, nos serviços administrativos, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas; Encaminhar visitantes aos diversos setores, acompanhando-os e prestando-lhes informações necessárias; Anotar recados e telefones; Controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços, coletas, assinaturas em documentos diversos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

União do Sul – MT, 21 de março de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.011, DE 07 DE MARÇO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 587, de 04 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária do Exercício de 2016), e pela Lei nº 594, de 01 de fevereiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(287) 26.782.0027.1.107-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.30.000000 = R\$ 150.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO
08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(288) 26.782.0027.1.107-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.30.000000 = R\$ 150.000,00.

TOTAL = R\$ 150.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de Março de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LEI Nº 602, DE 21 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Termo Aditivo ao Contrato de Rateio firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Rateio firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires - CISRTP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.832.096/0001-19, com sede na Av. Porto Alegre, nº 3125, na Cidade de Sorriso-MT.

Parágrafo Único - O Termo Aditivo ao Contrato de Rateio a que se refere o *caput* deste artigo terá o valor de R\$ 13.697,43 (treze mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), que será pago em uma única parcela para custear o rateio das despesas de déficit financeiro do Consórcio do ano de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária/fonte:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(190) 10.302.0015.2.030-3371.14.41.01.00.00 – Consórcios Públicos.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 21 de março de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2016 REGISTRO DE PREÇOS PROC. ADM. N.344452/2015

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portarias n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento

o menor preço por ITEM, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE RODAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS. A realização esta prevista para o dia 06 de ABRIL de 2016, às 10hs (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 21 de março de 2016. Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira, Vivian D. de Arruda e Silva Pires, Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 148/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ROSILENE ANDRADE SILVA RODRIGUES
MATRICULA	41509
CARGO	Fisioterapeuta
PROCESSO Nº	24489/2011
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	23.06.2005/2010
PERÍODO DE GOZO	11.02.2016 à 11.03.2016

SERVIDOR	SANDRA CECÍLIA COIÇ ARE DE LIMA
MATRICULA	42345
CARGO	Nutricionista
PROCESSO Nº	277788/2014
LICENÇA PRÊMIO	02 (dois) meses
QUINQUÊNIO	06.09.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	04.01.2016 à 04.03.2016

SERVIDOR	SEBASTIÃO SILVA COSTA
MATRICULA	42907
CARGO	Motorista
PROCESSO Nº	138739/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.06.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	03.05.2013 à 03.08.2013 (retroativo)

SERVIDOR	SILVIA CARDOSO
MATRICULA	43541
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	169009/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.07.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	26.02.2016 à 26.05.2016

SERVIDOR	ZILZA DE MOURA VIANA
MATRICULA	47912
CARGO	Auxiliar de Enfermagem
PROCESSO Nº	216683/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	12.09.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	01.03.2016 à 01.06.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 17 de Março de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 129/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	JUSCELINO DE OLIVEIRA
MATRICULA	25718
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	2808/2004
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	29.06.1999/2004
PERÍODO DE GOZO	01.03.2016 à 29.05.2016

SERVIDOR	JUSSARA MAHADO PEREIRA
MATRICULA	25761
CARGO	Odontóloga
PROCESSO Nº	57025/2011
LICENÇA PRÊMIO	02 (dois) meses
QUINQUÊNIO	01.10.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	04.01.2016 à 04.03.2016

SERVIDOR	LAURINEI TADEU MACHADO PESSOA DOS SANTOS
MATRICULA	26792
CARGO	Guarda Municipal – 2ª Classe
PROCESSO Nº	298600/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2005/2010
PERÍODO DE GOZO	01.03.2016 à 31.05.2016

SERVIDOR	LUCINDA MARIA DE SOUZA
MATRICULA	29084
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	340258/15
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.07.2010/2015
PERÍODO DE GOZO	06.02.2016 à 05.05.2016

SERVIDOR	LUZENIL CRISOSTOMO DE FRANÇA
MATRICULA	29802
CARGO	Auxiliar de Enfermagem
PROCESSO Nº	34953/2011
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	25.03.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	01.02.2016 à 01.03.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 16 de março de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 130/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MARIA AUXILIADORA DA SILVA FIGUEIREDO
MATRICULA	31789
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	343522/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.10.2010/2015
PERÍODO DE GOZO	05.01.2016 à 05.04.2016

SERVIDOR	MARIA CRISTINA DE ARRUDA LIMA PAULA
MATRICULA	32146
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	253960/2014
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	15.01.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.02.2016 à 01.03.2016

SERVIDOR	MARIA GEOVANINE DA SILVA RODRIGUES
MATRICULA	32757
CARGO	Professor
PROCESSO Nº	14988/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.02.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	24.08.2015 à 24.11.2015

SERVIDOR	MARIA DE JESUS BARBOSA BRITO
MATRICULA	32412
CARGO	Auxiliar de Enfermagem
PROCESSO Nº	328257/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.02.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.03.2016 à 01.06.2016

SERVIDOR	MARILZE GUIA DA SILVA CAMPOS
MATRICULA	34236
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	5936/2004
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	05.12.1999/2004
PERÍODO DE GOZO	01.09.2013 à 01.12.2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 16 de março de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 132/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA
MATRICULA	37983
CARGO	Guarda Municipal - 2ª Classe
PROCESSO Nº	310274/2015
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	17.02.2016 à 17.03.2016

SERVIDOR	PAULO DIVINO DIAS DE LIMA
MATRICULA	38642
CARGO	Auxiliar de Enfermagem
PROCESSO Nº	1122/2008
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	12.09.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	01.03.2016 à 01.06.2016

SERVIDOR	PATRICIA ALMEIDA MONGE
MATRICULA	38227
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	303611/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.06.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.03.2016 à 29.05.2016

SERVIDOR	RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO
MATRICULA	39744
CARGO	Procurador (a)
PROCESSO Nº	018604
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	14.01.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	06.06.2016 à 04.08.2016 - 31.10.2016 à 29.11.2016

SERVIDOR	ROSELI ALVES DE OLIVEIRA
MATRICULA	41218
CARGO	Técnico em Enfermagem
PROCESSO Nº	297563/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.02.2016 à 01.05.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 16 de março de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

ATO Nº. 165/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR José Luiz de Souza, no cargo em comissão de Coordenador de Operações - DNS 4, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 17 de março de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de março de 2016.

Luis Celso Moraes de Oliveira

Secretário Mun. de Viação e Obras

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Processos Administrativos Disciplinares nº 064/2015, 078/2015, 081/2015 e 083/2015.

Processados:

PAD nº 064/2015 – JANDIR JOSÉ NISTCHE;

PAD nº 078/2015 – ROBERWAL MUNIZ SILVA COSTA;

Fatos Investigados: Abandono de Cargo.

PAD nº 081/2015 – ITAMAR LOURENÇO DA SILVA;

PAD nº 083/2015 – BENEDITO PINTO DA SILVA.

Fatos Investigados: Prestação de Contas.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 02 de março de 2016, página 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, os servidores abaixo relacionados para que tomem ciência da acusação que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecerem à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, nos processos disciplinares que respondem, sob pena de lhe ser decretada a Revelia:

1) PAD nº 064/2015 – JANDIR JOSÉ NISTCHE – Agente de Segurança e Manutenção;

2) PAD nº 078/2015 – ROBERWAL MUNIZ SILVA COSTA – Agente de Segurança e Manutenção;

3) PAD nº 081/2015 – ITAMAR LOURENÇO DA SILVA – Diretor – DGA 3;

4) PAD nº 083/2015 – BENEDITO PINTO DA SILVA – Secretário Chefe de Gabinete – DAS 04.

Várzea Grande, 16 de março de 2016.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370

ATO Nº. 167/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR José Luiz de Souza, no cargo em comissão de Coordenador Regional I e II - DNS 4, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 18 de março de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de março de 2016.

Breno Gomes

Secretário Mun. de Serviços Públicos e Mob. Urbana

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA 55/2016

"Dispõe sobre a Licença - prêmio, do Sr. **Antônio Batista Queiroz**, médico perito do PREVIVAG."

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91, art. 97;

RESOLVE:

Conceder em favor do servidor **Antônio Batista Queiroz**, médico perito do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio aquisitivo de 30/06/2009 a 30/06/2014, com efeitos retroativos à 02/02/2016.

Várzea Grande/MT, 18 de março de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

**RE-RATIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2015/
PROCESSO 335381/2015**

Visto. Após formalizada Autorização de adesão à Ata de Registro de Preços n.038/2015, oriunda do pregão para registro de preços n.030/2015, referente aquisição de computadores para a superintendência de Atenção Secundária da Secretaria de Saúde. Diante disso, houve o terceiro Termo de referência retificado, onde o corrigem-se os itens, sendo que no Termo de Referência original era os 104, 106 e 108 no valor de R\$ 622.586,30 (Seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) , sendo que os constantes do termo retificado são os de n. 104 e 106 totalizando o valor global de R\$ 505.907,60 (quinhentos e cinco mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos. Constatado que não houve a majoração da contratação, não fora formalizado novo parecer orçamentário tendo em vista que já havia a comprovação da existência de dotação capaz de suportar dita contratação.No caso em concreto, observa-se que houve simples erro material na relação dos diversos itens constantes do termo de referência, o que pode ser sanado por via da re-ratificação ora formalizada. Desta forma, RE-RATIFICO a AUTORIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2015/SAD, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2015, Prefeitura de Diamantino/MT – Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias municipais do Município de Diamantino, referente aquisição de computadores para a superintendência de Atenção Secundária da Secretaria de Saúde – para aderir aos seguintes itens; 104 e 106 totalizando o valor global de R\$ 505.907,60 (quinhentos e cinco mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos. Após, encaminhem-se à Superintendência de Contratos para celebração do instrumento contratual. Publique-se e cumpra-se.Empenhem-se os recursos necessários.Várzea Grande-MT, 21 de março de 2016. Luiz Soares, Secretário Municipal de Saúde Interino, (conforme Portaria n. 019/2016).

EXTRATO CONTRATO N. 025/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Senhora ROSAURA ZÓZIMA DA SILVA, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 537.822.401-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei nº. 8.883/94, Art. nº 24, inciso X. Ressaltando a sua compatibilidade com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009, pelo Ato de Dispensa de Licitação nº. 04/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 349069/2015. OBJETO: Tem por objeto a locação de um imóvel urbano comercial, localizado na Rua Gertrudes Probest nº. 1.060, Bairro Jardim Glória I, Várzea Grande-MT, destinada única e exclusivamente para alojar o 3º. Conselho Tutelar no Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor do aluguel mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) importando assim, o valor global no montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.0022. P/A: 1.399. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para este ato, a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº. 50387 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 362.092.101-63, Matrícula 011346.

DATA DE ASSINATURA: 16.03.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

ROSAURA ZÓZIMA DA SILVA

Locadora

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral do Município de Várzea Grande/MT

EXTRATO CONTRATO N. 025/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Senhora ROSAURA ZÓZIMA DA SILVA, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 537.822.401-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei nº. 8.883/94, Art. nº 24, inciso X. Ressaltando a sua compatibilidade com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009, pelo Ato de Dispensa de Licitação nº. 04/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 349069/2015. OBJETO: Tem por objeto a locação de um imóvel urbano comercial, localizado na Rua Gertrudes Probest nº. 1.060, Bairro Jardim Glória I, Várzea Grande-MT, destinada única e exclusivamente para alojar o 3º. Conselho Tutelar no Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor do aluguel mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) importando assim, o valor global no montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.0022. P/A: 1.399. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para este ato, a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº. 50387 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 362.092.101-63, Matrícula 011346.

DATA DE ASSINATURA: 16.03.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

ROSAURA ZÓZIMA DA SILVA

Locadora

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral do Município de Várzea Grande/MT

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 086/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.505.889/0001-12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2013 e seu Edital e seus anexos, nas normas constantes da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002, no Decreto nº. 3.931/2001, bem como no Processo Administrativo nº. 102/

2013, os quais, fazem parte integrante e inseparável deste. Aplicam-se aos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 357108/2016. OBJETO: Tem por objeto incluir disposições na “CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO”, o item 4.1 da “CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS PRORROGAÇÕES”, o item 5.2 e 5.3 da “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS LOTES, DO VALOR GLOBAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO” do Contrato nº. 086/2013, que tem por objeto, a execução de Obras de Construção de Unidades Habitacionais nas Regiões do Bairro São João (Ipanema e Planalto Beira Rio) e Ikarai (Nova Era) no Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O valor global no montante de R\$ 296.771,66 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos). **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.312. ND: 4.4.90.51.00.00.00.0303 – OBRA E INSTALAÇÕES. FONTE: 0999.** VIGÊNCIA: Terá vigência deste termo aditivo deverá ser prestado no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 24.02.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras - PMVG/MT

MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras - PMVG/MT

MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 086/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.505.889/0001-12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2013 e seu Edital e seus anexos, nas normas constantes da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002, no Decreto nº. 3.931/2001, bem como no Processo Administrativo nº. 102/2013, os quais, fazem parte integrante e inseparável deste. Aplicam-se aos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 357108/2016. OBJETO: Tem por objeto incluir disposições na “CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO”, o item 4.1 da “CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS PRORROGAÇÕES”, o item 5.2 e 5.3 da “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS LOTES, DO VALOR GLOBAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO” do Contrato nº. 086/2013, que tem por objeto, a execução de Obras de Construção de Unidades Habitacionais nas Regiões do Bairro São João (Ipanema e Planalto Beira Rio) e Ikarai (Nova Era) no Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O valor global no montante de R\$ 296.771,66 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos). **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.312. ND: 4.4.90.51.00.00.00.0303 – OBRA E INSTALAÇÕES. FONTE: 0999.** VIGÊNCIA: Terá vigência deste termo aditivo deverá ser prestado no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 24.02.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras - PMVG/MT

MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

LEI N.º 4.139/2016

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 4.101/2015 que doa área ao Governo do Estado de Mato Grosso.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera a ementa do preâmbulo da Lei Municipal n.º 4.101/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para receber e o dever de realizar doação de área destinada às Instituições de Ciência,

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 086/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.505.889/0001-12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2013 e seu Edital e seus anexos, nas normas constantes da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002, no Decreto nº. 3.931/2001, bem como no Processo Administrativo nº. 102/2013, os quais, fazem parte integrante e inseparável deste. Aplicam-se aos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 357108/2016. OBJETO: Tem por objeto incluir disposições na “CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO”, o item 4.1 da “CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS PRORROGAÇÕES”, o item 5.2 e 5.3 da “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS LOTES, DO VALOR GLOBAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO” do Contrato nº. 086/2013, que tem por objeto, a execução de Obras de Construção de Unidades Habitacionais nas Regiões do Bairro São João (Ipanema e Planalto Beira Rio) e Ikarai (Nova Era) no Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O valor global no montante de R\$ 296.771,66 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos). **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.312. ND: 4.4.90.51.00.00.00.0303 – OBRA E INSTALAÇÕES. FONTE: 0999.** VIGÊNCIA: Terá vigência deste termo aditivo deverá ser prestado no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 24.02.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Tecnologia e Inovação, e, de Ensino Superior Público Estadual e dá providências.”

Art. 2.º Altera o art. 2.º da Lei Municipal n.º 4.101/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da empresa DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA. EPP., CNPJ/MF nº 04.187.487/0001-14 área de 8,0000 hectare (80.000m²) situado no lugar denominado “Chapéu do Sol”, nesta cidade, a ser desmembrada da Matrícula n.º 81.635, registrada no Primeiro Serviço Notarial e de Registro, destinada às Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, e, de Ensino Superior Público Estadual

Parágrafo único. A área a ser recebida em doação possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, definido pela coordenada **E 586.088,605 m** e **N 8.277.595,814 m**, situado no limite com **DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA E ÁREA DESMEMBRAR (Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, e, de Ensino Superior Público Estadual)**, deste, segue confrontando com **DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA E ÁREA DESMEMBRAR (Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, e, de Ensino Superior Público Estadual)**, com azimute de **177°04'48"** e distância de **400,00 m**, até o vértice **M-02**, de coordenada **E 586.107,473m** e **8.277.196,388 m**; situado no limite com **AVENIDA UNIVERSITÁRIA**, deste, segue confrontando **AVENIDA UNIVERSITÁRIA**, com azimute de **239°16'48"** e distância de **200,00 m**, até o vértice **M-03**, de coordenada **E 585.912,621 m** e **8.277.081,592 m**; situado no limite com **DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA**, deste, segue confrontando com **DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA**, com azimute de **357°04'48"** e distância de **400,00 m**, até o vértice **M-04**, de coordenada **E 585.893,749m** e **8.277.481,065 m**; situado no limite com **DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA**, deste, segue confrontando com **DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA**, com azimute de **59°17'29"** e distância de **200,00 m**, até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema **UTM Fuso 21S**, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o **DATUM SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção **UTM Fuso 21S, conforme memória descritivo anexo**.

Art. 3.º Alteram os incisos IV e VI do art. 5.º da Lei Municipal n.º 4.101/2015, que passam a vigorarem com as seguintes redações:

(...)

IV - Caso ocorra à reversão da doação, somente recairá nas áreas não ocupadas pelo Estado de Mato Grosso, e a reversão deverá ser feita à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, posteriormente, devendo ser revertida à empresa doadora.

(...)

VI - Caberá à empresa DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA. EPP., CNPJ/MF nº 04.187.487/0001-14, na forma de doação, a execução da infraestrutura básica para contemplar a 1ª etapa de instalação do Complexo Administrativo e Incubadoras do Parque Tecnológico de Mato Grosso, sem nenhum ônus ao Município e ao Governo do Estado, de acordo com o projeto entregue pelo Estado de Mato Grosso, contemplando, a saber:

- a. Drenagem;
- b. Terraplanagem para a pavimentação;
- c. A pavimentação;
- d. Rede de água;
- e. Rede de esgoto;

Art. 4.º Altera o art. 6.º da Lei Municipal n.º 4.101/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º Havendo descumprimento da finalidade da doação, à reversão da doação, somente recairá nas áreas não ocupadas pelo Estado de Mato Grosso, e a reversão deverá ser feita à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, posteriormente, devendo ser revertida à empresa doadora.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos três poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de março de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.138/2016

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 4.100/2015 que doa área ao Governo do Estado de Mato Grosso.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera a ementa do preâmbulo da Lei Municipal n.º 4.100/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para receber e o dever de realizar a doação de área destinada às Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, e, de Ensino Superior Público Estadual e dá providências.”

Art. 2.º Altera o art. 2.º da Lei Municipal n.º 4.100/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da empresa DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA. EPP., CNPJ/MF nº 04.187.487/0001-14, área de 8,0000 hectare (80.000m²) situado no lugar denominado “Chapéu do Sol”, nesta cidade, a ser desmembrada da Matrícula n.º 81.635, registrada no Primeiro Serviço Notarial e de Registro, destinada às Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, e, de Ensino Superior Público Estadual.

Parágrafo único. A área a ser recebida em doação possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, definido pela coordenada **E 586.107,0327 m** e **N 8.277.194,5316**, situado no limite com **ÁREA A DESMEMBRAR (Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, e, de Ensino Superior Público Estadual)**, deste segue confrontando com **ÁREA A DESMEMBRAR (Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, e, de Ensino Superior Público Estadual)**, com azimute de **357°11'40"** e distância de **256,52 m**, até o vértice **M-02**, de coordenada **E 586.095,4457 m** e **8.277.450,7089 m**; situado no limite com **DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA (ÁREA REMANESCENTE)**, deste segue confrontando com, **DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA (ÁREA REMANESCENTE)**, com azimute de **62°26'46"** e distância de **312,56 m**, até o vértice **M-03**, de coordenada **E 586.373,0091 m** e **8.277.594,2040 m**; situado no limite com **DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA (ÁREA REMANESCENTE)**, deste segue confrontando com **DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA (ÁREA REMANESCENTE)**, com azimute de **152°44'28"** e distância de **208,45 m**, até o vértice **M-04**, de coordenada **E 586.467,7536 m** e **8.277.408,5988 m**; situado no limite com **AVENIDA UNIVERSITÁRIA**, deste segue confrontando com **AVENIDA UNIVERSITÁRIA**, com azimute de **239°05'48"** e distância de **419,59 m**, até o vértice **M-01**, , ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema **UTM Fuso 21S**, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como o **DATUM SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção **UTM Fuso 21S, conforme memória descritivo anexo**.

Art. 3.º Altera o art. 4.º da Lei Municipal n.º 4.100/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4.º Deverá o Poder Executivo Municipal no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação desta Lei, realizar a doação da área recebida ao Governo do Estado de Mato Grosso, desde que seja destinada às Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, e, de Ensino Superior Público Estadual.

Art. 4.º Alteram os incisos I e IV do art. 5.º da Lei Municipal n.º 4.100/2015, que passam a vigorarem com as seguintes redações:

(...)

I - Caberá ao Estado de Mato Grosso, por meio da SECITEC, a elaboração e a execução dos projetos e estudos do conceito com o objetivo de implantação de Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, e, de Ensino Superior Público Estadual, respeitando as normas de uso e ocupação do solo estipuladas na legislação municipal;

(...)

IV - Caso ocorra à reversão da doação, somente recairá nas áreas não ocupadas pelo Estado de Mato Grosso, e a reversão deverá ser feita à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, posteriormente, devendo ser revertida à empresa doadora.

(...)

Art. 5.º Altera o art. 6.º da Lei Municipal n.º 4.100/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º Havendo descumprimento da finalidade da doação, à reversão da doação, somente recairá nas áreas não ocupadas pelo Estado de Mato Grosso, e a reversão deverá ser feita à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, posteriormente, devendo ser revertida à empresa doadora.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos três poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de março de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.137/2016

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para doação de área onde se encontra construída a Escola Estadual Terezinha de Jesus da Silva.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação ao Governo do Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF n.º 03.507.415/0001-44, de área onde se encontra construída a Escola Estadual Terezinha de Jesus da Silva.

Parágrafo único. A área a ser doada possui as seguintes dimensões e confrontações: um lote de terreno urbano com área de 24.480,00m² (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados) sendo área verde n.º 02 do loteamento denominado Residencial Nova Fronteira, sito no distrito de Várzea Grande – MT, assim descrito: frente com 120,00m para a Rua 15, fundos com 120,00m com a Rua 500, lado direito com 204,00m com a Rua 150, lado esquerdo 204,00m com a Rua 100, registrado no 1.º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande, com a Matrícula n.º 31.422.

Art. 2.º Todos os custos com a transferência do imóvel serão de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de março de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.136/2016

Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição nos Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos do Município de Várzea Grande - MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, incisos I e III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição nos Concursos Públicos e nos Processos Seletivos Públicos realizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Várzea Grande, os candidatos que preencherem as seguintes condições:

I – doador de medula óssea e o doador regular de sangue;

II – os trabalhadores que percebam até 02 (dois) salários mínimos vigente na época da seleção ou se encontrem desempregados;

III – aqueles considerados hipossuficientes, de baixa renda, devidamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) regulamentado pelo Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

§1.º Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, 03 (três) doações de sangue num período de 12 (doze) meses, atestados por órgão oficial ou entidade credenciada do Poder Público.

§2.º Considera-se doador de medula óssea, aquele que tenha doado em órgãos oficiais ou entidades particulares credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, até 03 (três) meses antes da data da inscrição do concurso ou do processo seletivo público.

§3.º A comprovação da qualidade de doador de sangue e medula óssea será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, a qual deverá ser apresentada conforme estipulado em Edital.

§4.º Para efeito do inciso II, a comprovação de percepção dos subsídios dos trabalhadores ou dos desempregados deverá ser apresentada conforme estipulado em Edital.

Art. 2.º Os órgãos e as entidades que integram a Administração Pública Municipal ficam obrigados a incluir a isenção prevista no artigo anterior nos Editais de Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipais.

Art. 3.º Ficam revogadas as Leis Municipais n.º 1.289, de 28 de abril de 1993 e 2.729 de 07 de dezembro de 2004.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de março de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO N.º 166/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Ilder Jacinto da Silva, no cargo em comissão de Coordenador Regional I e II - DNS 4, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Mobilidade Urbana, a partir de 18 de março de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de março de 2016.

Breno Gomes

Secretário Mun. de Serviços Urb. e Mob. Urbana

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

PROCESSO Nº 001/2016

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS AOS SEGURADOS ENCAMINHADOS PELO PREVILA.

DATA E LOCAL: 07 de abril de 2016, às 09:00 horas, na sala de Licitação na sede da Prefeitura à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 21 de março de 2016 – **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**- Presidente CPL.

AVISO DO PREGÃO Nº 016/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 016/2016 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA.

CREDENCIAMENTO: **10:30 às 11:00 do dia 04/04/2016.**

INICIO DA SESSÃO: 10:30 do dia **04/04/2016**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

AVISO DO PREGÃO Nº 015/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 015/2016 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CREDENCIAMENTO: **07:30 às 08:00 do dia 04/04/2016.**

INICIO DA SESSÃO: 07:30 do dia **04/04/2016**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

AVISO DO PREGÃO Nº 017/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 017/2016 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR ESTEIRA.

CREDENCIAMENTO: **12:00 às 12:30 do dia 04/04/2016.**

INICIO DA SESSÃO: 12:00 do dia **04/04/2016**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

DECRETO Nº 039/2016

"DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO COLETIVA (REPOSIÇÃO SALARIAL) DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 29 da Lei Municipal nº **Lei Nº 1.233, de 21 de dezembro de 2015**. (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido nos termos do Art. 29, § 1º e 2º, da Lei **1.233/2015** (reposição salarial parcial) com percentual de **6,00 %** (seis por cento) referente ao INPC acumulado no período de 01/2015 a 12/2015.

§ 1º – O Dissídio Coletivo (reposição salarial) atinge os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas pertencentes ao Executivo Municipal.

§ 2º - A reposição salarial alcançará os servidores comissionados, secretários, prefeito e vice-prefeito.

§ 3º - A reposição salarial será concedida com efeitos retroativos aos meses de janeiro e fevereiro/2016.

Art. 2º - Fica autorizado o Setor de Pessoal a execução das devidas providências para cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 73/2016 DE 21 DE MARÇO DE 2016**

LUCIANO MARCOS ALENCAR, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora GABRIELA KELLY LASCH NAGORSNY matricula nº 1255 no cargo de Atendente de Recepção Hospitalar no período de 21/03/2015 a 18/07/2015 com base no que dispõe o Capítulo I Seção IV Art. 73 Subseção IV da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2016 DE 21 DE MARÇO DE 2016

Luciano Marcos Alencar Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- **REVOGAR a PORTARIA N.º 115/2015** a qual nomeou o Sr. JOSE CARLOS DOS SANTOS, portador do RG 23859369 SEJUSP/MT e do CPF n. 862.707.961-72, para exercer o cargo de Secretário de Viação e Obras.

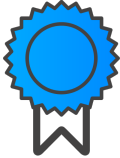
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 24/03/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE Gabinete do Prefeito Municipal. **LUCIANO MARCOS ALENCAR**

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Mar 21 22:32:01 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)